

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0212026**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 14h dia 05 de agosto de 2026**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o registro de preços para futura contratação de serviços de recargas de cilindros de ar e oxigênio medicinal e locação de equipamentos congêneres, cuja contratação restou frustrada no P.E. 16/2026, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 21 de julho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares

Código Identificador:500121B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa TERRASUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.496.267/0001-21 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 20/07/2026.

Ibirubá/RS, 20 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Veronica Molinario Facco

Código Identificador:B901DA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 27 DE 21 DE JULHO DE 2026
PORTARIA Nº 27**DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Designa a servidora pública do Município de Guaíba, CLAUDIA CORRÊA KOPCZINSKI, para o desempenho da atividade de apoio técnico de ENFERMAGEM.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLAUDIA CORRÊA KOPCZINSKI** servidora pública do Município de GUAÍBA, para o desempenho da atividade de apoio técnico de **ENFERMAGEM**, face aos requisitos de provimento do cargo exercido no Município consorciado, concedendo-lhe gratificação de atividade de apoio técnico no valor de R\$ 3.217,81 (três mil e duzentos reais e oitenta e um centavos), na forma do art. 3º da Resolução nº 01, 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a à data de 21 de julho de 2026.

Porto Alegre, 21 de julho de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:62C44A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2026**

Certifico que foi realizado no dia 21/07/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **FERNANDA RIBEIRO PINZON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.579.228/0001-72,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato por objeto o credenciamento da contratada para a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s).

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	DO	VALOR UNITÁRIO
01	FERNANDA RIBEIRO PINZON	CONSULTA CLÍNICO (SEM RQE)	GERAL	R\$ 51,38

1.2 A presente contratação visa ampliar e garantir a oferta de serviços aos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, assegurando o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo os serviços acima citados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 21 de julho de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:8A0FA3D8

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 026/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 026/2026, de 03 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de **06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 08/09/2025, para a servidora EDUARDA MARIN, Coordenadora de Licitações e Contratos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 03 de julho de 2026.

MARCIO CAPRINI,

Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:27C03AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO PAMPA GAÚCHO - CODEPAMPA**

**CODEPAMPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA - CODEPAMPA	
O Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA através da Diretoria de Executiva, torna público:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026
Objeto: Registro de Preço de Material de Limpeza.	
Vigência: 14/07/2026 a 14/07/2027.	
Informações pelo e-mail: licita@codepampa.cpm.br , escritório do CODEPAMPA, localizado na Rua General Sampaio, nº 984, sala 105.	
Alegrete, 21 de julho de 2026	
JEFERSON DA SILVA PIRES	
Presidente do CODEPAMPA	

Publicado por:
Marcielle de Souza Nunes
Código Identificador:C841B1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO RIO PARDO**

**CISVALE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna pública a **Prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/CISVALE**. Informações e íntegra da prorrogação no site **www.cisvalerp.com.br** ou pelo e-mail **compras@cisvalerp.com.br**.

Santa Cruz do Sul 21 de julho de 2026

GILSON ADRIANO BECKER

Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:477B1048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 297/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;

Valor: R\$51,37
 Contratado: CBR SAÚDE INTEGRADA LTDA
 Data:22.07.2026
 Prazo: 24 meses, a contar da data

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
 CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 298/2026
 Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
 Valor: R\$51,37
 Contratado: ANDREIA LUCCA BRATTI E CIA LTDA
 Data:22.07.2026
 Prazo: 24 meses, a contar da data

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA
 Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
 Emanuele Mira
Código Identificador:A45C0E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 3.678 DE 20 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 3.678 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20VII de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.02	3190.94.00.00.00	2.085	8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
10.02	3390.30.00.00.00	2.085	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 20 de Julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
 Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:C776FBBA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 3.679, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Cria o Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado de Água Santa - CEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado de Água Santa - CEMAS, vinculado à Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a finalidade de oferecer atendimento especializado, interdisciplinar e integrado, visando promover o desenvolvimento, a inclusão, a aprendizagem, o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários.

Art. 2º O CEMAS prestará serviços de atendimento especializado em diversas áreas, de acordo com as necessidades identificadas, podendo contar com profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia, assistência social, nutrição e demais especialidades necessárias ao atendimento da população, observada a disponibilidade do Município.

Art. 3º São objetivos do CEMAS:

- I – promover o atendimento especializado de forma humanizada e interdisciplinar;
- II – contribuir para o desenvolvimento integral dos usuários;
- III – apoiar as famílias e as instituições de ensino por meio de orientações e acompanhamento técnico;
- IV – fortalecer as ações de inclusão, prevenção, intervenção e acompanhamento especializado;
- V – atuar de forma articulada com as demais políticas públicas municipais, visando garantir atendimento qualificado e integral.

Art. 4º O funcionamento, a organização e os critérios de atendimento do CEMAS serão definidos em regulamento próprio e em normas complementares expedidas pelas Secretarias responsáveis.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de Julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 21/07/2026

DIONEI CESAR NERVO

Secretário de Administração

Publicado por:
 Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:74AE18F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024. Empresa Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata, a aquisição de Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Arla, com abastecimento em posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com o item 7 da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, resolve-se reequilibrar o valor do item 02 (Óleo Diesel S500) e do item 03 (Óleo Diesel S10), para a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 22 de julho de 2026, alterando-se assim, os itens 2 e 3 da referida Ata de Registro de Preços. O reequilíbrio encontra-se devidamente justificado, deferido e aprovado pelo Fiscal da Ata, conforme documentos apresentados no Protocolo nº 361/2026, na plataforma 1.Doc. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:2EE097B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 29/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Agudo/RS, conforme a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e o Caderno de Referência PlanMob do Ministério das Cidades, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, do Edital. **Dia:** 07/08/2026, às 09 horas. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:F545600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 80/2026. Contratada: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com carroceria do tipo picape camioneta, tração 4x2, cabine simples, para Secretaria de Infraestruturas, Obras, Serviços e Trânsito – Setor de Iluminação Pública, conforme Edital nº 23/2026. **Marca/Modelo: Fiat Strada Endurance 1.3.** **Valor: R\$ 115.000,00.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:460A1D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO nº 94/2023. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo/RS, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e

planilha orçamentária. Pelo presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 94/2023, resolvem as partes promover a supressão de quantitativos da planilha orçamentária, em razão da não execução de parte dos serviços previstos no Termo Aditivo nº 04. A presente supressão corresponde ao valor de R\$ 965,06 (novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a ser reduzido do valor global contratado, conforme planilha orçamentária apresentada, que integra o presente Termo Aditivo como Anexo I. As alterações ora realizadas encontram-se devidamente justificadas, deferidas e aprovadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, conforme registrado nos autos do Memorando nº 3853/2023 – Despacho nº 243, tramitado na plataforma 1.Doc. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 21 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:5FCFD48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1410/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **EDUARDO AUGUSTO MARTINI SCHMIDT**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público nº 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições nº 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:94C5B327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **PROFIT CENTRO DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.700.117/0001-81, situada na Avenida Bento Gonçalves, nº 1760, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul, RS, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO**

PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, no valor total de **R\$ 12.499,50** (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 21 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:776C0BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 65 DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando a aquisição colchões e cobertores para serem usados nas camas hospitalares da Secretaria Municipal De Saúde, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **03 de Agosto de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 16 de julho de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:5AA1952B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 66 DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **menor PREÇO NO ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, destinado à execução de serviços e obras de manutenção, ampliação, reforma e construção de estruturas sob responsabilidade - Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **04 de Agosto de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas ser enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 17 de Julho de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:4D2EC11F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 149**

Contrato 2026/149
Tipo Outros
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/44
Fornecedor E. F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Objeto SHOW MUSICAL/TEATRAL
Valor Total 28.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 16/07/2026
Data Inicial 16/07/2026
Data Final 14/10/2026
Validade em dias 90
Observação PROCESSO 355, ART. 74, INCISO II INEX. 044

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:94539DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO P E 10 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 49/2026
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2026**

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à manutenção, ampliação, modernização e reparos do sistema de iluminação pública, bem como das instalações elétricas dos prédios, espaços e demais bens públicos pertencentes ao Município de Engenho Velho/RS, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2026
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 20 de julho 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olson Pastorio
Código Identificador:E0C0134B

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO P E 11 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2026**MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do **tipo MAIOR DESCONTO EM LOTE ÚNICO**, objetivando a prestação de serviços técnicos de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado e em plena atividade perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCISRS), para a organização, catalogação, avaliação subsidiária, ampla publicidade, intermediação e condução de Leilão Público Eletrônico (Online), visando à alienação de bens móveis inservíveis, materiais de consumo obsoletos, maquinários agrícolas desgastados e veículos automotores pertencentes à frota do Município de Engenho Velho - RS, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2026**HORÁRIO: 08h:30min****LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 21 de julho 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oilson Pastorio

Código Identificador:C80ED6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026 – PROCESSO 684/2026**Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**Contratado: **ANTÔNIO JILMAR DA FONSECA**CPF Contratado: **469.327.200-00**Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE.**Valor: **R\$ 39.957,75**

Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:AECEBF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de Gestão de Ativos e Passivos (Asset Liability Management - ALM). DISPENSA Nº 063/2026.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Estação, 21 de julho de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:F8A20296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SUMULA TERMO DE FOMENTO 06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: CDL - GETÚLIO VARGAS

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a implementação do projeto "Legal é Comprar no Comércio Local 2026", com o qual pretende estimular o crescimento do comércio local, mediante realização de campanhas de premiações, aumentando o volume de vendas e arrecadação de impostos, gerando emprego e fazendo com que os recursos permaneçam no município.

Vinculação: Inexigibilidade de Chamamento Público Processo nº 038/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: 10 de julho a 31 de dezembro de 2026.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Estação, 21 de JULHO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:0FEB5B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 67-2026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BAÚ REFRIGERADO 4X2

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS**AVISO DE LICITAÇÃO:****Pregão Eletrônico****PE: 67-2026. OBJETO: Aquisição de Veículo Baú Cargo 4x2.****Data da Realização: dia 6-8-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br****LUIZ ARMANDO TAFFAREL**

Prefeito

Publicado por:

Sandro Pedroso

Código Identificador:06E5A205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 29/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

PROCESSO Nº 300/2025

O MUNICÍPIO DE ITAARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.605.468/0001-34, com sede administrativa na Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Zenir dos Santos Oliveira, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. Vania Regina Pereira Pinto, já qualificada nos autos do Processo nº 300/2025, neste ato representada pela empresa CRZ Imóveis e Consultoria Ltda. – Banco de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 73.578.635/0001-44, conforme procuração constante no processo administrativo, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente II Termo Aditivo ao Contrato de Locação Não Residencial nº 29/2025, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quarta do Contrato originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Locação Não Residencial nº 29/2025, fica concedido o reajuste anual do valor da locação, mediante aplicação do índice IPCA-E (IBGE), correspondente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, no percentual de 4,797710%, conforme memória de cálculo constante do Processo Administrativo. Parágrafo único. Em razão do reajuste, o valor mensal da locação passa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.047,98 (mil e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação Não Residencial nº 29/2025 e do I Termo Aditivo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício
Locatário

CRZ IMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA. – BANCO DE IMÓVEIS

Locadora

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

Procuradoria Geral

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DC860647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS
INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.13

Data: 20/07/2026

Hora: 14:00

Portaria nº 291/2026

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/07/2024, à servidora JANAINA TEREZINHA LIMBERGER, matrícula 710,

cargo de Professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.696,16 composto das seguintes vantagens: R\$ 2.464,11 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) referente ao Vencimento Básico, N 2, Classe F, da Lei Municipal nº 855 de 2010, art. 35; R\$ 739,23 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) referente a 6 triênios, na razão de 5% cada, totalizando 30% de adicional por tempo de serviço a título de TRIENIOS, conforme Lei Municipal nº 61 de 1990, art.78; R\$ 492,82 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), referente a 10 anuênios na razão de 2% cada, totalizando 20% de adicional por tempo de serviço a título de anuênio, conforme Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FAS e seu reajuste será efetivado pela paridade. Este ato substitui a portaria 147/2024, de 02 de julho de 2024. E, considerando a Lei complementar 226/2026 e o Decreto Municipal 2443 de 28 de abril de 2026, que concede as vantagens funcionais aos servidores que tiveram suspenso o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em virtude da Lei complementar 173/2020, para contagem de tempo para concessão de adicionais por tempo de serviço e considerando que a servidora foi aposentada em 02 de julho de 2024, com direito a paridade, será acrescido 1(um) anuênio, totalizando 11 anuênios, na razão de 2% cada, correspondendo ao total de 22% de adicional por tempo de serviço a contar de 28 de abril de 2026, a título de anuênio.

LAGOÃO, 20/07/2026.

NELIO FORNARI

Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F7789029

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026. GASOLINA

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026. Abertura 06/08/2026 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Gasolina Comum, cujas descrições e condições de entrega estão detalhada no modelo de proposta de preço (Anexo I).

Lagoão, 21 de Julho de 2026

NELIO FORNARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:A011E1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 051/2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 051/2026 LICITAÇÃO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** TARSO OTO STAHLHOFER – ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água destinada ao atendimento das necessidades da

Administração Municipal de Maratá/RS. **VALOR:** R\$ 1.292,00 (mil duzentos e noventa e dois reais) mensais, perfazendo o montante total de R\$ 15.504,00 (quinze mil, quinhentos e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, podendo ser prorrogado. **DATA DO CONTRATO:** 21/07/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gabinete - 209034

Secretaria de Administração e Fazenda - 311004

Secretaria da Educação e Cultura - 587001

Secretaria da Educação e Cultura - 515010

Secretaria da Educação e Cultura - 558018

Secretaria do Turismo e Desporto - 606015

Secretaria do Turismo e Desporto - 619008

Secretaria da Saúde - 714033

Secretaria de Obras e Serviços - 807014

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - 910013

Secretaria de Habitação e Assistência Social - 110923

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jéssica Maria Kremer

Código Identificador:1A714498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O ART. 4º-A DA LEI Nº 747, DE 09 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
À ADESAO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O
BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1220 DE 20 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º-A DA LEI Nº 747, DE 09 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADESAO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º-A da Lei nº 747, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Fica instituído o auxílio complementação, em caráter de incentivo à atração e à permanência de profissionais médicos no Município, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º São beneficiários do auxílio complementação os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil regularmente alocados e em efetivo exercício no Município de Mariana Pimentel.

§ 2º O auxílio complementação será custeado exclusivamente com recursos próprios e livres do Tesouro Municipal, sem utilização de recursos federais do Programa ou de fontes vinculadas, e não integra as contrapartidas de que tratam os arts. 99 a 121 da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2021."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 20/07/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, solicitando sua apreciação e discussão, com a expectativa de aprovação por esta Casa Legislativa.

A alteração proposta tem por objetivo reajustar o valor do auxílio complementação concedido aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, elevando-o de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, como medida de incentivo à atração e à permanência desses profissionais no Município, custeada exclusivamente com recursos próprios do Tesouro Municipal, sem qualquer utilização de recursos federais vinculados ao Programa.

A medida justifica-se pela ampliação da prestação dos serviços médicos no âmbito municipal, inclusive com a realização de atendimentos nas sextas-feiras, o que reforça a necessidade de valorização e permanência desses profissionais no Programa. Com isso, busca-se assegurar maior continuidade, regularidade e eficiência na assistência à saúde prestada à população de Mariana Pimentel, em um cenário de crescente dificuldade de fixação de médicos em municípios de pequeno porte.

Ressalte-se que o presente Projeto não altera os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-moradia já disciplinados pela Lei nº 747/2014, com as redações dadas pelas Leis nº 1082/2023 e nº 1120/2025, que permanecem inalterados e em conformidade com os parâmetros federais aplicáveis ao Programa Mais Médicos, nos termos da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2021. O auxílio complementação ora reajustado constitui benefício autônomo, instituído com recursos exclusivamente municipais, e expressamente desvinculado das contrapartidas de que tratam os arts. 99 a 121 da referida Portaria, não se confundindo, portanto, com o auxílio-alimentação nem estando sujeito aos limites federais a ele aplicáveis.

Dessa forma, a atualização do auxílio complementação representa o compromisso da Administração Municipal com a manutenção, a atratividade e o fortalecimento do Programa Mais Médicos no Município, dentro dos limites de autonomia municipal e da capacidade orçamentária do Tesouro local.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos às Vossas Excelências a análise célere do presente Projeto de Lei, a fim de possibilitar o atendimento da necessidade ora exposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:2F5C475D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA OS §§ 1º E 2º E ACRESCENTA O § 3º AO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 08 DE JULHO DE 2025, QUE
ESTABELECE O PLANO DE CUSTEIO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL –
IPE SAÚDE,**

LEI MUNICIPAL Nº 1218 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera os §§ 1º e 2º e acrescenta o § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.162, de 08 de julho de 2025, que estabelece o Plano de Custeio do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde, para definir a participação financeira municipal em favor dos servidores ativos e delimitar temporalmente a destinada aos servidores inativos e pensionistas, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.162, de 08 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Aos servidores ativos vinculados ao Município de Mariana Pimentel e regularmente aderidos ao plano de assistência à saúde do IPE Saúde, o Município disponibilizará participação financeira de 15% (quinze por cento) sobre a contribuição mensal prevista no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, cabendo ao servidor o saldo da contribuição mensal devida ao IPE Saúde.

§ 2º Aos servidores inativos e pensionistas que aderiram ao plano de assistência à saúde do IPE Saúde até 31 de dezembro de 2025, fica mantida a participação financeira municipal de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição mensal prevista no Anexo I da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 17 de fevereiro de 2025, cabendo ao beneficiário o saldo da contribuição mensal devida ao IPE Saúde.

§ 3º A participação financeira de que trata o § 2º não alcança os servidores inativos e pensionistas que aderirem ao plano a partir de 1º de janeiro de 2026, cabendo-lhes o custeio integral da respectiva contribuição mensal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 20 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 20/07/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que promove ajuste técnico na redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.162, de 08 de julho de 2025, a fim de definir com precisão o alcance da participação financeira municipal no custeio do plano de assistência à saúde dos servidores junto ao IPE Saúde e de delimitar temporalmente a coparticipação de 50% (cinquenta por cento) destinada aos servidores inativos e pensionistas.

A proposta decorre de análise técnica realizada pelo setor jurídico do Município, subsidiada pelo estudo opinativo da DPM (Informação DPM nº 3324/2026), segundo o qual, embora juridicamente viável a extensão do benefício aos servidores inativos e pensionistas, a definição de seus limites e do alcance da coparticipação patronal insere-se na discricionariedade do Gestor Municipal, à luz do interesse público e da capacidade orçamentária do ente.

Quanto aos servidores ativos, a nova redação do § 1º elimina imprecisões do texto vigente: estabelece que a participação financeira municipal de 15% (quinze por cento) se destina aos servidores ativos vinculados ao Município e regularmente aderidos ao plano, e substitui a expressão "restante da alíquota" por "saldo da contribuição mensal devida ao IPE Saúde", terminologia adequada à natureza da participação, que incide sobre a contribuição mensal, e não sobre alíquota.

Quanto aos servidores inativos e pensionistas, identificou-se que a redação atual do § 2º, ao não estabelecer marco temporal para a adesão subsidiada, cria passivo financeiro de difícil mensuração, tendo em vista que a base de inativos e pensionistas tende a crescer continuamente e que esse grupo apresenta, por razões naturais, maior perfil de utilização dos serviços de saúde, com impacto direto no custo da coparticipação municipal. Registre-se, ademais, que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado ampara o custeio parcial de plano de saúde na tutela da relação funcional entre o Poder

Público e os agentes em exercício, o que recomenda cautela na extensão do benefício a quem mantém vínculo de natureza previdenciária.

Por essas razões, propõe-se que a coparticipação municipal de 50% (cinquenta por cento) fique assegurada exclusivamente aos servidores inativos e pensionistas que aderiram ao plano até 31 de dezembro de 2025, preservando-se integralmente a situação dos beneficiários já vinculados. As adesões de inativos e pensionistas posteriores a essa data não contarão com participação financeira do Município, cabendo ao beneficiário o custeio integral da respectiva contribuição mensal, conforme explicitado no § 3º ora acrescido.

A medida não representa supressão de direito adquirido, pois mantém íntegra a posição dos aderentes até 31/12/2025 e apenas delimita, de forma prospectiva, o alcance da coparticipação para adesões futuras — balizamento plenamente legítimo, uma vez que não há direito adquirido à permanência de regime legal de custeio para futuros aderentes, em linha com as recomendações dos órgãos de controle quanto à prudência fiscal na concessão de benefícios de custeio parcial a servidores não ativos.

Instruem o presente Projeto de Lei o contrato vigente firmado com o IPE Saúde, a relação quantitativa dos servidores inativos e pensionistas atualmente alcançados pela coparticipação municipal, elaborada pelo setor de Recursos Humanos, e a demonstração da compatibilidade das adesões e do custeio com as regras contratuais do plano.

Registre-se, por fim, que o projeto não cria, expande ou aperfeiçoa ação governamental com aumento de despesa, nem institui despesa obrigatória de caráter continuado — ao contrário, restringe prospectivamente a coparticipação municipal —, razão pela qual não se exige a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, confiantes no compromisso dessa Casa Legislativa com o equilíbrio fiscal e a segurança jurídica da Administração Pública Municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOEL GHISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:62A0909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1217 DE 20 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO
DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificadas no art. 2º desta Lei, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008, restrita a autorização às funções, quantitativos e circunstâncias nela indicados, vedada sua utilização para hipóteses diversas.

Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada por esta Lei, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela

decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei será realizada conforme o quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público local, na quantidade, cargo, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento
01	Agente Administrativo	40 horas	Padrão 14
01	RT de Enfermagem	20 horas	Padrão 16
02	Garis	40 horas	Padrão 10
01	Professor(a) de Educação Infantil	24 horas	Nível 01
01	Veterinário	20 horas	Padrão 12

Parágrafo único. A contratação prevista no caput justifica-se pelas seguintes circunstâncias excepcionais: o término, no mês de maio, de contratos temporários de Agentes Administrativos, que agrava a insuficiência do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, no setor de ICMS, atualmente composto por uma única servidora; a ausência de Responsável Técnico de Enfermagem no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, profissional cuja atuação se faz imprescindível para a coleta, auditoria e validação dos dados que condicionam os repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde; a necessidade de Professor de Educação Infantil, imprescindível para o atendimento das turmas em turno integral; a necessidade de Garis para a coleta de lixo no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura; e a necessidade de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, para atuação exclusiva junto ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM), indispensável para a manutenção regular do serviço de inspeção sanitária e emissão do respectivo selo. A contratação temporária impõe-se, ainda, em razão da anulação judicial do concurso público realizado em 2024.

Art. 3º A seleção dos candidatos para as contratações autorizadas por esta Lei será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, com ampla publicidade no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável, se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.

§ 1º A prorrogação dependerá de ato motivado que demonstre a persistência da necessidade excepcional que fundamentou a contratação.

§ 2º Os contratos serão rescindidos, antes do prazo, com a posse e o exercício de candidatos aprovados em concurso público para as respectivas funções.

Art. 5º O contrato decorrente desta Lei terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS – Instituto Nacional do Seguro Social), conforme o art. 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias a que se vinculam as respectivas funções.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 20/07/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

ANEXO ÚNICO
CARGO – RT ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

A responsável técnica atuará na coleta, auditoria e validação dos dados referentes aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, com a finalidade de garantir a correta alimentação dos sistemas de informação federais. Destaca-se que esse processo impacta diretamente no repasse de verbas ao município, uma vez que a qualidade e a regularidade das informações transmitidas condicionam os repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde;

Coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pelas atividades de enfermagem desenvolvidas pelas equipes de saúde do município, assegurando o cumprimento das normas do COREN e da legislação vigente;

Elaborar, implantar e atualizar Protocolos Operacionais Padrão (POPs), rotinas e protocolos assistenciais de enfermagem;

Realizar a coleta, auditoria e validação dos dados referentes aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, garantindo a correta alimentação dos sistemas de informação federais (e-SUS, SISAB, CNES e demais sistemas do Ministério da Saúde);

Acompanhar a regularidade e a qualidade das informações transmitidas, tendo em vista que elas condicionam os repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde;

Supervisionar a atualização e a manutenção do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) no que se refere às equipes e profissionais de enfermagem;

Orientar, capacitar e supervisionar a equipe de enfermagem (técnicos e auxiliares) quanto à execução correta dos procedimentos e ao adequado registro das informações;

Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, controle de infecção e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;

Supervisionar o controle, o armazenamento e a dispensação de materiais, insumos e imunobiológicos sob responsabilidade da enfermagem;

Emitir pareceres técnicos e responder pelos aspectos de enfermagem perante os órgãos fiscalizadores e de controle;

Executar outras atividades afins, inerentes à responsabilidade técnica de enfermagem.

Condições de trabalho:

Geral:

a) Carga horária de 20 horas semanais.

b) Padrão: 16.

Especial: O exercício da função poderá exigir, eventualmente, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, conforme demanda da rede municipal de saúde.

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem (Bacharelado);

c) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na categoria de Enfermeiro(a);

d) Conhecimento e experiência no manejo dos sistemas de informação do SUS (e-SUS, SISAB, CNES, entre outros).

CARGO – GARI

ATRIBUIÇÕES:

Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;

Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;

Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;

Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;

Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;

Raspar meio-fio, limpar ralos e saídas de esgotos;

Executar outras atividades afins.

Condições de trabalho:

Geral:

a) Carga horária de 40 horas semanais;

b) Padrão: 10.

Especial: O exercício da função poderá exigir, eventualmente, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, conforme demanda da rede municipal de limpeza pública.

Requisitos para investidura:

- a) Idade mínima: 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a contratação de pessoal por prazo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos arts. 246 a 250 da Lei Municipal nº 544/2008, destinada a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público em diferentes setores da Administração Municipal.

A primeira necessidade refere-se ao setor de ICMS da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável por atividades essenciais à arrecadação municipal, ao acompanhamento dos repasses tributários devidos ao Município e à formação do Valor Adicionado, elemento diretamente relacionado à apuração dos índices de retorno do ICMS.

Atualmente, o setor conta com apenas uma servidora, situação que compromete a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados, especialmente diante do encerramento, no mês de maio, dos contratos temporários de Agentes Administrativos que vinham auxiliando na execução das demandas administrativas e assegurando o adequado funcionamento das atividades.

A demanda revela-se ainda mais sensível diante da necessidade de ativação da Turma Volante, em convênio com o Governo do Estado, cuja operacionalização exige estrutura mínima de pessoal, não se mostrando viável sua execução por apenas uma servidora. Isso porque a servidora atualmente lotada no setor já atua diretamente no atendimento e na orientação aos produtores rurais do Município, especialmente quanto à emissão de Notas Fiscais, considerando que muitos ainda enfrentam dificuldades no domínio do sistema e no cumprimento das obrigações fiscais correspondentes.

Esse apoio possui inegável relevância econômica e social, na medida em que assegura a regularidade fiscal da atividade agropecuária, base da economia local, além de garantir o correto registro das operações que repercutem diretamente na formação do Valor Adicionado e, conseqüentemente, no índice de retorno do ICMS ao Município.

Todavia, a atual força de trabalho mostra-se insuficiente para atender, de forma adequada e tempestiva, todas as demandas do setor, especialmente aquelas relacionadas à arrecadação, à orientação dos produtores, à emissão de documentos fiscais, à ativação da Turma Volante e ao acompanhamento das informações necessárias à composição do Valor Adicionado. Dessa forma, torna-se imprescindível o reforço do quadro de Agentes Administrativos, a fim de preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A excepcionalidade da medida decorre, ainda, da anulação judicial do concurso público realizado em 2024, circunstância que impossibilitou, no momento, o provimento definitivo dos cargos por meio de aprovação em certame. Embora a necessidade do serviço possua natureza permanente, o meio regular de provimento — o concurso público — encontra-se temporariamente indisponível, uma vez que o processo encontra-se em fase recursal perante o Tribunal de Justiça, havendo previsão de realização de novo certame até o final de 2026.

A segunda necessidade refere-se à contratação de Responsável Técnico de Enfermagem (RT), cargo atualmente sem ocupante no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. A presença desse profissional faz-se imprescindível, na medida em que a ele compete a coleta, a auditoria e a validação dos dados referentes aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, com vistas à correta alimentação dos sistemas de informação federais (e-SUS, SISAB, CNES, entre outros). Destaca-se que esse processo impacta diretamente o repasse de verbas ao Município, uma vez que a qualidade e a regularidade das informações transmitidas condicionam os repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde. A ausência de Responsável Técnico, portanto, compromete não apenas a regularidade dos serviços de enfermagem, mas também a própria sustentabilidade financeira da rede municipal de saúde, razão pela qual a contratação temporária se impõe até o provimento definitivo do cargo.

A terceira necessidade refere-se à contratação de Professor de Educação Infantil, que atuará como oficineiro no atendimento das

turmas em turno integral. A ampliação da oferta educacional em turno integral atende à crescente demanda das famílias do Município e constitui medida de relevante alcance social, ao assegurar às crianças o acesso a atividades pedagógicas complementares de forma contínua e de qualidade. A insuficiência de profissionais para esse atendimento comprometeria a regularidade das oficinas e o pleno funcionamento da rede municipal de ensino em turno integral, razão pela qual a contratação temporária se mostra indispensável.

A quarta necessidade refere-se à contratação de Garis, destinados à coleta de lixo no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, serviço de natureza essencial à preservação das condições de higiene, salubridade e bem-estar da população, cuja descontinuidade acarretaria prejuízos diretos à saúde pública e ao meio ambiente.

A quinta necessidade refere-se à contratação de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, para atuação exclusiva junto ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM). A presença desse profissional é requisito legal indispensável para o funcionamento regular do serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal, viabilizando a emissão do Selo de Inspeção Municipal, condição essencial para a regularização e comercialização de tais produtos por estabelecimentos do Município. A ausência de profissional habilitado inviabiliza a continuidade do SIM, comprometendo diretamente a regularidade sanitária da produção local e a competitividade dos produtores rurais do Município, razão pela qual a contratação temporária se mostra imprescindível.

Nesse contexto, a contratação temporária mostra-se imprescindível para evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, preservando a capacidade arrecadatória do Município, a regularidade dos repasses na área da saúde, a continuidade das atividades educacionais, a adequada prestação dos serviços de limpeza pública e a regularidade do serviço de inspeção sanitária municipal, até que se ultime o novo concurso público e se promova o provimento definitivo dos cargos.

A seleção será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, com ampla publicidade, em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na continuidade dos serviços das Secretarias Municipais da Fazenda, da Saúde, da Educação e da Agricultura, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 20 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador: F313881C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER AS RESTITUIÇÕES FINANCEIRAS
DECORRENTES DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL DO CONVÊNIO FPE Nº 4128/2021 –
PROGRAMA PAVIMENTA RS, FIRMADO COM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETA**

LEI MUNICIPAL Nº 1219 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover as restituições financeiras decorrentes do encerramento da prestação de contas final do Convênio FPE nº 4128/2021 – Programa Pavimenta RS, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, ratifica os atos administrativos regulares praticados para esse fim, indica a dotação orçamentária correspondente e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no âmbito do encerramento da prestação de contas final do Convênio FPE nº 4128/2021 – Programa Pavimenta RS, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, as seguintes restituições financeiras:

I – ao Estado do Rio Grande do Sul, a importância de R\$ 61.294,70 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), correspondente à parcela do saldo remanescente da conta específica do convênio sujeita à proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo concedente, nos termos da Cláusula Sétima, item 14, do Termo de Convênio, mediante guia de arrecadação de código 547 (Restituição de convênios e auxílios);

II – ao caixa do Tesouro Municipal, a importância de R\$ 34.527,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao aporte extraordinário de recursos próprios municipais realizado durante a execução da obra, a título de ressarcimento ao Município.

Art. 2º A restituição de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei tem por fundamento o aporte extraordinário de recursos próprios municipais, no valor de R\$ 34.527,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), autorizado pelo Prefeito Municipal, na condição de Ordenador de Despesas, e formalizado por meio do Empenho nº 1471/2024, realizado em caráter excepcional e temporário para assegurar a continuidade da execução da obra durante o período de suspensão dos repasses estaduais.

Parágrafo único. O valor referido no caput não integra a contrapartida financeira originalmente pactuada no Termo de Convênio, constituindo recurso próprio do Município sujeito a restituição, conforme orientação técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR e demonstrado na memória de cálculo que instrui o processo administrativo.

Art. 3º Ficam ratificados os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo com vistas ao encerramento da prestação de contas final do Convênio FPE nº 4128/2021, desde que regulares, documentalmente demonstrados no processo administrativo e compatíveis com a manifestação formal do órgão concedente.

Art. 4º A restituição de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 0603 – DEVOLUÇÃO DE SALDO (04.122.0011.0603)

Rubrica: 4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – Ficha 013.

Parágrafo único. A restituição de que trata o inciso II do art. 1º será processada mediante os registros contábeis e financeiros próprios, na forma orientada pela contabilidade municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 20 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 20/07/2026.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

Submete-se à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar as restituições

financeiras decorrentes do encerramento da prestação de contas final do Convênio FPE nº 4128/2021, firmado entre o Município de Mariana Pimentel e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, no âmbito do Programa Pavimenta RS, destinado à pavimentação asfáltica da Estrada Geral do Boqueirão.

O referido convênio, celebrado e executado no curso da gestão municipal do período de 2021 a 2024, previu o repasse estadual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e contrapartida financeira municipal de R\$ 96.896,85 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme fixado na Cláusula Quinta do Termo de Convênio, com recursos depositados e geridos em conta bancária específica, exclusivamente para a consecução do objeto pactuado. Esclarece-se que eventual indicação de valor diverso constante do plano de trabalho (R\$ 96.184,85) constitui mero descompasso documental, prevalecendo, para todos os efeitos, inclusive para a apuração da proporcionalidade de que trata esta exposição, o valor pactuado na Cláusula Quinta do instrumento convencional assinado.

Ainda no âmbito da gestão de 2021 a 2024, durante a execução da obra, em razão de pendências documentais perante o órgão concedente, houve a suspensão temporária da liberação das parcelas estaduais remanescentes. Diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e de evitar prejuízos ao erário, decorrentes da paralisação da obra, do aumento de custos e da deterioração dos serviços já executados, o então Prefeito Municipal, na condição de Ordenador de Despesas, autorizou aporte extraordinário de recursos próprios municipais no valor de R\$ 34.527,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), formalizado pelo Empenho nº 1471/2024, em caráter excepcional e temporário.

Com o início da atual gestão municipal, em 2025, foi realizado levantamento da situação administrativa, financeira e documental dos convênios em andamento, dentre eles o Convênio FPE nº 4128/2021, então pendente de regularização perante o órgão concedente. A partir desse levantamento, a atual Administração promoveu as providências necessárias à regularização do processo, mediante conferência e complementação da documentação e seu encaminhamento à SEDUR, que, após a regularização, efetuou a liberação das parcelas remanescentes, permitindo a continuidade da execução financeira e a conclusão do objeto.

Concluída a execução do objeto, e já no âmbito da atual gestão, na elaboração da prestação de contas final, mediante reconstrução integral da execução financeira e conferência dos extratos bancários, demonstrativos, notas de empenho e liquidações, verificou-se que o aporte extraordinário de R\$ 34.527,88 não integrava a contrapartida originalmente pactuada, constituindo recurso próprio do Município passível de restituição.

Consultada, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR orientou pela possibilidade de restituição desse aporte ao caixa municipal, permanecendo na conta específica apenas os recursos sujeitos à proporcionalidade prevista no instrumento convencional. Aplicada essa proporcionalidade ao saldo remanescente de R\$ 81.092,24 (oitenta e um mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), apurou-se o valor de R\$ 61.294,70 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) a restituir ao Estado e R\$ 19.797,54 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) correspondentes à participação financeira do Município, tudo conforme memória de cálculo que instrui o presente processo.

A restituição ao Estado constitui cumprimento de obrigação expressamente prevista na Cláusula Sétima, item 14, do Termo de Convênio, mediante guia de arrecadação de código 547. Já a restituição do aporte extraordinário ao caixa municipal, embora amparada na orientação técnica do órgão concedente e na memória de cálculo que instrui o processo, recomenda autorização legislativa específica, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e do controle, conferindo plena segurança jurídica ao ato e ao encerramento definitivo da prestação de contas.

Quanto ao aspecto orçamentário, a restituição ao Estado correrá à conta de dotação específica já consignada na Lei Orçamentária vigente (Órgão 11 – Encargos Gerais do Município, Projeto/Atividade 04.122.0011.0603 – Devolução de Saldo, Rubrica 4.4.30.93 – Indenizações e Restituições, Ficha 013), procedendo-se, se necessário, à suplementação por decreto executivo, na forma da autorização

contida na Lei Orçamentária Anual e nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com cobertura no saldo financeiro vinculado ao próprio convênio. Já a restituição do aporte extraordinário ao caixa do Tesouro Municipal, por constituir recomposição financeira de recursos próprios, receberá o tratamento contábil e financeiro adequado, conforme orientação da contabilidade municipal. Registre-se, por fim, que o projeto não cria ação governamental nova, despesa obrigatória de caráter continuado ou compromisso permanente, tratando-se de regularização de recursos preexistentes vinculados a convênio, razão pela qual não se exige a estimativa de impacto de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

O presente Projeto de Lei contempla, ainda, a ratificação dos atos administrativos praticados pela atual Administração Municipal com vistas ao encerramento da prestação de contas, restrita aos atos regulares, documentalmente demonstrados no processo administrativo e compatíveis com a manifestação formal do órgão concedente, em homenagem aos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e da segurança jurídica.

Instruem o presente Projeto de Lei o Termo de Convênio FPE nº 4128/2021 integral e seus termos aditivos, a manifestação da SEDUR quanto à destinação do aporte extraordinário, os extratos da conta bancária específica, o demonstrativo financeiro consolidado do convênio, a memória de cálculo da proporcionalidade, o Empenho nº 1471/2024 com os respectivos documentos de liquidação e pagamento, e a declaração administrativa referida no art. 3º, em atendimento à Orientação Técnica IGAM nº 13.282/2026.

Diante do exposto, e considerando o interesse público na regular conclusão do convênio e no encerramento de sua prestação de contas perante o Estado do Rio Grande do Sul, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 20 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2197DFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 344 DE 21 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de **nº145/2026 CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, 146/2026 CRISTIANO RADTKE DE RADTKE ME e 147/2026,FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO**, o presente contrato tem como objeto o Registro de preços para aquisição parcelada e eventual de gêneros alimentícios dos tipos: alimentos perecíveis - hortifrutigranjeiros, não perecíveis e refrigerados, para composição dos cardápios da merenda escolar da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais das atas **nº145/146/147/2026** os servidores **DYOVANA SOUZA KRAMM** matrícula nº.24849 e **MURYLO DIEDRICH RAMOS** matrícula, Nº 24766 suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

DYOVANA SOUZA KRAMM,
Fiscal de Contratos.

MURYLO DIEDRICH RAMOS,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 21/07/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A22D518C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 343 DE 21 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato nº150/2026 e 151/2026. AUTOVIACAO A C V LTDA**, o presente contrato tem como objeto o fornecimento de vales-transportes pela empresa ACV para as servidoras, que se encontram como professoras no município, justifica-se pela necessidade de locomoção dos profissionais para o exercício de suas funções no desempenho das atividades educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais dos **contratos 150 e 151/2026** os servidores **DANIELA SZYMCZAK** matrícula nº.10731 e **EVA MARIA GOLANSKI** matrícula, Nº 10677 suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

DANIELA SZYMCZAK,
Fiscal de Contratos.

EVA MARIA GOLANSKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 21/07/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:009D174D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 342 DE 21 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da **ata Nº 97/2025. RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA**, A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos (Leves, Ônibus/Micro Ônibus, Vans/Utilitários/Ambulância, Caminhões, Tratores, Maquinários, Equipamentos/ Implementos) da frota municipal de Mariana Pimentel, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da **ata 97/2025** os servidores **MARCO AURELIO AUGUST**, matrícula nº.24770 e **RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO** matrícula, Nº 24292 suplentes.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

MARCO AURELIO AUGUST,
Fiscal de Contratos.

RUAN EDUARDO MARTINS GHISIO,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 21/07/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:7FBDCBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 341 DE 21 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata **Nº 14/2026 LJB PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**. A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP nas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais da ata **14/2026** os servidores **AIRTON NEIVO ROZEK**, matrícula nº.24656 e, **ELIABE DA SILVA** matrícula, Nº 24428 suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AIRTON NEIVO ROZEK
Fiscal de Contratos.

ELIABE DA SILVA,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 21/07/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2EEE9402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 43/2026 AO CONTRATO Nº
51/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ nº 21.511.452/0005-31

OBJETO: Retificação do termo aditivo 42/2026 para que se leia “(...) no montante de R\$ 130.018,20 (cento e trinta mil e dezoito reais e vinte centavos) ao ano e R\$ 10.834,85 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) ao mês (...)” ao invés de “(...) no montante de R\$ 130.890,60 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) ao ano e R\$ R\$ 10.907,55 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ao mês (...)”.

AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DATA: 17/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9B03687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 46/2026 E CONTRATO Nº
152/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE (CNPJ 51.722.432/0001-47)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e divulgação de Processo Seletivo Público destinado à contratação de 08 (oito) agentes comunitários de saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Leis Municipais nº 2.689/2023 e nº 2.810/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 7.000,00

DATA: 20/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B31B26B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 E CONTRATO
Nº 153/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE (CNPJ 51.722.432/0001-47)

OBJETO: Contratação da Banda Musical JM para prestação de serviços de apresentação musical ao vivo, a ser realizada durante a Festa em Honra a São Roque, no dia 16 de agosto de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR: R\$ 22.000,00

DATA: 20/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9AC3A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO PE Nº 16/2026 E CONTRATO Nº 154/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CANEVER PICKUP'S GARAGE LTDA (CNPJ 47.180.908/0001-98)

OBJETO: Aquisição de veículo automotor usado do tipo picape 4x4, Toyota Hilux CS, ano 2014, modelo 2014, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 16/2026

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR: R\$ 230.000,00

DATA: 21/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:134BF744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA ADEQUAÇÃO
CADASTRAL E CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DA TAXA
DE COLETA DE LIXO RELATIVA A IMÓVEIS
ENQUADRADOS COMO UNIDADE UNIFAMILIAR, NOS
TERMOS DO ART. 158-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE
7 DE DEZEMBRO DE 2021, COM A REDAÇÃO DA

DECRETO Nº 2068, DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Regulamenta o procedimento para adequação cadastral e cancelamento ou redução da Taxa de Coleta de Lixo relativa a imóveis enquadrados como unidade unifamiliar, nos termos do art. 158-A da Lei Complementar nº 2, de 7 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº 6, de 23 de dezembro de 2025."

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 158-A e no §4º do art. 158 da Lei Complementar nº 2, de 7 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº 6, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Os proprietários de unidades unifamiliares que desejarem realizar a adequação cadastral junto ao Município, a fim de serem enquadrados na hipótese prevista no §1º do art. 158-A da Lei Complementar nº 2, de 7 de dezembro de 2021, deverão formular requerimento escrito dirigido à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sem análise de mérito:

I – cópia do documento de propriedade do imóvel (escritura, matrícula atualizada, contrato de compra e venda registrado ou documento equivalente);

II – declaração do requerente, firmada sob as penas da lei, de que o imóvel é utilizado exclusivamente como unidade unifamiliar, contendo a descrição do imóvel e de todas as suas dependências diretamente vinculadas ao uso doméstico ou familiar, tais como galpões, pocilgas, aviários, armazéns, estufas, lavadores, tanques e estruturas similares; e

III – comprovante(s) das unidades consumidoras (UC) de energia elétrica e/ou água vinculadas ao imóvel objeto do pedido.

Art. 2º Verificado o enquadramento do imóvel como unidade unifamiliar, nos termos do art. 158-A da Lei Complementar nº 2/2021, a Fazenda Municipal promoverá:

I – o cancelamento ou a revisão do lançamento da Taxa de Coleta de Lixo classificado indevidamente como comercial, prestador de serviço ou industrial; e

II – o recálculo da taxa com a aplicação do enquadramento correspondente à categoria residencial, conforme a Tabela VIII do Anexo III do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se unidade unifamiliar a residência e as construções acessórias diretamente vinculadas ao uso doméstico ou familiar do mesmo proprietário, ainda que possuam cadastros distintos de unidade consumidora (UC), desde que não haja ponto de atendimento comercial ou espaço destinado exclusivamente ao exercício de atividade econômica, nos termos do §2º do art. 158-A da Lei Complementar nº 2/2021.

Art. 4º Havendo indício de divergência entre as informações declaradas e a situação fática do imóvel, a Fazenda Municipal poderá solicitar documentação complementar ou determinar vistoria in loco, nos termos do §4º do art. 158-A da Lei Complementar nº 2/2021.

Art. 5º Constatada falsidade nas informações prestadas pelo requerente, a adequação cadastral será desfeita, com relançamento da taxa no valor original acrescido de correção monetária, juros e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido, nos termos do §3º do art. 39 da Lei Complementar nº 2/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/07/2026.

Local: Mural de exposições do átrio deste órgão e Diário Oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:12105DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA OS MECANISMOS PARA
LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE VAGAS NA ETAPA
CRECHE (0 A 3 ANOS), BEM COMO OS CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO
DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS, NAS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE M**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2069, DE 21 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA OS MECANISMOS PARA
LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE VAGAS
NA ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS), BEM COMO
OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA
ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE
ESPERA POR VAGAS, NAS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

a) o dever de transparência pública que a presente norma pretende assegurar, com fundamento nos princípios da publicidade e da impessoalidade, indicados no art. 37, caput, e nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que determinam:

I - a educação é direito de todos e dever do Estado (Poder Público) e da família (art. 205);

II - o ensino deve ser ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de forma gratuita nos estabelecimentos públicos oficiais (art. 206, I e IV);

III - o Poder Público deve garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I);

IV - deve ser garantido o atendimento educacional especializado (art. 208, III) e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, IV);

V - os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º);

b) que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à educação infantil, o que inclui a creche, mesmo não sendo etapa obrigatória, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 548 de Repercussão Geral (RE 1.008.166, j. 22/09/2022);

c) a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acresceu o inciso IV ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB), determinando ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar os critérios para elaboração e a lista de espera por vagas na Educação Básica, inclusive em Creches;

d) a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos para levantamento e divulgação da demanda por vagas, no atendimento à Educação Infantil, de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

e) o Ofício Circular DCF nº 08/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), encaminhado aos Municípios gaúchos, alertando os gestores acerca da necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.685/2023, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

f) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), que impõe à Administração Pública o tratamento adequado dos dados pessoais de crianças e adolescentes, observado o seu melhor interesse,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DOS MECANISMOS PARA LEVANTAMENTO DA
DEMANDA DE CRECHE**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, de forma articulada com os órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como com organizações da sociedade civil, o levantamento da demanda por vagas na Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Parágrafo único. Para fins de organização orçamentária, o levantamento anual da demanda por Creche será realizado sempre no período de agosto a setembro do ano anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - definir os mecanismos, realizar e divulgar o levantamento da demanda;

II - definir ações intersecretoriais para monitorar o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

**CAPÍTULO II
DA OFERTA DE VAGAS, DAS MATRÍCULAS E DAS
INSCRIÇÕES**

Art. 3º O número de vagas para rematrículas e matrículas, na Rede Municipal de Ensino, em cada escola e turma/ano de escolaridade, será definido de acordo com a faixa etária, a etapa de ensino e o espaço físico, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação ou, na sua ausência, pelo Conselho Estadual de Educação (CEED/RS).

Art. 4º O período e a documentação para rematrículas e matrículas serão divulgados anualmente, por meio de edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As rematrículas e matrículas ocorrerão em cada escola, considerando:

I - rematrículas, para crianças/estudantes que já frequentam a escola;
II - matrículas, para crianças/estudantes que ainda não frequentam a escola (vagas remanescentes das rematrículas), mediante:

a) pré-matrícula (inscrição para a vaga);

b) matrícula (efetivação).

Art. 6º As inscrições para composição da Lista de Espera da etapa Creche poderão ser realizadas durante todo o ano letivo:

I - presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Mariana Pimentel; ou

II - mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme horário de expediente.

§ 1º No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;

II - CPF da criança, se possuir;

III - documento de identidade e CPF do responsável legal;

IV - comprovante de residência atualizado;

V - Cartão do SUS da criança;

VI - carteira de vacinação atualizada;

VII - comprovante de vínculo empregatício ou de atividade laboral dos responsáveis, quando houver;

VIII - número de telefone para contato.

§ 2º A inscrição na Lista de Espera não garante o imediato ingresso da criança na instituição de ensino, ficando a matrícula condicionada à existência de vaga, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE ESPERA

Art. 7º Quando a demanda por vagas for maior do que a oferta, a criança/estudante residente em Mariana Pimentel ingressará em Lista de Espera, organizada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

§ 1º Na etapa Creche (0 a 3 anos):

I - crianças em situação de vulnerabilidade social ou de risco, mediante comprovação emitida pela Assistência Social ou encaminhamento do Conselho Tutelar;

II - crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras condições que demandem atendimento prioritário, mediante apresentação de laudo ou atestado médico;

III - crianças cujos pais ou responsáveis legais comprovem vínculo empregatício ou atividade laboral;

IV - crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

V - ordem cronológica da inscrição, quando houver empate entre os critérios anteriores.

§ 2º Na Pré-escola e no Ensino Fundamental:

I - zoneamento, priorizando-se a criança/estudante que reside mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA);

II - preferência de vaga na mesma escola para irmãos que frequentam a mesma etapa de ensino (art. 53, V, parte final, do ECA);

III - ordem de classificação na Lista de Espera da escola.

§ 3º A comprovação do vínculo empregatício ou da atividade laboral de que trata o inciso III do § 1º poderá ser feita mediante carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração escrita do empregador com indicação de CNPJ ou CPF e da jornada semanal de trabalho, ou documento equivalente no caso de trabalhadores autônomos.

§ 4º A classificação poderá ser revista sempre que houver alteração nas informações prestadas ou apresentação de novos documentos.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

Art. 8º A Lista de Espera por vagas, organizada por escola, turma/ano de escolaridade e ordem de classificação, será atualizada periodicamente e permanecerá disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, bem como será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, constando:

I - nome da escola;

II - turma/ano de escolaridade;

III - número de inscrição/protocolo;

IV - data da inscrição;

V - posição na Lista de Espera.

Parágrafo único. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a divulgação da Lista de Espera ocorrerá utilizando-se apenas o número de protocolo/inscrição ou as iniciais do nome da criança, preservando-se sua identificação e a de seus responsáveis.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 9º A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá conforme a disponibilidade existente nas unidades escolares, observada a ordem de classificação na Lista de Espera.

§ 1º O responsável legal será comunicado por meio dos contatos informados no ato da inscrição.

§ 2º Após a convocação, o responsável legal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a matrícula, sob pena de perda da vaga, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, hipótese em que será dada sequência ao chamamento da Lista de Espera.

Art. 10. Da efetivação da matrícula:

I - os pais ou responsáveis poderão optar por aceitar ou não a vaga oferecida e, caso não aceitem, permanecerão na Lista de Espera, na mesma posição, aguardando vaga nas condições solicitadas;

II - os pais ou responsáveis que desistirem da vaga solicitada preencherão termo de desistência;

III - na etapa Creche, caso a matrícula seja efetivada, mas a criança não compareça à escola ou falte por 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem justificativa, perderá a vaga, sendo dada sequência ao chamamento da Lista de Espera.

Art. 11. Estudantes em idade de escolarização obrigatória (4 a 17 anos) têm direito garantido à matrícula na Rede Municipal de Ensino, a qual será efetivada, obrigatoriamente, com observância do zoneamento escolar, na escola mais próxima da residência do estudante, nos termos do art. 4º, X, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e do art. 53, V, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

§ 1º O zoneamento escolar, com a delimitação da área de abrangência de cada unidade da Rede Municipal de Ensino, será definido e divulgado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Não será admitida a livre escolha de escola pelos pais ou responsáveis, devendo a matrícula ser efetivada na unidade escolar correspondente ao zoneamento da residência do estudante.

§ 3º A matrícula em escola diversa da definida pelo zoneamento somente será admitida, excepcionalmente:

I - quando não houver vaga na escola de zoneamento, hipótese em que a Secretaria Municipal de Educação ofertará matrícula na escola mais próxima da residência do estudante que disponha de vaga;

II - para assegurar a preferência de vaga na mesma escola para irmãos que frequentam a mesma etapa de ensino (art. 53, V, parte final, do ECA);

III - mediante encaminhamento fundamentado do Conselho Tutelar ou da Assistência Social, ou por determinação judicial;

IV - havendo vaga remanescente na escola pretendida, após atendida integralmente a demanda do respectivo zoneamento, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A residência do estudante será aferida mediante comprovante de residência atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, podendo a Secretaria Municipal de Educação realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, aplicando-se, em caso de falsidade, o disposto no art. 13 deste Decreto.

§ 5º Cabe aos pais ou responsáveis a obrigação legal de efetivar a matrícula e de garantir a frequência regular do estudante, sob pena das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação, especialmente endereço e telefone de contato.

Art. 13. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos implicará o cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 14. As matrículas realizadas no decorrer do ano letivo obedecerão às normas deste Decreto e serão realizadas nas escolas ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/07/2026.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7ACA628C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EXTRATO DE SELEÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEI MUNICIPAL Nº 3.152/2026

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Mariano Moro/RS torna público o resultado final da análise das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à concessão de incentivos do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico. Após análise da documentação, avaliação técnica dos projetos e aplicação dos critérios previstos no edital, foi homologada a seguinte classificação final: 1º Vanderlei Luiz Mohr – MEI – 95 pontos; 2º Supermercado Refatti Ltda. – 90 pontos; 3º Gustavo Maciel – 90 pontos; 4º Vendruscolo & Filho Ltda. – 90 pontos; 5º Supermercado Sorelle Ltda. – EPP – 89 pontos; 6º Rosane Vinhaga – 80 pontos; 7º Francisco Salla Zacaria – 76 pontos; 8º Marilda Fátima Barbieri – 66 pontos; 9º Ione Faganello – 65 pontos; 10º Frigo Wood Ltda. – 65 pontos; 11º João Pedro Dendena – 63 pontos; 12º Dilva Vendrame Faganello – 61 pontos. Foram desclassificados os proponentes Studio Flow Corpo e Mente Sociedade Ltda., Neimar Ecker, Osmar Luis Stein e Raissa Antonya Peruzin, por já terem sido beneficiados por outros programas municipais vinculados à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico. A classificação final encontra-se disponível na íntegra no mural de publicações oficiais e no Portal da Transparência do Município.

Mariano Moro/RS, 21 de julho de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:D2DA923A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

1) Inexigibilidade 16/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e S. R. Prestação de Serviços Ltda. OBJETO: contratação de serviço de manutenção de elevador da UBS. VALOR: R\$700,00/mês. FUNDAMENTO: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 21/07/2026.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 56/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e S.R. Prestação de Serviços Ltda. OBJETO: contratação de serviço de manutenção do elevador da UBS. VALOR: R\$700,00/mês. Processo de Inexigibilidade 16/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/07/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AD98E05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Presencial 17/2026. Objeto: aquisição de materiais gráficos para as diversas Secretarias do Município. Abertura: 04 de agosto de 2026, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-2402.

ARI EDMUNDO ROEHR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7CBBEDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 075/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: 59.910.155 Marco Antônio dos Reis, CNPJ nº 59.910.155/0001-08.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:ED287097

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 076/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: 60.629.992 Mauro Luis Bernardino Lopes, CNPJ nº 60.629.992/0001-42.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:9C75B28E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 077/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: Agcm Atacadista de Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 55.265.519/0001-93.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 8.599,60 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:B0DC250F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 078/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: Assistech Online Garibaldi Ltda, CNPJ nº 11.456.125/0001-47.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:1121C532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 079/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: Cedan Soluções em Informática Ltda, CNPJ nº 07.297.330/0001-30.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:CF215439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 080/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: D&B Informática Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº 29.767.790/0001-17.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:E3199227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 081/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: F C Silva Comércio de Informática, CNPJ nº 07.556.125/0001-41.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 25.231,15 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:D92C1436

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 082/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: P7 Comercio de Informática Ltda, CNPJ nº 46.596.098/0001-92.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 5.112,40 (cinco mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:BF1902E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 083/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: RM Suprimentos Escolar e Escritório Ltda, CNPJ nº 61.237.085/0001-10.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:E05E2540

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 084/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: Tejo Participações e Soluções Empresariais Ltda, CNPJ nº 31.109.248/0001-19.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 73.854,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:1F2DAA41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 085/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: Vitor Alfredo Thomas Ltda, CNPJ nº 53.278.020/0001-95.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:D12DC568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 086/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.

Fornecedor registrado: Zeroum Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ nº 05.025.540/0001-43.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor total registrado: R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:E405A2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: Eleva Engenharia Ltda, CNPJ nº 53.557.090/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração integrada dos projetos necessários à execução da obra civil destinada à instalação de elevador na Unidade Sanitária Dom Henrique Gelain, mediante ampliação da área construída para implantação do poço do elevador, garantindo a ligação acessível entre o subsolo e o pavimento térreo da edificação.

Contrato nº: 038/2026.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026.

Valor total: R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Prazo de execução: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição da ordem de início e da disponibilização do acesso ao local e dos documentos essenciais.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de julho de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:A09F461F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.355,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.355,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
002	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	Encargos Especiais	
28.845.0000.0004	Restituição de Transferências	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1069	Recurso Estadual Agricultura	
045500 - 3.3.30.93	Indenizações e restituições	7.355,00

Art.2º Para atender à despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 7.355,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) da Fonte de Recurso STN 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 21 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:AFE6590E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar pavimentação asfáltica de trechos das ruas: Rua Borges de Medeiros com 2.018,58m² e Euclides da Cunha com 1.730,47m². Conforme memorial descritivo e demais documentos anexos com fornecimento de material e mão de obra. Abertura: 27/08/2026 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de pó de brita destinada à construção e manutenção de calçadas. **Abertura:** 06/08/2026 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - OBJETO: Aquisição de 1 (um) caminhão caçamba para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Abertura:** 06/08/2026 às 14h30.

Presidente Lucena/RS, 22 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Franzen Schneider
Código Identificador:4DD07441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 – Objeto: Contratação de empresa seguradora, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro para veículos da frota do Município de Restinga Sêca/RS, mediante emissão de apólice de seguro. Sessão Pública: **06/08/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3201, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 21 de julho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:B0C3B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2026

CONTRATO Nº 069/2026

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ Nº 90.627.332/0011-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada e exclusivamente autorizada para fornecimento de peças originais e execução dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira JCB, modelo 3C Plus, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 61.845,35 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026.

Restinga Sêca, 21 de julho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:401B484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO: 2400/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA VARGAS LTDA, CNPJ nº 10.980.394/0001-45. **3º TERMO DE ADITAMENTO.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 096/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. O referido contrato terá sua execução prorrogada até 24/10/2026, e sua vigência até 25/12/2026. Data de assinatura: 20/07/2026.

Restinga Sêca, 21 de julho de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:03A899A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio **ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem Tratorizada de Área Total, nova, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 21/07/2026 até às 8h do dia 04/08/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 04/08/2026

Rio dos Índios, 20 de julho de 2026.

FLAVIO GOLIN
 Prefeito

Publicado por:
 Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:C8D2043D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
Nº 232/2026

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 232/2026

Contrato: nº. 232/2026

Termo de Apostilamento: 01

Processo Administrativo nº. 1231/2026 **8º Termo de Apostilamento ao Contrato 232/2025**, assinado em 16/07/2026. **Contratante:**

Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal JULIANA ACOSTA SANTORUM (SMS) . **Contratada:**

CONSTRUCOST LTDA CNPJ:01.814.959/0001- 23 . **Objeto do termo de Apostilamento:** Atualização de fiscais ao contrato original.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por: Raquel Mesck Mendes Leal

Publicado por:
 Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:2BCEC90E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134/2026 – **GABEX/GPPE** – Aquisição de software pronto – licença permanente Office Home and Business 2024 ESD download, conforme termo de referência. **Abertura:** 28/07/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
 Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:FCE50854

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026 - SMED – Aquisição de placas em PVC para as escolas da rede municipal, conforme descrições no termo de referência. Abertura: 27/07/2026, às 8:30hs. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:41534A3F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 133/2026

Objeto: Camisetas, bonés, boneco mascote (só cabeça), par de luvas, ar-condicionado e inflável para a Secretaria Municipal de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança - SMMAS - Rio Grande/RS

Abertura: 27/07/2026 às 08h45

Disponível: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bllcompras.com> e
<https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:EC7E9FDF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 219/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 219/2025

Contrato: nº. 219/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 21137/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 219/2025 assinado em 21/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada: TELEALARME BRASIL LTDA.; CNPJ 87.215.299/0001-80. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de atualização dos fiscais do contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4CBE5B05

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATUAL 232/2026

Contrato: nº: 232 / 2026
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 1231/2026 – 1 Termo Apostilamento ao Contrato 232/2026, assinado em 16/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) JULIANA ACOSTA SANTORUM (SMS). Contratada CONSTRUCOST LTDA., inscrita no CNPJ sob nº01.814.959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Atualização de fiscais ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:674E23FD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 519/2025
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 519/2025

Contrato: nº 519/2025
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 23113/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 519/2025, assinado em 13/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 31.329.981/0001-49. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:886A3421

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 162/2024

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 162/2024

Fomento: nº. 162/2024
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 12064/2026 – 3 Termo Aditivo ao Termo de Fomento 162/2024, assinado em 13/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Danelisa Amaral Peres (SMADH). Parceiro: INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO CALÁBRIA. CNPJ: 92.726.819/0023-64. Signatário: Representante Legal, Sr. Daniel Porciuncula Prado. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 02/04/2026 até 01/08/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1416C078

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 519/2025
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 519/2025

Contrato: nº 519/2025
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 14099/2026 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 519/2025, assinado em 13/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 31.329.981/0001-49. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:964A2D4E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
INSTAURAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA 9506/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 115/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a instauração do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 214/2026 – PROCESSO Nº 9406/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:EA6C17D9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD 52691/2025**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 119/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº220/2026 – PROCESSO Nº 52691/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de julho 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:A348AE18

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA 17578/2025**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 112/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo de Sindicância Administrativa abaixo relacionado:

PORTARIA Nº 208/2026 – PROCESSO Nº 17578/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 10 de julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:4229F77B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA 49702/2025**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº118/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação da Sindicância Administrativa abaixo relacionada:

PORTARIA Nº219/2026 – PROCESSO Nº 49.702/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 17 de julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Neto Medeiros

Código Identificador:2B12473A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Na publicação de 21/07/2026, Edição nº 4376, onde se lê “Ata de RP nº 015/2026” *leia-se* “Ata de RP nº 016/2026”.

Rolante/RS, 21 de julho de 2026.

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:66D01394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 002/SEDESI/2026**

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº. 002/SEDESI/2026

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão (SEDESI), torna pública a presente rerratificação do Edital de Chamamento Público nº 001/SEDESI/2026, de 18 de junho de 2026, publicado em 19 de junho de 2026, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para acolhimento residencial transitório de pessoas adultas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na modalidade de Comunidade Terapêutica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 12.026/2024.

1. Fundamentação da Rerratificação

A presente rerratificação se faz necessária em razão da sanção superveniente da **Lei Municipal nº 10.464, de 14 de julho de 2026**, que institui a **Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas no Município de Santa Cruz do Sul**. Referida lei foi sancionada após a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/SEDESI/2026, ocorrida em 19 de junho de 2026, razão pela qual não pôde constar do instrumento convocatório original.

A Lei nº 10.464/2026 estabelece, em seu art. 1º, o objetivo de executar ações de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade e risco social. O art. 4º da mesma lei fixa como objetivos estratégicos da política, no âmbito da saúde pública, a redução do risco à vida e da vulnerabilidade em saúde decorrentes do uso abusivo dessas substâncias e, no âmbito da assistência social, a garantia de proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O objeto do Edital nº 001/SEDESI/2026 — acolhimento voluntário, residencial e transitório de pessoas adultas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em Comunidade Terapêutica — insere-se diretamente no âmbito da política pública instituída pela Lei nº 10.464/2026. O art. 6º da referida lei prevê expressamente a possibilidade de celebração de termos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres com

entidades privadas para a execução da política municipal sobre álcool e outras drogas.

O edital de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, deve especificar a programação orçamentária e o conjunto de normas que autorizam e fundamentam a parceria. A inclusão da Lei nº 10.464/2026 no rol de fundamentos do edital atende ao princípio da **legalidade administrativa** e ao dever de **transparência**, conferindo máxima publicidade ao regime normativo que rege a contratação. A rerratificação, nesse contexto, tem natureza meramente **declaratória e integrativa**, formalizando no instrumento convocatório fundamento normativo que já incide sobre a matéria, sem introduzir qualquer alteração nas condições de participação, nos critérios de julgamento ou nos prazos do certame.

2. Dispositivo de Rerratificação

O **preâmbulo do Edital de Chamamento Público nº 001/SEDESI/2026** passa a vigorar com a seguinte redação, em acréscimo aos fundamentos legais já constantes:

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, doravante denominada Administração Pública Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa à seleção de Entidade de Apoio e Acolhimento Atual em Álcool e Drogas na modalidade de Comunidade Terapêutica, para acolhimento residencial transitório de pessoas adultas, executada por Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 12.026/2024 e da Lei Municipal nº 10.464, de 14 de julho de 2026, e suas alterações, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

A Lei Municipal nº 10.464/2026 passa a constar como fundamento jurídico expresso do chamamento público, integrando o bloco normativo que embasa a política pública de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em conformidade com seus arts. 1º, 4º, 6º e 7º. A inclusão tem natureza exclusivamente declaratória, formalizando no edital norma que já integra o ordenamento jurídico municipal e que constitui fundamento legal direto do objeto da parceria.

3. Manutenção Integral dos Demais Termos e Prazos

Permanecem **inalterados todos os prazos, condições, critérios e demais disposições** do Edital de Chamamento Público nº 001/SEDESI/2026 que não foram expressamente modificados por esta rerratificação.

A presente rerratificação **não implica reabertura de prazos** para impugnação ao edital nem para apresentação de propostas. O certame prossegue regularmente conforme o cronograma estabelecido, não havendo qualquer prejuízo aos interessados ou às OSCs já habilitadas ou em fase de preparação de suas propostas.

Este edital de rerratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:91BD31FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 056/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.853. Data: 21/07/2026.

Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para realizar a revisão de 20.000 km de 06 (seis) veículos Eclipse Cross Rusch, modelo 2025,

placas TQX 1F71, TQF 1F51, TQZ 2G84, TQZ 1B70, TQZ 1B72 e TQX 1F48. Fundamento: Art. 75, inciso IV, *alínea “a”*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 055/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.852. Data: 21/07/2026.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE – RS. Objeto: Autoriza a contratação de consultoria técnica especializada para a realização de diagnóstico turístico do Município. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 054/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.848. Data: 21/07/2026.

Publicado por:

Chayene Guterres Costa

Código Identificador:6A704C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (141º). Objeto: dar-se-á continuidade do Programa Mais Acesso a Especialidades (PMAE-CC), atualizando o valor anteriormente previsto no 131º Aditivo do **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Resolução nº 513/26 – CIB/RS. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 20/07/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (140º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo Primeiro na Cláusula Décima Primeira (Repasse Excepcionais) do **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Portaria GM/MS nº 11.699/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 20/07/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (139º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo na Cláusula Décima Primeira (Repasse Excepcionais) do **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Portaria SES nº 348/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 20/07/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (138º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Décimo Nono na Cláusula Décima Primeira (Repasse Excepcionais) do **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Portaria GM/MS nº 11.642/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 20/07/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (137º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Décimo Oitavo na Cláusula Décima Primeira (Repasse Excepcionais) do **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Memorando nº 0599/SESA/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 20/07/2026.

Contratada: HELVIO JOÃO SANFELICE e CLEUSA MARIA SPIAZZI SANFELICE (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “b.1” do **Contrato 110/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 094/COMPRAS/2024. Data: 16/07/2026.

Contratada: LABORATÓRIO RECK LTDA. (4º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato 242/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 299/COMPRAS/2022. Data: 10/07/2026.

Contratada: NESTOR JOSÉ BECKNKAMP e TERESINHA MARIA BECKNKAMP (2º). Objeto 1: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Quarta do **Contrato 114/PGM/2024**. Objeto 2: Fica reajustado o valor da carga de caminhão toco (item1) e de caminhão truck (item 2). Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “e”, do referido

contrato. Processo Administrativo nº 085/COMPRAS/2024. Data: 22/06/2026.

Contratada: ALCIDO PEDRO KUNTZ e NOEMIA NILSE KUNTZ (2º). Objeto 1: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Quarta do **Contrato 112/PGM/2024**. Objeto 2: Fica reajustado o valor da carga de caminhão toco (item1) e de caminhão truck (item 2). Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “e”, do referido contrato. Processo Administrativo nº 067/COMPRAS/2024. Data: 17/06/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:C24EEED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 059/PGM/2026: S4 INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA. Objetivo: Locação de um imóvel, localizado na Rua Carlos Trein Filho, nº 709, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, com área edificada de 317,15m², conforme Matrículas nº 5.361, Livro nº 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para fins de instalação do Conselho Tutelar, neste Município. Fundamento: Edital de Concorrência nº 007/2026. Processo Administrativo nº 064/COMPRAS/2026. Data: 09/07/2026.

Contrato nº 061/PGM/2026: CJ EMPREENDIMENTOS LTDA. Objetivo: Prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de construção da EMEI Santa Maria, localizada na Rua Projetada 03, Loteamento Santa Maria II, Bairro Santa Vitória, neste Município. Fundamento: Edital de Concorrência nº 007/2026. Processo Administrativo nº 047/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 14/07/2026.

Contrato nº 064/PGM/2026: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objetivo: Prestar serviços de fornecimento de cartão eletrônico para os estudantes, visando a distribuição do “VALE MAIS EDUCAÇÃO”. Fundamento: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 047/COMPRAS/2026. Data: 20/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:B7CBE629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.075, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Santa Cruz do Sul, revoga a Lei Complementar nº 150/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica organizado e disciplinado, no Município de Santa Cruz do Sul, o Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi), caracterizado como serviço de utilidade pública, subordinado à regulamentação, controle e fiscalização do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Segurança e Trânsito, ou órgão competente que a suceder.

§1º Define-se como táxi o veículo automotor de aluguel destinado ao transporte individual de passageiros, dotado de taxímetro (onde exigível) e características padronizadas, mediante o pagamento de

tarifas estipuladas por Decreto do Poder Executivo, precedido de deliberação do Conselho Municipal de Trânsito.

§2º O reajuste da tarifa de táxi será anual (sempre até o final do mês abril, com entrada em vigor no primeiro dia do mês de maio), sempre a requerimento da entidade sindical representativa da categoria, adotando-se, como índice máximo, aquele utilizado pelo Município para a correção dos créditos tributários.

Art. 2º A exploração do serviço de que trata esta Lei dar-se-á sob o regime de permissão, em caráter personalíssimo, admitidas as adequações e transferências previstas na legislação federal regente e nesta Lei Complementar.

§1º A permissão será concedida pelo prazo de 40 (quarenta) anos, prorrogável por mais 20 (vinte) anos, condicionada à renovação obrigatória do termo de autorização a cada 5 (cinco) anos.

§2º A renovação quinquenal de que trata o parágrafo anterior dependerá da comprovação contínua da manutenção dos requisitos legais, fiscais, operacionais e de prestação adequada do serviço. O não requerimento da renovação no prazo estabelecido em regulamento ensejará a caducidade da outorga.

§3º A frota do Município será distribuída nas seguintes categorias:

I – Comum Urbano: veículo com capacidade máxima para 05 passageiros, lotado em pontos estabelecidos dentro do perímetro urbano;

II – Comum Rural: veículo com capacidade máxima para 07 passageiros, lotado em áreas rurais;

III – Acessível: veículo adaptado (elevador ou rampa) para o transporte prioritário de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º O dimensionamento da frota de táxis não excederá a proporção de 01 (um) veículo para cada 620 (seiscentos e vinte) habitantes na área urbana, reservando-se o quantitativo da área rural a estudos técnicos periódicos de viabilidade e necessidade emitidos pela Secretaria competente.

CAPÍTULO II DO ACESSO AO SERVIÇO

Art. 4º Constatada a necessidade de ampliação da frota ou a existência de vagas decorrentes da extinção ou vacância de outorgas anteriores, a seleção de novos autorizatários dar-se-á exclusivamente mediante procedimento de chamamento público seletivo e impessoal.

Parágrafo único. É vedada a participação no certame de pessoa física ou jurídica que já detenha outorga ativa no Município, facultada a adoção do critério de residência no município como fator de pontuação ou preferência no edital.

Art. 5º O serviço de táxi será prestado exclusivamente por:

I – Motoristas profissionais autônomos (pessoas físicas);

II – Empresas constituídas para este fim (pessoas jurídicas), observadas as normativas federais de trânsito e transporte.

CAPÍTULO III DAS TRANSFERÊNCIAS E DA SUCESSÃO

Art. 6º Em estrita consonância com a Lei Federal nº 12.468/2011, alterada pela Lei Federal nº 15.271/2025, é admitida a cessão de direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço de táxi a terceiros que preencham integralmente os requisitos legais, pelo prazo remanescente da permissão originária.

§1º Em caso de falecimento do autorizatário original, o direito à exploração do serviço poderá ser cedido a seus sucessores legítimos (cônjuge, companheiro ou filhos), que deverão requerer a cessão ou indicar terceiro apto no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do óbito.

§2º As modalidades de cessão estão condicionadas à apresentação de certidões negativas fiscais e trabalhistas, submissão veicular à vistoria e pagamento de taxa administrativa de transferência no valor correspondente a 10 (dez) UPMs, ficando isentas do recolhimento desta taxa as transferências para cônjuge, companheiro ou sucessores de primeiro grau.

§3º Fica expressamente estabelecido que a manutenção dos direitos de cessão previstos neste artigo subordina-se à eficácia e validade da

normatização federal correspondente. Em caso de suspensão liminar ou declaração de inconstitucionalidade da legislação federal permissiva por parte do Supremo Tribunal Federal, os procedimentos de transferência serão imediatamente obstados pelo Município, não gerando direito adquirido ou dever de indenização.

§4º O permissionário que transferir a sua concessão, a qualquer título, somente poderá participar de nova concorrência para a concessão de exploração de serviços de táxi, no município, decorridos 05 (cinco) anos da data da transferência anterior.

Art. 7º É estritamente vedada a transferência de lotação de táxis oriundos de áreas rurais para atuar no perímetro urbano, bem como a transposição inversa.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VEÍCULOS E CONDUTORES AUXILIARES

Art. 8º É assegurada ao autorizatário a possibilidade de cadastrar até 02 (dois) motoristas auxiliares por veículo, mediante contrato de regime de colaboração formalizado na Secretaria competente.

Parágrafo único. O cadastro de motorista auxiliar exige a apresentação de documento oficial com foto, comprovação de regularidade da Carteira Nacional de Habilitação com averbação de atividade remunerada, antecedentes criminais negativos e cópia da inscrição como contribuinte individual perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A dispensa do auxiliar deve ser comunicada em até 05 (cinco) dias.

Art. 9º Para a execução do serviço, somente serão autorizados veículos com idade máxima de 10 (dez) anos, a contar do ano de fabricação, dotados de quatro portas, ar-condicionado e padronização visual na cor branca. Em casos de roubo, furto ou sinistro com perda total, será admitida, em caráter excepcional e transitório, a substituição por veículo com idade igual ou inferior ao sinistrado, a critério técnico da Administração.

Art. 10. Os veículos afetos ao serviço serão submetidos a vistorias obrigatórias por entes credenciados ou pela Secretaria competente, de forma semestral para veículos com mais de 06 (seis) anos de uso, e anual para veículos mais novos, avaliando-se condições de segurança, mecânica, estética e higiene.

Art. 11. A criação, alteração ou extinção dos pontos de estacionamento constituem atos de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, pautados pelo interesse público, análise técnica e planejamento viário urbano.

Parágrafo único. Solicitações de alteração de lotação ou criação de novos pontos motivadas por interesse privado passarão por análise técnica da Secretaria de Segurança e Trânsito, com a oitiva prévia da entidade sindical representativa da categoria.

Art. 12. É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a Cassação da Permissão, em caráter definitivo, ouvidos os pareceres da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e da Comissão de Recursos de Infrações – CORI.

CAPÍTULO V DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 13. São deveres dos autorizatários e dos condutores auxiliares na prestação do serviço de táxi:

- I** – Tratar os passageiros e o público com urbanidade, cortesia e respeito;
- II** – Manter o veículo em perfeitas condições de segurança, mecânica, conservação e higiene;
- III** – Apresentar-se ao serviço com vestimenta adequada e asseio pessoal, conforme regulamentação por Decreto;
- IV** – Seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou em caso de impedimento intransponível no tráfego;
- V** – Prestar o serviço de forma contínua, salvo motivo justificado perante o órgão gestor.

Art. 14. É vedado aos autorizatários e condutores:

- I** – Recusar o transporte de passageiros, salvo em situações que coloquem em risco a segurança do condutor ou a integridade do veículo;
- II** – Cobrar valores superiores aos fixados na tarifa oficial ou adulterar o taxímetro;
- III** – Fazer ponto de estacionamento fora dos locais determinados pela Administração;
- IV** – Ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante o exercício da atividade;
- V** – Transferir a outorga fora das hipóteses e condições previstas nesta Lei e na legislação federal.

Art. 15. O permissionário é responsável por todos os atos praticados pelos condutores auxiliares por ele cadastrados, respondendo solidariamente pelas infrações administrativas decorrentes da má prestação do serviço.

Art. 16. É dever do permissionário manter a continuidade da prestação do serviço de táxi, salvo impossibilidade justificada e autorização expressa do poder público municipal.

Parágrafo único. Constatada a ausência do permissionário em seu ponto de lotação, deverá a Secretaria de Segurança e Trânsito notificar o permissionário para retomar as atividades em até 5 dias úteis, sob pena de revogação da permissão.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento dos deveres e obrigações previstos nesta Lei Complementar ou em seus regulamentos sujeitará o infrator às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I** – Advertência por escrito;
- II** – Multa pecuniária;
- III** – Suspensão temporária da outorga;
- IV** – Cassação definitiva da outorga.

Art. 18. As infrações administrativas, para fins de aplicação de multa, são classificadas de acordo com a sua gravidade:

- I** – Infrações Leves: punidas com advertência ou multa de valor correspondente a 01 (uma) UPM;
- II** – Infrações Médias: punidas com multa de 02 (duas) a 05 (cinco) UPMs;
- III** – Infrações Graves: punidas com multa de 06 (seis) a 10 (dez) UPMs e suspensão imediata da atividade;
- IV** – Infrações Gravíssimas: punidas com cassação da outorga e multa de 15 (quinze) UPMs.

Parágrafo único. Consideram-se infrações gravíssimas, entre outras, a adulteração de taxímetro, a condução de veículo sob efeito de substâncias entorpecentes ou a transferência irregular da autorização sem anuência do Município.

CAPÍTULO VII DO RITO ADMINISTRATIVO E RECURSAL

Art. 19. Constatada a irregularidade pela fiscalização, será lavrado o Auto de Infração, concedendo-se ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia perante a Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 20. Das decisões condenatórias proferidas pela Secretaria caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, à Comissão de Recursos de Infrações (CORI), que atuará como instância revisora final na esfera municipal.

§1º A CORI terá sua composição, competência e rito de funcionamento estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, assegurando a participação paritária de representantes da Administração e da categoria profissional.

§2º Os recursos administrativos previstos neste Capítulo não possuem efeito suspensivo, salvo se da execução imediata do ato puder resultar dano irreparável ou de difícil reparação ao recorrente, a critério da autoridade julgadora.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O padrão de vestimenta e a apresentação pessoal dos motoristas autorizados e auxiliares durante a prestação do serviço serão definidos por regulamentação específica expedida pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal expedirá os Decretos e as normativas necessárias à regulamentação integral desta Lei Complementar no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Lei Complementar nº 150, de 18 de outubro de 2002, e eventuais disposições em contrário.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:31CB1D66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.076, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que consolida a Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 142, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 142. ...

[...]

II – de 01 (um) cargo de professor com outro de qualquer natureza.

[...]”

Art. 2º Fica alterado o artigo 162 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 162. O ato de aplicação de penalidade é de competência do Prefeito Municipal.

§1º Poderá ser delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Gestão para aplicação das penalidades de suspensão ou advertência.

§2º Nos casos de impedimento ou suspeição do Prefeito Municipal, a competência para aplicação de penalidades será delegada, por meio de Portaria, ao Vice-Prefeito.

§3º Nos casos de impedimento ou suspeição do Secretário Municipal de Administração e Gestão, relativamente às atribuições previstas no §1º, a competência será delegada, por meio de Portaria, ao Subsecretário Municipal de Administração e Gestão ou, na sua impossibilidade, a outro Secretário Municipal.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 180 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 180. A autoridade competente poderá determinar o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, quando a medida for necessária à apuração da falta a ele imputada ou quando houver risco de reiteração da conduta objeto da investigação. Parágrafo único. O afastamento poderá ser determinado a partir do recebimento do caso pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, desde que o pedido de apuração da suposta irregularidade esteja devidamente instruído, bem como no curso da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, sempre que presentes os requisitos legais para sua adoção.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 192 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 192. A citação do servidor será realizada preferencialmente por meio eletrônico, por meio da Intranet, correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou meio similar, vinculado ao número do indiciado cadastrado nos assentamentos funcionais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data designada para a realização da audiência.

§1º A citação deverá conter a qualificação do indiciado, a descrição da falta que lhe é imputada, o dia, a hora e o local da audiência, bem como cópia da denúncia e dos documentos que a instruem.

§2º A ausência de confirmação do recebimento da citação eletrônica, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo envio, autoriza a realização da citação:

I – pessoalmente, na repartição pública ou no endereço residencial do indiciado;

II – pelo correio, mediante aviso de recebimento;

III – por edital.

§3º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, o fato será certificado nos autos, na presença de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, considerando-se realizada a citação para todos os efeitos legais.

§4º Encontrando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, ou frustradas as demais modalidades de citação, será promovida a citação por edital, publicado no Diário Oficial, com prazo de 15 (quinze) dias.”

Art. 5º Fica alterado o artigo 198 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 198. A intimação das testemunhas para depor será realizada preferencialmente por meio eletrônico, na forma do art. 192 desta Lei, ou mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser juntada aos autos.

§1º Se a testemunha for servidor público municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada à Secretaria ou ao órgão de lotação, para ciência da chefia imediata, com indicação do dia, hora e local designados para a inquirição.

§2º Compete ao indiciado informar ou intimar as testemunhas por ele arroladas acerca do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensada a intimação pelo Presidente da Comissão. A ausência injustificada da testemunha não acarretará o adiamento da audiência, presumindo-se a desistência de sua oitiva.

§3º Quando entender indispensável ao esclarecimento dos fatos, o Presidente da Comissão poderá determinar a intimação da testemunha arrolada pelo indiciado, na forma prevista no caput e no §1º deste artigo.”

Art. 6º Fica alterado o artigo 208 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 208. Recebidos os autos, a autoridade que determinou a instauração do processo:

I – no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento ou retorno dos autos:

a) solicitará à comissão processante os esclarecimentos ou as providências que entender necessários, fixando-lhe prazo para atendimento;

b) encaminhará os autos à autoridade competente, caso entenda que a penalidade aplicável extrapola os limites de sua competência; e
II – no prazo de 30 (trinta) dias, proferirá decisão, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, podendo determinar a aplicação da penalidade cabível ou o arquivamento dos autos, quando concluir pela inexistência de infração disciplinar, pela ausência de responsabilidade do servidor ou pela insuficiência de elementos probatórios, devendo fundamentar a decisão quando divergir das conclusões da comissão.”

Art. 7º Fica acrescido o art. 209-A à Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 209-A. As intimações realizadas no curso da sindicância investigatória, da sindicância disciplinar e do processo administrativo disciplinar serão efetuadas, preferencialmente, por meio eletrônico.”

Art. 8º Fica alterado o parágrafo único do artigo 218, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 218. ...

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.”

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B464C0BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.077, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Altera as atribuições sintética e analítica do cargo de Assistente de Apoio Escolar, no Anexo II, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, quanto às atribuições sintética e analítica do cargo de Assistente de Apoio Escolar, passando a vigor com a seguinte redação:

“[...]”

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3 (três)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Acompanhar e apoiar o estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas em suas atividades escolares e nos diferentes espaços e situações que compõem sua rotina educacional, assegurando sua participação, segurança, acessibilidade e bem-estar.

B) Descrição Analítica: Prestar suporte contínuo, respeitoso e individualizado ao estudante durante o período em que estiver inserido no ambiente escolar, garantindo sua plena participação, aprendizagem e desenvolvimento. Apoiar o estudante nas tarefas e atividades diárias realizadas em sala de aula, biblioteca, laboratório, áreas comuns e demais espaços escolares, respeitando seu ritmo, potencialidades e necessidades específicas. Auxiliar na organização do ambiente de aprendizagem inclusivo e oferecer apoio ao estudante durante os deslocamentos no espaço escolar. Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e cuidados pessoais do estudante. Mediar as interações sociais do estudante com colegas e demais membros da comunidade escolar. Apoiar as atividades de comunicação, quando necessário. Adaptar e manusear, sob orientação, materiais didáticos e pedagógicos específicos às necessidades do estudante. Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de estratégias de ensino inclusivas. Registrar e comunicar à equipe pedagógica possíveis dificuldades, avanços e comportamentos do estudante. Acompanhar o estudante durante atividades externas e passeios pedagógicos. Participar de encontros formativos, reuniões pedagógicas e capacitações voltadas à educação inclusiva. Atuar de forma ética, sensível e acolhedora diante das necessidades individuais dos estudantes. Zelar pela integridade física e emocional do estudante e contribuir para a construção de uma cultura escolar inclusiva e democrática. Apoiar o estudante no uso de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos acessíveis. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito à inclusão, contribuindo com o processo de aprendizagem do estudante. Prestar apoio e acompanhamento aos estudantes durante o transporte escolar, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e bem-estar no percurso casa–escola–casa. Auxiliar no embarque e desembarque dos estudantes, garantindo o uso correto dos equipamentos de segurança e a adequada acomodação no veículo. Prestar suporte individualizado a estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas de saúde, quando necessário, contribuindo para sua segurança e estabilidade durante o deslocamento. Colaborar com o condutor na manutenção da ordem e do ambiente seguro no interior do veículo, zelando pelo cumprimento das orientações de segurança e pela integridade física e emocional dos usuários. Executar outras tarefas afins.
[...]”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:7CA5DD91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.467, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:7790F746

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.468, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 04 (quatro) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B0859B14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.469, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 129.630,20 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 129.630,20 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos), através da Atividade 13.01.08.244.0012.2146 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, recurso livre 1500.0000001, a conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária do Projeto 01.01.01.031.0001.1766 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do recurso livre 1500.0000001, código reduzido 1, do Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul, no montante de R\$ 129.630,20 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling

Código Identificador:A88FC5E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.470, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Professor do Ensino Fundamental – Informática, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse

público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling

Código Identificador:F25786EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.471, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:6E4D2AA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.472, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:BF9BE2F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.473, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, à Associação Serrana do 5º Distrito de Saraiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação Serrana do 5º Distrito de Saraiva, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.707/0001-90, estabelecida em Linha Arroio do Leite, S/Nº, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, tendo por objeto a aquisição de uma ensiladeira estacionária, que beneficiará 40 (quarenta) famílias de agricultores, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a

movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento-Programa do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

Art. 5º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:

- I – Certificado de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
- V – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI – Declarações devidamente preenchidas pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, e se encontram publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:35711F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.474, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 347.999,44 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), incluir Ações LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), através da Atividade 13.01.08.244.0012.2146 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, recurso vinculado 1661.0000491 – PROGRAMA PRATO GAÚCHO – COZINHAS COMUNITÁRIAS, a conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1661.0000491 PROGRAMA PRATO GAÚCHO – COZINHAS COMUNITÁRIAS, no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 149.999,53 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), através do Projeto 13.02.14.422.0009.1802 – PROJETO QUALIFICAR, RESGATAR E INTEGRAR – FPE 1298/2026, recurso vinculado 1665.0000614 – Fortalecimento Centros de Convivência para Idosos – FPE 1298/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 89.198,94 (oitenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos);

II – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, no montante de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

III – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R\$ 1,00 (um real);

IV – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R\$ 40.399,59 (quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1665.0000614 – Fortalecimento Centros de Convivência para Idosos – FPE 1298/2026, no montante de R\$ 149.999,53 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0009 – POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) o Projeto “PROJETO QUALIFICAR, RESGATAR E INTEGRAR – FPE 1298/2026”, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 29.999,91 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), através Projeto 13.02.14.422.0009.1802 – PROJETO QUALIFICAR, RESGATAR E INTEGRAR – FPE 1298/2026, recurso livre 1501.0000001 – Recurso Livre, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 29.998,91 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos);

II – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, no montante de R\$ 1,00 (um real);

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Atividade 13.01.14.422.0009.2642 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 1595, recurso livre 1501.0000001 – Recurso Livre, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e a redução da dotação orçamentária da Atividade 13.01.08.244.0012.2146 – Manutenção dos Equipamentos de Segurança Alimentar, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo, código reduzido 1556, recurso livre 1501.0000001 – Recurso Livre, no montante de R\$ 14.999,91 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), ambos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0009 – POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) o Projeto “PROJETO QUALIFICAR, RESGATAR E INTEGRAR – FPE 1298/2026”, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVASecretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.**Publicado por:**
Rodrigo Beling**Código Identificador:**C876AAEA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 10.475, DE 21 DE JULHO DE 2026.*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, à Associação de Produtores de Quarta Linha Nova Alta – APROALTA, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.****FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação de Produtores de Quarta Linha Nova Alta – APROALTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.224.627/0001-51, estabelecida em Quarta Linha Nova Alta, S/Nº, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, tendo por objeto a aquisição de implementos agrícolas, que beneficiarão os agricultores associados, nos termos do Plano de Trabalho e da minuta do Termo de Colaboração, anexos.

Art. 2º Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2680 – 4.4.50.00.00.00 – 2759.0000301.

Art. 4º O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

Art. 5º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:

- I – Certificado de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
- V – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI – Declarações devidamente preenchidas pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, e se encontram publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVASecretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.**Publicado por:**
Rodrigo Beling**Código Identificador:**54D45B0F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 10.476, DE 21 DE JULHO DE 2026.*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Colaboração, à Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz Ltda – COOPERSANTA, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.****FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz Ltda – COOPERSANTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.224.627/0001-51, estabelecida na Rua Professor Henrique Carlos Elsenbruch, nº 260, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, tendo por objetivo a execução do Projeto “Fruticultura – Implantação de Pomares Rurais”, com vistas ao fornecimento sistemático de frutas “In natura” para abastecimento do mercado consumidor local e institucional – PNAE e PAA, nos termos do Plano de Trabalho e da minuta do Termo de Colaboração, anexos.

Art. 2º Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento-Programa do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

Art. 5º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:

- I – Certificado de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
- V – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI – Declarações devidamente preenchidas pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, e se encontram publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E27BB83F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.477, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a receber, em regime de cessão de uso gratuito, área de terras de propriedade da MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, para fins de utilização pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Simonis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.433.264/0001-45, em regime de cessão de uso a título gratuito, a área de terras a seguir descrita:

Parágrafo único. Uma fração de terras, com área de 1.616,64 m² (um mil, seiscentos e dezesseis metros e sessenta e quatro décimos quadrados) e perímetro que assim se descreve e caracteriza: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais a sudeste da E.M.E.F. Guilherme Simonis, denominado Vértice 1, de coordenadas E: 361.877,87 e N: 6.723.783,82; deste, segue no sentido norte, confrontando com a E.M.E.F. Guilherme Simonis, pela distância de 31,26 m (trinta e um metros e vinte e seis centímetros) até o Vértice 2, de coordenadas E: 361.877,70 e N: 6.723.815,08; deste, segue no sentido leste, confrontando com a Comunidade e Simonis, pela distância de 32,24 m (trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros) até o Vértice 3, de coordenadas E: 361.909,93 e N: 6.723.816,00; deste, segue no sentido sul, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 40,40 m (quarenta metros e quarenta centímetros) até o Vértice 4, de coordenadas E: 361.910,45 e N: 6.723.775,60; deste, segue no sentido oeste, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 35,62 m (trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros) até o Vértice 5, de coordenadas E: 361.874,84 e N: 6.723.775,20; deste, segue no sentido sul, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 23,22 m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) até o Vértice 6, de coordenadas E: 361.875,09 e N: 6.723.751,98; deste, segue no sentido oeste, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 9,29 m (nove metros e vinte e nove centímetros) até o Vértice 7, de coordenadas E: 361.865,80 e N: 6.723.751,85; deste, segue no sentido norte, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 31,90 m (trinta e um metros e noventa centímetros) até o Vértice 8, de coordenadas E: 361.865,80 e N: 6.723.783,75; deste, finalmente, segue no sentido leste, confrontando com a E.M.E.F. Guilherme Simonis, pela distância de 12,07 m (doze metros e sete centímetros) até o Vértice 1, ponto inicial onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando e fechando assim a poligonal. Quarteirão indefinido. Todas as coordenadas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, Projecção UTM, fuso 22 Sul. Parte de um todo maior,

registrado sob Matrícula nº 12.243, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei se destina exclusivamente à utilização pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Simonis, para ampliação de área, para fins pedagógicos, educacionais e esportivos.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, enquanto perdurar o interesse público e houver a anuência da cedente.

Art. 4º Considerando a preservação ambiental, recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:

I – Proteção de mudas com telas;

II – Isolar com telas a área dos fundos, onde há maior declividade e vegetação.

Art. 5º As despesas decorrentes da conservação, manutenção e limpeza da área cedida correrão à conta do Município de Santa Cruz do Sul, enquanto perdurar a cessão.

Art. 6º O Município não responderá, a qualquer título, por indenizações relativas a benfeitorias que vier a realizar na área para adequá-la aos fins previstos nesta Lei, as quais, finda a cessão, incorporar-se-ão ao imóvel, salvo estipulação em contrário no Termo de Cessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.264/0001-45, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 717, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, neste ato representada por seu ecônomo infra-assinado, doravante denominada CEDENTE; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.440.517/0001-08, com sede administrativa na Praça da Bandeira, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Ivan Moraes, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si justo e contratado o presente Termo, autorizado pela Lei Municipal nº 10.477, de 21 de julho de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma fração ideal de terras a seguir descrita:

Parágrafo único. Uma fração de terras, com área de 1.616,64 m² (um mil, seiscentos e dezesseis metros e sessenta e quatro décimos quadrados) e perímetro que assim se descreve e caracteriza: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais a sudeste da E.M.E.F. Guilherme Simonis, denominado Vértice 1, de coordenadas E: 361.877,87 e N: 6.723.783,82; deste, segue no sentido norte, confrontando com a E.M.E.F. Guilherme Simonis, pela distância de 31,26 m (trinta e um metros e vinte e seis centímetros) até o Vértice 2, de coordenadas E: 361.877,70 e N: 6.723.815,08; deste, segue no sentido leste, confrontando com a Comunidade e Simonis, pela distância de 32,24 m (trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros) até o Vértice 3, de coordenadas E: 361.909,93 e N: 6.723.816,00; deste, segue no sentido sul, confrontando com a área remanescente da

Matrícula 12.243, pela distância de 40,40 m (quarenta metros e quarenta centímetros) até o Vértice 4, de coordenadas E: 361.910,45 e N: 6.723.775,60; deste, segue no sentido oeste, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 35,62 m (trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros) até o Vértice 5, de coordenadas E: 361.874,84 e N: 6.723.775,20; deste, segue no sentido sul, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 23,22 m (vinte e três metros e vinte e dois centímetros) até o Vértice 6, de coordenadas E: 361.875,09 e N: 6.723.751,98; deste, segue no sentido oeste, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 9,29 m (nove metros e vinte e nove centímetros) até o Vértice 7, de coordenadas E: 361.865,80 e N: 6.723.751,85; deste, segue no sentido norte, confrontando com a área remanescente da Matrícula 12.243, pela distância de 31,90 m (trinta e um metros e noventa centímetros) até o Vértice 8, de coordenadas E: 361.865,80 e N: 6.723.783,75; deste, finalmente, segue no sentido leste, confrontando com a E.M.E.F. Guilherme Simonis, pela distância de 12,07 m (doze metros e sete centímetros) até o Vértice 1, ponto inicial onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando e fechando assim a poligonal. Quarteirão indefinido. Todas as coordenadas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, Projeção UTM, fuso 22 Sul. Parte de um todo maior, registrado sob Matrícula nº 12.243, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A área objeto desta cessão será utilizada exclusivamente pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Simonis para fins pedagógicos, recreativos, esportivos e de educação ambiental.

Parágrafo único. O desvio da finalidade descrita no *caput* ensejará a rescisão imediata deste Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, revertendo a posse da área à CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência desta cessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao CESSIONÁRIO:

- I. Utilizar o imóvel estritamente para os fins previstos na Cláusula Segunda;
- II. Zelar pela conservação, limpeza e segurança da área cedida;
- III. Não ceder, transferir ou emprestar a área a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Compete à CEDENTE:

- I. Assegurar ao CESSIONÁRIO a posse mansa e pacífica da área durante a vigência deste Termo;
- II. Mantendo o imóvel livre de ônus fiscais perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias ou acessões realizadas pelo CESSIONÁRIO na área cedida dependerão de prévia aprovação da CEDENTE e, uma vez realizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direito a indenização ou retenção ao CESSIONÁRIO ao final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I. Por mútuo acordo entre as partes;
- II. Unilateralmente, por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III. Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições;
- IV. Por superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:19DCB181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.478, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 946.000,00 (Novecentos e quarenta e seis mil reais), incluir Ações LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais), através da operação especial 05.01.26.452.0004.0081 – SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, conta 3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÃO ECONÔMICAS, FR 1500.000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no recurso livre 500.0000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), através do Projeto 05.01.27.813.0035.1803 – APOIO À ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENTIDADES, conta 4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS, FR 1500.000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no recurso livre 500.0000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, no montante de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0035 – DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) o Projeto “APOIO À ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENTIDADES”, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D2FE5F1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.479, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 3.137.803,74 (Três milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da Atividade 17.01.04.122.0002.2466 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Livre 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2073, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), através da Atividade 08.01.26.782.0003.2602 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Recurso Livre 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 257, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através da Atividade 09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Recurso Livre 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 269, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 111.788,43 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), através da Atividade 09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Livre 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 275, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), através da Atividade 09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conta 3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, Recurso Livre 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 278, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo..

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), através da Atividade 20.01.23.695.0034.2630 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2239, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), através da Atividade 15.01.17.511.0028.2163 MANUTENÇÃO DAS REDES HIDRICAS, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 1986, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através da Atividade 15.01.17.511.0028.2163 MANUTENÇÃO DAS REDES HIDRICAS, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 1988, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 700.180,00 (Setecentos mil, cento e oitenta reais), através da Atividade 05.01.04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 107, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Atividade 11.01.23.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 679, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Parágrafo Único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre

500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 248, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), através da Atividade 08.01.26.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 232, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através do Projeto 19.01.15.452.0003.1751 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2171, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da Atividade 19.01.15.452.0029.2626 – LIMPEZA PÚBLICA – VARRIÇÃO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2181, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 20.01.04.122.0002.2629 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2213, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), através da Atividade 20.01.04.122.0002.2629 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conta 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2214, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), através da Atividade 20.01.04.122.0002.2629 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2218, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), através da Atividade 20.01.04.122.0002.2629 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conta 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2219, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através da Operação Especial 20.01.23.695.0034.0060 – AUXILIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2225, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Operação Especial 20.01.23.695.0034.0060 – AUXILIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, conta 4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXILIOS, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2226, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 20.01.23.695.0034.2618 CONSERVAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 2237, na Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), através da Atividade 09.01.04.122.0002.2469 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, Recurso Livre 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,

código reduzido 264, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais), através da Atividade 13.04.08.245.0010.2650 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Recurso Vinculado 1662.0000212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, código reduzido 1894, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 1.211.635,31 (Hum milhão duzentos e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), através da Atividade 05.01.04.121.0002.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA, Recurso Vinculado 1500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, código reduzido 117, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do excesso de arrecadação no Recurso Livre 500.0000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador: 7AC8F206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 10.480, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 76.278,01 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 44.323,40 (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), através da Operação Especial 08.01.28.846.0000.0076 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA, conta 4.4.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES, Recurso Vinculado 2700.0000341 – 2834 – CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-

ARROIO DO COUTO – PROPOSTA 4488/2021, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação do Projeto 08.01.26.782.0003.1739 – OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Recurso Vinculado 2700.0000341 – 2834 – CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-ARROIO DO COUTO – PROPOSTA 4488/2021, código reduzido 2452, no montante de R\$ 44.323,40 (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 31.954,61 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), através da Operação Especial 08.01.28.846.0000.0076 – RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDA, conta 4.4.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES, Recurso Vinculado 1700.0000341 – 2834 – CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-ARROIO DO COUTO – PROPOSTA 4488/2021, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso Vinculado 1700.0000341 – 2834 – CALÇAMENTO VIA RURAL NO MUN-ARROIO DO COUTO – PROPOSTA 4488/2021, no montante de R\$ 31.954,61 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Em Exercício.

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador: 65D506BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.891, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul e revoga o Decreto nº 12.454 de 12 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2312, de 13 de março de 2026, que “dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2026, ano-calendário de 2025, pela pessoa física residente no Brasil”.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A declaração anual de bens, rendas e funções deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, anualmente, por meio eletrônico a ser informado no início de cada período.

§1º A declaração referente ao ano-calendário de 2025 a ser recolhida em 2026 deverá ser apresentada dentro do prazo de 27 de julho de 2026 até 27 de setembro de 2026.

§2º O declarante poderá preencher a declaração eletrônica com os dados solicitados pelo sistema, ou optar por anexar a Declaração Anual do Imposto de Renda completa, apresentada à Receita Federal, no mesmo ano, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda da Receita Federal.

§3º Os Núcleos de Apoio Administrativo, em cada Secretaria Municipal, serão responsáveis pela divulgação da abertura do prazo para apresentação da declaração. Cada servidor, por seu turno, será responsável pela entrega da sua declaração anual de renda, bens e funções, tempestivamente”.

Art. 2º Demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.454 de 12 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

FABIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Em Exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Sabrina Santos Lima

Código Identificador:8783CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 40825 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER RETORNO da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida através da Portaria 40.771, de 08 de julho de 2026, à servidora **LETICIA UBERTI**, Orientador Educacional, matrícula 18132, em 15 de julho de 2026, consoante artigo 109 da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005.

II – EXONERAR A PEDIDO, do cargo Orientador Educacional, a servidora **LETICIA UBERTI**, matrícula 18132, em 15 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 15 de Julho de 2026

FABIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Gestão Em Exercício

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Marlia Oliveira Marques

Código Identificador:16C3D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 068/2026: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS. Processo Adm. nº 088/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 20/07/2026. Início da vigência em 20/07/2026. Validade do registro até 19/07/2027. Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA e SINAL MINAS LTDA.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:BFD1E8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 092/2026 – fornecimento e instalação das cortinas do Centro Administrativo 2. DATA: 10/08/26. Recebimento/abertura das propostas: até as h. Início da disputa: às h. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Clovis Schwengber

Código Identificador:45B442D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DECRETO Nº 12.898, DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º a 25º da Lei nº 10.479 de 21 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.137.803,74 (três milhões e cento e trinta e sete mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
700.180,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.211.635,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.1739 OBRAS EM VIAS URBANAS E RURAIS
4.4.90.51.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.2602 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 86.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
94.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
111.788,43
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0010.2650 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
112.200,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163 MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0003.1751 EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2626 LIMPEZA PÚBLICA - VARRIÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
81.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.0060 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.50.42.00.00.00.00.1500
AUXILIOS 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2618 CONSERVAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2630 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
90.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 3.137.803,74

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto a tendência de arrecadação a maior, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

1500.0000001 - 0001-RECURSO LIVRE R\$ 3.137.803,74

TOTAL R\$ 3.137.803,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:845A484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente Termo, NOTIFICA:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Nome/Razão Social: JULIO ROCHA RODRIGUES (Proprietário constante no Cadastro Imobiliário Municipal)			
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 315 (Esquina)			
CPF/CNPJ: 075.732.600-59		Telefone:	
Data da Infração: 17/07/2026		Hora: 10:00 h	
Bairro: Bom Jesus	CEP: 96845-450	Cidade: Santa Cruz do Sul	UF: RS

2. DADOS DA LOCALIZAÇÃO:

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 315	
Bairro: Bom Jesus	Loteamento:
Inscrição Municipal: 11094	Finalidade:

3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante vistoria realizada pela equipe de Fiscalização Municipal, constatou-se que o imóvel apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades:

- Terreno com vegetação alta e ausência de manutenção adequada;
- Acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública;

- Inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros;
- Edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança;
- Passeio público apresentando deficiência de limpeza e conservação, com presença de vegetação e materiais que prejudicam a adequada utilização e a acessibilidade.

Os fatos foram registrados por meio de relatório de fiscalização e registros fotográficos que passam a integrar o respectivo processo administrativo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Fica o proprietário ou possuidor NOTIFICADO para que promova, no prazo estabelecido nesta Notificação, as seguintes providências:

I – realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

II – adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;

III – executar as reformas necessárias na edificação, restabelecendo as condições mínimas de higiene, conservação e segurança, ou proceder à demolição quando

determinada pela Administração Municipal;

IV – realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, lixo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Notificação fundamenta-se na **Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014**, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024.

Nos termos do art. 1º, constitui dever do proprietário ou possuidor manter o terreno limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos.

Ainda, conforme dispõe o art. 8º da referida Lei, sempre que um prédio ou parte dele não oferecer condições mínimas de higiene ou colocar em risco a saúde ou a segurança da população, o proprietário será notificado para realizar as reformas necessárias ou proceder à demolição, no prazo fixado pela Administração Municipal.

Quanto ao passeio público, aplica-se a **Lei Municipal nº 5.436, de 02 de junho de 2008**, que estabelece ser obrigação do proprietário executar e manter o passeio público em bom estado de conservação e limpeza, considerando inadequadas as calçadas que apresentem gramíneas, inço, lixo, materiais soltos ou qualquer condição que dificulte a acessibilidade.

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

O proprietário fica NOTIFICADO para promover a completa regularização das irregularidades constatadas, observando os seguintes prazos legais:

a) 30 (trinta) dias para realização das reformas necessárias na edificação, podendo este prazo ser prorrogado ou ajustado pela Administração em razão da complexidade da intervenção, conforme art. 8º da Lei nº 7.120/2014.

b) 10 (dez) dias para a limpeza, capina e conservação do passeio público, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.436/2008.

c) 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas necessárias à sua manutenção permanente.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade:

I – lavratura de Auto de Infração;

II – aplicação da multa prevista no art. 1º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, observada a área do terreno e eventual reincidência;

III – aplicação da multa prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, equivalente a 02 (duas) UPM, permanecendo as irregularidades relativas à edificação;

IV – aplicação da multa prevista no art. 2º da Lei nº 5.436/2008, conforme a irregularidade verificada no passeio público;

V – interdição da edificação, quando cabível, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 7.120/2014;

VI – execução direta dos serviços pelo Município, após a conclusão do processo administrativo, com cobrança integral das despesas, dos acréscimos legais e das multas cabíveis, conforme arts. 4º e 5º da Lei nº 7.120/2014 e art. 5º da Lei nº 5.436/2008.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação possui caráter preventivo e constitui oportunidade para regularização voluntária das irregularidades verificadas.

Persistindo o descumprimento, será instaurado ou terá prosseguimento o competente processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal.

Santa Cruz do Sul, 17 de Julho de 2026.

Servidor: Rudiberto Berlt

Cargo: Fiscal

Matrícula: 71631

Assinatura:

CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Recebi uma via desta Notificação em / /2026. Assinatura: Nome legível: () Ausente

() Recusou-se a assinar

Testemunhas:

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:A0BFA635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 007/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente Termo, NOTIFICA:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR:

Nome/Razão Social: JANICE GRACIELA DA ROSA			
Endereço: RUA 1			
CPF/CNPJ: 022.353.330-019		Telefone:	
Data da Infração: 17/07/2026		Hora: 10:00 h	
Bairro: Belvedere	CEP: 96845-450	Cidade: Santa Cruz do Sul	UF: RS

2. DADOS DA LOCALIZAÇÃO:

Endereço: RUA GUILHERME KUHN, 84	
Bairro: Belvedere	Loteamento:
Inscrição Municipal: 9000126	Finalidade:

3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante vistoria realizada pela equipe de Fiscalização Municipal, constatou-se que o imóvel apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades:

- Terreno com vegetação alta e ausência de manutenção adequada;
- Acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública;
- Inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros;
- Edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança;
- Passeio público apresentando deficiência de limpeza e conservação, com presença de vegetação e materiais que prejudicam a adequada utilização e a acessibilidade.

Os fatos foram registrados por meio de relatório de fiscalização e registros fotográficos que passam a integrar o respectivo processo administrativo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Fica o proprietário ou possuidor NOTIFICADO para que promova, no prazo estabelecido nesta Notificação, as seguintes providências:

I – realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer

resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

II – adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;

III – executar as reformas necessárias na edificação, restabelecendo as condições mínimas de higiene, conservação e segurança, ou proceder à demolição quando determinada pela Administração Municipal;

IV – realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, limo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Notificação fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024.

Nos termos do art. 1º, constitui dever do proprietário ou possuidor manter o terreno limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos.

Ainda, conforme dispõe o art. 8º da referida Lei, sempre que um prédio ou parte dele não oferecer condições mínimas de higiene ou colocar em risco a saúde ou a segurança da população, o proprietário será notificado para realizar as reformas necessárias ou proceder à demolição, no prazo fixado pela Administração Municipal.

Quanto ao passeio público, aplica-se a Lei Municipal nº 5.436, de 02 de junho de 2008, que estabelece ser obrigação do proprietário executar e manter o passeio público em bom estado de conservação e limpeza, considerando inadequadas as calçadas que apresentem gramíneas, incho, limo, materiais soltos ou qualquer condição que dificulte a acessibilidade.

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

O proprietário fica NOTIFICADO para promover a completa regularização das irregularidades constatadas, observando os seguintes prazos legais:

a) 30 (trinta) dias para realização das reformas necessárias na edificação, podendo este prazo ser prorrogado ou ajustado pela Administração em razão da complexidade da intervenção, conforme art. 8º da Lei nº 7.120/2014.

b) 10 (dez) dias para a limpeza, capina e conservação do passeio público, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.436/2008.

c) 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas necessárias à sua manutenção permanente.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade:

I – lavratura de Auto de Infração;

II – aplicação da multa prevista no art. 1º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, observada a área do terreno e eventual reincidência;

III – aplicação da multa prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, equivalente a 02 (duas) UPM, permanecendo as irregularidades relativas à edificação;

IV – aplicação da multa prevista no art. 2º da Lei nº 5.436/2008, conforme a irregularidade verificada no passeio público;

V – interdição da edificação, quando cabível, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 7.120/2014;

VI – execução direta dos serviços pelo Município, após a conclusão do processo administrativo, com cobrança integral das despesas, dos acréscimos legais e das multas cabíveis, conforme arts. 4º e 5º da Lei nº 7.120/2014 e art. 5º da Lei nº 5.436/2008.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação possui caráter preventivo e constitui oportunidade para regularização voluntária das irregularidades verificadas.

Persistindo o descumprimento, será instaurado ou terá prosseguimento o competente processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal.

Santa Cruz do Sul, 17 de Julho de 2026.

Servidor: Rudiberto Berlt

Cargo: Fiscal

Matrícula: 71631

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Recebi uma via desta Notificação em //2026.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

() Ausente

() Recusou-se a assinar

Testemunhas:

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:0BAD58F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026/SMPPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da VTR 358, marca XCMG, modelo GR1905BR, ano de 2025, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 17234/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 9.216,70 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Rubrica: 18.1.4.122.2.2068.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.42945. 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089. 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.43084.

São Borja - RS, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:1DDDBAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026/SMPPOP/DCL

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 358 marca XCMG, modelo GR1905BR, ano de 2025, de acordo com memorando nº193/SMAL e Laudo Técnico nº 210/SMAL, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 17371/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 8.614,20 (oito mil, seiscentos e catorze reais e vinte centavos). Rubrica: 18.1.4.122.2.2068.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.42945. 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3A4FCC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026/SMPOP/DCL**

Objeto: Contratação de empresa para veiculação de campanha institucional de divulgação do 2º Acampamento Farroupilha – Capital Gaúcha do Fandango 2026. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 19390/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação - SMDECTI. Contratada: TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA – CNPJ: 87.519.237/0001-61. Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Rubrica: 22.4.13.392.120.2204.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.43603.

São Borja - RS, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CD4272E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5802**

PORTARIA Nº 5.802/26

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL
RELACIONADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionado abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 14 de julho a 04 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER TICHZ	Agente de Combate às Endemias	05/02/25 a 04/02/26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL/RS, 14 de julho de 2026.**

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:523B34A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5803**

PORTARIA Nº 5.803/26

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2026 E
NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.457/2026,

RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS
ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.840, de 29 de abril de 2026, e o Decreto Municipal nº 2.457, de 30 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, todos integrantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Veículos Abandonados, responsável pela execução dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.840/2026 e no Decreto Municipal nº 2.457/2026:

I – Diego Ferro Brugnera, Presidente;

II – Evandro Luiz Pandolfi, Membro;

III – Rudinei Jaroceski, Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – realizar vistorias e inspeções nos veículos que apresentem indícios de abandono;

II – elaborar relatório circunstanciado e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos;

III – acompanhar a identificação, notificação, remoção, recolhimento, guarda, avaliação e destinação dos veículos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.840/2026 e do Decreto Municipal nº 2.457/2026;

IV – emitir pareceres e praticar os atos administrativos necessários ao regular andamento dos procedimentos;

V – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 3º - O exercício das funções de membro da Comissão será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL/RS, 14 de julho de 2026.**

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:650EA55C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5804**

PORTARIA Nº 5.804/26

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

em vigor, e com as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14, concede adicional de insalubridade, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	NOME	CARGO	Grau
1068	ARILDE ANA CIPRIANI	Cozinheira	Médio
1071	AUGUSTO DALVITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio
1069	CLARISE BOGONI	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio
1070	SIDINEI DAMIAO LEITE DE CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,

14 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:62B0F527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5805

PORTARIA Nº 5.805/26

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS E O INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, SAÚDE E TECNOLOGIA - INEST, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “SALVA-VIDAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, o Termo de Fomento nº 001/2026, o respectivo Plano de Trabalho e a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação, fiscalização administrativa e atesto da execução da parceria,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora IVETE FERRO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 867, CPF nº 566.937.610-20, para atuar como Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com o Instituto Nacional de Ensino, Saúde e Tecnologia - INEST, no âmbito do Programa Municipal “Salva-Vidas”.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

Nome: ALINE VICENSI

Cargo: Tesoureira

Matrícula: 1043

Nome: FABIELE GORETI GATTO MENTA

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Matrícula: 405

Nome: SUELI BERNART

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 528

Art. 3º. Compete à Gestora da Parceria acompanhar a execução do objeto, manter interlocução com o Executivo e com a INEST/OSC, receber e analisar os relatórios de execução, solicitar esclarecimentos quando necessário, verificar a compatibilidade das atividades realizadas com o Plano de Trabalho, emitir atestos ou manifestações administrativas cabíveis e comunicar formalmente eventuais intercorrências relevantes à autoridade competente.

Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar o acompanhamento da execução, analisar os elementos técnicos e documentais apresentados, emitir manifestações ou relatórios quando cabível, avaliar a aderência da execução ao objeto pactuado e contribuir para a transparência, regularidade e controle da parceria.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde e as unidades municipais envolvidas deverão prestar apoio a Gestora da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, inclusive quanto ao agendamento de reuniões, acesso às unidades, informações operacionais necessárias e registros compatíveis com o objeto pactuado, observadas as normas de sigilo, proteção de dados e segurança da informação.

Art. 6º. A presente designação não altera o objeto, o valor, o prazo, a natureza jurídica ou quaisquer cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2026, destinando-se exclusivamente à organização administrativa do acompanhamento, monitoramento, avaliação e atesto da execução.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 15 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:603BB26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5806

PORTARIA Nº 5.806/26

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) dia, das férias do Motorista **Sr. EVANDRO LUIZ PANDOLFI**, conforme Portaria 5.709/26, no dia 16 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 16 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/07/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:4BED448A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5807**

PORTARIA Nº 5.807/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR
PRAZO DETERMINADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

MONIQUE CARMINATTI DECOL, Agente Comunitária de Saúde, contratada em 17 de julho de 2023, conforme Portaria nº 4.843/23.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 16 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 16 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3DEE2AE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5808**

PORTARIA Nº 5.808/26

RECOMPÕE MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
COMALES.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, recompõe membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES, criado pela Lei Municipal n.º 1.026, de 19/06/2009, com mandato até 23 de junho de 2029, segundo as indicações das respectivas entidades:

Poder Executivo: Titular: Angela Guerra
Suplente: Rodrigo da Silva

Professores: Titulares: Daiane Carla Dido Karlinski e Vitoria Trentin Perin
Suplentes: Daniele Maria Benvegno e Adriana Scartazzini Tasca

Pais de Alunos: Titular: Débora Dala Maria Vizioli e Jonatas Josué Mezzomo
Suplentes: Patrícia Dall'Agnol e Ana paula Castelani

Segmentos da Sociedade Civil:
Titular: Juliane Finato Rezende e Karine Decezere
Suplentes: William Nodari e Jusemara Rapkiewicz

Pela atividade exercida no Conselho seus membros titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração ou benefícios.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 16 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1896FEFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5809**

PORTARIA Nº 5.809/26

HOMOLOGA O PLANO DE TRABALHO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO SUL.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e com a Legislação Municipal em vigor, HOMOLOGA o Plano de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal, o qual regulamenta as atividades do referido Serviço, elaborado pela Médica Veterinária ANDRESSA DE SOUZA, com vigência até junho de 2.027.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 5.384/25, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 20 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0175ACDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5810**

PORTARIA Nº 5.810/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO
DETERMINADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.845 de 27 de maio de 2026 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, CONTRATA servidora conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Lotação
Monise Silvestri	Agente Comunitário da Saúde	Secretaria de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 20 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Em 20/07/2026****RODRIGO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jarockski

Código Identificador:2FB0FD86**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5811****PORTARIA Nº 5.811/26****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS RELACIONADOS.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias aos servidores relacionados abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 20 de julho a 18 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
GILMAR TASCA	Motorista	01/01/22 a 31/12/22
JULITE NARDI	Faxineira	01/02/24 a 31/01/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 20 de julho de 2026.

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Em 20/07/2026****RODRIGO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jarockski

Código Identificador:8D21A942**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5812****PORTARIA Nº 5.812/26****CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor, e com as Leis Municipais 597/02, 1.307/14 e 1.319/14, concede adicional de insalubridade, desde 15 de julho de 2026, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	Grau
ERICSON DAMETTO	Médico Clínico Geral	Máximo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
20 de julho de 2026.**

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Em 20/07/2026****RODRIGO DA SILVA**

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jarockski

Código Identificador:4096FDA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5813****PORTARIA Nº 5.813/26****CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS
MUNICIPAIS RELACIONADAS.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 21 de julho a 04 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Suzana Brandalise Frasson	Psicóloga	01/02/25 a 31/01/26

- Com período de gozo de 22 de julho a 04 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cibele Carolina Soliman	Fisioterapeuta	01/02/24 a 31/01/25

- Com período de gozo de 22 a 31 de julho de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Juliana Bidese Brugnera	Coordenador de Saúde – CC3	02/04/24 a 01/04/25
Sheila Rubia Bassi	Técnico de Enfermagem	04/05/25 a 03/05/26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
21 de julho de 2026.**

JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Em 21/07/2026****RODRIGO DA SILVA**

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Manoela Nalin Jarockski

Código Identificador:DA26CE82**SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 003/2026**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS. CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO - Nº 3/2026. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais, por meio do recebimento de documentos de arrecadação com código de barras padrão FEBRABAN: a partir do dia 22 de julho de 2026, no horário compreendido entre 8h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O edital encontra-se disponível no site www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:BFCB87CE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 048/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 048/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 026/2026
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializados em Elaboração de pareceres e laudos técnicos de atividades agrossilvipastoris e florestais para o setor de meio ambiente
Contratado: BACCIN ASSESSORIA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 03.272.498/0001-30
Data de assinatura do contrato: 16/07/2026
Data de publicação do contrato: 16/07/2026
Data de início da Vigência: 16/07/2026
Prazo/Vigência: 31/12/2026
Valor: R\$ 12.000,00.

São Domingos do Sul, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:15AE9A41

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 049/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 049/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BAR A BANHEIROS ANEXOS AO ESTÁDIO LAUDINO AMPESE
Contratado: VMG CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 62.0003.746/0001-06
Data de assinatura do aditivo: 16/07/2026
Data de publicação do contrato: 16/07/2026
Data de início: a partir da ordem de Início
Prazo/Validade: 90 dias
Valor: R\$ 135.999,94 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

São Domingos do Sul, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:6C1F2ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O Município de São Vendelino/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, torna público, para os fins do art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa BANDA JD LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.176.489/0001-12, com sede na Rua Edwino

Schneider, nº 28, Bairro Teutônia, Teutônia/RS, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical, destinada a integrar a programação oficial do Evento em Comemoração ao Dia do Colono e do Motorista, promovido pelo Município de São Vendelino/RS.

Objeto: contratação de apresentação artística musical com duração aproximada de 04 (quatro) horas, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, no período da tarde, no Salão O Imigrante, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

Valor total da contratação: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Órgão 6-9 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Unidade 2 – Fundo Municipal da Cultura; Projeto/Atividade 2012 – Realização de Eventos; Despesa 6113 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Vendelino/RS, 15 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3D8B137C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Município de São Vendelino/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, com sede na Rua Celestino Schneider, nº 54, torna público, para os fins do art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.670.979/0001-94, com sede na Rua Frei Caneca, nº 344, apto 403, Centro, Feliz/RS, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão cultural, turística e esportiva, elaboração de projetos e acompanhamento de ações estratégicas do Município de São Vendelino/RS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão cultural, turística e esportiva, compreendendo atendimento presencial semanal e suporte remoto, incluindo elaboração, inscrição e acompanhamento de projetos culturais, turísticos e esportivos, acompanhamento de processos perante órgãos públicos e plataformas oficiais, atendimento de diligências, orientação técnica aos servidores municipais e assessoramento estratégico nas áreas da cultura, turismo e esporte, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

Prazo de execução/vigência: 06 (seis) meses, com início em 15 de julho de 2026.

Valor mensal: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Valor global: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Unidade 2 – Fundo Municipal da Cultura; Projeto/Atividade 2064 – Fundo da Cultura – Manutenção de Atividades e Espaços Culturais; Despesa 6155 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Vendelino/RS, 15 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:349970B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**
SÚMULA DO CONTRATO Nº 051/2026

Processo: Dispensa de Licitação nº 038/2026.

Contratante: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

Contratada: BANDA JD LTDA, CNPJ nº 18.176.489/0001-12, com sede na Rua Edwino Schneider, nº 28, Bairro Teutônia, Teutônia/RS.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de 01 (uma) apresentação artística musical, destinada a integrar a programação oficial do Evento em Comemoração ao Dia do Colono e do Motorista, promovido pelo Município de São Vendelino/RS, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, no período da tarde, no Salão O Imigrante, com duração aproximada de 04 (quatro) horas.

Valor global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Vigência: o contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão integral da apresentação artística prevista no instrumento contratual, realizada em 19 de julho de 2026, observadas as obrigações remanescentes de pagamento, fiscalização e responsabilidades legais.

Forma de pagamento: pagamento em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que constatada a execução integral e satisfatória do objeto.

Fiscal do contrato: Danieli Meurer Bruch.

Gestora do contrato: Débora Lutz Juchem, Responsável pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Dotação orçamentária: Órgão 6-9 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Unidade 2 – Fundo Municipal da Cultura; Projeto/Atividade 2012 – Realização de Eventos; Despesa 6113 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino/RS, 15 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:F3501D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**
SÚMULA DO CONTRATO Nº 052/2026

Processo: Dispensa de Licitação nº 039/2026.

Contratante: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

Contratada: STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.670.979/0001-94, com sede na Rua Frei Caneca, nº 344, apto 403, Centro, Feliz/RS.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão cultural, turística e esportiva, elaboração de projetos e acompanhamento de ações estratégicas do Município de São Vendelino/RS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante atendimento presencial semanal e suporte remoto.

Os serviços abrangem, entre outras atividades, o desenvolvimento do Folder Turístico Municipal, elaboração, inscrição e acompanhamento de projetos culturais junto à Lei Rouanet, assessoramento técnico ao 16º Kerball e ao Festival de Cervejas Artesanais, elaboração de projeto esportivo junto ao Programa Pró-Esporte RS, habilitação da Orquestra Municipal como Ponto de Cultura e assessoria técnica permanente nas áreas da cultura, turismo e esporte, conforme Termo de Referência e proposta da contratada.

Valor mensal: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Valor global: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 15 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e celebração de termo aditivo.

Forma de pagamento: pagamento mensal até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal de atividades devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Fiscal do contrato: Danieli Meurer Bruch.

Gestora do contrato: Débora Lutz Juchem, Responsável pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Dotação orçamentária: Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Unidade 2 – Fundo Municipal da Cultura; Projeto/Atividade 2064 – Fundo da Cultura – Manutenção de Atividades e Espaços Culturais; Despesa 6155 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II.

São Vendelino/RS, 15 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:FBC759A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMPEDE.

DECRETO Nº 3.254, DE 21 DE JULHO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE**, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE

CAPÍTULO I

DO CONSELHO, SUAS FINALIDADES E SEDE

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, criado pela Lei n.º 2.267 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com a finalidade de propor, fiscalizar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, visando proporcionar e assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos da Pessoa com Deficiência, na forma do art. 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07.12.1993.

Art. 3º O COMPEDE tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade principal estabelecer diretrizes que visem a implementação dos planos e programas de apoio às pessoas com deficiência, propondo medidas de defesa dos seus direitos, articulação e fiscalização de políticas públicas.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º É de competência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPEDE:

- I - propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
- II - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas para esse segmento;
- III - estimular a participação da sociedade civil na formulação das políticas;
- IV - estimular e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a temática da deficiência;
- V - zelar pela integração intersetorial das ações governamentais;
- VI - promover a articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- VII - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VIII - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPEDE;
- IX - aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMPEDE;
- X - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- XI - zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XII - formular diretrizes e sugerir planos, políticas e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;
- XIII - acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração da pessoa com deficiência;

- XIV - opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;
- XV - recomendar o cumprimento e divulgar as leis ou qualquer norma legal pertinentes aos direitos das pessoas com deficiência;
- XVI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- XVII - propor e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XVIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos legalmente assegurados da pessoa com deficiência, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- XIX - opinar sobre as diretrizes e prioridades da Política Municipal da Pessoa Com Deficiência;
- XX - exercer o controle e a fiscalização durante a execução da Política Municipal de atendimento à Pessoa com Deficiência - FUMPEDE;
- XXI - convocar a assembleia de escolha dos representantes das entidades não governamentais, quando ocorrer vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;
- XXII - solicitar ao Prefeito a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representantes governamentais;
- XXIII - contribuir na elaboração e aprovação do orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos da Política Municipal da Pessoa Com Deficiência;
- XXIV - opinar sobre a destinação de recursos públicos e aprovação de projetos de adaptação de espaços e transportes públicos;
- XXV - contribuir com a programação cultural, esportiva e de lazer, voltados para as pessoas com Deficiência;
- XXVI - cadastrar entidades de atendimento e defesa de direitos das pessoas com Deficiência;
- XXVII - eleger o Presidente, Vice-presidente e Secretário dentre seus membros;
- XXVIII - elaborar seu regimento interno;
- XXIX - desenvolver outras atividades correlatas;
- XXX - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todas as instâncias governamentais e não governamentais, tendo suas despesas ressarcidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho será composto por 12 (doze) membros, escolhidos da seguinte forma:

- I - representantes do Poder Público:
 - a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
 - b) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
 - c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
 - e) 01 professor de educação especial com nomeação no município;
 - f) 01 representante das Escolas Públicas do município
- II - representantes da Sociedade Civil:
 - a) 01 representante de entidade ou associação de pessoas com deficiência ou familiares legalmente constituída;
 - b) 01 representante do Grupo de Apoio ao Bem Estar Social - GABES ou Hospital Beneficente Sinimbu;
 - c) 01 representante da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços - CACIS;
 - d) 01 representante de instituição religiosa ou comunitária;
 - e) 01 representante de Pessoa com Deficiência;
 - f) 01 representante de pais ou responsáveis de Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Para cada conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observando o mesmo procedimento e exigências.

§ 1º O mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição subsequente.

§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante Portaria do Executivo Municipal e dar-se-á perante o Conselho que estiver terminando o seu mandato, até a reunião de posse, conforme o caso.

Art. 8º O COMPEDE reunir-se-á em plenário bimestralmente em sessão ordinária, com 50% (cinquenta por cento) mais um, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do presidente, por deliberação ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros, em horários e local previamente fixados.

Art. 9º As sessões plenárias constarão de duas partes:

- I - expedientes;
- II - ordem do dia.

Art. 10. O expediente abrangerá:

- I - leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior;
- II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e de documentos de interesse do plenário;
- III - outros assuntos de caráter geral do interesse do Conselho.

Art. 11. A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria, conforme pauta de convocação.

Art. 12. Compete às reuniões plenárias:

- I - proferir decisões com observância das normas deste regimento, nos limites de sua competência prevista na Lei Municipal;
 - II - deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
 - III - convocar a conferência municipal;
 - IV - instituir comissões internas para assessorar o Conselho no encaminhamento de soluções de assuntos específicos;
 - V - eleger o Presidente e o Vice-Presidente, dentre os seus membros;
 - VI - designar o secretário;
 - VII - regulamentar e administrar o processo eleitoral para a indicação dos representantes das entidades não-governamentais no Conselho.
- § 1º Dependerão da apuração por 2/3 (dois terços) dos votos do conselho as decisões nas reuniões plenárias especialmente convocadas para:
- I - alterar o regimento interno;
 - II - propor a alteração da Lei Municipal;
 - III - solicitar a substituição de conselheiros de conformidade com o presente regimento;
 - IV - rever processos aprovados pelo plenário.

§ 2º A matéria da pauta de reunião não realizada será apreciada na reunião subsequente.

Art. 13. O COMPEDE reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, em local, dia de semana e horário, previamente convocados pelo presidente, em comum acordo com os conselheiros, sendo a duração máxima de 120 minutos, observado o quorum mínimo de metade mais um conselheiro; ou extraordinariamente, independente de dia e horário, mediante convocação de seus membros, de forma presencial ou online.

§ 1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas, mediante comunicação por escrito, e-mail e ou WhatsApp na cada Conselheiro, devendo deliberar somente a pauta para qual foi convocado;

§ 2º Será facultada aos suplentes dos conselheiros do COMPEDE a manifestação nas reuniões, sem direito a voto;

§ 3º O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercício do voto quando da ausência do respectivo titular;

§ 4º A plenária será presidida pelo Presidente do COMPEDE que, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, sendo que em caso de ausência ou impedimento de ambos, a presidência será assumida pelo secretário, e na eventualidade da ausência ou impedimento de todos, quem os presentes expressamente designar em conduzir a reunião;

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples, respeitando o quorum estabelecido;

§ 6º A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto, exceto o presidente, que somente exercerá o voto de qualidade, em caso de empate;

§ 7º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, quando solicitado pelo conselheiro votante;

§ 8º As reuniões serão públicas, precedendo de ampla divulgação, e as deliberações serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 14. O COMPEDE manifestará suas decisões através de:

- I - deliberação: ato por meio do qual o conselho decide sobre um tema ou questão, após exame ou discussão;
- II - recomendação: manifestação opinativa pela qual os órgãos consultivos da administração expressam seu entendimento sobre assuntos de cunho técnico ou jurídico.
- III - diligência: ato que tem por finalidade o reconhecimento da legalidade de outro ato ou procedimento público. É realizada depois que a ação ou procedimento já aconteceu;
- IV - resolução: ato por meio do qual o conselho manifesta suas decisões. É um ato administrativo editado por órgãos públicos dotados de capacidade deliberativa;
- V - parecer: ato que manifesta a opinião, que deve ser acompanhada de um documento assinado com data, nome e registro dos conselheiros, emitido sobre uma determinada situação que exija conhecimentos técnicos.

Art. 15. Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra por tempo não superior a 10 (dez) minutos, a cada um dos membros do Conselho.

Art. 16. As deliberações de qualquer natureza em sessão plenária serão tomadas por maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo único. A votação será nominal e aberta, salvo quando requerida outra forma de pronunciamento, aprovado por maioria simples.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A diretoria do COMPEDE, que será eleita por seus membros titulares, será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III – Secretário.

Art. 18. O Conselho disporá de um local disponível para suas reuniões e assembleias, cedido pela secretaria de Saúde e Bem Estar Social a qual está ligado.

Art. 19. O Conselho é soberano e sua competência está prevista no presente Regimento.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - coordenar a execução de todas as atividades do Conselho;
- II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - elaborar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
- IV - resolver os assuntos do Conselho, submetendo-os à apreciação da plenária, na primeira reunião seguinte ao evento;
- V - representar o Conselho em juízo ou fora dele, delegar representação;
- VI - solicitar as providências e os recursos necessários ao atendimento das atividades do conselho;
- VII - planejar com os membros do Conselho, o plano anual de atividades em prol da Pessoa com Deficiência;
- VIII - providenciar a elaboração do relatório anual das atividades com a devida avaliação;
- IX - proceder a substituição dos membros conselheiros e/ou entidades conforme decisão do conselho e previstos neste regimento;

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades;
- III - auxiliar o presidente no cumprimento de sua atribuição;
- IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário.

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I - proceder os registros dos assuntos tratados na reunião através da elaboração de atas;

II - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos ou ausências;
 III - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria;
 IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário;
 V - manter em dia o fichário e pastas de documentação do Conselho Municipal, bem como correspondência recebida e expedida;
 VI - repassar, com brevidade, a documentação, correspondência recebida e assuntos urgentes a quem de direito;
 VII - acatar as orientações do Presidente do Conselho;
 VIII - dar conhecimento ao Presidente e ao Vice-Presidente quando ocorrer algo que impeça o bom desenvolvimento de seus serviços;
 IX - digitar trabalhos e correspondência necessária ao desenvolvimento do Conselho e enviar correspondências.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 23. A eleição do Presidente far-se-á presente a maioria absoluta dos conselheiros, em reunião específica, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos e utilizando-se para votação cédulas únicas ou por aclamação.

§ 1º A eleição de que trata o capítulo deste artigo, será por maioria absoluta e escrutínio secreto;

§ 2º A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos conselheiros titulares, pelo presidente em exercício, o qual procedera à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§ 3º O suplente de conselheiro convocado poderá ser eleito para qualquer dos cargos.

§ 4º Em caso de empate, proceder-se-á a segunda eleição para desempate, a terceira eleição, após a qual, se ainda não tiver havido definição, será proclamado eleito o mais idoso.

§ 5º Os eleitos empossados, mediante termo lavrado pelo secretário, na mesma sessão, entrando imediatamente em exercício, para desempenho do mandato.

§ 6º A eleição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, será exclusivo do Conselheiro e não da representação com assento no COMPEDE.

§ 7º Na hipótese de o conselheiro cessar sua participação no COMPEDE, por qualquer motivo, e estando no exercício do cargo de Presidente ou Vice-Presidente, deverá ocorrer na reunião subsequente do COMPEDE, nova eleição para o cargo vago, visando a conclusão do mandato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social dotará o COMPEDE dos recursos necessários ao seu funcionamento, conforme a Lei Municipal.

Art. 25. Os casos omissos neste regimento interno serão apreciados e decididos pelo COMPEDE, cuja deliberação constará de regimental, transformando-se em Resolução sendo aplicado em casos futuros e análogos.

Art. 26. Os membros do COMPEDE não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 27. O presente Regimento Interno foi aprovado na reunião do plenário do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência em 13 de maio de 2026, conforme ata de nº 01 e Resolução nº 01/2026, e entrará em vigor depois de homologado por Decreto, pelo Poder Executivo Municipal.

Sinimbu, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:97D2F2D8

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 12.275, de 20 de julho de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Motorista, Sr. MAICO JOEL ARRIAL, matrícula nº 655/5, já totalmente pagas de **17/07/2026 a 31/05/2026**, no dia 17/07/2026, totalizando 1 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B95916AD

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 12.281, de 21 de julho de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Sr. VANDERLEI FREDRICH, matrícula nº 3.807/7, já totalmente pagas de **17/07/2026 a 31/07/2026**, nos dias 17/07/2026, 20/07/2026, 21/07/2026, 22/07/2026, 23/07/2026 e 24/07/2026, totalizando 6 (seis) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9B7B91C8

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 12.282, de 21 de julho de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Técnico Agrícola, Sr. ERANI ELISEU SCHULZ, matrícula nº 1.855/5, já totalmente pagas de **08/07/2026 a 17/07/2026**, no dia 17/07/2026, totalizando 1 (um) dia útil de convocação, sendo que este dia de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8C1C3BCF

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SINIMBU.**

PORTARIA Nº 12.279, de 21 de julho de 2026.

DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SINIMBU.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L” da Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, em suas diversas secretarias e demais órgãos,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Contratação do Município de Sinimbu, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

I - servidor ADILSON HIRSCH, matrícula nº 502/9, como Presidente da Comissão de Contratação;

III - servidor RÔMULO RECKZIEGEL, matrícula nº 3.120/0, como segundo integrante da Comissão de Contratação; e

IV - servidora CAROLINE WEISS BATISTA, matrícula nº 3.860/0, como terceiro integrante da Comissão de Contratação.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput terá como membros suplentes os seguintes servidores:

I – servidor KURT MARTIN JAEGER, matrícula nº 454/5;

II – servidor MARCELO HENN MAAS, matrícula nº 1.301/1; e

III – servidora DAIANE INÊS RECH, matrícula nº 1.084/4.

Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração municipal, os quais a integrarão como membros.

Art. 3º Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.889, de 06 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:151E76BA

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO FIRMADO COM O
CISVALE REFERENTE PROGRAMA DE SERVIÇOS HORAS
DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.**

PORTARIA Nº 12.278, de 21 de julho de 2026.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO FIRMADO
COM O CISVALE REFERENTE PROGRAMA DE
SERVIÇOS HORAS DE ARQUITETURA,
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA** os servidores **RAFAELA MARCHI AGOSTINI**, Engenheira Civil, matrícula nº 1.400/0, e **MARLENE DE FATIMA PINHEIRO COELHO**, Coordenadora de Compras e Licitações, matrícula nº 3.115/5, para atuarem como **FISCAIS** de Contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo –

CISVALE referente Programa de Serviços Horas de Arquitetura, Engenharia e Topografia, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3670C62C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 12.276, de 21 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA
REMUNERAÇÃO, DE SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 115-A da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 065/2026, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho à servidora responsável por pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) ou pessoa com deficiência, física ou mental, **Sra. ALINE DAIANA FLORES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3.780/0, em 50% da sua carga horária, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A redução da carga horária será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada pelo mesmo período, sucessivamente, mediante novo laudo médico circunstanciado.

Art. 2º A requerente deverá comunicar à Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social qualquer fato modificativo da condição ensejadora da concessão, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4B71BD50

**GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES
NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA
ADICIONAL AO INSS.**

PORTARIA Nº 12.274, de 20 de julho de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A
AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO
DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 20/07/2026:

Matrícula	Nome	Cargo
4.810/0	Vitor Daniel da Gama	Mecânico

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:00974FD2

**GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.**

PORTARIA Nº 12.277, DE 21 DE JULHO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública Concorrência nº 001/2025, visando contratação de empresa para promover o conserto, reforma e melhorias da ponte centenário na localidade centro, no Município de Sinimbu-RS;

CONSIDERANDO que a interessada **FG CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.513.165/0001-70, com sede na Rua Clemente Manica, nº 385, Bairro Pompéia, cidade de Tapera/RS, sagrou-se vencedora do certame, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 059/2025, anexo;

CONSIDERANDO o disposto no parecer SFP-ENG 010/2026 (anexo), de 07 de maio de 2026, enviado pelo Setor de Engenharia do município ao Setor de Licitações, que relata a solicitação de nova prorrogação da obra pela interessada (anexa), acolhendo o pedido em 90 (noventa) dias, apesar da não comprovação objetiva pela interessada das causas da demora, diante da inviabilidade de rescisão contratual perante à necessidade urgente da obra;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 059/2026, de 07 de maio de 2026, que opina pela possibilidade de prorrogação do prazo do contrato nos termos expostos pelo Setor de Engenharia do município e, em paralelo, pela abertura de Processo Administrativo Especial para verificar se é caso de aplicação de penalidades (e quais) em decorrência do atraso na execução da obra;

CONSIDERANDO que foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 059/2025 em 08 de maio de 2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra Pública nº 059/2025 por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Obra Pública nº 059/2025 em sua Cláusula Quinta do acerca dos prazos do contrato, na Cláusula Décima Segunda a respeito das obrigações da contratada e na Cláusula Décima Nona a respeito das penalidades para descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar as circunstâncias da prorrogação do prazo contratual e se houve ou não culpa da interessada no atraso da execução da obra pública.

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar o ocorrido, verificando se houve atraso na obra por culpa da interessada, e referindo se é caso de aplicação das penalidades cominadas no Contrato de Obra Pública nº 059/2025 e quais;**
2. Designar a Comissão Suplente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº 11.720, de 05/08/2025 para proceder nos trabalhos;
3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:197BE3B9

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SUPERVISOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA
SAÚDE, SUBSTITUTO.**

PORTARIA Nº 12.283, de 21 de julho de 2026.

NOMEIA SUPERVISOR DA FROTA DE
VEÍCULOS DA SAÚDE, SUBSTITUTO.

WILSON MOLZ, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, **NOMEIA, o Sr. JEFERSON HAAG, Motorista, matrícula 706/6, como SUPERVISOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE – FG.1,** em substituição ao titular durante seu impedimento legal nos termos do art. 39 da Lei nº 531/2001, a contar de 10/07/2026 a 07/09/2026.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9EE14370

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **EXPRESSO SINIMBU LTDA.** OBJETO: ACRÉSCIMO de 25% ao Item 02. FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR KM RODADO. Valor total: R\$ 89.551,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 022/2025. CONTRATO: 102/2025. PRAZO: Inalterado. ASSINATURA: 20.07.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:0623B9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Senhor RENALDO DE SOUZA COGO, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 920, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio e o senhor VINICIUS PERONIO DE BASTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1420, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como suplente do Fiscal do Convênio, referente ao Convênio FPE 1850/2023, da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:07CBBFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DE CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **RENALDO DE SOUZA COGO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula 920, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio e o senhor **VINICIUS PERONIO DE BASTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1420, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como suplente do Fiscal do Convênio, referente ao Convênio FPE 1755/2026, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8A6E1E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 21 DE JULHO DE 2026**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0135/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 451/2026, a Senhora **MÁRCIA BOFF FORSTER**, Odontóloga, matrícula nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1E6258E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II “a”, da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 003/2026,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora **PRISCILA DOS SANTOS DORNELES**, Ocupante do cargo de Assessora – CC1, a contar do dia 31/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D35A21FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS”

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

ART. 1º NOMEAR CATIA DILENE PAVANELLO MOREIRA, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como Técnica em Contabilidade e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

ART. 2º REVOGAR a Portaria nº 317, de 13 de agosto de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:2161B25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER
ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS”

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

ART. 1º NOMEAR JORGE PAULO CASTILHOS RIBEIRO, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Agente Administrativo, matrícula nº 352 e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:CBAD2DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 518, DE 21 DE JULHO DE 2026.

*CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
ATESTADO MÉDICO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 06 de julho de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ORALINO FERNANDES MACHADO**, Agente Administrativo, matrícula nº 370, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 03/07/2026 a 02/07/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:60264EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014)**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 21 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:87910CAD

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014)

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 21 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8850828E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026 DE 21 DE JULHO DE
2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026 DE 21 DE JULHO DE
2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.304 de 17 de julho de 2026;

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 FUNDO NACIONAL.ASSIST.SOCIAL-REC.FEDERAIS
08 244 0013 2006 - PISO BÁSICO FIXO-PAB
1100 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 FUNDO NACIONAL.ASSIST.SOCIAL-REC.FEDERAIS
08 244 0013 2006 - PISO BÁSICO FIXO-PAB
889 3390 30 00 00 000-MATERIAL DE CONSUMO.

Artº 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9477FB32

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 064/2026, referente ao Processo Administrativo nº 125/2026, datado do dia 20 de julho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JULIANO ANDRÉ BUENO**, inscrita no CNPJ nº **54.461.969/0001-99**, para prestação de serviços de animação musical para reunião dançante da Festa do Colono e Motorista, bem como fornecimento de sonorização para o palanque oficial durante o desfile, incluindo montagem, operação técnica, desmontagem, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 20 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI.
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 103/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de animação musical para a reunião dançante e sonorização do palanque oficial durante o desfile da Festa do Colono e Motorista do Município de Alegria/RS. Dispensa 064/2026. Vigência: de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do serviço, de acordo com a cláusula

segunda, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pelo contratado. **CONTRATADO: JULIANO ANDRÉ BUENO**, inscrita no CNPJ nº 54.461.969/0001-99. Data: 20.07.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Victor Obregon Chagas da Silva

Código Identificador:46141D48

ADMINISTRAÇÃO DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 065/2026, referente ao Processo Administrativo nº 126/2026, datado do dia 21 de julho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **55.885.699 LEANDRO LUIZ MAIER**, inscrita no CNPJ nº 55.885.699/0001-06, para execução de serviços de reforma predial em salas destinadas a instalação da Farmácia Básica, junto a Unidade Básica de Saúde de Espírito Santo, Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Alegria/RS, 21 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 104/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma predial em salas destinadas a instalação da Farmácia Básica, junto a Unidade Básica de Saúde de Espírito Santo, Alegria/RS. Dispensa 065/2026. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 55.885.699 LEANDRO LUIZ MAIER**, inscrita no CNPJ nº 55.885.699/0001-06. Data: 21.07.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:C3F7D04D

ADMINISTRAÇÃO DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 066/2026, referente ao Processo Administrativo nº 127/2026, datado do dia 21 de julho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **FALABRETTI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.078.633/0001-97, para prestação de serviços de recuperação do sistema de freio dos cubos de roda, com fornecimento de peças compatíveis, para a motoniveladora CASE 845 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme documentos que compõe o processo de dispensa.

O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R\$ 14.604,00 (doze mil reais) e pela prestação de serviços o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) resultando no valor total de R\$ 18.954,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Alegria/RS, 21 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do sistema de freio dos cubos de roda, com fornecimento de peças compatíveis, para a motoniveladora CASE 845 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Dispensa 066/2026. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R\$ 14.604,00 (doze mil reais) e pela prestação de serviços o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) resultando no valor total de R\$ 18.954,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: FALABRETTI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.078.633/0001-97. Data: 21.07.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:447E88EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 151.07.07/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa TIAGO STEFFEN, inscrita no CNPJ nº 18.257.373/0001-08, no valor de R\$40.142,00 (quarenta mil, cento e quarenta e dois reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:70F5BDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 156.08.02/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da pessoa física GENECE BARICHELO, inscrita no CPF nº43.680.476/0001-23, no valor global de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely

Código Identificador:E5C38C65**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ****SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de Alto Feliz/RS comunica que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, **INTERESSADAS EM PATROCINAR O 10º BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE ALTO FELIZ**, que será realizado no dia **25 de setembro de 2026**, no **Ginásio Municipal Laura Simon Veit, Centro, Alto Feliz/RS**, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:** Os interessados, deverão entregar os envelopes com os documentos e a proposta financeira, conforme indicado no edital de chamamento, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, situada na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, ou mediante realização do protocolo eletrônico no site da prefeitura, **do dia 22 de julho de 2026 ao dia 14 de agosto de 2026**. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone/whats (51)3445-2704.

Alto Feliz, 20 de julho de 2026.

ROBES SCHNEIDER -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jocemara da Rocha

Código Identificador:4B5E711C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)**

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 41/2026

Requerente: Indústria e Comércio de Móveis Bento B. da Silva Ltda

CNPJ: 90.148.016/0001-39

Data de admissão do recurso: 11/06/2026

Data da sessão: 30/06/2026

Processo: 37081/2023

Decisão: Julgado Procedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 42/2026

Requerente: Leoni Leite Guimarães

CPF: 709.635.500-63

Data de admissão do recurso: 11/06/2026

Data da sessão: 30/06/2026

Processo: 3347/2023

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 43/2026

Requerente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CBMRS

CNPJ: 28.610.005/0001-55

Data de admissão do recurso: 11/06/2026

Data da sessão: 30/06/2026

Processo: 29500/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra

Membros: Marcelo da Silva Goulart e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 44/2026

Requerente: Mara Terezinha Braga Gomes

CPF: 519.782.290-20

Data de admissão do recurso: 11/06/2026

Data da sessão: 30/06/2026

Processo: 29955/2026

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra

Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 21 de julho de 2026.

RODRIGO DUTRA,

Presidente do CONREFIS.

Publicado por:

Rodrigo Dutra

Código Identificador:F6D7DED4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2026**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 05 de agosto de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:BC2FA219**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 282/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5023929-69.2024.8.21.0003/RS.

Concurso Público – Edital 23/2015

Nome	Colocação	Cargo
JULIANA CORREA DOS SANTOS	4º Geral	Fiscal Ambiental

Alvorada, 21 de julho de 2026

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:860DA7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2026**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores DENIAN JOSUE NUNES MENEZES (matrícula: 2022110885) e ISOETE OLIVEIRA DE SENNA CAPIOTTI (matrícula: 2005102545), sendo o curso REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO: MECANISMOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dia 30 de julho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	CURSO Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para os servidores DENIAN JOSUE NUNES MENEZES (matrícula: 2022110885) e ISOETE OLIVEIRA DE SENNA CAPIOTTI (matrícula: 2005102545), sendo o curso REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO: MECANISMOS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, que ocorrerá nos dia 30 de julho de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre/RS.	SERV.	02	R\$528,00		R\$1.056,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R\$1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Alvorada, 21 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:4D0871BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2026**

Objeto: Inscrição do servidor Cristiano Ferreira Borges, matrícula n.º 2025112319, para participar da formação sobre "Licitações e contratos administrativos", ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unid.	Valor Total
1	CURSO Formação sobre "Licitações e Contratos Administrativos", ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Modalidade: Online Carga horária: 30 horas Início: 23 de julho de 2026 Prazo para término: 10 de setembro 2026	SERV.	01	R\$997,60		R\$997,60

Contratada: FUNDACAO GETULIO VARGAS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44.

Valor Total: R\$ 997,60 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Alvorada, 21 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:2610290C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2588/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 43851/2026 da Secretaria Municipal Geral de Governo;

Resolve:

Autorizar Filipe Simões Leguiça Xavier, Matrícula nº 2025112668, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:76412D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2590/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32104/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Amanda Lisboa Marques da Silva**, Fonoaudiólogo, matrícula n.º 2018109026, de 90 (noventa) dias, de **22/07/2026 a 19/10/2026**, correspondente ao período aquisitivo **02/03/2018 a 01/03/2023**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:00326A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2591/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39280/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Claudia Helena Gobbi Estrella**, Médico Psiquiatra, matrícula n.º 2010104824, de 30 (trinta) dias, de **23/07/2026 a 21/08/2026**, correspondente ao período aquisitivo *11/10/2015 a 10/10/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B5DB4D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2592/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32829/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Tatiana Paim do Amaral**, Agente Vigilância de Saúde, matrícula n.º 2013107103, de 30 (trinta) dias, de **27/07/2026 a 25/08/2026**, correspondente ao período aquisitivo *23/08/2013 a 22/08/2018 com data final do período prorrogada para 22/08/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6F73C483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2593/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 41208/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Daniela Degasperri Bortoncello**, Enfermeiro, matrícula n.º 2012106400, de 30 (trinta) dias, de **27/07/2026 a 25/08/2026**, correspondente ao período aquisitivo *31/08/2014 a 30/08/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7077007E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2594/2026**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34102/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Neil Hamilton Silva Mello**, Agente Vigilância de Saúde, matrícula n.º 2010104772, de 30 (trinta) dias, de **30/07/2026 a 28/08/2026**, correspondente ao período aquisitivo *10/08/2010 a 09/08/2015 com data final do período prorrogada para 08/08/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:79536B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2600/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo digital 41027/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar Taina Catiane Machado Barbosa, Cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:99AAD865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2606/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2606/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Súmula nº 473 - STF,

RESOLVE:

Revogar as Portarias Municipais nºs 2582/2026, 2583/2026, 2584/2026 e 2585/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração. Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:1846AD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2617/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 02/2021, nos termos da Lei nº 3670/2022 e suas alterações. **MANDADO DE SEGURANÇA** Nº 502392969.2024.8.21.0003/RS.

Nome	Colocação	Cargo
JULIANA CORREA DOS SANTOS	4º Geral	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:E9DA61E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielemann DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 44/2026. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO) FORNECEDOR GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.836.567/0001-80 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 31.810,50 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 14/07/2026 FINAL EM 14/07/2027

Publicado por:

Cleber Barbosa Claro

Código Identificador:8D3483CA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielemann DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 46/2026. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS FORNECEDOR SLS COMERCIO E SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA CNPJ 31.367.797/0001-93 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 41.962,50 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 14/07/2026 FINAL EM 14/07/2027

Publicado por:

Cleber Barbosa Claro

Código Identificador:9CF08028

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2026

PROCESSO Nº: 275/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO 11/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, MEMORANDO 630/2026, SECRETARIA SAÚDE.. EXECUTOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 R\$ 636,00 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 R\$ 481,20 ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02 R\$ 495,00 . VALOR R\$ 1.612,20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6336 1600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 21 de julho de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito)

Publicado por:

Silvana da Silva Silva

Código Identificador:BAFC51C8

LICITAÇÕES

PROCESSO: 225/2026 - ATAS DO REGISTRO DE PREÇO

Descricao do Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS (FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITACAO)

Data da Ata: 15/07/2026 Data de Inicio da Ata: 15/07/2026 Data de Expiracao da Ata: 15/07/2027
 Numero da Ata: 144/2026
 Fornecedor: 05.782.733/0001-49 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Valor total da Ata: 4.388,80
 Numero da Ata: 145/2026
 Fornecedor: 03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Valor total da Ata: 21.011,40
 Numero da Ata: 146/2026
 Fornecedor: 04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Valor total da Ata: 920,00

Publicado por:
 Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:EF8B6CF5

LICITAÇÕES

PROCESSO: 237/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2026
 CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
 DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 47/2026.
 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE
 FORNECEDOR THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER
 CNPJ 37.698.148/0001-51
 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 36.480,00
 VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 20/07/2026 FINAL EM 20/07/2027
 DOE

Publicado por:
 Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:83A9E589

LICITAÇÕES

PROCESSO: 240/2026 - ATAS DO REGISTRO DE PREÇO

Descricao do Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE MODULOS E ESTRUTURAS DE PALCO PARA EVENTOS E EQUIPAMENTO DE SOM
 Data da Ata: 20/07/2026 Data de Inicio da Ata: 20/07/2026 Data de Expiracao da Ata: 20/07/2027
 Numero da Ata: 154/2026
 Fornecedor: 48.186.184/0001-52 - MARIA HELENA DE VASCONCELOS
 Valor total da Ata: 80.794,05
 Numero da Ata: 155/2026
 Fornecedor: 54.458.911/0001-96 - CASA DAS INDUSTRIAS LTDA
 Valor total da Ata: 6.750,00

Publicado por:
 Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:4B48DBB4

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 142/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E RATICIDAS
 EXECUTOR: CAUDARA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 49.919.779/0001-32
 VALOR: R\$ 1.481,70 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 5722-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 21 de julho de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
 (Prefeito).

Publicado por:
 Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:1BD588AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 447/2026

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 415, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos limites e ao controle da despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal e a continuidade das medidas de controle da despesa com pessoal adotadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as medidas instituídas pelo Decreto Municipal nº 415, de 1º de abril de 2026, vêm contribuindo para a racionalização dos gastos públicos, sendo recomendável sua manutenção até a consolidação do ajuste fiscal pretendido;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção das despesas com pessoal, de forma a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 415, de 1º de abril de 2026, até 31 de agosto de 2026, permanecendo em pleno vigor todas as suas disposições.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 415, de 1º de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º O Plano estabelece como meta a redução da despesa com pessoal para percentual igual ou inferior a 50% da Receita Corrente Líquida até 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Fica alterado o art. 8º do Decreto Municipal nº 415, de 1º de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto vigorarão até 31 de agosto de 2026, podendo ser revistas antes do termo final, na hipótese de atingimento da meta estabelecida, ou prorrogadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 415, de 1º de abril de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 20 Dias do Mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

OSEAS GARCIA
 Prefeito Municipal

GERSON JAIR ZIMPEL
 Secretário Mun. de Administração, Em Substituição

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:7CAF9751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 236/2026**

Instaura Sindicância Administrativa, no âmbito do Protocolo Administrativo nº 2026/5750, para apuração dos fatos e das circunstâncias relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 8 de junho de 2026, na BR-116, envolvendo veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Designa para condução dos trabalhos a Comissão constituída pela Portaria nº 230/2026, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada. Vigência na data de sua publicação.

Araricá, 22 de julho de 2026.

MAXIMILIANO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

GERSON JAIR ZIMPEL
Secretário Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:DD69DCD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 237/2026**

Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 6321/2026, recebido em 30 de junho de 2026 e encaminhado pela Câmara Municipal de Araricá, relacionados à possível utilização e entrega de materiais pertencentes à Administração Municipal, bem como à eventual utilização de imagens de servidores públicos em redes sociais vinculadas às referidas ações. Designa para condução dos trabalhos a Comissão constituída pela Portaria nº 230/2026, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada. Vigência na data de sua publicação.

Araricá, 22 de julho de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

GERSON JAIR ZIMPEL
Secretário Municipal De Administração, Em Substituição.

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E203A5EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/2026**

Instaura Sindicância Investigativa para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 6142/2026, recebido em 24 de junho de 2026 e encaminhado pela Câmara Municipal de Araricá, especialmente quanto à suposta utilização de espaços e bens públicos para promoção pessoal, eventual patrocínio de materiais destinados à rede pública de ensino por empresas privadas e exposição de marcas comerciais em uniformes e materiais. Designa para condução dos trabalhos a Comissão constituída pela Portaria nº 230/2026, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada. Vigência na data de sua publicação.

Araricá, 22 de julho de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

GERSON JAIR ZIMPEL
Secretário Municipal De Administração, Em Substituição.

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:F11BE269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO
DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2026**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que foi republicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026, em razão da retificação do Termo de Referência, nos termos da decisão administrativa proferida no processo.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de microchip para identificação animal, compostos por transponder (microchip), agulha e aplicador, admitindo-se tanto o sistema com aplicador descartável quanto o sistema acompanhado de aplicador reutilizável, na proporção mínima de 1 (um) aplicador para cada 50 (cinquenta) microchips, desde que preservadas as condições de segurança, esterilidade, rastreabilidade e perfeito funcionamento do produto, bem como de leitor universal de microchips.

O recebimento das propostas ocorrerá até as 09h00 do dia 03 de agosto de 2026, com abertura das propostas às 09h05, e início da sessão pública de disputa de preços às 09h10, por meio do Portal de Licitações do Banrisul.

O edital retificado encontra-se disponível nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, do Banrisul e no Portal de Compras Públicas correspondente. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3656-1029 e (51) 3656-1180.

Arroio dos Ratos/RS, 21 de julho de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:21A79590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, classificado(a) em 3º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- ANA CAROLINE STRUB DA SILVA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:EF348769

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

**NOMEIA ANA CAROLINE STRUB DA SILVA PARA
EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM
PROVIMENTO EFETIVO**

PORTARIA Nº 725/2026

NOMEIA ANA CAROLINE STRUB DA SILVA
PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM
ENFERMAGEM EM PROVIMENTO EFETIVO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **ANA CAROLINE STRUB DA SILVA** aprovado(a) em 3º lugar, inscrição nº 88217001113-8 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classe A, com jornada de 40 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 20/2026 de 22/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE JULHO DE 2026

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:BEF590FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 5468/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 5468/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA – RS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4078, de 21 de julho de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0137 - CEMITÉRIOS

ATIVIDADE: 2.115 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:D334E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 5469/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 5469/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.774,55.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA – RS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4079, de 21 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 127.774,55 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 127.774,55

Fonte de Recurso: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 127.774,55, da Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:21F1499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 5470/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 5470/2026

Regulamenta os critérios para inscrição, classificação, priorização, matrícula e preenchimento de vagas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Augusto Pestana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre mecanismos de levantamento da demanda por vagas e divulgação das listas de espera;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes, impessoais e isonômicos para o acesso às vagas da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios para inscrição, classificação, priorização, matrícula e preenchimento das vagas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Augusto Pestana.

Art. 2º A oferta de vagas observará:

I – a capacidade física da instituição de ensino;

II – o número de profissionais habilitados;

III – a legislação educacional vigente;

IV – os atos autorizativos de funcionamento;

V – as normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária.

Art. 3º O ingresso nas instituições municipais ocorrerá mediante inscrição realizada junto à unidade escolar, conforme calendário anual divulgado pela Administração Municipal.

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este Decreto observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, igualdade de acesso e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (0 A 3 ANOS)

Art. 5º As vagas destinadas às crianças de zero a três anos de idade serão ofertadas conforme a capacidade de atendimento da Rede Municipal, priorizando-se nesta ordem as seguintes situações:

I – estudantes sob medida protetiva, acolhimento institucional ou com determinação judicial;

II – estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

III – estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social, devidamente comprovada;

IV – crianças cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral em turno incompatível com o cuidado da criança, mediante comprovação;

V – proximidade da residência do estudante em relação à unidade escolar.

CAPÍTULO III

DA PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)

Art. 6º A matrícula na Pré-Escola é obrigatória para as crianças de quatro e cinco anos de idade, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 7º As vagas serão ofertadas conforme a organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º. Na distribuição das vagas entre as unidades escolares, quando houver necessidade de organização da demanda, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – proximidade da residência do estudante;

II – zoneamento escolar, quando instituído;

III – estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

IV – estudantes sob medida protetiva ou determinação judicial;

V – estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9. O acesso ao Ensino Fundamental obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo dever do Município assegurar matrícula a todas as crianças em idade escolar.

Art. 10. Na distribuição das vagas entre as unidades escolares, quando houver necessidade de organização da demanda, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – proximidade da residência do estudante;

II – zoneamento escolar, quando instituído;

III – estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

IV – estudantes sob medida protetiva ou determinação judicial;

V – estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. Para inscrição e matrícula poderão ser exigidos, conforme a etapa de ensino:

I – certidão de nascimento ou documento oficial da criança;

II – CPF da criança, quando houver;

III – documento oficial de identificação dos responsáveis legais;

IV – comprovante atualizado de residência;

V – carteira de vacinação, conforme normas sanitárias vigentes;

VI – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), quando houver;

VII – Número de Identificação Social (NIS), quando houver;

VIII – comprovante de renda familiar, quando utilizado como critério de classificação;

IX – comprovante de vínculo empregatício, estudo ou atividade profissional dos responsáveis, quando utilizado como critério;

X – documento comprobatório de guarda, tutela ou medida protetiva, quando aplicável;

XI – laudo médico ou documento equivalente para comprovação da deficiência ou condição específica, quando necessário.

Parágrafo único. A ausência de CPF, Cartão SUS, NIS ou carteira de vacinação não impedirá a matrícula obrigatória na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, devendo a família ser orientada a providenciar a regularização documental.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12. Na hipótese de dois ou mais candidatos atenderem aos mesmos critérios de classificação e prioridade previstos neste Decreto, o desempate será realizado observando-se, sucessivamente, a seguinte ordem:

I – menor renda familiar per capita, devidamente comprovada;

II – criança ou estudante pertencente à família beneficiária de programa de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

III – maior idade da criança, considerada a data de nascimento;

IV – maior tempo de inscrição na lista de demanda por vaga, considerando a data e o horário do protocolo de inscrição;

V – sorteio público, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com prévia divulgação de data, horário e local, assegurada a publicidade e a lavratura de ata.

§ 1º O sorteio público somente será realizado quando, após a aplicação de todos os critérios previstos nos incisos deste artigo, permanecer a situação de empate.

§ 2º O sorteio será realizado na presença de, no mínimo, três servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, facultada a participação dos responsáveis legais pelos candidatos envolvidos.

§ 3º O resultado do sorteio integrará a lista oficial de classificação, sendo registrado em ata e publicado juntamente com a atualização da lista de espera.

§ 4º A classificação decorrente dos critérios de desempate produzirá efeitos exclusivamente para a organização da lista de espera e da convocação para matrícula, não gerando direito adquirido à vaga enquanto inexistir disponibilidade.

CAPÍTULO VII

DA LISTA DE ESPERA

Art. 13. Quando a demanda superar o número de vagas disponíveis, será organizada lista de espera única, pública, transparente e permanentemente atualizada no site da Prefeitura.

§ 1º A lista será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 14. A convocação para a matrícula obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida neste Decreto.

Art. 15. É responsabilidade da família manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS MATRÍCULAS DURANTE O ANO LETIVO

Art. 16. As vagas surgidas durante o ano letivo serão preenchidas rigorosamente conforme a ordem de classificação constante da lista de espera, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 17. O responsável legal convocado terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da convocação, para comparecer à unidade escolar e efetivar a matrícula.

§ 1º A efetivação da matrícula ficará condicionada à apresentação da documentação exigida neste Decreto e dos documentos comprobatórios das informações e dos critérios utilizados para a classificação da criança ou do estudante na lista de espera.

§ 2º O não comparecimento injustificado do responsável legal no prazo estabelecido no caput implicará a perda da vaga ofertada, sendo convocado o candidato subsequente da lista de espera.

§ 3º A criança ou o estudante que perder a vaga em razão do disposto no § 2º poderá permanecer na lista de espera, mediante manifestação expressa do responsável legal no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sendo reposicionado ao final da classificação correspondente à sua etapa de ensino.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 18. As crianças e os estudantes que não se enquadrarem em quaisquer dos critérios de prioridade estabelecidos neste Decreto serão classificados em lista própria, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica da inscrição.

§ 1º A ordem cronológica de classificação será definida pela data e pelo horário do protocolo da inscrição, registrados no sistema de gerenciamento de vagas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à verificação das informações prestadas.

Art. 20. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará perda da prioridade, cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 21 DE JULHO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:F8648191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES DE FISCAIS DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 724/2026

Designa Servidores de fiscais de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa os Servidores Sr. CARLOS CRISTIANO GEHRKE, Mecânico, Matrícula nº 5038-5/1, como fiscal do Contrato nº 57/2026, formalizado entre o Município e a empresa POTTER & HOPPE INJEÇÃO ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.459.449/0001-95 para a substituição do módulo de comando e do chicote elétrico do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020/2021, placas JAM6A37, conforme contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 21 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D8771FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 4076/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4076/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, com o intuito de viabilizar ações conjuntas em prol da coletividade e de interesse público, visando a cedência de 1 (um) servidor municipal, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para a execução das atividades de inspeção sanitária e fiscalização de produtos de origem animal em estabelecimentos privados.

Art. 2º A cedência será com ônus para o Município até 31/12/2026 e se regerá pelas cláusulas contratuais da minuta do Termo de Cooperação anexa.

Art. 3º O servidor exercerá as atividades conforme a sua carga horária de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais. Havendo a necessidade de prestação de serviços extraordinários, esta poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente,

mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição ou de ofícios, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 777/2003.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/01/2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:B5D41F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4078/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 4078/2026

Abre crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0137 - CEMITÉRIOS

ATIVIDADE: 2.115 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:49BA62DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4079/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 4079/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.774,55.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 127.774,55 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 127.774,55

Fonte de Recurso: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 127.774,55, da Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:99A784C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 792/2026 e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 739/2026**, para a contratação da empresa POTTER & HOPPE INJECAO ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.459.449/0001-95, para prestação de serviços de fornecimento e a substituição do módulo de comando e do chicote elétrico do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020/2021, chassi nº 9BM958164MB202467, placas JAM6A37, lotado junto à Secretaria de Obras deste Município, pelo valor total de R\$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) referente aos materiais e R\$600,00 (seiscentos reais) referente à mão de obra.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 20 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:9FD5AB22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analizando o presente Processo Administrativo nº 800/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE SRP nº 747/2026**, para a contratação da empresa E. FIORAVANTE DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.676.202/0001-93, para prestação de serviços de elaboração de estudos sociais, pelo valor unitário de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por laudo.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C6AD89E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 57/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: POTTER & HOPPE INJECÃO ELETRONICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.459.449/0001-95.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a substituição do módulo de comando e do chicote elétrico do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020/2021, Chassi 9BM958164MB202467, placas JAM6A37, de acordo com a proposta financeira apresentada pela Contratada.

Valor global: R\$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), referente aos materiais e R\$600,00 (seiscentos reais) referente à mão de obra.

Vigência do Contrato: 21/07/2026 a 20/08/2026.

Dotações Orçamentárias: 5951 2020 339030 e 6878 2020 339039.

Processo Administrativo nº 792/2026.

Dispensa de Licitação por Limite nº 739/2026.

Augusto Pestana/RS, 21 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:356E9DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2025

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, o **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20, com

sede na Rua Borges de Medeiros, nº 200, bairro Santa Fé, município de Sapiranga – RS, CEP 93.800-222, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 1.444/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a **rescisão** do Contrato nº 78/2025, em decorrência da transferência da acolhida M.C.C. para outro residencial terapêutico, ocorrida em 17 de julho de 2026, fato que tornou desnecessária a continuidade da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da rescisão do presente contrato, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de 17/07/2026, calculados de forma proporcional ao período de atendimento realizado no mês de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após o pagamento dos valores eventualmente devidos na forma da cláusula anterior, as partes conferem entre si plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 78/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 21 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Contratante

Residencial Terapêutico de Inclusão Social Casa Luz e Paz LTDA

CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20

Contratada

PABLO CARVALHO COELHO

CPF sob nº 010.674.560-31

Representante Legal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:802121FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL

PROCESSO Nº 0106/2026

DISPENSA Nº 0012/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **LIGA MISSIONEIRA DE FUTEBOL 7**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.812.612/0001-66, para Registro de Preços para prestação de serviços profissionais de arbitragem para atender às demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Juventude e de Educação e Cultura, com base no Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8950E3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026. Processo n.º 153/2026, do Município de Barão do Triunfo – RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 05/08/2026, às 08:46 horas, será realizado Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com ampla participação, objetivando a contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso (licenciamento), em regime de locação (SaaS), de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS, em solução 100% Web nativa, em ambiente de nuvem, conforme Anexo I do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site: pmbaraodotriunfo.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. no site

Barão do Triunfo, 20 de julho de 2026.

LUCIANE TEIFKE PACHECO
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:A60B9616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026 (30 dias), a servidora **Raquel de Fátima Mileski dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B4CC8DA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258, DE 21 DE JULHO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2026 (30 dias), a servidora **Jociane de Souza Padilha**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 495/2025 em razão de o período de férias não ter sido gozado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A523519B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259, DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão para a escolha de cidadãos para receber o Troféu Mérito Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.289, 16 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear comissão para escolha de cidadãos com relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho em nosso Município, a serem homenageados – TROFÉU MÉRITO FARROUPILHA, do Poder Executivo deste Município, sendo:

Marli Ferreira da Silva – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
Leandro Rosbach Bergamo – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
José Sedinei Baratieri Pompeo – Representante da Comissão Administrativa CTG;
Priscila Bitencourt dos Santos – Representante do Grupo de Danças Novos Tropeiros;
Enio Betiolo - Representante da CDL;
Marly Salete de Oliveira Perin – Representante do Lions Clube;
Giseli Picoli da Silva – Representante do Colégio Estadual Jesus Menino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4EF5C4D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260, DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomeia comissão para análise de requerimentos de doação referente aos lotes da área industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.016, de 12 de agosto de 1996, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pela análise dos requerimentos protocolados solicitando a doação de lotes para fins de permissão para instalação na área industrial desse Município.

Alessandra Maioli – Engenheira;

Lerise Cassia Fabiani – Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Abel Primieri – Secretário Municipal de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 441, de 31 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 21 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:712DC313

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de julho de 2026 às 08h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “menor preço por item”, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 21 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:19BA0A7C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, conforme especificações do termo de referência. Contratada: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ 92.505.494/0001-84, VALOR: R\$ 32.067,20 (trinta e dois mil, sessenta e sete reais e vinte centavos). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 21 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:2C09F3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 190 DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 190 DE 21 DE JULHO DE 2026

ALTERA membros para compor o FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 170, de 14 de julho de 2025, indicando a troca de alguns membros para compor o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando assim abaixo relacionados:

SME

Gleobeto Possamai – Coordenador Titular

Sirlene Conceição Finatto – Coordenadora Suplente

Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal

Aparecida de Fatima Neves Pereira – Titular

Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira – Suplente

Conselho Municipal de Educação – CME

Marta Cristina Fragozo – Titular

Arcenira Frozza Orso – Suplente

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB

Glória Zocléria Bólico da Silva – Titular

Pricila Moreira da Silva – Suplente

Professores

Educação Infantil:

Diane Inajara da Silva – Titular

Maria Estela Sbardelotto – Suplente

Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Sonize Appelt Borges Campiol – Titular

Luciane de Carvalho – Suplente

Ensino Fundamental Anos Finais:

Mauren Menezes da Silveira da Cruz – Titular

Cristiane Rita Sbardelotto Thomazi – Suplente

Ensino Médio e Superior:

Cintia da Silva – Titular

Márcia de Azambuja Mendes Dill – Suplente

Educação Inclusiva e Diversidade:

Maria Isolete Borges Correa – Titular

Dioni Schlindvein de Araujo Zatt – Suplente

Pais e/ou responsáveis:

Ritiele Strohschoen Olbach – Titular

Deises Luzia Damiani – Suplente

Alunos:

Isabelli Fagundes dos Santos – Titular

Petrus Ezildo Neves Baierle – Suplente

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:B0A3AC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2026**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de sensor intraoral digital de radiografia. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 05 de agosto de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 21 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9E0C58CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2026**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de óleos e similares para máquinas e veículos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 04 de agosto de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 21 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:70C16671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026** – Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de estágios. Propostas: até às 09:00h do dia 04/08/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026** – Registro de preços contratação futura de empresa para fornecer serviço de arbitragem e mesários. Propostas: até às 09:00h do dia 05/08/2026. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 22 de julho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:33FA5543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Licitação pública para aquisição de gêneros alimentícios. Sessão pública: 04/08/2026 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:26ADCA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ADMINISTRAÇÃO
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 05/2026

Partícipes: Município de Butiá e ONG Caminhos Para o Bem Viver

Objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse de verba à PROPONENTE, visando à promoção do Projeto de “Natureza e Cavalos Conectando Vidas”, a ONG Caminhos Para o Bem Viver.

Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o exercício financeiro de 2026.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 17 de outubro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC489DEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2025

PORTARIA Nº 1294/2025
Em, 24 de dezembro de 2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor Eugênio da Silva Leite, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1341/1998 e 2788/2013, a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0FEA61A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº4973/2026 DE 15 DE
JULHO DE 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de suplementação nº 4973/2026 de 15 de julho de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [21 de julho] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:CCAE18EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 02 - 2026 - SECRETARIA DE FINANÇAS -
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PAVIMENTAÇÃO DA
RUA SEFFRIN

Edital de Contribuição de Melhoria 02/2026. Referente à execução da obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento na Rua Seffrin, trecho compreendido entre as Avenidas Padre Réus e Dom Hermeto Pinheiro.

• Documentação disponível no site da pm Caibaté:

<https://www.caibate.rs.gov.br/site/editais/17779-edital-02---2026---secretaria-de-financas---contribuicao-de-melhoria---pavimentacao-da-rua-seffrin>

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:F184CCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 092, 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 92, 20 de julho de 2026.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA
SUPERINTENDENTE GERAL do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores Municipais
de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Solange Teresinha de Almeida, como Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 22 a 31 de julho, em que a titular, a servidora Karini Pinheiro Cioccarri estiverem em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar 22 de julho de 2026.

Campo Bom, 20 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:4DA7C66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 27 de julho de 2026**, estará aberta a dispensa eletrônica através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das Câmeras de Vigilância que realizam o videomonitoramento da cidade**. O aviso estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:FD5095A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.948, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do Decreto Municipal nº 5.976/2015, de 13 de julho de 2015, e suas alterações subsequentes;

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Tributos - CMT, para o cumprimento de um mandato com duração de 03 (três) anos, no período de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2029, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Finanças
NICOLE SILVA LEITES – Titular
GRACIELA GRESSLER KNORST – Titular
ANA PAULA SCHNEIDER DA SILVA – Suplente
FELIPE MISAEEL MORAES KRUGER – Suplente

b) Assessoria Jurídica
MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES – **Presidente**
PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO – Suplente – **Vice Presidente**

c) Setor de Contabilidade

PATRICIA KLAUS – Titular
MOZAEEL WAGNER – Suplente

II – Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha – ACI

JULIANA BONDAN – Titular
SANDRO DEBASTIANI – Suplente

III – Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRC/RS

GILMAR SCHACHT – Titular
MARIZA SCHMOKE KELLERMANN – Suplente

IV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS

MATEUS BASSANI DE MATOS – Titular
SUZANA JABONSKI – Suplente

V – Secretário do Conselho

MISAEEL DALVAN GUIMARÃES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:2CE26A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 108/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 22 de julho de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.443	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	PAULO CESAR HUCKEMBECK NUNES	25
67.444	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	ÉVELIN LUISE ARNECKE	26
67.445	Enfermeiro da Unidade de Saúde	MAKELE MAYER	31
67.446	Serviços de Cozinha	MARLENE MARINA SANDER	115*
67.447	Serviços de Limpeza	ELIANE NORONHA DO NASCIMENTO	62
67.448	Serviços de Limpeza	JESSICA THIMOTHY DA ROSA	63
67.449	Serviços de Limpeza	CLAUDETE SCHMITT	64

*2º chamada.

Ficas os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3FD8F9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 109/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 22 de julho de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

- **PAOLA BORGHETTI JACOBOSKI** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 345ª classificação;
- **THAINÁ CAROLINE DE MIRANDA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 346ª classificação;
- **ALINE DA COSTA DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 347ª classificação;
- **TAINARA KETLYN BATISTA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 348ª classificação;
- **DIOVANA CAROLINE SEIXAS DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 349ª classificação;
- **JAQUELINE NUNES DE CHAVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 350ª classificação;
- **TAINARA BECKER MACHADO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 351ª classificação;
- **ARIANE CAMILA MARQUES FERREIRA ROQUE** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 352ª classificação;
- **MILENA FREITAS DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 353ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62219FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.404, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA MULLER FATTORI**, matrícula nº 14429, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8993A344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.443, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PAULO CESAR HUCKEMBECK NUNES**, portador do CPF nº 617.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 25ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:33C6426A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.444, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -
ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ÉVELIN LUISE ARNECKE**, portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 26ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FB29E2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.445, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
ENFERMEIRA DE UNIDADE DE SAÚDE,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAKELE MAYER**, portadora do CPF nº 005.xxx.xxx-08, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 31ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRA DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36E0DF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.446, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARLENE MARINA SANDER**, portadora do CPF nº 359.xxx.xxx-49, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 115ª classificação, 2ª chamada,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:011E2D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.447, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELIANE NORONHA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº

010.xxx.xxx-42, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 62ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E147076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.448, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JESSICA THIMOTHY DA ROSA**, portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 63ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:50C22A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.449, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLAUDETE SCHMITT**, portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-70, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 64ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2E26B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.452, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Técnico da Fiscalização do Processo Administrativo nº 10.155/2026 e nos termos dos artigos nºs 16, 20, 33, 34 e 35 do Decreto Municipal nº 7.900/2026 e artigo 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à empresa **Mastermedic Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83, com sede na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328A, Bairro: Centro - Braço do Norte/SC, em razão, entre outros fatos que venham a ser identificados no curso da instrução, do descumprimento contratual consistente na não entrega dos itens constantes dos empenhos nº 12.837, 12.847, 12.857, 12.867, 12.876 e 12.884/2025, referentes à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Bom, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2025. Tais condutas, caso comprovadas, poderão caracterizar infrações administrativas sujeitas à aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores estáveis **NIVIA REGINA STACKE**, matrícula 4699, **MATEUS ANTÔNIO RESCHKE**, matrícula 9418, e **FABÍULA DIETER FONTOURA**, matrícula 8506, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma do artigo 38 do Decreto Municipal nº 7.900, de 22 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:FA8DEDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.453, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que consta no Relatório Técnico da Fiscalização do Processo Administrativo nº 13.273/2026 e nos termos dos artigos nºs 16, 20, 33, 34 e 35 do Decreto Municipal nº 7.900/2026 e artigo 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à empresa **Luan E. de Oliveira Rambo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.813.393/0001-44, com sede na Avenida Tuparendi, 1460, Bairro: Glória, Santa Rosa/RS, em razão, entre outros fatos que venham a ser identificados no curso da instrução, do descumprimento contratual consistente na falta de entrega injustificada dos itens constantes do empenho nº 11857/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para uso em atividades com pacientes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2025. Tais condutas, caso comprovadas, poderão caracterizar infrações administrativas sujeitas à aplicação das sanções previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores estáveis **NIVIA REGINA STACKE**, matrícula 4699, **MATEUS ANTÔNIO RESCHKE**, matrícula 9418, e **FABÍULA DIETER FONTOURA**, matrícula 8506, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma do artigo 38 do Decreto Municipal nº 7.900, de 22 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:391CD5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa especializada para a implantação, operação e manutenção de Sistema de Videomonitoramento Ambiental, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **06 de agosto de 2026 às 13h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:21C7C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 052/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes de Gala e uniformes para a Banda Marcial da Escola CEI – Cívico-Cidadã**, foi retificado. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:151C3A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 055/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de kits de robótica estrutural e eletrônico para as EMEIs e EMEFs de Campo Bom/RS**, foi retificado. Em decorrência da retificação, a data de abertura da sessão pública é alterada para o dia 4 de agosto de 2026, às 13h30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 21 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:EE7C9774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 148/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, combinado com Artigo 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 148/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Celebração de convênio de repasse de recursos previstos na Portaria GM/MS nº 10987/2026, paga em parcela única, em caráter extraordinário e complementar vinculado ao contrato de prestação de serviços 340/2024 e ao contrato de concessão nº 449/2023.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ 04.994.418/0009-70.
VALOR TOTAL: R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:1CB8644A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 149/2026.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, combinado com Artigo 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 149/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Celebração de convênio de repasse de recursos previstos na Portaria SES/RS nº 348/2026, em parcela única, em caráter extraordinário e complementar, vinculado ao contrato de prestação de serviços 340/2024 e ao contrato de concessão nº 449/2023.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ 04.994.418/0009-70.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:3D45B477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HIGIENE E LIMPEZA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **RETIFICAÇÃO:** disponível a partir do dia 21/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 03/08/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 22 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:378D7604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 21 DE JULHO DE
2026.**

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Cândido Godói, referente ao exercício de 2023.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Cândido Godói, relativas ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Valdi Luis Goldschmidt, nos termos do Parecer Prévio nº 23.501, de 08 de outubro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, favorável com ressalvas.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mencionado no *caput* deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ABEL HARTMANN

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói – RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:CE323683

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2026, DE 20 DE JULHO DE
2026.**

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições de 2026, que elegerão Presidente da República, Governadores, Senadores e Deputados Federais e Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a igualdade de oportunidades entre os candidatos e a legitimidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral;

CONSIDERANDO a abrangência do conceito de agente público para fins eleitorais e a aplicação das vedações aos Vereadores(as) e demais agentes públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de orientar os servidores e demais agentes públicos sobre as restrições e cuidados a serem observados;

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS, as diretrizes e recomendações para a observância das condutas vedadas aos agentes públicos em razão das Eleições de 2026, nos termos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral- TSE.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou

fundacional do Poder Legislativo Municipal, incluindo os Vereadores e seus assessores.

Art. 3º No ano eleitoral, conforme calendário oficial do TSE para as Eleições 2026, até a posse dos eleitos, ficam vedadas aos agentes públicos municipais as seguintes condutas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária, mediante ressarcimento;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo Município, que não sejam os de uso normal no exercício das atribuições;

III – ceder servidor ou empregado público municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

V – distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

VI – nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, conforme calendário oficial do TSE para as Eleições 2026, realizar transferência voluntária de recursos da União ou do Estado ao Município, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

VII – a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações;

Art. 4º Os agentes públicos do Poder Legislativo Municipal deverão observar as diretrizes do TSE sobre o uso de inteligência artificial (IA), conteúdo sintético e o enfrentamento à desinformação, abstendo-se de criar ou compartilhar materiais que possam configurar propaganda eleitoral irregular ou induzir o eleitor a erro, especialmente em sites e perfis oficiais da Câmara Municipal.

Art. 5º Recomenda-se à Câmara Municipal a adoção de boas práticas de governança, incluindo a designação de ponto focal, o estabelecimento de fluxo de aprovação formal para comunicações, o registro de decisões e pareceres, e a guarda de evidências como prints, URLs, ordens de serviço, justificativas de todas as ações relevantes, especialmente no período eleitoral.

Art. 6º O descumprimento das vedações previstas nesta Resolução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, diante da legislação eleitoral, sujeitará os agentes públicos à apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 20 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

ABEL HARTMANN -
Presidente

JANETE DA SILVA NUNES -
Vice-Presidente

FRANCISCO TIAGO BRAUN -
1º Secretário

GILMAR GIESE -
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Braun

Código Identificador:66D3DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 783/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 783/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 130.000,00

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso I, II, III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

I-05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS
E RODAGEM
ELEMENTO DESPESA: 339014.000-Diárias-
civil.....R\$ 5.000,00 (60)

II- 05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO,
PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e
instalações.....R\$ 115.305,67 (2852)
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e
instalações.....R\$ 9.694,33 (2853)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º I, servirão os recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por anulação da seguinte dotação:

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS
E RODAGEM
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de
consumo.....R\$ 5.000,00 (61)

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º II, servirão os recursos no valor de R\$ 115.305,67 (cento e quinze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) por superávit financeiro do ano de 2025 da FR 1799, recurso no valor de R\$6.086,63 por excesso de arrecadação da FR 1799 e R\$3.607,70 por previsão de excesso de arrecadação da FR 1799.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:CB2BB867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO RESULTADO DA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO
01/2026**

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

**EXTRATO DO EDITAL DO RESULTADO DA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O **Município de Cândido Godói**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público 01/2026, torna público o Resultado da Homologação das Inscrições. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e da Prefeitura Municipal: www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 21/07/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:BB877260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.176//2026, DE 21 DE JULHO DE 2026**

LEI Nº 3.176//2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 2.184/2011, DE 18
DE JANEIRO DE 2011.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo da Lei nº 2.184, de 2011, para incluir, entre os requisitos para o exercício do cargo de Agente de Saúde, os seguintes:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 2.184, de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:CD6B9859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.177/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.177/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONSTANTE NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E O ANEXO DA LEI Nº 2.267/2012, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o nível do cargo de Agente de Combate a Endemias, de provimento efetivo, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cândido Godói, passando do Nível Fundamental para o Nível Médio.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:3464FA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.178/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.178/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE 02 (DOIS) MOTORISTAS I.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Motoristas I, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.

§ 3º Os(as) contratados(as) terão assegurados os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº 1.120/95.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da secretaria onde os servidores serão lotados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos(as) contratados(as), autorizado por esta Lei, a revisão geral dos servidores públicos municipais concedida anualmente.

Art. 4º. As contratações de que tratam esta Lei serão realizadas mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:700B1BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.179/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.179/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 5 AGENTES DE SAÚDE E 1 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 5 (cinco) Agentes de Saúde 1 Agente de Combate a Endemias, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 31 de dezembro de 2026.

§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.

§ 3º Os(as) contratados(as) terão assegurados os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº 1.120/95.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos(as) contratados(as), autorizado por esta Lei, a revisão geral dos servidores públicos municipais concedida anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:6EEA021E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.180//2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.180//2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O PADRÃO DOS CARGOS DE MOTORISTA II, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE ÔNIBUS, CONSTANTE NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº965/92, alteando o padrão de vencimento dos cargos Motorista II, Motorista de Ambulância e Motorista de Ônibus, criado pela Lei Municipal nº965/92, passando a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
MOTORISTA II	8
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8
MOTORISTA DE ÔNIBUS	8

Art. 2º- A alteração dos padrões de vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º estende-se inclusive aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:2C585CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.181/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.181/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O PADRÃO DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO CONSTANTE NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº965/92, alterando o padrão de vencimento do cargo de Oficial Administrativo, passando a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	11

Art. 2º- A alteração do padrão de vencimento do cargo mencionado no art. 1º estende-se inclusive aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:C5BDA567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.182/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.182/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, destinado a pavimentação da estrada vicinal da estrada geral da Linha Natal, conforme Proposta nº 09032026-095073 / 2026, oriunda de Emenda Parlamentar destinada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Órgão: **05 SEC.MUN.OBRAS,VIACAO SERV.URBANOS TRANSI**

Unidade Orçamentária: 05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 113 Construção, ampliação, restauração, conservação prédios, rodovias, praças e parques públicos

Projeto: 1.006 Construção, pavimentação e ampliação de espaços públicos

Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Destinação de recursos: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) Pavimentação de estrada vicinal da estrada geral da Linha Natal.

Art. 2º O recurso previsto no art. 1º será aplicado no programa: Pavimentação de estrada vicinal da estrada geral da linha natal, comunidade rural do município de Cândido Godói (RS), para garantir melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade, com área de intervenção de 2.000m².

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei o repasse financeiro oriundo do Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:19781E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.183/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.183/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, destinado ao custeio das ações e serviços de atenção primária à saúde, oriundas de Emendas Parlamentares destinada ao Fundo Municipal de Saúde:

I -Emenda Parlamentar nº 20230008 – Senador Paulo Paim
Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
RECURSO ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 121 Atenção Básica à Saúde

Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo..... R\$ 100.000,00

Despesa: 3.3.90.35 Serviços consultoria R\$ 60.000,00

Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica R\$ 40.000,00

Destinação de recursos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de material de higiene, gêneros alimentícios, serviços de informática, sistemas informatizados e contratação de consultoria especializada.

II -Emenda Parlamentar nº 40730002 – Deputado Federal Sanderson

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 121 Atenção Básica à Saúde

Projeto: 2.041 Manutenção da frota de veículos da saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 100.000,00

Destinação de recursos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de combustíveis para manutenção da frota da saúde

III -Emenda Parlamentar nº 43080002 – Deputado Federal Any Ortiz

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 121 Atenção Básica à Saúde

Projeto: 2.041 Manutenção da frota de veículos da saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 100.000,00

Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 100.000,00

Destinação de recursos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes, serviços de lavagem de veículos, mão de obra mecânica e borracharia.

IV -Emenda Parlamentar nº 37180001 – Deputado Federal Márcio Biolchi

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 121 Atenção Básica à Saúde

Projeto: 2.041 Manutenção da frota de veículos da saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 200.000,00

Destinação de recursos: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de combustíveis para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

V -Emenda Parlamentar nº 90480001 – Deputado Federal Osmar Terra

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 121 Atenção Básica à Saúde
 Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 300.000,00
 Destinação de recursos: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) custeio de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

VI -Emenda Parlamentar nº 44280007 – Deputado Federal Mauricio Marcon

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 121 Atenção Básica a Saúde
 Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 80.000,00
 Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita.....R\$ 20.000,00
 Destinação de recursos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de material de expediente, uniformes, jaquetas e demais materiais destinados às equipes de saúde.

VII -Emenda Parlamentar nº 32980001 – Deputado Federal Heitor Schuch

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 121 Atenção Básica a Saúde
 Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 40.000,00
 Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 20.000,00
 Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita.....R\$ 40.000,00
 Destinação de recursos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para alimentação, serviços gráficos, contratação de palestrantes, decoração de eventos, exames de PSA e aquisição de brindes para campanhas de promoção da saúde.

VIII -Emenda Parlamentar nº 28610002 – Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz (Comissão de Saúde)

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECÍFICO
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 121 Atenção Básica à Saúde
 Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 100.000,00

Destinação de recursos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio de exames especializados incluindo ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia digestiva e colonoscopia.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei será proveniente do repasse financeiro oriundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, decorrente de Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:C5BC13AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 3.184/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.184/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, destinado a continuação da pavimentação na Linha Pederneiras, conforme Proposta nº 09032026-093515/2026 oriunda de Emenda Parlamentar destinada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Órgão: 05 SEC.MUN.OBRAS,VIACAO SERV.URBANOS TRANSI
 Unidade Orçamentária: 05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
 Função: 26 Transporte
 Subfunção: 782 Transporte Rodoviário
 Programa: 113 Construção, ampliação, restauração, conservação prédios, rodovias, praças e parques públicos
 Projeto: 1.006 Construção, pavimentação e ampliação de espaços públicos
 Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
 Destinação de recursos: R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos) Continuação da pavimentação na Linha Pederneiras.

Art. 2º O recurso previsto no art. 1º será aplicado no programa: Continuação da pavimentação na Linha Pederneiras, localizada na área rural do município de Cândido Godói (RS), com o objetivo de garantir melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade, bem como oferecer melhor qualidade de vida aos moradores locais.

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei o repasse financeiro oriundo do Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:95FAC40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 3.185/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.185/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, destinado a aquisição de patrulha agrícola para promoção da produção agropecuária, conforme Proposta nº 09032026-098106/2026 oriunda de Emenda Parlamentar destinada a Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 08 SEC MUN AGR E EXP.ECON. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 129 Apoio aos produtores rurais e gestão ambiental

Projeto: 1.019 Aquisição patrulha agrícola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Destinação de recursos: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) Aquisição patrulha agrícola para promoção da produção agropecuária

Art. 2º O recurso previsto no art. 1º será aplicado no programa: Aquisição patrulha agrícola para promoção da produção agropecuária de determinadas comunidades rurais do município de Cândia Godói/RS

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei o repasse financeiro oriundo do Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândia Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:F5EDE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.186/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 3.186/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado à pavimentação da Rua Anchieta, conforme Proposta nº 09032026-092845/2026, oriunda de Emenda Parlamentar destinada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Órgão: **05 SEC.MUN.OBRAS, VIACAO SERV.URBANOS**

Unidade Orçamentária: 05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-estrutura Urbana

Programa: 113 Construção, ampliação, restauração, conservação prédios, rodovias, praças e parques públicos

Projeto: 1.006 Construção, pavimentação e ampliação de espaços públicos

Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Destinação de recursos: R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) Pavimentação da Rua Anchieta

Art. 2º O recurso previsto no art. 1º será aplicado no programa:

- Pavimentação da Rua Anchieta, situada em área urbana do município de Cândia Godói/RS, com área de intervenção de 3214 m².

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei o repasse financeiro oriundo do Governo Federal, decorrente de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândia Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador:55982795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.187/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 3.187/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS CIVIS VOLUNTÁRIOS DE CÂNDIDO GODÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação Godoiense de Bombeiros Voluntários de Cândia Godói, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 65.132.691/0001-22, uma área de propriedade do Município, destinada exclusivamente à construção e instalação de sua sede operacional.

§ 1º O imóvel objeto da cessão é o constante da Matrícula nº 744 do Registro de Imóveis de Cândia Godói, RS, com área de 230 m², em condomínio dentro de área maior conforme memorial descritivo e planta anexos, que integram a presente Lei.

§ 2º A propriedade do imóvel permanecerá, em todos os momentos, pertencente ao Município de Cândia Godói, sendo cedido apenas o seu uso.

Art. 2º A cessão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante interesse público e autorização do Poder Executivo.

Art. 3º A cessionária deverá iniciar a construção da sede no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da assinatura do Termo de Cessão, e concluir a obra no prazo de 04 (quatro) anos, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Município.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da construção, manutenção, conservação, funcionamento, tributos, taxas, seguros, licenças e demais encargos relativos ao imóvel serão de exclusiva responsabilidade da cessionária.

Art. 5º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento da sede da Associação Corpo de Bombeiros Civis Voluntários de Cândido Godói, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua cessão, locação, empréstimo ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município.

Art. 6º Constituirão causas de extinção da cessão de uso:

I – a dissolução ou extinção da associação;

II – a paralisação definitiva das atividades da entidade no Município;

III – a perda da finalidade institucional relacionada aos serviços de bombeiros civis voluntários;

IV – o desvio de finalidade do imóvel;

V – o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão;

VI – a necessidade de retomada do imóvel por relevante interesse público, devidamente motivada.

Art. 7º Extinta a cessão por qualquer das hipóteses previstas nesta Lei:

I – o imóvel retornará imediatamente à posse plena do Município;

II – todas as construções, edificações, benfeitorias e instalações incorporadas ao imóvel passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito da cessionária ou de terceiros a qualquer indenização, retenção, compensação ou ressarcimento, ainda que realizadas com recursos próprios, de terceiros ou provenientes de convênios, doações ou emendas parlamentares.

Parágrafo único. A reversão ocorrerá automaticamente, independentemente de notificação judicial, bastando a comunicação administrativa do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de descumprimento de obrigações.

Art. 8º O Poder Executivo firmará Termo de Cessão de Uso, no qual poderão ser estabelecidas outras obrigações compatíveis com esta Lei, visando à proteção do patrimônio público e ao atendimento do interesse coletivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador: 19F02DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.188/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.188/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O PADRÃO DE CARGOS DE CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 965/92, alterando o padrão de vencimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviço Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Doméstica, Encanador, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Operário, Operário Especializado, Telefonista e Pintor, criados pela Lei Municipal nº 965/92, passando a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6-A

AUXILIAR DE ELETRICISTA	6-A
AUXILIAR DE MARCENEIRO	6-A
AUXILIAR DE PEDREIRO	6-A
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	6-A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6-A
CALCETEIRO	6-A
DOMÉSTICA	6-A
ENCANADOR	6-A
GARI	6-A
JARDINEIRO	6-A
MARCENEIRO	6-A
OPERÁRIO	6-A
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	6-A
TELEFONISTA	6-A
PINTOR	6-A

Art. 2º. A alteração dos padrões de vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º estende-se inclusive aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Fica alterado o valor de vencimento correspondente ao Padrão 6-A, constante da tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 965/92 e suas alterações, conforme tabela em anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Sara Isabel Ostapiuk

Código Identificador: 5250317A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.189//2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 3.189//2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A EFETUAR A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO E O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS FUNCIONAIS ÀS SERVIDORAS EFETIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE CÂNDIDO GODÓI DECORRENTES DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE TEMPO ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Cândido Godói autorizado a efetuar a contagem do tempo de serviço e a proceder ao pagamento retroativo das vantagens funcionais às servidoras efetivas, relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem foi suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020.

§1º O pagamento de que trata o caput refere-se aos direitos decorrentes de:

I – triênio;

II – licença-prêmio;

III – demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal.

§2º O pagamento retroativo observará o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, incluído pela Lei Complementar nº 226,

respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo de Cândido Godói.

Art. 2º Os pagamentos previstos nesta Lei iniciar-se-ão a partir do mês de julho de 2026, com base de cálculo mês de junho de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo de Cândido Godói.

Art. 3º Os valores retroativos apurados individualmente para cada servidor serão pagos em parcela única.

§1º O cálculo dos valores considerará o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, observada a legislação municipal aplicável a cada vantagem funcional.

§2º As parcelas previstas no caput não sofrerão incidência de juros ou atualização monetária, em razão da forma de pagamento instituída por esta Lei.

§ 3º Os valores recebidos acumuladamente devem ser tributados mês a mês, ou seja, dividindo o valor pelas competências em que deveriam ter sido pagos. Caso o valor mensal de cada mês não atingir a faixa mínima de tributação do IR da época correspondente, o imposto não será descontado.

Art. 4º O cálculo dos valores retroativos será realizado pelos órgãos de gestão de pessoal da Administração Direta de Cândido Godói, RS, com base nos registros funcionais constantes nos assentamentos dos servidores.

Art. 5º O reconhecimento do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 produzirá efeitos para fins de contagem de tempo de serviço e aquisição das vantagens funcionais previstas na legislação municipal, ficando a presente Lei limitada a disciplinar o pagamento dos valores retroativos correspondentes.

Art. 6º A execução desta Lei fica condicionada à prévia demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das disposições constantes do art. 169 da Constituição Federal, do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A autorização prevista nesta Lei fundamenta-se na hipótese prevista no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 reconhecido no território nacional.

Art. 8º O pagamento retroativo autorizado por esta Lei não implicará recalculação de outras vantagens, gratificações ou adicionais anteriormente pagos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador: 7401E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 411/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.414/20261, **RESOLVE:**

CONVOCAR ao serviço, o servidor **CLOVIS LUIZ SCHEIN**, do dia 21/07/2026 ao dia 30/07/2026, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 405/2026.

Os 10 dias de convocação serão convertidos em folga.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador: 5FAAC3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 573/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
048/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 22/07/2026 às 10h00min e 27/07/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável para administração endovenosa (EV), frasco-ampola, para abastecimento da Farmácia Municipal.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 21 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador: A99CAE76

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 335/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: ENGI PROJECT LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do fornecimento, instalação, testes e comissionamento da plataforma elevatória pelo período de 60 (sessenta) dias, até a data de 02 de outubro de 2026, de acordo com o despacho nº 018.

VIGÊNCIA: 02/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador: 43E4B88E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 385/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA.**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 31 de julho de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R\$ 1.646,40 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor unitário de R\$ 23,52 (vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando a quantidade de 70 (setenta) unidades, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 31/07/2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:542DEA82**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 458/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** PREVINITY SOLUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA.**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 01 de agosto de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor R\$43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Capão da Canoa, 20 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E307EA62**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 006 AO CONTRATO 459/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** CONSORCIO CONPASUL - INVICTA (PARAGUASSU T1).**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até a data de 21 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.**VIGÊNCIA:** 21/11/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 55, inciso XIII e 57, inciso II c/c o §1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3878A240**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 008 AO CONTRATO 203/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** DMAK PAVIMENTACOES LTDA.**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, até a data de 21 de novembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.**VIGÊNCIA:** 21/11/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II c/c §1º, inciso II, V, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:09F8F497**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.676/2026**

Número do contrato: 436/2026.

Objeto: Aquisição de argila ao Aterro Sanitário, para uso da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Contratada: PAH TERRAPLANAGEM & SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.180.180/0001-57.

Valor: R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 20 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9ABACDD3**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.084/2026**

Número do contrato: 439/2026.

Objeto: locação de 04 (quatro) veículos tipo monovolumes de 07 lugares, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção, para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.

CNPJ: 09.146.749/0001-16.

Valor: R\$ 224.016,00 (duzentos e vinte e quatro mil e dezesseis reais).

Capão da Canoa, 20 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:106B5951**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.136/2026**

Número do contrato: 437/2026.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de paradas de ônibus, para uso da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Contratada: SELETO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 21.312.107/0001-45.

Valor: R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Capão da Canoa, 20 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:19D1CB03

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.193/2026**

Número do contrato: 438/2026.

Objeto: Contratação de intérprete de libras para o Seminário do CAS TEACOLHE, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **C & D TRADUCAO DE LIBRAS LTDA.**

CNPJ: 25.203.505/0001-84.

Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 20 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:9FE5081B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.381/2026**

Número do contrato: 440/2026.

Objeto: Contratação da Banda Ultramen, para o evento Festival de Inverno Capão Beer, no Largo do Baronda na Beira Mar de Capão da Canoa, dia 24 de julho de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **FLAVIO ANDRE DOS PASSOS.**

CNPJ: 03.790.392/0001-28.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:AF858FF0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de serviços de reparo e recomposição do calçadão da orla marítima, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

Dispensa no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 630/2026.

CONTRATADA: MABRAED EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ Nº: 53.387.372/0001-89;

VALOR: R\$ 30.068,00.

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E7DA33DC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **03 (três) apresentações do espetáculo teatral "El Grand Scaramouche", destinadas ao público em geral, previstas para serem realizadas entre os dias 22 e 24 de agosto de 2026, em horários e locais definidos pela produção do festival e 01 (uma) apresentação de cortesia do mesmo espetáculo, oferecida como contrapartida pela Companhia KHAOS Cênica, a ser realizada no mesmo período, em data, horário e local definidos em comum acordo entre as partes, sem qualquer custo adicional para o Município.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 627/2026.

CREDOR: DENISSON BERETTA GARGIONE.

CNPJ Nº: 10.505.404/0001-90.

VALOR: R\$ 12.000,00

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:7CE4EAA5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação da banda Jahn Coffey evento Festival de Inverno, Capão Beer dia 24/07/2026, Largo do Baronda, Beira Mar Capão da Canoa.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 631/2026.

CREDOR: 65.597.131 MARA REJANE DOS SANTOS MARTINELI.

CNPJ Nº: 65.597.131/0001-43.

VALOR: R\$ 3.000,00

Capão da Canoa, 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:6D936DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

**MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **06.08.2026 às 09h00**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço global. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 22 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:2D04D9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de um depósito com escritório, com área aproximada de 39,25 m² (5,00 m × 7,85 m), destinado a atender às atividades do projeto de viveiro da Escola Municipal De Ensino Fundamental São Francisco, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.

Contrato nº: 090/2026

Contratado: LV METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 52.492.000/0001-50.

Valor Total: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Cerro Largo, 20 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A7DCBE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2026

Município de Charrua
Aviso de Licitação

Processo de Dispensa nº 449/2026 Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de fertilizantes destinados para fruticultores e horticultores do Município. Recebimento das propostas entre os dias 22 de julho a 28 de julho de 2026, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br**. Edital em inteiro teor no site **www.charrua.rs.gov.br**. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 21 de julho de 2026.

GERSON JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:339B0F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 436/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção de prédios públicos e das redes de água da cidade.

Valor total estimado: R\$ 3.813,60 (três mil, oitocentos e treze reais com sessenta centavos).

Dotação
2026.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.90.30.00.00.00.000
MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.30.00.00.00.000
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de julho de 2026.

orçamentária:
(259) –

(290) –

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 437/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: 50.814.732 RENE ANTONIO CENI, CNPJ nº 50.814.732/0001-93

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de imagens aéreas para serem utilizadas nas redes sociais da prefeitura, bem como para acervo histórico.

Valor total estimado: R\$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 15 de julho de 2026.

orçamentária:
(15) –

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 438/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.973.630/0001-04 e ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30

Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de equipamentos para manutenção dos atendimentos realizados no consultório odontológico da UBS da cidade alta e para utilização nas atividades de grupos realizadas no cras com pessoas com dificuldades e incapacidade de locomoção.

Valor total estimado: R\$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação
2026.6.1.10.301.601.2046.40.4.4.90.52.00.00.00.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.9.1.8.245.900.1031.1080.4.4.90.52.00.00.00.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 16 de julho de 2026.

orçamentária:
(155) –

(912) –

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 439/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados para o público infantil do município e da terra indígena do ligeiro.

Valor total estimado: R\$ 1.569,00 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Dotação
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000
MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.00.00.00.000
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de julho de 2026.

orçamentária:
(5958) –

(185) –

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 440/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46

Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30

Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção da plantadeira imasa e roçadeira vermelha da SMICAMA e da lavadora de alta pressão utilizada para limpeza da UBS da terra indígena do ligeiro.

Valor total estimado: R\$ 279,66 (duzentos e setenta e nove reais com sessenta e seis centavos).

Dotação
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.39.00.00.00.000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.00.00.00.000
MATERIAL DE CONSUMO

orçamentária:
(187) –

(185) –

2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) –
MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 441/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e serviços para diagnóstico e elaboração de laudo, referente ao motor do carregador new holland 12D da secretaria de obras e viação.

Valor total estimado: R\$ 4.719,59 (quatro mil, setecentos e dezenove reais com cinquenta e nove centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 16 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 442/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição ao senhor J. F., carente do município que se encontra internado na Clínica Residencial Novo Tempo em Barracão.

Valor total estimado: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Dotação **orçamentária:**
 2026.9.1.8.245.900.2054.1089.3.3.90.32.00.00.00.000 (6280) –
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 17 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 443/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 23.997.904 GILBERTO SBARDELOTTO, CNPJ nº 23.997.904/0001-39

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da plantadeira imasa da SMICAMA.

Valor total estimado: R\$ 5.486,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Dotação **orçamentária:**
 2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 17 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 444/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: VALDIR DOMINGOS PASE & CIA LTDA, CNPJ nº 95.150.876/0001-20 e MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87

Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de materiais e gêneros alimentícios destinados à manutenção das escolas municipais e para a II integração de bandas marciais municipais, a ser realizada no ginásio municipal, no dia 18/07/2026, com a participação dos municípios de Sertão, Coxilha, Jacutinga, Sananduva, Erechim e Charrua.

Valor total estimado: R\$ 1.632,00 (mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Dotação **orçamentária:**
 2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (62) –
MATERIAL DE CONSUMO
 2026.5.4.13.392.508.2057.1021.3.3.90.30.00.00.00.000 (132) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 17 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 446/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos poços artesianos localizados nas comunidades de Linha Viecelli e Linha Canjica.

Valor total estimado: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Dotação **orçamentária:**
 2026.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (285) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2026.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (284) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 17 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 447/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas JDM7H58, JDD4G39, IIL6245 e Toyota de placa ABN1923 da SMOV.

Valor total estimado: R\$ 3.595,15 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais com quinze centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 448/2026 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: LICS SUPER AGUA LTDA, CNPJ nº 04.857.522/0001-65

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos trabalhos que são realizados pelo setor da vigilância ambiental (análise de cloro diário).

Valor total estimado: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Dotação **orçamentária:**
 2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20 de julho de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 450/2026 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do veículo spin de placa JBA9H36, veículo de placa JBG9H66 e veículo onix de placa JCD3A13 da SMS.

Valor total estimado: R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).

Dotação **orçamentária:**
 2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
 Valéria Smialoski
Código Identificador:B16F5068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28-2026 Aos 05/05/26 dias do mês de de , o MUNICÍPIO DO CHUI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.606.399/0001-11, com sede na ERS 699, nº 484, Vila América, Chui/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42026, homologado em 05/05/26, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Edital do certame. DETENTORA DA ATA EMPRESA: SULMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04 ENDEREÇO: Conforme documentação de habilitação. REPRESENTANTE LEGAL: Conforme contrato social. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS). CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS CÓDIGO LC Lot e Item Descrição Unidade Qtd Unitário R\$ Total R\$ 10877 45 1 Anlodipino, besilato, 10mg, comprimido. CATMAT BR0268896 CPR 13.000,0 0,0500 650,00 11838 80 1 Dimenidrinato + Piridoxina 25 + 5 mg/ml Solução oral Frasco 20 ml Fr 150,0 3,8600 579,00 7977 158 1 BR0308882 - Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg+80mg. CPR 500,0 0,1800 90,00 VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: 1.319,0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA A presente Ata terá vigência de 15/06/26 até 15/06/27, contados da data de sua assinatura. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, respeitada a legislação vigente. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI/RS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Departamento de Licitações e Contratos I – fornecer os produtos conforme especificações do edital; I I – manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação; I II – substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização; I V – atender às solicitações da Secretaria Municipal dentro dos prazos estabelecidos. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO I – emitir as Autorizações de Fornecimento; I I – efetuar os pagamentos na forma prevista no edital; I II – fiscalizar a execução da Ata. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO Aplicam-se as hipóteses de revisão, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 42026. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO A gestão e fiscalização da presente Ata caberão ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fiscal conforme portaria nº 311-2024, Luciana Gutierrez Pinto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Ata.

Chuí/RS, Segunda-Feira, 15 de junho de 2026

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

SULMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:A007EEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 291/2026

PORTARIA Nº 291/2025, de 20 de julho de 2026.

Concede Isenção de Imposto de Renda sobre Proventos de Servidor Inativo.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na súmula 627 do STJ – (O contribuinte faz jus à concessão ou à manutenção da isenção do imposto de renda, não se lhe exigindo a demonstração da contemporaneidade dos sintomas da doença nem da recidiva da enfermidade);

Considerando que o Servidor Inativo atende aos requisitos dispostos na Lei Federal nº 7.713/1988;

Considerando o Laudo Pericial para Isenção de Imposto de Renda, emitido em 22 de junho de 2026 pelo médico Dr. Dari Leonhardt CRM 12393,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e Despacho do Prefeito, cujo exemplar fará parte integrante da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor inativo **Carlos Danilo Rodrigues da Silva**, matrícula 2788-02.

Parágrafo único – a isenção de trata o *caput* terá prazo de validade até 22 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Bombardelli
Código Identificador:E9E7538D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026, de 20 de julho de 2026.

Concede Férias a Servidor.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 232/2023, de 20 de junho de 2023, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Everton Alexandre dos Santos	20/07/2026	27/07/2026

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabeth Bombardelli
Código Identificador:6AC53C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de caráter emergencial para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no motor elétrico integrante do conjunto motriz do britador municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

CONTRATADA: ELÉTRICA BJB LTDA

CNPJ Nº 92.037.449/0001-42

VALOR: R\$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais)

Cotiporã, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:56F494F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção na Escavadeira Hidráulica XCMG XE102, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
VALOR: R\$ 7.543,00 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais)

Cotiporã/RS, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:698BA06D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 220, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para manutenção na Escavadeira Hidráulica XCMG XE102, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 145/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

VALOR: R\$ 7.543,00 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais)

Cotiporã/RS, 21 de julho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:A6A598AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MECANICA DOMENEGHINI LTDA

CNPJ Nº 03.491.465/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo Fiat Toro Volcano Turbo Diesel AT9, de Placas JCX 8G62, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto

VALOR: R\$ 410,00(quatrocentos e dez reais), sendo R\$260,00(duzentos e sessenta reais) de peças e R\$150,00(cento e cinquenta reais) de serviços.

Cotiporã, 21 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A5A78103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219, DE
21 DE JULHO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ELÉTRICA BJB LTDA

CNPJ Nº 92.037.449/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa de caráter emergencial para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no motor elétrico integrante do conjunto motriz do britador municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 144/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR: R\$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais)

Cotiporã, 21 de julho de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9500723A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 221, DE 21 DE JULHO DE 2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221, DE 21 DE JULHO DE 2026**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MECANICA DOMENEGHINI LTDA**CNPJ Nº** 03.491.465/0001-80**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo Fiat Toro Volcano Turbo Diesel AT9, de Placas JCX 8G62, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 146/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.**PRazo/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias**VALOR:** R\$ 410,00(quatrocentos e dez reais), sendo R\$260,00(duzentos e sessenta reais) de peças e R\$150,00(cento e cinquenta reais) de serviços.

Cotiporã, 21 de julho de 2026

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:2C85B8BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 107/2025****ESPÉCIE:**ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 107/2025**CONTRATADA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**OBJETIVO:** RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COXILHA
VALOR R\$ 5.997,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**ADITIVO:** 21/07/2026 **VIGÊNCIA:** 25/07/2027**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**Publicado por:**

Evilín Salinet Nunes

Código Identificador:1DD8D41F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 123/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – CIPLAM Nº 2/2026 EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: BRAZMART MULTIPARTS LTDA, HL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, STORE DO BRASIL LTDA, MISSOES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA E NOVOLUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**VALOR DO PROCESSO:** R\$ 217.588,50 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, DECORRENTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – DA CIPLAM, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
INICIO: 20/07/2026 **VIGÊNCIA:** 20/07/2027

COXILHA/RS, 20 DE JULHO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Evilín Salinet Nunes

Código Identificador:BD864998**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – ATO 80/2026****ESPÉCIE:** TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 – ATO 80/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA.**CONTRATADA:** ALGER GENETICA LTDA**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL**VALOR:**R\$ 79.638,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**INICIO:**21/07/2026**VIGÊNCIA:**21/07/2027**ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.**PELA EMPRESA:**ALEXANDRO GERMINIANI**Publicado por:**

Evilín Salinet Nunes

Código Identificador:8BADA161**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 – ATO 81/2026****ESPÉCIE:** TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 – ATO 81/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA.**CONTRATADA:** SABRINA GRABOSKI OTICAS LTDA**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS E DE CORTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA, DESTINADO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, QUALIDADE GENÉTICA, SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA LOCAL**VALOR:**R\$ 86.562,80 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITENTA CENTAVOS)**INICIO:**21/07/2026**VIGÊNCIA:**21/07/2027**ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.**PELA EMPRESA:**SABRINA SALETE GRABOSKI**Publicado por:**

Evilín Salinet Nunes

Código Identificador:7AAC512E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global para a construção de duas quadras de areia, localizadas nas ruas Santa Maria e Santa Rosa, do município de Derrubadas/RS, com área a ser construída de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados). Empresa(s) vencedora(s): FELIPE ANTONIO VARGAS - CNPJ 36.028.966/0001-84 - Valor R\$ 247.800,00;

Derrubadas/RS, 21 de julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:856EC6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: 53.617.944 Michele Ogiba Chimanski, CNPJ nº 53.617.944/0001-79.

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) salgados destinados a composição do coffe break para atendimento aos participantes e painelistas da capacitação "Emendas Impositivas Municipais: Teoria, Procedimentos e Boas Práticas", promovida pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - Uvergs, a ser realizada na Sede desta Câmara.

Valor: R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Dom Feliciano - RS, 21 de julho de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:1662D959

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Associação do artesão e produtor caseiro de Dom Feliciano, CNPJ nº 29.630.649/0001-78.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) cestas contendo produtos artesanais, coloniais e lembranças típicas do município de Dom Feliciano, destinada a entrega aos painelistas da capacitação "Emendas Impositivas Municipais: Teoria, Procedimentos e Boas Práticas" promovida pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - Uvergs, a ser realizada na Sede desta Câmara.

Valor: R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).

Dom Feliciano - RS, 21 de julho de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:31AE576C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano comunica a realização da Concorrência Nº 05/2026.

Objeto: Processo licitatório para Construção de Pontes em Concreto Armado com Vigas Protendidas sobre o Arroio Forqueta e sobre o Arroio Sutil no Município de Dom Feliciano/RS.

Data: 26/08/2026.

Horário: 09h.

Local: A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital está disponível no site https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/ Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito.

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:8E18C719

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**. Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização da Praça Central e Implantação de Fonte na Praça do Centro Cultural, e Substituição da Cobertura do Ginásio Municipal de Esporte do Município de Dom Feliciano, acontecerá no mesmo dia, horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA,
Prefeito.

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:BA5832E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.789 DE 21 JULHO DE 2026.

“Declara de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação imóvel urbano”.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Lauri José Ely, usando das competências Constitucionais, permissivos da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, considerando a necessidade de ampliação de espaço para as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink, dada a situação de estar contígua à área do complexo de construção já existente e instalado, **DECRETA:**

Art. 1º É declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel “Terreno Urbano nº12, da Quadra nº45, da cidade de Doutor Maurício Cardoso, CEP 98.925-000, com a área de 250,26m², sem benfeitorias, de formato irregular, distante 12.12 m da esquina formada pela Rua Cristóvão Colombo e 15 de novembro, ao longo da Rua Cristóvão Colombo, lado ímpar; com as seguintes confrontações: ao Norte, uma extensão de 19.87 m com o terreno urbano nº13; ao Sul, numa extensão de 19,77 m com o terreno urbano nº12-A; ao Leste, numa extensão de 12,63 m com o terreno urbano nº11; e, ao Oeste, numa extensão de 12,63 m com a Rua Cristóvão Colombo. QUARTEIRÃO: formado pelas ruas 15 de Novembro, rua Cristóvão Colombo, rua Sete de Setembro e rua Bento Gonçalves. Imóvel matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina, neste Estado, sob nº19.767, Livro nº2 – Registro Geral, de propriedade de Elena Pertile, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº899 102 300 - 20(falecida), sendo seus sucessores os destinatários da propriedade, que ficam intimados deste ato.

Art. 2º Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificada a proprietária, observada a sucessão

hereditária, para o exercício de direito, bem assim acompanhar querendo, os atos decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO(RS), 21 DE JULHO DE 2026.

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

LISIANE CONCLI

Sec. Mun. Adm. e Fazenda.

Publicado por:

Vanessa Anderle Brandalise

Código Identificador:26E534AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– LAURENCE RODRIGUES LOPES E VARGAS CNPJ nº 26.918.777/0001-23 - Contrato Administrativo nº 305/2026 – Pregão Presencial 036/2026 – Contratação de empresa para limpeza e higienização de ar condicionados. Valor R\$ 15.038,40 Assinatura: 21/07/2026

– REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA CNPJ nº 04.010.896/0001-40 - Contrato Administrativo nº 306/2026 – Pregão Presencial 036/2026 – Contratação de empresa para limpeza e higienização de ar condicionados. Valor R\$ 11.497,00 Assinatura: 21/07/2026

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Marciane Tais Ames

Código Identificador:86EBB723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 11.108, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.108, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA O DECRETO Nº 10.962/26 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.164/25, E FORMALIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS TITULARES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS, SUBPREFEITURAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 1.825/26, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.164, de 25 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar competência para a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e dar celeridade aos atos de gestão, garantindo a eficiência da Administração Pública, conforme previsto no § 2º do Art. 2º da referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares dos seguintes órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Ordenadores de Despesa:

- Chefe do Gabinete da Prefeita: Maurício Fuchs da Silva
- Gerente de Gestão e Metas: Pollyana Vilela Duarte Perinazzo
- Secretária de Administração: Daiana Elza Strapazzon Curci
- Secretário da Fazenda, Desenvolvimento Econômico E Participação Popular: Mário Jaime Gomes de Lima
- Gerente de Desenvolvimento Econômico e Institucional: Claudio Roberto dos Santos
- Secretária de Educação: Tatiane Soares Correa
- Secretário de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos: Jorge Luiz Rossi
- Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Letícia Quadra Komosinski

IX. Secretário Extraordinário de Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil: Luis Carlos Mucke

X. Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação: Lisiane Trajano Gomes

XI. Secretário de Saúde: Rodrigo Tubino Saraiva

XII. Secretário de Mobilidade Urbana e Segurança Pública: Rogério Goetz Munhoz

XIII. Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional: Fabiano Heit Pires

XIV. Gerente de Planejamento e Orçamento: Ricardo Alves Santos

Parágrafo único. A delegação de que trata este artigo estende-se aos órgãos que venham a ser criados após a publicação deste Decreto, mediante ato específico de investidura.

Art. 2º A competência delegada por este Decreto compreende a prática dos seguintes atos de ordenação de despesas, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.164/2025:

- Emissão de notas de empenho;
- Autorização de pagamentos e emissão de ordens bancárias;
- Representação do Município na celebração de contratos e convênios;
- Abertura e movimentação de contas bancárias específicas para a gestão dos recursos;
- Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- Autorização para abertura de processos licitatórios, sua homologação e adjudicação, bem como a autorização para contratação direta, nos casos previstos em lei;
- Concessão de adiantamentos a servidores.

Art. 3º Os atos de ordenação de despesa deverão observar estritamente as normas de finanças públicas, em especial:

- As notas de empenho e as ordens bancárias deverão ser assinadas conjuntamente pelo Ordenador de Despesa do órgão e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, conforme Art. 4º da Lei nº 6.164/2025.

- É vedada a realização de despesa sem a comprovação de existência de dotação orçamentária suficiente, conforme Art. 6º da Lei nº 6.164/2025.

- Os contratos administrativos deverão ser precedidos do devido processo licitatório e obter prévia aprovação da Procuradoria Adjunta de Compras e Licitações, nos termos do Art. 5º da Lei nº 6.164/2025.

Art. 4º Os Ordenadores de Despesa são pessoalmente responsáveis pelos atos que praticarem no exercício da competência delegada, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal por qualquer irregularidade ou ilegalidade, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 6.164/2025.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares dos órgãos mencionados no Art. 1º, a competência para a ordenação de despesas será exercida pelo substituto legalmente designado.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 10.962 de 30 de março de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:0C243213

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 11.109, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 11.109, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.320/26, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA MÃE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Mãe Atípica, instituída pela Lei Municipal nº 6.320/26.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Mãe Atípica destina-se à identificação das mães residentes no Município de Eldorado do Sul que sejam responsáveis por filho(a) diagnosticado(a) com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento ou doença rara.

Art. 3º A Carteira conterà, no mínimo:

I – o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul;

II – fotografia da titular;

III – nome completo da titular.

Art. 4º A Carteira terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua emissão, podendo ser renovada mediante nova solicitação e apresentação da documentação exigida.

Art. 5º A solicitação da Carteira deverá ser realizada por meio de protocolo junto ao Protocolo Geral do Município, instruída com os seguintes documentos:

I – cópia de documento oficial de identificação da mãe, com foto;

II – cópia do documento de identificação do(a) filho(a);

III – comprovante de residência que demonstre domicílio no Município de Eldorado do Sul;

IV – telefone para contato;

V – laudo médico atualizado do(a) filho(a), contendo o diagnóstico da condição que fundamenta o pedido.

§1º Para os fins deste Decreto, serão aceitos laudos médicos que atestem, entre outras condições:

I – deficiência visual, auditiva, física, intelectual, psicossocial, decorrente de transtorno mental ou deficiência múltipla;

II – transtornos do neurodesenvolvimento, tais como Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, dislexia, disgrafia e outros de natureza semelhante;

III – doenças raras, tais como distrofia muscular, fibrose cística, fibromialgia, esclerose lateral amiotrófica – ELA, entre outras.

Art. 6º A taxa de protocolo será devida na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento da taxa de protocolo as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mediante apresentação de comprovante de inscrição.

Art. 7º O fluxo administrativo para emissão da Carteira observará as seguintes etapas:

I – abertura do processo administrativo pelo Protocolo Geral;

II – análise da documentação apresentada;

III – emissão e entrega da Carteira pela Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, 16 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DB583415

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.330, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.330, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade da Comarca de Eldorado do Sul – CCES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada Conselho da Comunidade da Comarca/Foro de Eldorado do Sul, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 66.683.991/0001-62, com sede na Avenida Emancipação, nº 200, Centro, Eldorado do Sul/RS.

Art. 2º A entidade tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, prestar assistência a pessoas privadas de liberdade, egressos e seus familiares, auxiliar os órgãos responsáveis pela execução e fiscalização das penas e medidas alternativas, fomentar ações de inclusão social, educação, qualificação profissional, prevenção da criminalidade e fortalecimento da cidadania.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente, sob pena de perda dos benefícios decorrentes da presente declaração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 20 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:44178C9A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.331, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.331, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui a Semana Municipal dos Contadores de Histórias no Município de Eldorado do Sul e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui a Semana Municipal dos Contadores de Histórias, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º Altera o Anexo único da Lei Municipal 2.141, de 13 de setembro de 2005, que cria o Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer do Município, para incluir a Semana Municipal dos Contadores de Histórias, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de abril, no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 3º A Semana Municipal dos Contadores de Histórias tem por objetivos:

- I – Promover a formação de público leitor e a difusão da arte de contar histórias;
- II – Incentivar a realização de contações de histórias em escolas, bibliotecas, praças e demais espaços públicos e culturais do Município;
- III – Valorizar a transmissão de conhecimentos, tradições e ensinamentos por meio da oralidade, promovendo contações de histórias em espaços culturais do Município;
- IV – Estimular o gosto pela leitura e pelo livro por meio da mediação de obras literárias;
- V – Fortalecer encontros e ações de valorização do ofício dos contadores de histórias;
- VI – Incentivar novos e antigos contadores de histórias a ampliarem, divulgarem e propagarem essa arte milenar.

Art. 4º O Poder Público Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, instituições de ensino, bibliotecas, coletivos culturais e demais entidades, poderá promover e apoiar ações relacionadas à Semana Municipal dos Contadores de Histórias, tais como:

- I – Campanhas educativas;
- II – Rodas de histórias, apresentações e intervenções culturais;
- III – Oficinas, cursos e atividades formativas;
- IV – Debates, seminários e palestras;
- V – Feiras, encontros literários e ações de incentivo à leitura.

Art. 5º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eldorado do Sul a Semana Municipal dos Contadores de Histórias, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de abril.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 20 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A7D45BF8

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 6.332, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 6.332, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Nº 6293 de 19 de maio de 2026 que trata sobre a Instituição do Regime Extraordinário Preventivo de Enfrentamento a Eventos Climáticos Extremos, autoriza a abertura de crédito extraordinário e dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção de enchentes no Município de Eldorado do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal Nº 6293 de 19 de maio de 2026 para incluir o inciso XV, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)
(...)”

XV – Garantir o pagamento dos serviços de Educação Infantil, em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 20 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:C0E43286

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“DESIGNA O SERVIDOR HENRIQUE AGUIAR BURGER PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2025, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PROGRESSO.”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 10.517/26, **DESIGNA** o servidor **HENRIQUE AGUIAR BURGER**, Engenheiro Civil, matrícula 3026-0 para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2025, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PROGRESSO.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:B637CF18

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 723, DE 17 DE JULHO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 723, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“DESIGNA O SERVIDOR DIEGO E SILVA MESQUITA PARA EXERCER O CARGO DE

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 11.646/26, **DESIGNA** o servidor **DIEGO E SILVA MESQUITA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no período de 27/07/2026 a 03/08/2026, conforme artigo 41 e 42, da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, Lei Municipal nº 2.255, de 13 de dezembro de 2005, em virtude do afastamento da titular Sra. Tatiane Soares Correa que estará em gozo de férias no referido período. **O exercício do cargo supracitado dar-se-á sem alteração de sua remuneração, não gerando qualquer acréscimo ou decréscimo nos valores atualmente percebidos pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Administrador.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:2B433240

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2026.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA LEILA ELAINE SCHIMIDT”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **LEILA ELAINE SCHIMIDT**, Recepcionista, matrícula 3732-0, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 4 (quatro) horas de sua carga horária semanal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias da filha Raissa Andrielly Schmidt Seixas, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.640/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:954A00C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 725, DE 17 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 725, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“DESIGNA A SERVIDORA NOEMIA DA SILVA JORGE PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e considerando o Memorando 1Doc nº 7.229/26, **DESIGNA** a servidora **NOEMIA DA SILVA JORGE**, Professora, matrícula 6799-7, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F16A591E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 726, DE 17 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 726, DE 17 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA NOEMIA DA SILVA JORGE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 7.229/26, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, à servidora **NOEMIA DA SILVA JORGE**, Professora, matrícula 6799-7, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:858E5850

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 727, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 727, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LIEGE CARNEIRO FERRARI”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.586/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LIEGE CARNEIRO FERRARI**, Professora, matrícula 388-3, no período de 08 de julho a 09 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8BFE67BA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 728, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 728, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CATIANE GRABOSKI”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.599/26 e nº 2.654/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CATIANE GRABOSKI**, Professora, matrícula 6770-9, no período de 06 de julho a 17 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:19B739ED**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 729, DE 20 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 729, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA THAIS DOS SANTOS D’AVILA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.651/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **THAIS DOS SANTOS D’AVILA**, Odontóloga PSF, matrícula 6925-6, no período de 14 de julho a 17 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:39A1DE31**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 730, DE 20 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 730, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA ELISANGELA CARVALHO BOFF DOS SANTOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **ELISANGELA CARVALHO BOFF DOS SANTOS**, Professora, matrícula 7069-6, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 5 (cinco) horas de sua carga horária semanal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias da filha Elisa Boff dos Santos, conforme solicitado no

Protocolo Servidor 1Doc nº 2.351/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:5F45BFD2**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 731, DE 20 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 731, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA FERREIRA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **FERNANDA SILVEIRA FERREIRA**, Atendente de Creche, matrícula 4980-8, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias dos filhos Igor Ferreira Ribeiro e Miguel Ferreira Ribeiro, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.986/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:4981BC86**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 732, DE 20 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 732, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA ANDREA CASTRO LIMA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **ANDREA CASTRO LIMA**, Professora, matrícula 6593-5, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Joao Paulo Lima da Silva, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.451/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4B5AE99A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 733, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA BEATRIZ BRASIL REBELO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **BEATRIZ BRASIL REBELO**, Professora, matrícula 6065-8, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 4 (quatro) horas de sua carga horária semanal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Gael Brasil Mausolff, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.002/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C739C1BA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 734, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 734, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VITORIA CHAMORRO DE OLIVEIRA MERSONI”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.651/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **VITORIA CHAMORRO DE OLIVEIRA MERSONI**, Atendente de Creche, matrícula 6572-2, no período de 06 de julho a 07 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7250F930

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 735, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.285/25 E DESIGNA NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DE SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESTE CONSELHO – GESTÃO 2025-2027 ”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no Art. 3º §1º da Lei Municipal nº 1.424/01 e no Memorando 1Doc nº 11.789/26, resolve:

Art. 1º – Designar os novos integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da composição de suas funções junto a este conselho. Gestão 2025-2027, conforme segue:

Segmento Professores

TITULARES	SUPLENTE
Ana Paula Bueno Silva	Viviane Rodrigues Campos
Maria Sueli Cavalheiro	Amanda Cristina Bahi
Elizabeth de Souza Carvalho	Neida Rodrigues Leal

Segmento Pais ou Responsáveis

TITULARES	SUPLENTE
Jenifer Santos	Bianca Pereira da Silva
Rosiane Silva da Silva	Beatriz Dias Vieira
Cíntia Florit Moura	Martiele Nunes Porto

Segmento Executivo

TITULARES	SUPLENTE
Johnny Ferreira Vieira	Bruna Narjara de Souza Santos
Ana Paula Silva Gonzalez	Rosângela de Lourdes Cavalheiro Pinto

Mesa diretora

Função	Nome
Presidente	Ana Paula Silva Gonzalez
Vice-Presidente	Maria Elúzia Borges Antunes
1º Secretário(a)	Elizabeth de Souza Carvalho
2º Secretário(a)	Johnny Ferreira Vieira

Das comissões:

Legislação e normas

Ana Paula Bueno Silva
Márcia Regina Florence de Souza
Ana Paula Silva Gonzalez

Educação Infantil
Elizabeth de Souza Carvalho
Viviane Rodrigues Campos
Bruna Narjara de Souza Santos

Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Maria Eluzia Borges Antunes
Johnny Ferreira Vieira
Neida Rodrigues Leal

No que se refere à falta de um suplente no segmento pais e um suplente no segmento professores, decidiu-se manter a composição nesse formato até a publicação oficial da composição da mesa diretora, ocorrendo a recomposição deste segmento posteriormente.

Art. 2º - Revoga a portaria nº 1.285/25.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:93E5125F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 736, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 736, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO E ATENDIMENTO A DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS À SERVIDORA ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 111-A da Lei Municipal nº 1.108, incluído pela Lei Municipal nº 4.170/14 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.569/23, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** à servidora **ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 7023-8, podendo o mesmo afastar-se do trabalho **pelo período de 12 (doze) horas de sua carga horária semanal**, conforme horário de trabalho a ser estabelecido em sua Secretaria, para acompanhamento de tratamento e atendimento das necessidades básicas diárias do filho Pietro Azambuja Mietlick de Oliveira, conforme solicitado no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.429/26, que foi concedido pela Médica do Trabalho e pela Assistente Social do Município, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2CAA83E5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 737, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 737, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE OBRAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 11.751/26, **DESIGNA FISCAL TÉCNICO PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE OBRAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL TÉCNICO	CREA
012/2026	M7 CONSTRUÇÕES LTDA	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1 – UBS Gardenville	Claudio Leonardo Priori	CREA/RS 111.840
013/2026	M7 CONSTRUÇÕES LTDA	Construção da Unidade Básica de Saúde Porte 1, denominada ESF Nova Eldorado	Claudio Leonardo Priori	CREA/RS 111.840
063/2026	M7 CONSTRUÇÕES LTDA	Reforma da Unidade de Saúde ESF Jorge Vidal Amaral	Claudio Leonardo Priori	CREA/RS 111.840
064/2026	M7 CONSTRUÇÕES LTDA	Reforma da Unidade de Saúde ESF Claudiomiro Kraschewski Negro	Claudio Leonardo Priori	CREA/RS 111.840

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:B9BC25B4**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 738, DE 20 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 738, de 20 DE JULHO DE 2026.**

“EXONERA A SERVIDORA ALINE ANCELMO DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA, a partir de 20 de julho de 2026,** a servidora **ALINE ANCELMO DE ALMEIDA**, matrícula 7564-7, do exercício do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Padrão “CC4”, no qual foi nomeada através da Portaria nº 535/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:658D6591**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 741, DE 20 DE JULHO DE 2026.****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 741, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO E DETERMINA A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JAURY QUITERIO RODRIGUES”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no §14º, do art. 37 da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, em virtude da **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 14/04/2018, através do benefício nº 242.858.982-7, espécie 46, a qual será custeada pelo INSS, **DECLARA A EXTINÇÃO DO VÍNCULO** e determina a **EXONERAÇÃO, a partir de 20 de julho de 2026,** do servidor efetivo **JAURY QUITERIO RODRIGUES**, Motorista, matrícula 3019-8.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:0ABB3DE4**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 742, DE 20 DE JULHO DE 2026.****PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 742, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“DEMITE A SERVIDORA CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e acolhendo a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/26, **DEMITE, a partir de 20 de julho de 2026,** a servidora **CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, matrícula 6255-3, tendo em vista as infrações funcionais incorridas nas condutas tipificadas nos termos da fundamentação e do art. 133, “caput” e inciso XVIII; art. 135, §§ 1º e 2º; art. 142, III; art. 147, XII; art. 148, §§ 1º e 2º; e art. 137, todos da Lei Municipal nº 1.108/1999.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE JULHO DE 2026.**JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI**

Secretária de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:8C192BF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CIRAU ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – CIRAU PROCESSO DE
LICITAÇÃO COMPARTILHADA 047/2026**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 020/2025, ata de registro de preços nº 017/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CHASSI DE CAMINHÃO.

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fornecedor: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICULAS E RODOVIARIOS LTDA; CNPJ nº 17.644.403/0001-76

Entre Rios do Sul/RS, 21 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3F0DF68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Manutenção/revisão de viatura em garantia.

Fundamento Legal: Art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 13.566,57 (treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Fornecedor(a): Bertinatto Máquinas Ltda - ME

Entre Rios do Sul, RS, 21 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:13182C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 003/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EXTRATO EDITAL 003/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
PARA SELEÇÃO DE ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para Contratações Temporárias, para o cargo de Enfermeiro, com inscrições **no período de 21 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026**, no horário de expediente da repartição, junto ao Setor de Identificação, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Entre Rios do Sul, 20 de maio de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:D8C27615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 004/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EXTRATO EDITAL 004/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
PARA SELEÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para Contratações Temporárias, para o cargo de Médico Veterinário, com inscrições **no período de 15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026**, no horário de expediente da repartição, na Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Entre Rios do Sul, 11 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:CBC3ABB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 005/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

EXTRATO EDITAL 005/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

PARA SELEÇÃO DE ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para Contratações Temporárias, para o cargo de Enfermeiro, com inscrições **no período de 24 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026**, no horário de expediente da repartição, junto a Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Entre Rios do Sul, 23 de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:7EA9344D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº001/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/26

EXTRATO EDITAL Nº001/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/26
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Irson Milani, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para futura e eventual Contratação Temporária, **com inscrições no período de 02 de março de 2026 até 04 de março de 2026, junto ao Setor de Identificação, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, no horário de expediente da repartição.**

Entre Rios do Sul - RS, 26 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:ECD60176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 57/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025 para registro de preços para Aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ 55.695.599/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 950,48**, realizada através da Secretaria de Assistência Social, com Recursos não vinculados a impostos.

Erechim, 14 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração e Leandro Basso,
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:555EA1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 113/2026 Objeto: Aquisição de Pedras do tipo Portuguesa de formato irregular de origem calcária e basalto, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 18/08/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de julho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A87CD246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 112/2026 Objeto: Aquisição de material ambulatorial para salas de vacina Portaria 6916/2026 Eixo II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. **Abertura: 19/08/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2E3D8D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 115/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para Conserto do VEICULO C-39, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos **Abertura: 20/08/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de Julho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:57224138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 117/2026 Objeto: Aquisição de mobiliário para Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 05/08/2026, às 13h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de julho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:92E017B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ATA – ETAPA DE HABILITAÇÃO – RESULTADO FINAL Objeto: Premiação de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Acompanhamento, após o fim do período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, torna pública a **habilitação final** dos selecionados, conforme segue:

PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA (R\$ 15.000,00)		
PROponente	CPE/CNPJ	RESULTADO FINAL
Coletivo Ciranda de Arte	150.***.***-04	Habilitado
Grupo do Gillé	88.381.199/0001-96	Habilitado
Sociedade Polônica Rui Barbosa	90.868.837/0001-40	Habilitado
Orquestra de Concertos de Erechim	90.983.131/0001-29	Habilitado
Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim	21.776.722/0001-02	Habilitado
Centro de Língua e Cultura Polonesa Professor Geraldo Augusto Górski	31.498.580/0001-12	Habilitado

Foi recebido 1 (um) recurso do Centro de Língua e Cultura Polonesa Professor Geraldo Augusto Górski, com o cartão CNPJ atualizado e situação cadastral “ativa”, restando todos os selecionados habilitados. Neste momento, os habilitados passam à Etapa de Premiação. Conforme item 12.2 do Edital, antes do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa de Erechim verificará a adimplência da pessoa candidata, nos documentos informados nas alíneas de “a” a “e”. A Secretaria realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”. A Secretaria notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 08) pelo premiado. Caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 15 de julho de 2026 Comissão de Acompanhamento

WALLACE AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:ED761A42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 066, DE 21 DE
JULHO DE 2026**

Processo Administrativo n.º 18238/2026. Inexigibilidade n.º 061/2026. Termo de Fomento n.º 066, de 21 de julho de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a COOPERATIVA DE BENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS DO NORTE GAÚCHO LTDA, visando à execução do projeto “Sabores e Saberes de Erechim - Qualificação e Experiência Turística”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 06.01.23.695.0006.2028.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 066/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerrechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 21 de julho de 2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI–

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:

Raquel Duarte

Código Identificador:F185C69C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 206/2026 - EDITAL 002/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 206/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO
TEMPORÁRIO - 01 (UM) MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA
12H**

**EDITAL 002/2026 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR
ORDEM DE INSCRIÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto n.º 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA 12H

N.º INSCRIÇÃO	DE	NOME	PONTUAÇÃO
01		ANA CAROLINE CONFORTIN	06 PONTOS

Erechim, 21 de Julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:1B2DED7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO N.º 1087/2026 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 44/2026 DO PROCESSO N.º 97/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA:** GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E ADMINISTRATIVA DE 07 (SETE) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS – POÇO LEGAL, INSTITUÍDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA, PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – DRH E PELOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS.

VALOR TOTAL: R\$ 53.410,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 21 DE JULHO DE 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:2E3CF5A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 58/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção e transporte de pacientes, com fornecimento integral de ambulâncias devidamente equipadas e disponibilização de equipe técnica própria, legalmente habilitada e capacitada, compreendendo ambulâncias Tipo D (UTI Móvel – Suporte Avançado de Vida), Tipo B (Suporte Básico de Vida) e Tipo A (Transporte).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **03 de Agosto de 2026 às 09h 20min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **03 de agosto de 2026** a partir das **9h 30min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus

Código Identificador:FA35DBF7**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO****A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, torna público:****1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO****CONTRATO Nº50146/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025****CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E A EMPRESA NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ Nº 15.541.355/0001-65****1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO****OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 50146/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO. CONFORME JUSTIFICATIVA ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO POR 12(DOZE) MESES PASSANDO A VIGER A PARTIR DE 01/07/2026 ATÉ 31/07/2027.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos do art.107 da lei Federal 14.133/2021 e Cláusula Quinta, item 5.1, do instrumento contratual.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este Termo.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus

Código Identificador:5F4C4C97**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.003 DE 21 DE JULHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:5D0A93C9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 157/2023**

ADENDO AO CONTRATO Nº 157/2023

3º Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 009/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL RAIZ

CNPJ: 17.343.510/0001- 64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO

CENTRAL DO BRASIL, PARA OFERTA DE MICROCRÉDITO PELO PROGRAMA PRÓ-CRESCER - SMDMA,

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2026 até 12 de julho de 2027.

Assinatura: 10 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:C0B7C0C3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 161/2023**

ADENDO AO CONTRATO Nº 161/2023

4º Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 011/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL RAIZ

CNPJ: 17.343.510/0001/64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OFERTA DE MICROCRÉDITO PELO PROGRAMA RECUPERA

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027.

Assinatura: 20 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:40D46AC0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90028/2026**O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2026.** Processo Administrativo nº **3289/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO LÍQUIDO E BARRA DE FRUTAS) - SME**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS**. Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 30 DE JULHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:22ED3C36**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 104/2026**O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026.** Processo Administrativo: Nº **3285/2026**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A1 (e-CPF) - SMGG**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9E7D7EDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO EXTRATO DA PORTARIA 5121/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Rodrigo Adonis Barbieri, nomeado no cargo de Arquiteto, matrícula nº 31.726, em 21/09/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 3081/2026), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 7719/2023.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7E43DB5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5081/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2768/2022 para fazer constar: CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente, Estatutário, matrícula nº 50637, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/07/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8DA2E378

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5082/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4281/2025 para fazer constar: CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente, Estatutário, matrícula nº 50637, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/08/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D958BAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5083/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7195/2024 para fazer constar: CONCEDER para Leila de Lucia dos Santos Manoel, Servente, Estatutário, matrícula nº 50553, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/04/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:310B7458

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5084/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 310/2023 para fazer constar: CONCEDER para Luiza Razia Moskfiak, Servente, matrícula nº 7405, Estatutário, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/04/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CA8BC78A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5085/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Razia Moskfiak, Servente, matrícula nº 7405, Estatutário, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/05/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:76DD2944

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5086/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 514/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marcelo Pereira Soares, Servente, Estatutário, matrícula nº 7174, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4CA3D012

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5087/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Pereira Soares, Servente, Estatutário, matrícula nº 7174, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:919F66A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5088/2026

VGabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9887/2023 para fazer constar: CONCEDER para Marcos Emilio Cardoso, Servente, Estatutário, matrícula nº 50677, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:680C48CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5089/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Emilio Cardoso, Servente, Estatutário, matrícula nº 50677, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/05/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:38D4B688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5090/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1418/2024 para fazer constar: CONCEDER para Margareth de Fatima Marques Gomes Fernandes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50674, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/12/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E50900B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5091/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6192/2025 para fazer constar: CONCEDER para Margueri Regina Rodrigues, Servente, Estatutário, matrícula nº 7142, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/11/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9E4346AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5092/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 977/2024 para fazer constar: CONCEDER para Maria Angelita Weber, Servente, Estatutário, matrícula nº 50610, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68E736D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5093/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3313/2024 para fazer constar: CONCEDER para Maria Denise Lacerda Lopes, Servente, Estatutário, matrícula nº 7177, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:83C29570

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5094/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Denise Lacerda Lopes, Servente, Estatutário, matrícula nº 7177, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D627431F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5095/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5564/2022 para fazer constar: CONCEDER para Maria Sônia Espinosa, Servente, Estatutário, matrícula nº 7195, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:62495AFD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5096/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6892/2025 para fazer constar: CONCEDER para Maria Sônia Espinosa, Servente, Estatutário, matrícula nº 7195, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:8A84834C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5097/20296**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1979/2023 para fazer constar: CONCEDER para Maribel Ribeiro Correa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50681, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/04/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:EEBC6297**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5098/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 320/2026 para fazer constar: CONCEDER para Maribel Ribeiro Correa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50681, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei

Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E7F58104**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5099/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8778/2022 para fazer constar: CONCEDER para Marlene da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 7154, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/03/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:77168433**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5100/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9019/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marlene da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 7154, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:ED675B64**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5101/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9909/2023 para fazer constar: CONCEDER para Marlene Knod Waechter, Servente, Estatutário, matrícula nº 50672, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:1B9FB42B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5102/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Knod Waechter, Servente, Estatutário, matrícula nº 50672, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/04/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E5F94DDC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5103/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4956/2023 para fazer constar: CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula nº 7068, 9º avanço trienal, percentual de 10%, a partir de 09/01/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7807F168

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5104/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula nº 7068, 10º avanço trienal, percentual de 10%, a partir de 22/01/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:EE1460E3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5105/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9016/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marta Gisele Kiszewski Teixeira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50581, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 8/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:3B9551EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5106/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1187/2024 para fazer constar: CONCEDER para Miriam Vieira Rodrigues, Servente, Estatutário, matrícula nº 7129, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:46AFE8D1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5107/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Vieira Rodrigues, Servente, Estatutário, matrícula nº 7129, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/06/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:85C110CA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5108/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 968/2024 para fazer constar: CONCEDER para Neusa Rodrigues de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 7150, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C575CA9E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5109/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Rodrigues de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 7150, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/09/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:4E6FBF6D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5110/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9884/2023 para fazer constar: CONCEDER para Patricia Cristina Capella, Servente, Estatutário, matrícula nº 50678, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/04/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E95262F1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5111/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Cristina Capella, Servente, Estatutário, matrícula nº 50678, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/04/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:71981F6B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5112/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6435/2024 para fazer constar: CONCEDER para Noeli Carneiro dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50618, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EBCB01C8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5113/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1988/2023 para fazer constar: CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula nº 3835, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/09/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EDD7361E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5114/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula nº 3835, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/11/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A2AEAF84

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5115/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilliane de Andrades Silva, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47833, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CD86C79A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5116/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Mendes Maciel Trajano, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47774, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3F6FFFAF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5117/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lia Mara Bispar Madeira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47805, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/02/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E4F8C6C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5118/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jorge Elias de Moura Paixão, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3897, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 24/08/2026 a 11/09/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D56ABC80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5119/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Maira Siqueira Farias, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31838, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/08/2026 a 04/09/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:01F3CF66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5120/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 10/08/2026 a 29/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:034DE365

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5122/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline da Rosa Martins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2026 até 23/07/2026, com remuneração, com base

no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB7F32C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5123/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2026 até 22/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:635D8469

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5124/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Fabiana da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40395, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2026 até 22/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8BB03DE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5125/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7D41B556

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5126/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Gonçalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:5A8177E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5127/2026

CGabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4412/2026 para fazer constar: CONCEDER para Eva Helena da Luz Bristoti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50625, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/02/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:299316E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5128/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2026 até 18/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:89A9E79D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5129/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Araujo Valente, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A2C70BA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5130/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Carlos Osório Mello, Engenheiro Seg do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30360, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia

15/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:7DAAFE67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5131/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:758FE35F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5132/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2026 até 06/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:00D7FB2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5133/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/06/2026 até 30/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:AED91E3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5134/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Waldenir Ramires, Zelador de Praça, matrícula nº 5477, Estatutário, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/2026 a 20/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E45A70B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5135/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Lopes Tonetto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47338, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2DE0E157

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5136/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Alexandre de Azevedo, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46813, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2026 até 12/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CCC66812

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5137/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Arona Guimaraes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7787, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/05/2026 até 02/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1E3A523E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5138/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roseli Scherer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41044, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

07/06/2026 até 06/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:94074DBD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5139/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/04/2026 até 27/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6B38F28C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5140/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2026 até 22/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3F694083

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5141/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Soares da Silva, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45679, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/2026 até 02/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3223D615

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5142/2026**

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41924, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da

família, a partir de 14/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E6B5089C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5143/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Rosso Buffon da Fonseca, Professor Educação Infantil, matrícula nº 47990, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A8D23C3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5144/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:A2A3CB30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5145/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Batista Correa, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31854, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9FD99CFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5146/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/06/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:C75F78E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5147/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais/Professor Anos Iniciais, matrículas nº 41438/49034, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:9E224093

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5148/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:975F4778

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5149/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CANCELAR a designação de Mariângela Kauer, Professora Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), a contar de 15/07/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D3AC5657

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5150/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5034/2026 para fazer constar: DESIGNAR a servidora Mariângela Kauer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, para o exercício da FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculado à unidade de Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, a contar de 15/07/2026, com base na Lei Municipal nº

7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8424, de 13 de janeiro de 2025, e não como constou.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D855CA90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5151/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 16/11/2023, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabrizio Salvagni de Freitas

Código Identificador:E0BE22BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados às Secretarias Municipais. Abertura das propostas: 13/08/2026, às 08h30min. Disputa: 13/08/2026, às 08h31min.

Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de pneus (recapagem, vulcanização e consertos) para a frota municipal. Abertura das propostas: 06/08/2026, às 08h30min. Disputa: 06/08/2026, às 09h00.

Pregão Presencial nº 028/2026 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, compreendendo lavagem, reparo de fissuras e trincas e pintura do Centro Administrativo, Casa da Cultura e Unidade Básica de Saúde. Sessão: 17/08/2026, às 09h00.

Pregão Presencial nº 029/2026 – Contratação de empresa especializada para execução dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Casa da Cultura, Auditório Municipal Caminhos do Aprender e Unidade Básica de Saúde, com recursos da Emenda Parlamentar Especial para Custeio dos Serviços de Saúde nº 202528610007. Sessão: 04/08/2026, às 09h00.

Os editais encontram-se disponíveis em www.fagundesvarela.rs.gov.br e, para os Pregões Eletrônicos, também no Portal de Compras Públicas.

Fagundes Varela/RS, 21 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortellini Benetti

Código Identificador:A69C038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 231/26 DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 231/26 DE 21 DE JULHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 229/26, de 20 de julho de 2026, da candidata **JANAÍNA BINDA CORTELLINI**, aprovada no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, **em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 21 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 21 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:9768F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PORTARIA Nº 232/26 DE 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 232/26 DE 21 DE JULHO DE 2026

NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** o Sr. **DANIEL CORRÊA**, a contar desta data, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** por ter sido aprovado em vigésimo quinto lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), coeficiente 4,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 21 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:E9E09AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026 DISPENSA POR LIMITE Nº 225/2026

CONTRATADO: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN 01678654043, CNPJ sob nº 44.213.801/0001-00;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência do Contrato nº 057/2026, contados a partir do término do prazo estabelecido no Termo Aditivo 01 dia 22 de julho de 2026, passando sua vigência final para **20 de setembro de 2026**. A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços

e conclusão dos procedimentos junto ao Corpo de Bombeiros, visando à obtenção do Alvará da edificação. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F2431F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2027
Processo Administrativo nº 428/2026 - Dispensa por Limite nº 316/2026**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Fagundes Varela/RS torna público a contratação da empresa D&G Poda e Corte de Grama Ltda., CNPJ nº 57.220.342/0001-34. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de pintura de sinalização horizontal em vagas de estacionamento e meios-fios nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Fagundes Varela/RS, compreendendo exclusivamente a execução da mão de obra especializada, com fornecimento dos materiais pelo Município.

Itens registrados:

Pintura de sinalização horizontal de vagas de estacionamento – valor unitário: R\$ 1,50 por metro linear.

Pintura de meios-fios – valor unitário: R\$ 1,50 por metro linear.

Vigência da Ata: 1 ano. O edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 21 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:22849022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE LEILÃO**

**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026**

O Município de Fagundes Varela/RS torna público que realizará Leilão Público nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 424/2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, pelo critério de maior lance por lote, na forma presencial e on-line, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.601/2026.

Data: 14/08/2026, às 10h30min.

Local: Centro Administrativo Municipal, Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, e pelo site www.cargneluttiloos.com.br.

O edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site www.fagundesvarela.rs.gov.br e no portal do leiloeiro. Informações pelo telefone (54) 3445-1066.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:D64AAACE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias Municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 05/08/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/08/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/08/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:11CE1734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 972/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de Válvula reguladora de ar comprimido com fluxômetro, destina-se à substituição imediata do equipamento utilizado no cilindro de oxigênio da ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cuja indisponibilidade compromete diretamente a prestação dos atendimentos de urgência e emergência.

SECRETARIA DE SAÚDE.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:79AA0974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 977/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Justifica-se a contratação, em caráter de urgência, do serviço de conserto do relógio ponto da Escola Municipal Benjamin, em razão de o equipamento ter apresentado defeito, impossibilitando o registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:0413CBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 976/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Necessário serviço emergencial de conserto do Notebook NP nº 34303, pertencente à Escola Rio Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de falha técnica que compromete integralmente o seu funcionamento.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:0141B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 975/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de 200 etiquetas adesivas medindo 6 x 2 cm, sendo 100 unidades na cor verde e 100 unidades na cor lilás, destinadas à identificação das canetas reutilizáveis de insulina utilizadas pelos pacientes atendidos pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, necessária para garantir a correta identificação do tipo de insulina utilizada em cada caneta reutilizável, promovendo maior segurança ao paciente, prevenindo erros de administração e permitindo o adequado controle da validade dos dispositivos.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:80676096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CME/FORMIGUEIRO Nº 04.2026

RESOLUÇÃO CME/FORMIGUEIRO Nº 04/2026

Dispõe sobre a regularização da adoção do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), homologa os 12 (doze) Componentes Curriculares da Educação Integral em Turno Integral ativos na Rede Pública Municipal de Ensino de Formigueiro e regulamenta o processo de apreciação e aprovação de novas propostas curriculares com base na Resolução CEE nº 345/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN nº 9.394/1996) e em total conformidade com a Resolução CEE nº 345/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ADOÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR GAÚCHO

Art. 1º Fica oficializada e regularizada a adoção e utilização do Referencial Curricular Gaúcho (RCG) como base norteadora obrigatória para os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Formigueiro, em consonância com o Art. 1º e Art. 3º da Resolução CEE nº 345/2018.

Parágrafo Único. No exercício da autonomia prevista nos arts. 12, 13 e 23 da LDBEN/96 e referendada pela norma estadual, as instituições

escolares e suas mantenedoras ficam autorizadas a adequar os Planos de Estudo à realidade local, social e cultural do município.

CAPÍTULO II – DA HOMOLOGAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM TURNO INTEGRAL

Art. 2º Ficam homologados e validados os 12 (doze) Componentes Curriculares da Educação Integral em Turno Integral criados pelos docentes da Rede Municipal de Ensino de Formigueiro, reconhecendo o protagonismo do professor como artífice na construção curricular (Art. 4º, IV, da Resolução CEE nº 345/2018).

Art. 3º Para fins de escrituração escolar, alimentação de plataformas eletrônicas e registro provisório de códigos alfanuméricos da BNCC, os componentes curriculares em vigor ficam assim dispostos e vinculados às áreas de referência:

Computação

Docentes: Ana Luiza da Silva Baratto e Luana Ferreira de Vargas.

Registro na Plataforma: BNCC Computação.

Descobrimos a Matemática

Docente: Simone Cristina Froemming.

Registro na Plataforma: Matemática.

Língua Inglesa e Comunicação Global

Docente: Camila Pereira Gonçalves.

Registro na Plataforma: Língua Inglesa.

Ludicidade, Leitura e Produção Textual

Docente: Iliani Becker Silva.

Registro na Plataforma: Língua Portuguesa, Artes e Educação Física.

Meio Ambiente

Docente: Luana Ferreira de Vargas.

Registro na Plataforma: Ciências da Natureza.

Sentir, Expressar, Ressignificar (SER)

Docente: Luciana Aparecida Ramos Martins.

Registro na Plataforma: História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso.

Leitura e Produção Textual

Docente: Fabiane Gonçalves Rodrigues.

Registro na Plataforma: Língua Portuguesa.

Raciocínio Lógico Matemático

Docente: Elenice Pontes Berger.

Registro na Plataforma: Matemática.

Aprendendo culturas brasileiras, indígenas e afro-brasileiras

Docente: Renato Cleber Leite Borba.

Registro na Plataforma: História, Arte e Língua Portuguesa.

Brincando e Aprendendo Matemática

Docente: Ana Luiza da Silva Baratto.

Registro na Plataforma: Matemática.

Geografia em Ação

Docente: Fabiano Bolzan Scherer.

Registro na Plataforma: Geografia.

Identidade: Eu e o Outro

Docente: Elizabete Rodrigues da Silva.

Registro na Plataforma: Língua Portuguesa.

Art. 4º Após a publicação desta Resolução, cada professor especificado no Art. 3º fica responsável pela elaboração do Plano de Ensino de seu respectivo componente curricular, sob orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva da respectiva unidade escolar, devendo o documento refletir os princípios da articulação entre a base comum e a parte diversificada (Art. 6º, Parágrafo Único da Resolução CEE nº 345/2018).

CAPÍTULO III – DO RITO DE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES

Art. 5º Eventuais novos componentes curriculares ou oficinas complementares que a Rede Pública Municipal pretenda implementar no Turno Integral deverão ser encaminhados previamente pela SMEDE para análise e aprovação do CME.

Art. 6º Para fins de análise e tramitação, as propostas de novos componentes deverão ser apresentadas obrigatoriamente no seguinte formato estruturado:

I – Nome do Componente Curricular;

II – Professor(es) proponente(s);

III – Descrição sintética da proposta pedagógica;

IV – Indicação dos componentes curriculares da BNCC que serão usados para registro dos códigos alfanuméricos no sistema.

Art. 7º O processo de tramitação interna no CME obedecerá ao seguinte fluxo:

- I – Protocolo do expediente enviado pela SMEDE;
 II – Distribuição para a Comissão de Educação Básica e designação de relator;
 III – Emissão de Parecer Técnico pela relatora e votação no Órgão Pleno;
 IV – Devolução dos autos homologados à SMEDE.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os 12 (doze) componentes listados no Art. 3º desta Resolução, por já se encontrarem em efetiva aplicação no ano letivo de 2026, consideram-se automaticamente regularizados a partir da homologação deste ato.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao início do ano letivo de 2026 para resguardar a validade dos registros em plataforma e das atividades já ministradas.

Formigueiro, 6 de julho de 2026.

ADRIANA ARGENTA DUTRA

Presidente do CME- Formigueiro

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:D7035715

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO ADITIVO Nº 32/2026

TERMO ADITIVO Nº 32/2026

Vinculado ao Contrato nº 22/2024

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 577/2024

Termo Aditivo para renovação de contrato, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Pablo Garcia Milani, Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa FEUD TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ n.º 05.698.619/0001-35, localizada a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, neste ato representada pela senhora Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF nº 758.639.870-49 e RG nº 5082536061, brasileira, residente e domiciliado a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, CEP 97.340-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (Alterada)

I- Constitui objeto do presente Contrato, a locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	22.500	KM	Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 42 lugares para manutenção do Transporte Escolar, incluído o motorista	R\$ 8,50	R\$ 191.250,00
02	17.500	KM	Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 23 lugares para manutenção do Transporte Escolar, incluído o motorista	R\$ 7,44	R\$ 130.200,00

Valor total: R\$ 321.450,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Quantitativo e valores da tabela acima, fazem referência ao valor original do contrato somados ao aditivo de suplementação de 25%, anteriormente solicitado pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO: (Alterada)

I - O presente Termo Aditivo renova o Contrato por mais por 12 (doze) meses, prorrogando sua vigência até a data de 06 de agosto de 2027, podendo ser novamente renovado a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO (Alterada)

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

c) Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

III – Contrato **reajustado em 3,16%**, conforme IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

FEUD TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ nº 05.698.619/0001-35 - Contratada

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:E941152E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 034/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para as escolinhas municipais dos projetos desenvolvidos pela secretaria municipal do esporte e juventude do município de Giruá-RS. **Abertura em 04 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de julho de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:C476893A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.182/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 860.004,23 (Oitocentos e sessenta mil e quatro reais e vinte e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 860.004,23 (Oitocentos e sessenta mil e quatro reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 88.000,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 11.999,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 280.000,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 140.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 45.500,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 137.778,29
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 156.226,94
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.025,18
05.02.12.361.0020.1.198	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	R\$ 108.248,78
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 140.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	R\$ 94.895,65
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 284.822,13
05.02.12.361.0020.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	R\$ 16.235,20
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 57.499,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.000,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	R\$ 62.546,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R\$ 44.032,29
05.02.12.365.0021.2.449	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	R\$ 28.200,00
08.04.18.542.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3F7B75CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.183/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.759,60 (Quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.759,60 (Quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.01.08.245.0079.2.471	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.759,60	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F7ACFB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.184/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 108.394,29 (Cento e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 108.394,29 (Cento e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 12.756,05
05.03.12.361.0022.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 38.900,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.738,24

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.756,05
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 38.900,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.738,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:64F6DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.185/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.860,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8D9E3CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 006/2026 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 2.472/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Especialista em Educação - Educação especial**, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.472/2026, com resultado homologado pelo Edital nº 006/2026 do Processo seletivo 006/2026, conforme segue:

Especialista em Educação- Educação especial		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
05	LARISSA SILVEIRA DE SOUZA	3º

Glorinha, 22 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F151A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 009/2026 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 2.484/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos** conforme autorização

na Lei Municipal nº 2.484/2026, com resultado homologado pelo Edital nº 005/2025 do Processo seletivo 007/2025 conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
23	EDUARDA CARDOSO BELLOLI	30º

Glorinha, 22 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:CD0C5D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 628/2026**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a partir de 01 de julho de 2026, ao servidor **VALMOR VARGAS** – Motorista, a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D, conforme requerido no Protocolo nº 1.894/2026.

A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 16 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:79C23B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 630/2026**

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLY KEIKO TIRELLI ORITA** – Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente, 07 (sete) dias de férias regulamentares remanescentes, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1.123/2025 e interrompidas pela Portaria nº 119/2026, a serem gozados no período de **22 a 28 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 17 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:61D6F638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 EDITAL
Nº 005**

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o edital de **HOMOLOGAÇÃO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, para provimento de cadastro reserva para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO POR DISCIPLINA: MATEMÁTICA**, nos termos da cláusula 10.01 do Edital, conforme segue abaixo:

Cargo: Professor de Ensino por Disciplina: Matemática

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
03	JOÃO MARCELO PEREIRA LUCAS	185 pontos	1º LUGAR
02	SUELEN STEIL GEMERASCA	130 pontos	2º LUGAR
04	JULIANE CASTRO COSTA SOTERO	65 pontos	3º LUGAR
01	LUIS FERNANDO CARDOSO DA SILVEIRA	48 pontos	4º LUGAR

Mais informações pelo telefone (51) 99915-7677 Ramal 318.

Glorinha, 21 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:59DBEF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 194**

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.055/2026

Dispensa por Limite nº 194

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2.9, MEDINDO 4X2 METROS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO DURANTE A 21ª FEIRA DO LIVRO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, NA SEDE SOCIAL DO GLORINHA FUTEBOL CLUBE.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: ALADIM CHARAO FILHO

CNPJ: 11.325.973/0001-17

ENDEREÇO: AV PARQUE DO IMIGRANTE, 87, LAJEADO/RS

VALOR R\$ R\$ 3.600,00

Glorinha, 20 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:FA243BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 195**

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.071/2026

Dispensa por Limite nº 195

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

PARA CAMPANHA EM SAÚDE - CC 11564, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: RF COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 08.311.131/0001-00
ENDEREÇO: Rua Oliveira Vianna, 390, CANOAS/RS
VALOR R\$ R\$ 2.860,00

Glorinha, 21 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:729DC6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.948, DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Uso Correto das Vagas de Estacionamento Preferenciais e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Uso Correto das Vagas de Estacionamento Preferenciais.

Art. 2º A campanha tem por finalidade promover a conscientização da população acerca da importância do respeito às vagas de estacionamento preferenciais destinadas às pessoas com deficiência, aos idosos e aos demais beneficiários previstos na legislação vigente, bem como divulgar os direitos assegurados por essas normas.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada por meio de ações educativas, divulgação de materiais informativos, campanhas em meios de comunicação e redes sociais, palestras e demais atividades voltadas à promoção da acessibilidade, da inclusão e do respeito às vagas preferenciais.

Art. 4º A campanha instituída por esta Lei será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 20 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C3CACF46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.949, DE 20 DE JULHO DE 2026

Declara o jornal Gazeta Centro-Sul como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O jornal Gazeta Centro-Sul passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, devendo ser amparado pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 20 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0D870A56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.950, DE 20 DE JULHO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Guaibense ao Senhor David Pokorski.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Guaibense, ao Senhor David Pokorski, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 20 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1F4FF3A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.951, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.817/2025, a qual institui no âmbito do Município de Guaíba a "Ouvidoria TEAcolhe" e dá outras providências.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a Ementa e os caputs dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.817, de 30 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Institui no âmbito do Município de Guaíba a "Ouvidoria Disque Autismo" e dá outras providências. (NR)

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaíba, a Política de Proteção e Garantia de Direitos das Pessoas com o Transtorno do Espectro Autista nos canais digitais de proteção do Município, denominada "Ouvidoria Disque Autismo". (NR)

Art. 2º As denúncias recebidas pela Ouvidoria Disque Autismo poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações que serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis. (NR)

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação da Ouvidoria Disque Autismo por meio de material digital, sobretudo na rede municipal de educação e saúde. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 20 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Ptefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Lauren Oliveira Bastos

Código Identificador:357FF3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4776/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal JUSSARA DE FÁTIMA DALL AGNOL, matrícula 284939-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 13,59 (treze vírgula cinquenta e nove) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 03,59 (três vírgula cinquenta e nove) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:83625378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4765/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal ALINE SANNA MENOTI, matrícula 292249-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 01,20 (uma vírgula vinte) horas, para Complemento de Regime Especial Integral – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 17,20 (dezesete vírgula vinte) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 07 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresenta disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como Orientadora Educacional na etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da EMEF Sen. Teotônio Vilella, devido à transferência de escola da colega que desempenhava esta função anteriormente. Nesta função a servidora acompanha o processo de desenvolvimento dos alunos, orienta e acompanha o processo de encaminhamento dos alunos que necessitam de atendimento especializado, realiza entrevistas com alunos e famílias, coordena o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos, planeja e participa juntamente do Supervisor Escolar do Conselho de Classe, além de assessorar o corpo docente no acompanhamento e compreensão de sua turma e educandos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E9AF515A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4781/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, ao servidor municipal IGOR WILDNER, matrícula 291980-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 07,20 (sete vírgula vinte) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 06,20 (seis vírgula vinte) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:84595D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4779/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal ELONISI DA SILVA GARCIA, matrícula 291567-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 09,89 (nove vírgula oitenta e nove) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada, correspondente a 01,89 (uma vírgula oitenta e nove) horas, sob seus vencimentos básicos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:6AD86BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4777/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora municipal ELISANDRA DA SILVA SOUZA, matrícula 263060-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 06 (seis) horas semanais de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:0526D8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4770/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor municipal TIAGO SILVEIRA DE LIMA, matrícula 292399-04, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 04 (quatro) horas semanais de convocação, a partir de 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:81C0E15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4782/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, à servidora municipal SANDRA LENISE RIBEIRO TORRES, matrícula 291969-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 06 (seis) horas semanais de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:422E908B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4851/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 06 (seis) horas semanais de convocação, à servidora municipal MÁRCIA DO VALLE GUTERRES, matrícula 291862-02, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, a partir de 02 de outubro de 2023. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender às turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Evaristo da Veiga, devido à rescisão de contrato da professora que atendia anteriormente esta turma. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:71EBAC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4851/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 06 (seis) horas semanais de convocação, à servidora municipal MÁRCIA DO VALLE GUTERRES, matrícula 291862-02, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, a partir de 02 de outubro de 2023. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender às turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Evaristo da Veiga, devido à rescisão de contrato da professora que atendia anteriormente esta turma. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4DAD9E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ – 1ª ETAPA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ – 1ª ETAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111 – Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas titulações com fundamento no art. 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Conforme segue, será realizada a seguinte titulação:

Quadra: L. **Lote:** 04. **Área:** 204,13 m².

Legitimado: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DA SILVEIRA, divorciado, autônomo, CPF nº 177.895.590-87, RG nº 5013029573, filho de Pedro Américo Gomes da Silveira e Dalva Tavares da Silveira.

Modalidade: REURB-S.

Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

Sem mais nada a constar.

Guaíba, RS, em 21 de julho de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C4476B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ – 2ª ETAPA

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ – 2ª ETAPA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111 – Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas titulações com fundamento no art. 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Conforme segue, será realizada a seguinte titulação:

Quadra: F2. **Lote:** 64. **Área:** 107,48 m².

Legitimado: DEMETRIO LIMA GONZALES, solteiro, técnico de espetáculo, CPF nº 763.711.230-68, RG nº 76371123068, filho de José Manoel Gonzales e Marília Silva Lima.

Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

Sem mais nada a constar.

Guaíba, RS, em 21 de julho de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: AB838224

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO TRIÂNGULO DA RAMADA****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO TRIÂNGULO DA RAMADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36198/2025**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111 – Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que, por meio do Processo Administrativo nº 36198/2025, instaurou a REURB-S no Loteamento TRIÂNGULO DA RAMADA, o qual já contempla a infraestrutura essencial prevista no art. 31, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, não havendo necessidade de cronograma para obras e serviços.

CERTIFICA, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para fins de titulação dos respectivos beneficiários. Será conferida a outorga da Legitimação Fundiária, nos termos da Seção III, art. 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Uma vez observados os requisitos legais, segue a identificação da unidade regularizada e de seus respectivos legitimados:

Quadra: A. **Lote:** 02. **Área:** 218,74 m².

Legitimada: JANETE DE LIMA MOURA ALVES, costureira, CPF nº 778.475.200-87, RG nº 77847520087, filha de Raul de Lima Moura e Elda de Lima Moura, casada em regime de separação obrigatória de bens, em 09/04/2025, com **RICARDO OLAVO DA SILVEIRA ALVES**, eletromecânico, CPF nº 541.765.650-04, RG nº 8043633018, filho de Indalécio Antonio Alves e Leda da Silveira Alves.

Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

CERTIFICA, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta Certidão.

Nada mais a constar.

Guaíba, RS, em 21 de julho de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: 10EE0632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO TRIÂNGULO DA RAMADA****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO TRIÂNGULO DA RAMADA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36198/2025**

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111 – Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, **CERTIFICA** que, por meio do Processo Administrativo nº 36198/2025, instaurou a REURB-S no Loteamento TRIÂNGULO DA RAMADA, o qual já contempla a infraestrutura essencial prevista no art. 31, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, não havendo necessidade de cronograma para obras e serviços.

CERTIFICA, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para fins de titulação dos respectivos beneficiários. Será conferida a outorga da Legitimação Fundiária, nos termos da Seção III, art. 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Uma vez observados os requisitos legais, segue a identificação da unidade regularizada e de sua respectiva legitimada:

Quadra: A. **Lote:** 01. **Área:** 218,63 m².

Legitimada: THUANNY ANDRIOTTI MENEGOTTO, solteira, auxiliar de atendimento, CPF nº 010.626.220-30, RG nº 1075146298, filha de José Carlos Menegotto e Vera Lúcia Andriotti Menegotto.

Direito real conferido: Legitimação Fundiária.

CERTIFICA, por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 para a expedição desta Certidão.

Nada mais a constar.

Guaíba, RS, em 13 de julho de 2026.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal de Guaíba

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: 0B2F2112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3290/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MATEUS AUGUSTO DOMINGUES KOESTER
Matrícula: 283606-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E798D0C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3210/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LEA SIMONE SILVA ADAMSKI DOS SANTOS

Matrícula: 291775-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:88B432E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3211/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LEANDRO PAGINI MONTIEL

Matrícula: 282812-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:3FC542D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3212/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LEILA SILVANI RIBEIRO RIBEIRO

Matrícula: 291991-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:008232AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3213/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LENICE MARIA FERENCZ GURNIAK

Matrícula: 291359-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:2987DEB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3214/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): LENITA CAMARGO MARINHO

Matrícula: 292031-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:379A0283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3215/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): LEONARDO DE AZEREDO BIZARRO

Matrícula: 272671-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A1CB960A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3216/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): LEONARDO HEIM ESPITALHER

Matrícula: 292213-02

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:569420E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3217/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): LETICIA DA SILVA JOCHIMS

Matrícula: 292102-02

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:47FDFAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3218/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LIBERA PIZZONI FELISBERTO
Matrícula: 291370-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:19FCEF5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3219/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LIDIANA PILAR SILVEIRA GOULART
Matrícula: 292053-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:47B75583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3220/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LIDIANA PILAR SILVEIRA GOULART
Matrícula: 292053-02

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7A3761E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3221/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LIDIANE DE ANDRADES MARQUES
Matrícula: 292002-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei

Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:33361F1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3222/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LIEGE MAZULLO SOARES

Matrícula: 292170-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:334112E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3224/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LISIANE ALMEIDA NATEL

Matrícula: 289426-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:27CE1F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3225/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LISIANE DE SOUZA SCHMIDT

Matrícula: 291321-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A3057FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3226/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LISIANNE PAVIANI MICHELON

Matrícula: 291760-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4C5C0A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3227/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LIZANDRA DA SILVA MELOS

Matrícula: 291400-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5A42EDC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3228/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LORECI GONCALES DA SILVA

Matrícula: 286710-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7A6D9013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3229/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LORENA BEATRIZ JARDIM DA SILVEIRA

Matrícula: 291698-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3CB0A96F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3230/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCAS DOS SANTOS PINHATTI
Matrícula: 291360-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:74D0C8D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3231/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIA HELENA TABARKIEWICZ SOUZA
Matrícula: 283380-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:6399EB44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3232/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula: 291815-02

AVANÇO de padrão 7, a partir de 10 de janeiro de 2026.

Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:36FE78ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3233/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANA CARNEIRO RIBEIRO
Matrícula: 264423-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D112A883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3234/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI
Matrícula: 291336-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador: 7189F12E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3235/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANA GOMES DE LIMA JACQUES
Matrícula: 280356-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador: 58807CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3236/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANA RIBEIRO LARREIA
Matrícula: 292175-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador: D381A338

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3237/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANE CURTINAZ CARVALHO BREDI
Matrícula: 264873-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador: FDF8A422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3238/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANE PINZON QUADROS
Matrícula: 291734-04

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:838EC1E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3239/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 264768-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0FA45A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3240/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIANO VIEIRA TUBINO
Matrícula: 282286-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:17A7EFBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3241/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCILDA KARG OLCZESKI
Matrícula: 292074-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6CCB3D18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3242/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIMAR FATIMA CHIOT
Matrícula: 291697-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6F56F536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3243/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUCIRENE DADALT DOS SANTOS
Matrícula: 292116-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BA0636E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3244/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUDIMILA DIAS ZENKER
Matrícula: 291653-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:66BCA077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3245/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUIS FELIPE COUTO WINKLER
Matrícula: 291200-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei

Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:AAA88324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3246/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUIZA RUTKOSKI HOFF

Matrícula: 292123-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:37DEB897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3247/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LURDES TERESINHA MACHADO

Matrícula: 291755-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:226A4FCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3248/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LUZIA TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula: 291399-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:1DB56B5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3249/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): LYDIANITA DE AVILA TEIXEIRA
Matrícula: 292174-01

AVANÇO de padrão 1, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CD996C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3298/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MILENE SILVA LACERDA
Matrícula: 291666-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:970485B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3251/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MAILE GAY LOPES DA SILVA
Matrícula: 291675-02

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:757CDA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3252/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARA REGINA CRESTANI DE LIMA
Matrícula: 272051-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B2B5617C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3253/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCELA DO NASCIMENTO COLVARA
Matrícula: 292063-02

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:20E42A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3254/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCELE GONCALVES DE AVILA
Matrícula: 291851-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CC142EDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3255/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCELO LUCAS TOMAZONI
Matrícula: 292111-02

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B2BA829B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3256/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCIA CONCEICAO SCHNEIDER MOURA
Matrícula: 292020-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0DB6B722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3257/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA CONCEICAO SCHNEIDER MOURA
Matrícula: 292020-03

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C027BEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3258/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA CRISTINA OYARZABAL MORAES
Matrícula: 291422-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9A9DFC4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3259/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA CRISTINA OYARZABAL MORAES
Matrícula: 291422-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:76A3707A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3260/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA DE LIMA KACZYNSKI
Matrícula: 292094-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:935F4EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS
 CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3261/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA MICHELE NAZARIO DA CRUZ
 Matrícula: 291660-02

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5CE7240D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS
 CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3262/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA PINTO SOUZA
 Matrícula: 291753-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:57A05A95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS
 CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3263/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA ROCHA TASSONI
 Matrícula: 292089-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1D0A7193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS
 CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3264/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MARCIA SUSANA DA SILVA DUTRA
 Matrícula: 272493-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei

Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:F7760DB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3265/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCIO BILHALVA LAGUNA

Matrícula: 283398-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:51D499EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3266/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCIO GARCIA SANTANA

Matrícula: 264601-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:14C30FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3267/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARCIO SOUZA DOS SANTOS

Matrícula: 264857-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:87719F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3268/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARGARETE FLORIANO MENDES
Matrícula: 291419-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1DFE65A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3269/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA BEATRIZ LUCAS BORGES ALVES
Matrícula: 291777-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C642A8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3270/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA BORGES ANTUNES
Matrícula: 288403-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 04 de janeiro de 2026.
Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0DF716E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3271/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA
Matrícula: 271926-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B30E2F87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3272/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA DOLORES MACHADO VIEIRA
Matrícula: 291971-03

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C8A8F00D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3273/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA ROSANA POGORZELSKI LECHNER
Matrícula: 291293-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:760A6B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3274/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA ROZANE FERNANDES CORREA
Matrícula: 265667-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7D305CC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3275/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA ROZANE PRATES PEREIRA
Matrícula: 272019-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:29A442BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3276/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIA SUZANA NAIBERT E SILVA
Matrícula: 279846-01

AVANÇO de padrão 7, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8FE76451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

PORTARIA Nº 3277/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIANE DEBOM FASOLLI
Matrícula: 291924-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:37120FD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3278/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIANE RIEGER
Matrícula: 291785-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:A8A9F758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

PORTARIA Nº 3279/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIANE RIEGER
Matrícula: 291785-02

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E7875420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3280/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIANGELA DA ROCHA NUNES
Matrícula: 290718-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A8D5F229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3281/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARILANE RIBEIRO PAPKE
Matrícula: 272310-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:82242829

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3282/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARILIA RODRIGUES
GUIMARAES Matrícula: 291668-03

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CC0DD9BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3283/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARILIA RODRIGUES GUIMARAES
Matrícula: 291668-04

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CC07642B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3284/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIO MACHADO LIMA

Matrícula: 292159-02

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:ED1015CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3285/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARIVANI DE AVILA CASTRO

Matrícula: 291364-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:95A0CBB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3286/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARKUS FROHLICH

Matrícula: 291943-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:6AB88F4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3287/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARLENE PEREIRA LIMA

Matrícula: 291326-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei

Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:2CFDE09D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3287/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARLENE PEREIRA LIMA

Matrícula: 291326-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:C844AC4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3288/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARLOVA GROSS SASSO

Matrícula: 268682-01

AVANÇO de padrão 7, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:5C6CAD01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3289/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MARTA FREITAS MENDES

Matrícula: 292155-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:D007CDC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3291/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MAURO BARBOSA DA SILVA
Matrícula: 254690-01

AVANÇO de padrão 9, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CFDE46FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3292/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MAURO CESARO PRADO
Matrícula: 272353-01

AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:56216023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3293/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MELISSA DO PRADO AMARAL
Matrícula: 291805-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:07392647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3294/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MICHELE DE MELO DE SOUZA
Matrícula: 282596-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:78449233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3295/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MICHELE MOSCARDINI DE FARIAS LOPES
Matrícula: 286052-01

AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:67A98575

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

PORTARIA Nº 3296/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MICHELLE RODRIGUES TONIOLO
Matrícula: 292065-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E1B75F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3297/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MILENA DA SILVA SOARES
Matrícula: 291450-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 22 de janeiro de 2026.
Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:02BBAC39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3299/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MILENE SILVA LACERDA
Matrícula: 291666-02

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F8C4C616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3300/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MIRIAM ERICKSSON LEAO
Matrícula: 291847-02

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: 26F3C3D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3301/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MIRIAN AVILA DE MIRANDA FREISCHLAG
Matrícula: 292119-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: 9E5411E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3302/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MIRIANI SILVA DEMOLINER
Matrícula: 263338-02

AVANÇO de padrão 8, a partir de 11 de janeiro de 2026.
Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: 815C0698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3303/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): MISLAINE MAIANGUE DE OLIVEIRA
Matrícula: 292125-01

AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador: D28EB7CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3304/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MORGANA BICA SZADKOSKI
Matrícula: 291676-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:04DA0B5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3305/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MORGANA BICA SZADKOSKI
Matrícula: 291676-02

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:885D8B9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3306/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MORGANA DA SILVA BITTENCOURT
Matrícula: 291686-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:43B2A67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3307/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): MORGANA NITSCHKE
Matrícula: 251542-02

AVANÇO de padrão 11, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BE1064D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3308/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): NARA ALTENETA DE OLIVEIRA RICALDO
Matrícula: 290882-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:097F5DE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE AVANÇO**

P O R T A R I A Nº 3309/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:**CONCEDER**

Ao(À) Servidor(a): NILSON JORGE KLEIN TRABULSI
Matrícula: 280585-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BBEC4887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

P O R T A R I A Nº 4853/2026

**CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho, à servidora DANUSA QUADROS SOARES, matrícula 289302-01, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 13,03 (treze vírgula zero três) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 27 de outubro de 2023. Justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender às turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender três turmas na disciplina de Geografia na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Rio Grande do Sul, devido à rescisão de contrato do professor que atendia anteriormente estas turmas. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CFFF7F7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO**

P O R T A R I A Nº 4853/2026

**CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho, à servidora DANUSA QUADROS SOARES, matrícula 289302-01, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 13,03 (treze vírgula zero três) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 27 de outubro de 2023. Justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender às turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender três turmas na disciplina de Geografia na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Rio Grande do Sul, devido à rescisão de contrato do professor que atendia anteriormente estas turmas. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:134411D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4767/2026

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho, ao servidor LUCIANO LUIZ LUZ DA ROCHA, matrícula 291672-02, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 07,04 (sete vírgula zero quatro) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 07 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: O servidor apresentava disponibilidade de tempo e foi convocado para o Regime Especial de Trabalho como Diretor da EMEF Itororó. Nesta função o servidor tem como atribuições: Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar; dirigir a escola, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, comunicando à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas no âmbito da escola, bem como aplicando medidas saneadoras; informar pai e mãe ou responsáveis legais sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; oportunizar uma constante atualização do corpo docente e demais membros da escola; administrar adequadamente o repasse trimestral efetuado pelo órgão mantenedor, de acordo com a legislação vigente, entre outras.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:60096807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4766/2026

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho, à servidora ANELISE KOLOGESKI, matrícula 291881-02, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 07,45 (sete vírgula quarenta e cinco) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 07 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais turmas na disciplina de Matemática na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Itororó. Nesta função a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:FA247A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4852/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 05 (cinco) horas semanais de convocação, à servidora municipal ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SANTOS, matrícula 291355-01, a partir de 02 de outubro de 2023. Conforme justificativa: A servidora apresentava

disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender às turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa da Educação Infantil na EMEF Evaristo da Veiga, devido à rescisão de contrato da professora que atendia anteriormente esta turma. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2CD699EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4852/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 05 (cinco) horas semanais de convocação, à servidora municipal ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SANTOS, matrícula 291355-01, a partir de 02 de outubro de 2023. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender às turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa da Educação Infantil na EMEF Evaristo da Veiga, devido à rescisão de contrato da professora que atendia anteriormente esta turma. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e à comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, por meio da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6A7FB76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

P O R T A R I A Nº 4920/2026

DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.906/2026,

R E S O L V E:

Designar como Gestora do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA a servidora ALICE FERNANDA XAVIER, matrícula 491696, a partir de 16 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5D869E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025 - INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2025.

PARTES: Município de Guaíba/RS (CNPJ nº 88.811.922/0001-20), representado pela Prefeita Municipal Cláudia Pelegrino Jardim Pereira, e a Associação Hospitalar Vila Nova, concessionária municipal do Hospital Regional Nelson Cornetet (CNPJ nº 04.994.418/0005-46), representada por seu Presidente Dirceu Beltrame Dal Molin.

OBJETO: Alteração do quantitativo do Plano de Trabalho do Convênio nº 003/2025, autorizando a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 74.096,67 (setenta e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para aquisição de materiais e medicamentos, conforme Anexo I.

VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor. O montante global do convênio permanece em R\$ 74.096,67 (setenta e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), com redefinição da aplicação do saldo remanescente.

VIGÊNCIA: Permanece a vigência original do Convênio nº 003/2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação formal, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114/2023.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Guaíba, 25 de junho de 2026.

CLAÚDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Concedente

DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN

Presidente – Associação Hospitalar Vila Nova

Conveniente

Publicado por:

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

Código Identificador:CBF03079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 345/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47032/2026

DATA DO CONTRATO: 20 de julho de 2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela sua prefeita municipal, Sra. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.

CONTRATADO: **BRUNO FERRAZ E SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 61.379.495/0001-04.

OBJETO: Contratação da empresa BRUNO FERRAZ E SILVA ME, representante do artista Bruno Ferraz, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação do evento “Sarandeio Descentralizado – Edição CTG Darci Fagundes”, promovido pelo Município de Guaíba, no dia 25 de julho de 2026, às 20h, com duração de 270 minutos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

Código Identificador:3BF68F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2026**

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **BRUNO FERRAZ E SILVA ME**, representante do artista Bruno Ferraz, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação do evento “Sarandeio Descentralizado – Edição CTG Darci Fagundes”, promovido pelo Município de Guaíba, no dia 25 de julho de 2026, às 20h, com duração de 270 minutos, conforme processo administrativo nº 47032/2026 e contrato nº 345/2026, sendo a contratada **BRUNO FERRAZ E SILVA ME**. Valor total da contratação: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

Código Identificador:A6A48103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO**

P O R T A R I A Nº 4775/2026

**REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS
CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora JANAINA RODRIGUES MACEDO, matrícula 262080-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 05,85 (cinco vírgula oitenta e cinco) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:01E48D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO**

P O R T A R I A Nº 4785/2026

**REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS
CONVOCAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora PRISCILA SOARES MORAIS, matrícula 291713-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 16,50 (dezesesseis vírgula cinquenta) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:8646E50B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO**

P O R T A R I A Nº 4784/2026

REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, da servidora PATRICIA BARNET DE SOUZA, matrícula 291745-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 14,97 (quatorze vírgula noventa e sete) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E400E1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4780/2026

REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, do servidor GILMAR DA SILVA VICTORINO, matrícula 257974-02, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 01,34 (uma vírgula trinta e quatro) horas, sobre seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DB9D6F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4769/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora KARINA RAPHAELLI SEIXAS, matrícula 292385-01, a partir de 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:67B3B673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4768/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor ALAN DHONI GARCIA DO NASCIMENTO, matrícula 292278-01, a partir de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4CBED01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4783/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora NADIA REGINA RADMANN LOSKER, matrícula 278777-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:CB852910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4778/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 03 (três) horas semanais de convocação, à servidora JAQUELINE DA SILVA MELOS DE BARROS, matrícula 292243-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:70FCAC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4774/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, à servidora MÁRCIA DO VALLE GUTERRES, matrícula 291862-02, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:80DF79F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4773/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 05 (cinco) horas semanais de convocação, à servidora ALESSANDRA DA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 291355-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:7EFE6C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4772/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 15 (quinze) horas semanais de convocação, à servidora MARILIA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 291668-03, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:60170BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4771/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 16 (dezesesseis) horas semanais de convocação, à servidora ALINE SANNA MENOTI, matrícula 292249-02, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Vitoria Cristiane Soares de Moura

Código Identificador:E16C4950

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 642/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 642/2025

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 006/2025

CONTRATADO: **IIB REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ nº: 01.022.522/0001-57

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por **7 (sete) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/04/2026 a 27/11/2026;

Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período de **7 (sete) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 a 31/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

VALOR: O **valor total** da contratação é de **R\$ 164.500,00** (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) com material e mão de obra.

PROCESSO: 44826/2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:B53B74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 096/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 98/2025.

CONTRATADA: **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41.

OBJETO: **SUPRESSÃO** do item 2.28 – Indicadores de Gestão – Dashboards, integrante do Lote I – Sistema de Administração Municipal do Contrato nº 096/2026, a contar da assinatura do instrumento.

VALOR DA SUPRESSÃO: **R\$ 2.989,00** (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais) **mensais**, correspondente ao **valor total** de **R\$ 35.868,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), referente a **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: O **valor global anual** estimado do Contrato nº 096/2026 passa de **R\$ 1.566.624,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais) para **R\$ 1.530.756,00** (um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

PROCESSO DIGITAL Nº:41628 / 2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:B09B0D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 594/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 594/2025.

LICITAÇÃO Nº: Pregão Eletrônico 47/2025.

CONTRATADA: **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.210.265/0001-75.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contemplando-se o período de 16/07/2026 a 15/07/2027, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico e assessoria, incluindo implantação, parametrização e treinamento dos usuários.

VALOR: Permanecem mantidos os valores atualmente praticados, sem incidência de reajuste por ocasião da prorrogação. O **valor mensal** permanece em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), perfazendo o **valor global** estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para o período de **12 (doze) meses**.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

PROCESSO DIGITAL Nº: 40185/2026.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:78694D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2024

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 417/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 036/2024

CONTRATADO: **WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**.

CNPJ:49.689.982/0001-60

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de

2021, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2026 a 02/09/2027;

Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2026 a 02/09/2027;

PROCESSO DIGITAL: 47082 / 2026

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:34F9AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

INSTRUMENTO: Notificação de Imposição de Penalidade – PAELC nº 32433/2025.

CONTRATADO: **FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 36.490.699/0001-62.

OBJETO: Notificação de imposição de penalidade de multa administrativa.

PROCESSO: **PAELC nº 32433/2025**.

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, neste ato representada pela Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Magda Carboni, **NOTIFICA** a empresa **FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.490.699/0001-62, acerca da imposição de penalidade de **MULTA ADMINISTRATIVA**, aplicada no âmbito do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos – PAELC nº 32433/2025, instaurado para apuração de infrações contratuais relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 065/2024.

A penalidade encontra-se formalizada, sendo o valor atualizado do débito de **R\$ 9.550,46** (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), com **vencimento em 11/09/2026**, conforme Guia de Recolhimento emitida. Fica a empresa cientificada de que o não pagamento do débito até a data de vencimento poderá ensejar a inscrição do débito em Dívida Ativa, para fins de execução fiscal, bem como o encaminhamento do respectivo título para protesto extrajudicial, acrescido dos encargos legais e moratórios cabíveis. Para esclarecimentos adicionais acerca da presente notificação ou para obtenção de informações relativas ao Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos – PAELC nº 32433/2025, a empresa poderá contatar a Seção de Penalidades por meio do e-mail **paelc@guaiba.rs.gov.br** ou protocolar requerimento através do sistema eletrônico **Atende.net** da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:BC85B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

INSTRUMENTO: Comunicação de Trânsito em Julgado Administrativo e Aplicação de Penalidade – PAELC nº 45705/2025.

CONTRATADO: **CANARIN CARNES E ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ nº 93.702.249/0001-20.

OBJETO: Comunicação do trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou penalidade de advertência.

PROCESSO: **PAELC nº 45705/2025**.

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELIC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Magda Carboni, **COMUNICA** que ocorreu o trânsito em julgado administrativo da decisão proferida

no âmbito do Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos – PAELC nº 45705/2025, instaurado em face da empresa **CANARIN CARNES E ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 93.702.249/0001-20, referente ao Contrato nº 403/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 182/2023.

Em razão da decisão administrativa definitiva, foi aplicada à empresa a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do item 20.2, inciso I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 182/2023, em razão do descumprimento das obrigações apuradas no processo administrativo, encontrando-se encerrada a fase recursal administrativa, com o consequente trânsito em julgado da decisão.

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:BD4391F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras **aquisições de equipamentos e materiais de informática, periféricos, componentes, equipamentos de rede, telefonia, áudio e vídeo**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Rycerz

Código Identificador:B397AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 012/2026

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2025

Processo Administrativo nº 5376/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Detentora: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda.

CNPJ: 92.778.778/0001-44.

Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, mediante a redução dos preços registrados para o fornecimento de combustíveis, conforme segue:

- Óleo Diesel Filtrado S500: de **R\$ 5,65** para **R\$ 5,52 por litro**, redução de aproximadamente **2,30%**;
- Óleo Diesel Filtrado S10: de **R\$ 6,03** para **R\$ 5,94 por litro**, redução de aproximadamente **1,49%**.

Os novos preços vigoram a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Guarani das Missões/RS, 17 de julho de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Rycerz

Código Identificador:9EE1068F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 013/2026****Ata de Registro de Preços nº 01/2026****Pregão Eletrônico nº 040/2025****Processo Administrativo nº 5376/2025****Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.**Detentora:** Comercial de Combustíveis Guarani Ltda., CNPJ nº 92.778.778/0001-44.**Objeto:** Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante redução do preço registrado da Gasolina Comum, que passa de **R\$ 5,98 para R\$ 5,67 por litro.****Fundamento legal:** Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Data da assinatura:** 21 de julho de 2026.**LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Rycerz

Código Identificador:BB61380D**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 044/2026**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e desinfecção da água de 02 (dois) poços artesanais, localizados nas comunidades de Linha Tapera e Linha Timbó, sob responsabilidade do Município de Guarani das Missões, mediante fornecimento, instalação, monitoramento e manutenção de sistema automático de dosagem de cloro líquido, incluindo fornecimento do produto químico, análises laboratoriais, manutenção dos equipamentos e emissão de relatórios técnicos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021. Informações detalhadas constam no Termo de Referência que está disponível no site do Município ou que poderá ser solicitado via e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, e assinatura do responsável, a partir do dia 22 de julho de 2026 ao dia 28 de julho de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 22 de julho de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:

Marcio Novak

Código Identificador:6E891FAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 02/2026****CONTRATO 053/2025****CRENCIADO:** CONSTRUTORA HERBERT LTDA, CNPJ: 59.188.531/0001-00**OBJETO:** RENOVAÇÃO CONTRATUAL**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2026**VALOR:** R\$ 190.750,00**VIGÊNCIA T.A.:** 22/07/2026 A 21/07/2027**LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 01/2025

Harmonia/RS, 22 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Fernanda Jacobi Chassot

Código Identificador:5C9E9D96**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 64/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA DOMÉSTICA/SERVENTE PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para os cargos de doméstica/servente, aberto pelo Edital Nº 58/2026, em especial na Ata da Comissão de nº 15/2026, torna público o que segue:

Divulga a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 05/2026 aberto pelo Edital nº 58/2026, conforme segue:

CARGO: DOMÉSTICA SERVENTE		
Nº Inscrição	Candidato	Situação
01	GABRIELE MOLINA KRAEMER	HOMOLOGADO
02	MARIA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	HOMOLOGADO

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 21 de julho de 2026

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:B15441F4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 024/2025, tendo como contratada a Sra. **Gisele Vendramin**, cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir de 21 de Julho de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 21 de julho de 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:95455D15**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº448/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das

atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
738-2	Darlei Audibert	20/07/2026	01	KOZMA Medicina Diagnóstica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 21 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:621C272D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 5.039/2026

Altera os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 5.026/2026, e dá outras providências.

A Prefeita de Ibirubá, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e o inciso I do art. 9º, e acresce o inciso III e o parágrafo único ao mesmo artigo, do Decreto Municipal nº 5.026, de 13/05/2026, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 9º Expirado o prazo previsto no art. 8º para cancelamento, este poderá ser solicitado mediante processo administrativo, devendo o contribuinte protocolar eletronicamente o respectivo requerimento em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da NFS-e, instruindo-o com os documentos comprobatórios necessários à análise do pleito e ao deferimento ou indeferimento da solicitação, nos casos em que:

I - a NFS-e tenha sido gerada em duplicidade, desde que as respectivas emissões tenham ocorrido em até 90 (noventa) dias; (...)

III – tenha sido realizada a substituição da NFS-e, desde que as respectivas emissões tenham ocorrido em até 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o cancelamento da NFS-e após o transcurso de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.” (NR)

Art. 2º Altera o *caput* e o inciso II do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.026, de 13/05/2026, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 10.É vedado o cancelamento de NFS-e solicitado dentro do prazo estabelecido no art. 9º: (...)

II –Quando resultar na alteração dos dado do intermediário e/ou tomador.”

(NR)

Art. 3º Ficam revogados os arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 5.026/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ-RS, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON LAGEMAN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:F43AB840

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, **RETIFICA** por solicitação da requerente, a HOMOLOGAÇÃO do **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, conforme Edital de Chamamento Público nº 08-2026 e seus anexos, habilitando: **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA – CNPJ:87.723.417/0025-38**, para os itens 3, 4 e 5 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Adilson de Oliveira

Código Identificador:2D447899

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 16-2026 – Processo 220-2026, Processo APROVA 3839-26-IBR-CLI, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada ao recapeamento asfáltico das ruas 3 de Outubro e Antônio Selvino Rodrigues da Silva (com área total aproximada de 15.313,70 m², distribuída em extensão aproximada de 1.232,30 metros lineares), no município de Ibirubá – RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital – CONVÊNIO FPE 5239/2025. Lote: 1 – Empresa: **MATT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 00.220.982/0001-27**, pelo valor global de R\$ 2.184.978,58 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:15F9B93D

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 51-2026 – Processo 221-2026 – Processo APROVA 3822-26-IBR-CLI, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Item- 1 - ROTA 08 (TRECHO 13) - Empresa: **AIRTO SCAPINI & CIA LTDA** – CNPJ: 18.805.032/0001-20, pelo valor total estimado de R\$ 121.134,50 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4DCFC1F0

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado parcial (final) do Pregão Eletrônico PMI 24-2026 – Processo 113-2026 – Processo APROVA 1424-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à manutenção, substituição e execução de novas ligações na rede de iluminação pública do Município de Ibirubá, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Item: 20 - Empresa: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI** – CNPJ: 23.143.410/0001-97, pelo valor total de R\$ 11.249,00 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3EDB7B41

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 43-2026 – Processo 240-2026, Processo APROVA 3882-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel com 124,34m² de área construída aproximada, situado na rua Firmino de Paula nº 1003, Centro, Município de Ibirubá, de propriedade de CARLOS LAMMERS KURTS – CPF 305.497.280-15 e LANDA TERESINHA PEDROTTI KURZ – CPF 305.247.170-87, o imóvel é destinado à instalação do setor administrativo e do Gabinete do Secretário da Secretaria de Obras e Viação, pelo valor mensal de R\$ 2.800,00, totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pelo

período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 261-2026.

Ibirubá - RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DFB41F7E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, conforme Edital de Chamamento Público nº 08-2026 e seus anexos, habilitando: **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA** – CNPJ:87.723.417/0026-19, para os itens 1 e 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:EA0BBEEF

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 44-2026 – Processo 241-2026, Processo APROVA 4031-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LOGOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ 29.580.002/0001-89, para realização de 4 (quatro) oficinas formativas presenciais simultâneas para os profissionais da educação, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 270-2026.

Ibirubá - RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5BF5C3E3

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na área da saúde, para prestar serviços de consultas de atendimento pediátrico, ginecologia/obstetrícia e médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, sendo o atendimento no Município de Ibirubá, por livre demanda, junto ao PAM – Secretaria da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público nº 007-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **JULIA REBELLATO LTDA** – CNPJ: 67.909.331/0001-10, para o item 1 do edital, tudo em perfeita

legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Adilson de Oliveira

Código Identificador:2039E1F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2026 – NATALIA KANITZ
GENTIL DOS REIS LTDA – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 003-2025 COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2025 e proposta apresentada para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico especializado de engenharia e arquitetura, contemplando projeto arquitetônico completo, vistoria no local, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária SINAPI, cronograma físico financeiro, emissão de RRT e demais documentos exigidos, destinados à reforma e à ampliação do pavilhão localizado em área pública municipal cuja utilização foi autorizada, por meio de permissão de uso, à diversas entidades do Município, indicadas no Decreto Municipal nº4.893/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Contratada: **NATALIA KANITZ GENTIL DOS REIS LTDA**

CNPJ: 62.168.700/0001-47

Item: 1

Valor total: R\$ 19.800,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:A840F4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0066/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0066/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares e personalizados destinados a Rede Municipal de Ensino.

Abertura: 06/08/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:77A49A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.611, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.599, DE 12 DE JUNHO DE 2026, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.599, de 12 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras oficiais, até o limite máximo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), desde que não exceda ao limite estabelecido no Inciso I do Art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, combinado com o limite fixado no Inciso II do Art. 3º da Resolução nº 40/2001, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as garantias e respectivas contragarantias disciplinadas nos artigos 1-A e 1-B desta Lei. ...”

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 1-A e 1-B à Lei Municipal nº 2.599, de 12 de junho de 2026, conforme segue:

“**Art. 1-A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a operação de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei com a garantia da União, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. Como contragarantia à garantia da União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, conforme for a contratação efetivada, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas discriminadas no § 4º do Art. 167 da Constituição Federal e os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive as quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

“**Art. 1-B.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a operação de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei com a garantia do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. Como contragarantia à garantia do Estado do Rio Grande do Sul, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, conforme for a contratação efetivada, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas discriminadas no § 4º do Art. 167 da Constituição Federal e os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive as quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 3º Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.599, de 12 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 6º da Lei Municipal nº 2.599, de 12 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 21 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:D293AFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1239/2025
E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA
MÉDICA OFICIAL PARA ATUAR NO PROCESSO Nº
8.142/2024”

PORTARIA Nº 931/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 1239/2025 E
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A
JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA ATUAR NO
PROCESSO Nº 8.142/2024”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o Art. 75 da Lei Municipal nº 64/1990,
REVOGA a Portaria nº 1239/2025 e **NOMEIA**, a contar desta data,
os profissionais médicos abaixo relacionados para comporem a **Junta
Médica Oficial do Município**, do Processo nº 8.142/2024, a qual terá
competência para atuar na análise e avaliação da condição clínica e
mental do servidor processado **PAULO ANANIAS DA LUZ**,
Matrícula nº 12.736, Vigia, Padrão 2, deliberando de forma
terminativa acerca de sua qualificação, manifestando-se
expressamente quanto à aptidão ou inaptidão da servidora para o
exercício das atribuições do cargo ocupado, por meio de emissão de
Laudo Médico Conclusivo.

JUNTA MÉDICA OFICIAL	
Profissional	Área de Especialização
Nathalia Calil Mylius, CRM-RS nº 62049	Clínica Geral – Designada como Perita Oficial do Município
Amanda Galdino Macolmes, CRM-RS nº 37937	Psiquiatria RQE nº 35232 Psicoterapia RQE nº 44474
Saleh Asad Abdalla Junior, CRM-RS nº 20397	Clínico Geral

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 21 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:FE747EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2026 “REVOGA A PORTARIA Nº 1240/2025
E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA
MÉDICA OFICIAL PARA ATUAR NO PROCESSO Nº
13.008/2024”

PORTARIA Nº 932/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 1240/2025 E
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A

JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA ATUAR NO
PROCESSO Nº 13.008/2024”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o Art. 75 da Lei Municipal nº 64/1990,
REVOGA a Portaria nº 1240/2025 e **NOMEIA**, a contar desta data,
os profissionais médicos abaixo relacionados para comporem a **Junta
Médica Oficial do Município**, do Processo nº 13.008/2024, a qual
terá competência para atuar na análise e avaliação da condição clínica
e mental do servidor processado **RODRIGO CONCEIÇÃO DA
SILVA**, Matrícula nº 6.492, Serviços Gerais, Padrão 2, deliberando de
forma terminativa acerca de sua qualificação, manifestando-se
expressamente quanto à aptidão ou inaptidão da servidora para o
exercício das atribuições do cargo ocupado, por meio de emissão de
Laudo Médico Conclusivo.

JUNTA MÉDICA OFICIAL	
Profissional	Área de Especialização
Nathalia Calil Mylius, CRM-RS nº 62049	Clínica Geral – Designada como Perita Oficial do Município
Amanda Galdino Macolmes, CRM-RS nº 37937	Psiquiatria RQE nº 35232 Psicoterapia RQE nº 44474
Saleh Asad Abdalla Junior, CRM-RS nº 20397	Clínico Geral

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 21 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9EEE7C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 542/2026 PROCESSO Nº
672/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,
dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, sendo a empresa contratada
LUCIANO LUIS ROBERTI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-
45, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:B3EC4779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 543/2026 PROCESSO Nº
673/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas
atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,
dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, sendo a
empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº
38.335.492/0001-49, no valor de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um
reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:7FF3F61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 544/2026 PROCESSO Nº 676/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, sendo a empresa contratada A F MARSARO E D SOMAVILLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.398.678/0001-37, no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:8C1441F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 545/2026 PROCESSO Nº 677/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, sendo a empresa contratada JOSE ALBERTO SAURESSIG BORGES, inscrita no CNPJ nº 66.365.546/0001-54, no valor de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:226CBED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 546/2026 PROCESSO Nº 678/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO VOYAGE PLACA IZN0161**, sendo a empresa contratada RAFAEL SARTORI, inscrita no CNPJ nº 47.884.266/0001-08, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:56D6264F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 547/2026 PROCESSO Nº 679/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:7574DAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 548/2026 PROCESSO Nº 680/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS Nº 105**, sendo a empresa contratada GABRIEL DOBLER DASSOW, inscrita no CNPJ nº 16.661.758/0001-00, no valor de R\$ 1.958,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:4B83016B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 555/2026 PROCESSO Nº 688/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VOYAGE PLACA IXW9A32**, sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:2B3FB5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 556/2026 PROCESSO Nº 689/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ENLEIRADOR E DO TRATOR MF**, sendo as empresas contratadas NICOLAS CHAGAS STECHMANN DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 55.565.546/0001-81, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e a empresa ENGEL E ENGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.913.412/0001-61, no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Independência, 21 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:3D3470B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.508, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R\$ 58.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

43.02 08 243 0011 1.PPP AUXÍLIO PARA A APAE NO PROJETO FAZENDO ARTE IV (AAA) 3350 41 – 759.02 – contribuições..... R\$ 58.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior a fonte de recursos 759.02 DOAÇÃO IR FUNDICA 1050MUN no valor de R\$ 57.590,91;

II – O excesso de arrecadação apurado até 14/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.2.1.01.1.1.01.99.04 – 759.02 - RENDIMENTOS IR DOAÇÃO FUNDICA RV1050..... R\$ 409,09

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:0E77295F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.511, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 301 0006 2.081 manutenção das ub's (AAA) 3390 30 – 600.XX (3210) – material de consumo..... R\$ 60.000,00 (AAA) 3390 39 – 600.XX (3210) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.2.3.50.0.1.XX.00.00 – 600.xx (3210) – emend. indiv. 762/2026/rs dep. rafael braga R\$ 100.000,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4020AF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.512, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 301 0006 2.093 reforma das ub's (AAA) 3390 30 – 600.XX (3210) – material de consumo..... R\$ 60.000,00 (AAA) 3390 39 – 600.XX (3210) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.2.3.50.0.1.XX.00.00 – 600.xx (3210) – emend. indiv. 1959/2026/rs dep. vilmar zanchin..... R\$ 100.000,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:64A26DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.513, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 301 0006 2.087 manutenção do transporte da saúde (AAA) 3390 30 – 600.XX (3210) – material de consumo..... R\$ 50.000,00
(AAA) 3390 39 – 600.XX (3210) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.2.3.50.0.1.XX.00.00 – 600.xx (3210) – emend. indiv. 2269/2026/rs dep. patricia alba R\$ 100.000,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:0963373E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.522, DE 21 DE JULHO DE 2026. (ORIGEM LEGISLATIVA) ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.874, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.874, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Independência/RS:

- I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
- II – organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
- IV – fornecer informações, material educativo e orientar cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Câmara Municipal;
- V – responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
- VI – auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos contestados;
- VII – auxiliar na divulgação da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;
- VIII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, visando à solução consensual de conflitos e ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:360AF815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.509, DE 21 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARTICIPANTES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo aos Produtores da Agricultura Familiar participantes da Feira Livre Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de incentivar a produção, a comercialização e a valorização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da agroindústria familiar do Município de Independência/RS.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo aos Produtores da Agricultura Familiar participantes da Feira Municipal constitui política pública de fomento ao desenvolvimento rural, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar e da agroindústria familiar, por meio da concessão de incentivo econômico aos produtores que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Fortalecer a agricultura familiar e a agroindústria familiar;
- II – Incentivar a comercialização direta entre produtores e consumidores;
- III – Promover a permanência das famílias no meio rural mediante a geração de renda;
- IV – Fomentar a qualificação técnica dos produtores rurais;
- V – Fortalecer a Feira Livre Municipal como instrumento de desenvolvimento econômico e social;
- VI – Incentivar a participação dos produtores nas ações promovidas pelo Município.

Art. 4º Poderão participar do Programa os produtores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Serem agricultores familiares ou agroindústrias familiares estabelecidos no Município, na forma da legislação aplicável;
- II – Efetuarem cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III – Participar de 100% (cem por cento) das Feiras Livres Municipais realizadas em cada mês, bem como dos eventos promovidos pelo Município para os quais forem oficialmente convidados, admitindo-se ausência apenas por motivo devidamente justificado e mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- IV – Não possuírem débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal;
- V – Participarem das reuniões promovidas pelo Conselho Municipal de Agricultura;
- VI – Apresentarem, anualmente, no mínimo 03 (três) certificados de cursos, treinamentos, palestras ou capacitações relacionadas à atividade desenvolvida, promovidos ou reconhecidos por instituições públicas ou privadas;
- VII – Exercerem pessoalmente a comercialização dos produtos, sendo vedada a cessão, locação, empréstimo ou transferência da banca a terceiros;
- VIII – Manterem identificação visível durante a realização das Feiras Municipais, mediante utilização de crachá e identificação da banca, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. Os requisitos previstos neste artigo deverão ser mantidos durante todo o período de percepção do incentivo.

Art. 5º O incentivo financeiro será concedido mensalmente, observado o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º O valor do incentivo será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por banca, por mês.

§ 2º O Programa atenderá ao número máximo de 15 (quinze) bancas beneficiadas.

§ 3º Caso o número de produtores habilitados seja superior ao limite previsto no § 2º, a seleção observará os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 4º O incentivo possui natureza de fomento econômico, não gera vínculo empregatício, direito adquirido ou incorporação ao patrimônio do beneficiário.

Art. 6º O beneficiário perderá o direito ao incentivo quando:

I – Deixar de preencher qualquer dos requisitos previstos nesta Lei;

II – Prestar informações falsas ou omitir informações relevantes;

III – Ceder ou permitir a utilização da banca por terceiros;

IV – Deixar de participar das Feiras Livres Municipais ou dos eventos oficiais sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. A suspensão ou exclusão do Programa será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

I – Realizar o cadastramento dos interessados;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa;

IV – Organizar o controle de frequência dos feirantes;

V – Adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 30 de março de 2027, quando ficará automaticamente revogada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:52B8DEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 3.510, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 203.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 303 0008 2.073 FORNECIMENTO DE CONSULTAS
(AAA) 3393 39 – 600.21 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...
..... R\$ 50.000,00

42.01 10 303 0008 2.074 FORNECIMENTO DE EXAMES
(AAA) 3393 39 – 600.21 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...
..... R\$ 50.000,00

42.01 10 301 0006 2.081 MANUTENÇÃO DAS UBS
(AAA) 3393 34 – 600.21 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R\$ 103.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 17/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.3.50.1.1.19.00.00 – 600.21 - CUSTEIO AP PROP.
63000801607202600 PORT. 11.704/2026 R\$ 203.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 100.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 301 0006 2.081 MANUTENÇÃO DAS UBS
(AAA) 3390 30 – 600.22 – material de consumo..... R\$ 25.000,00
(AAA) 3390 32 – 600.22 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 25.000,00
(AAA) 3390 39 – 600.22 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...
..... R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 17/07/2026 nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.3.50.1.1.20.00.00 – 600.22 - CUSTEIO AP PROP.
63000735052202600 PORT. 11.704/2026 R\$ 100.000,00

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:753AA90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 3.514, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 119.352,50 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

42.01 10 301 0006 1.XXX AMPLIAÇÃO DE UBS
(AAA) 4490 51 – 621.19 – PBRAS E INSTALAÇÕES.....
R\$ 119.352,50

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 621.19 REFORMA UBS PORT. SES 369 E 653/24 no valor de R\$ 78.530,01;

II – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

42.01 10 301 0006 2.093 reforma das ub's
(1099) 3390 30 – 621.19 – material de consumo..... R\$ 20.000,00
(1100) 3390 39 – 621.19 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....
..... R\$ 20.822,49

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:34FE20C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 3.515, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 117.254,18 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais com dezoito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

33.03 17 511 0012 2.046 ampliação do abastecimento de água rural (AAA) 4490 51 – 701.14 – obras e instalações..... R\$ 117.254,18

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 – 701.14 - CONSTR. POÇO PROGR. AVANÇAR NA AGRICULTURA CONV. FPE 1710/2023..... R\$ 117.254,18

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:4A32563C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 3.516, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

33.03 17 511 0012 2.046 ampliação do abastecimento de água rural (AAA) 4490 51 – 701.16 – obras e instalações..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.2.2.99.0.1.03.00.00 – 701.16 - POÇO ESQ. BUDEL CONV. FPE 4384/2025 R\$ 100.000,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:8D92012A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 3.517, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R\$ 67.225,05 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais com cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

43.02 08 334 0011 1.XXX participação no programa rs qualificação recomçar (AAA) 3390 39 – 701.18 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 67.225,05

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.2.4.99.0.1.99.09.00 – 701.18 - QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR CONV 970/2026..... R\$ 67.225,05

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:99437511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.518, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 99.567,99 (nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais com noventa e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

33.02 20 608 0004 2.037 aquisição de máquinas e equipamentos para a patrulha agrícola
(AAA) 4490 52 – 701.17 – equipamento e material permanente... R\$ 90.000,00
(377) 4490 52 – 500 – equipamento e material permanente..... R\$ 9.567,99

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.2.2.99.0.1.04.00.00 – 701.17 - INFRA AGRIC FAM CONV FPE 874/2026... R\$ 90.567,99

II – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

33.02 20 608 0004 2.040 incentivo para agricultura familiar para compra de forrageiras
(394) 3390 48 – 500 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas..... R\$ 9.567,99

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:5447D110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.519, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R\$ 1.498.419,99 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dezenove reais com noventa e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

31.02 26 782 0017 1.XXX ampliação da ponte schmidt independência-alegria

(AAA) 4490 51 – 701.15 – obras e instalações..... R\$ 1.498.419,99

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.2.2.54.0.1.04.00.00 – 701.15 - PONTE INDEP-ALEGRIA CONV 1982/2026.....
..... R\$ 1.498.419,99

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AF5BC407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.520, DE 21 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026 no valor de R\$ 244.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

31.02 17 782 0026 2.025 pavimentação de vias rurais
(296) 4490 51– 500 – obras e instalações..... R\$ 244.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 01 122 0001 2.001 manutenção das atividades administrativas do legislativo
(08) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R\$ 17.000,00
(10) 3390 35 – 500 – serviços de consultoria..... R\$ 15.000,00
(13) 3390 40 – 500 – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj R\$ 40.000,00
(17) 4490 51 – 500 – equipamentos e material permanente..... R\$ 17.000,00

01.01 01 031 0015 2.002 manutenção das atividades dos vereadores
(26) 3390 30 – 500 – material de consumo..... R\$ 5.000,00
(28) 3390 35 – 500 – serviços de consultoria..... R\$ 45.000,00
(30) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 20.000,00
(33) 3390 93 – 500 – indenizações e restituições..... R\$ 60.000,00
(35) 4490 51 – 500 – equipamentos e material permanente..... R\$ 25.000,00

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE JULHO DE 2026.**EDUARDO MARASCA**
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre – se, publique – se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:7C2FF2EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.521, DE 21 DE JULHO DE 2026. ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 114, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.700, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 114, da Lei Municipal n.º 1.700, de 27 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
“Art. 114 [...].

I – Por até três dias, a cada doze meses de trabalho, para doação de sangue devidamente comprovada.”.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE JULHO DE 2026.**EDUARDO MARASCA**
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre – se, publique – se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:241280E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 68, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO FPE Nº 2025/4384, PROGRAMA “MAIS ÁGUA RS”.**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DESIGNA servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de Independência, Rio Grande do Sul, objetivando a execução de Poço Tubular Profundo de acordo com o Plano de trabalho nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo programa Mais Água RS, conforme processo n.º 26/1700-0001941-4, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

Titular: REJANE MENEGHETTI – Escriturário - Matrícula n.º 1.712
Suplente: DANIELA KRESTA - Chefe do Setor de Material e Patrimônio- Matrícula n.º 3.027

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:51B43D08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 69, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO FPE Nº 2026/1982, PROGRAMA “CONEXÕES RS”.**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DESIGNA servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Independência, Rio Grande do Sul, objetivando a execução de obra de melhoria e ampliação da ponte sobre o rio Buricá localizado no Município de Independência divisa com Município de Alegria, de acordo com o Plano de trabalho nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Conexões RS, conforme processo n.º 25/2600-0000560-4., responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

Titular: FRANCIELI REDEL – Chefe do Setor de Material e Patrimônio- Matrícula n.º 3.030

Suplente: JONATAS HENRIQUE KUNZ - Escriturário - Matrícula n.º 2.647

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:F32E0D77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO FPE Nº 2026/0874, PROGRAMA “CONSULTA POPULAR 2025-2026”.**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DESIGNA servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e o Município de Independência, Rio Grande do Sul, objetivando executar as demandas da Consulta Popular de 2025/2026, conforme processo n.º 26/3100-0000443-8, para aquisição de novos equipamentos agrícolas, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

Titular: REJANE MENEGHETTI – Escriturário - Matrícula n.º 1.712
Suplente: DANIELA KRESTA - Chefe do Setor de Material e Patrimônio- Matrícula n.º 3.027

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
EM 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:DD9F3BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 71, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA
SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO FPE N.º 2023/1710,
PROGRAMA “AVANÇAR POÇOS NA AGRICULTURA”.**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DESIGNA servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável, e Irrigação e o Município de Independência, Rio Grande do Sul, objetivando a execução de Poço Tubular Profundo de acordo com o Plano de trabalho nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo programa Avançar Poços na Agricultura, conforme processo n.º 23/1500-0021696-6, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

Titular: REJANE MENEGHETTI – Escriturário - Matrícula n.º 1.712
Suplente: DANIELA KRESTA - Chefe do Setor de Material e Patrimônio- Matrícula n.º 3.027

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
EM 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:A67F3631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 72, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA
SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONVENIO FPE N.º 2026/0970,
PROGRAMA “RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR”.**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DESIGNA servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Independência, Rio Grande do Sul, objetivando a oferta de qualificação e capacitação profissional, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, atendendo diretamente as diretrizes do programa RS Qualificação - Recomeçar, conforme processo n.º 26/3200-9000275-5, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

Titular: TAINARA MOREIRA DE PAULA – Escriturário - Matrícula n.º 2.660

Suplente: FABRICIO ARIEL DOCKHORN - Assessor de Indústria, Comércio e Serviços - Matrícula n.º 2.963

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,
EM 21 DE JULHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:88AB739D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, processo administrativo nº 192/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de borracha granulada para campo Society.

Observações: Ata disponível no portal [itacurubi.rs.gov.br](https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/52648-ata-de-registro-de-precos-062026), ou diretamente no link <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes/52648-ata-de-registro-de-precos-062026>

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucieli Lourenço da Rocha

Código Identificador:7C10FDF2

SEC.DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a retificação da homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº179/2026, Processo Administrativo Nº229/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EMERGENCIAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: NATALIA VICHETTI FATURI

CNPJ: 43.725.580/0001-97

Valor contratado: R\$ 3.120,00

Homologação: 21/07/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:703E499C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
033/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM14392/2026;
OBJETO: Aquisição de Squeeze Personalizada;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 22/07/2026 até as 07h do dia 27/07/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 27/07/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FE2775F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19779/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Luft & Vargas Ltda.;
CNPJ: 27.408.586/0001-84;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.532,71;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 20/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0766/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7C893BC7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19147/2026;
OBJETO: Serviço de conserto de embuchamento de lança traseira completa de retroescavadeira – RANDON;
CONTRATADA: VM AUTOMOTIVE SERVICE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 09.397.683/0001-37;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.420,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: item;
DATA: 21/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:68D29F0F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20180/2026;
OBJETO: Aquisição de Bateria 95 Amperes para o veículo Chevrolet S10 placa IVE-2F82;
CONTRATADA: ORVAL DE VARGAS PRESTES – ME;
CNPJ: 87.838.561/0001-42;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 800,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 21/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:7BD31FA9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 764/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: 54.085.570/0001-50
Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: R\$ **1.100,00** (Um mil e cem reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 21/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1E211B7D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 765/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.425.676/003-51
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: R\$ **12.770,00** (Doze mil, setecentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2026
Datado de 21/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo**Código Identificador:**126648F6**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 767/2026**Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**CNPJ: **54.085.570/0001-50**

Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS

Valor: R\$ **14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais)

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Datado de 21/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo**Código Identificador:**C46CE1EF**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 768/2026**Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**CNPJ: **03.476.292/0001-21**

Objeto: Serviço de Vigilância/segurança Não armada

Valor: R\$ **4.320,00** (Quatro mil e trezentos e vinte reais)

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Datado de 21/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo**Código Identificador:**D18DF637**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 769/2026**Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**CNPJ: **58.873.271/0001-31**

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Valor: R\$ 11,00 (Onze reais).

Pregão Eletrônico nº 071/2025

Datado de 21/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo**Código Identificador:**2957E632**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 770/2026**Contratado: **LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.**CNPJ: **55.813.393/0001-44**

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais)

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 21.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo**Código Identificador:**0EE45E76**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 086/2026**Contratado: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**

CNPJ: 14.261.603/0001-51.

Objeto: Reajuste Contratual.

Contrato nº 602/2023.

Datado de 17/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi**Código Identificador:**D847C053**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2026**Contratado: **GENTE SEGURADORA SA**CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Objeto: Inclusão de Dotação

Contrato nº 284/2023

Datado de 20/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1F24A7FD**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 168/2026**Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**CNPJ: **10.583.148/0001-50**

Objeto: Alteração de gestão contratual.

Contrato nº 351/2026

Datado de 21/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F1400A33**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026****PRD Nº 46/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026**

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a aquisição de Equipamentos de Proteção Respiratória(EPR) destinados as atividades

operacionais dos Bombeiros Voluntários de Ivorá/RS, com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: CEPPO LIFE SUPPORT DO BRASIL

CNPJ: 32.643.987/0001-59

VALOR: R\$ 17.936,00 (dezesete mil e novecentos e trinta e seis reais)

Ivorá – RS, 17 de Julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:D891F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

PRD Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a aquisição de tintas e materiais para pintura e restauração do Ginásio Municipal de Esportes Augusto Zanella, com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: SARZI & CIA LTDA

CNPJ: 017.384.470/0001-25

VALOR: R\$ 13.026,00 (treze mil e vinte e seis reais)

Ivorá – RS, 21 de Julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:36994B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

PRD Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público a contratação de empresa para conserto e calibração de um desfibrilador externo automático utilizado na Unidade Básica de Saúde e ambulâncias, com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: TELEMEDSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.196.906/0001-40

VALOR: R\$ 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais)

Ivorá – RS, 21 de Julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá- RS

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:19D3AFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

AVISO DE DL 107/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 220/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026**, para contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA CNPJ Nº 89.342.497/0019-69**, visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para manutenção preventiva de 30.000 (trinta mil) quilômetros no **Veículo GM SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA TQU9B74**, ano e modelo 2025/2025, no valor total de **R\$ 2.615,09 (dois mil e seiscentos e quinze reais e nove centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21**.

Jari, 21 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:0886682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

AVISO DE DL 108/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 213/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026**, para contratação da empresa **MARIANO ARTMANN DALCUL LTDA CNPJ Nº 58.059.710/0001-77**, visando a aquisição de peças e serviços para manutenção do Veículo **GM COBAL LTZ 1.8, placa IYZ0317**, no valor total de **R\$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 21 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:4E04B59F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ CONTRATO 051/2026

CONTRATO Nº051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOPRO01543/2026

MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 031/2026, com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na gestão do Cadastro Único e do Programa do Bolsa Família.

CONTRATADA (FORNECEDOR)Leopoldina de Assunção de Oliveira Ltda, CNPJ nº 30.992.287/0001-44, com sede na Rua Sete Irmãos, 232, Encantado/RS

VALOR DO CONTRATADOR\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA3.3.9.0.35.01.01.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

137466 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

RESUMO: ASSESSORIA DOTAÇÃO 5645 2026 3339035000000

RECURSO 2661-1661 - Transferência de Recursos d... | PROJ/ATIVIDADE 2307-PISOGAUCHOREGULAR

3.3.9.0.35.01.01.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

137466 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
RESUMO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
DOTAÇÃO 5501 2026 3339035000000 RECURSO 1660-1040 - BL
GBF FNAS | PROJ/ATIVIDADE 2055 - PROGRAMA BOLSA
FAMILIA

VIGÊNCIA 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA 20 de julho de 2026

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:064155FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONTRATO 63/2026

CONTRATO Nº063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO09293/2026

MODALIDADEDispensa de Licitação nº 036/2026, com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETOAquisição de 25 contêineres/contentores de resíduos sólidos, com capacidade de 1.000 litros cada, destinados às escolas municipais e aos espaços públicos de Maquiné, para melhorar o acondicionamento, armazenamento temporário e organização dos resíduos sólidos gerados nas unidades escolares e áreas públicas.

CONTRATADA (FORNECEDOR) RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.257.589/0001 73, com sede na Rua Ângelo João Pavan, nº 25, Bairro Industrial, Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99770-000

VALOR DO CONTRATO R\$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 120104.122.2171.2304 FMDU - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Reduzido:5598

VIGÊNCIA90 dias

DATA DE ASSINATURA21 de julho de 2026

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:BAB5BD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 165/2026 MODALIDADE: CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS (LIXO SECO), PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS-RS; SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, a partir das 08:30hs do dia 28/07/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Chamamento Público Para Credenciamento nº 3/2026, visando o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para “Recebimento, triagem, beneficiamento e destinação ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis (Lixo Seco), provenientes da coleta seletiva realizada pelo Município de Marcelino Ramos-RS; sem custos para o Município”. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 21 de Julho de 2026.

AMANDA MILESKI

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:47CC995A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 81/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
61/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA**a Dispensa de Licitação nº 61/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e contratação de serviços especializados de mão de obra para manutenção corretiva do trator Valtra BM 125i.

VALOR:R\$ 48.528,98 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 21 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:365CD2AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO
65/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 65/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à equipação e à melhoria da infraestrutura do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mato Castelhanos/RS.

VALOR: R\$ 19.643,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: EDELMIR ERICH GLIENKE.

Mato Castelhanos, 21 de julho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:1040118B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 119/2026**

Sumula dos Instrumentos Contratuais

CONTRATO 119/2026 Sumula dos Instrumentos Contratuais

CONTRATO 119/2026

Contrato Emergencial de Acolhimento Institucional por 3 meses, com a cláusula específica sobre a destinação de 70% do benefício assistencial/previdenciário para custeio do acolhimento e manutenção de 30% à disposição do acolhido.

Contrato: 119

Assinatura: 20/07/2026

Expiração: 20/10/2026

Contratado:

ASSOCIACAO COMUNITARIA LACOS DE AMOR

CNPJ/CPF:

51.144.024/0002-36

Modalidade:

Dispensa por Justificativa

Número da Licitação:

310

Morro Reuter, 17 de julho de 2026.

AIRTON BOHN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:89E74F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente o Pregão Eletrônico 32/2026, Processo nº 163/2026, **Aquisição de medicamentos e outros insumos**.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:22DD745E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA AS
DEMANDAS DO PLENÁRIO, E DE MICRO-ONDAS PARA
ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL.**

Contratante: Câmara de Mostardas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA AS DEMANDAS DO PLENÁRIO, E DE MICRO-ONDAS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 24/07/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)

www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 21 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:250BCC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

O **Município de Nonoai/RS**, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame na modalidade **CHAMADA PÚBLICA (Credenciamento – Fluxo Híbrido)**. **OBJETO:** Permissão de Uso Onerosa de espaços físicos delimitados para a veiculação de publicidade comercial no Complexo Esportivo Belarmino Pompeu da Silva. **ENTREGA DOS ENVELOPES (Fase 01 - Janela Inicial):** A partir de 23/07/2026 até o dia 12/08/2026, com horário limite às 09h00min. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** Dia 12/08/2026, às 09h15min, no Departamento de Compras e Licitações. **VISTORIA TÉCNICA (Fase 01):** De 23/07/2026 a 11/08/2026. **FLUXO CONTÍNUO (Fase 02):** Após a sessão inaugural, os lotes remanescentes permanecerão disponíveis para credenciamento contínuo por tempo indeterminado. **INFORMAÇÕES E EDITAL:** O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição no Setor de Licitações, situado na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, Nonoai/RS, ou no site oficial do Município.

Nonoai/RS, 21 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E65625C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO031/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo. Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 21 de julho de 2026.

SECRETÁRIA DE ESCOLA - 40 HORAS

•LIDIANE DE OLIVEIRA

Nonoai-RS, no dia 21 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:330E9159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO032/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 22 de julho de 2026.

MOTORISTA - 40 HORAS

•GELOIR DE BORBA

•EDUARDO DE BAIRROS CAETANO

•GEONEI ALECIO RODRIGUES DE FREITAS

Nonoai-RS, no dia 21 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:25AAC472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 SEGUNDA RETIFICACAO**

SEGUNDA RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, notícia que está **RETIFICADO O ITEM 6.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O VEÍCULO** no **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO O KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA GM/MS N. 8.880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, EMENDA PARLAMENTAR N. 202528580004-ALCEU MOREIRA PROPOSTA N. 12094862000125025 E 1 (UMA) UNIDADE VEÍCULO DE TRANSPORTE ADAPTADO, COM (ACESSIBILIDADE – CADEIRANTE) 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, COM RECURSO ORIUNDO PORTARIA**

GM/MS N. 8661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 , EMENDA PARLAMENTAR N. 202543080001-ANY ORTIZ PROPOSTA N. 12094862000125020, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL. A data de abertura para recebimento das propostas passou para o dia **31 DE JULHO DE 2026, ÀS 14 HORAS.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 21 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:E3341EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 114/2026**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 3211/2026 e no parecer jurídico n.º 347/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** e **FERRAGEM SS LTDA**, para a aquisição de materiais para a Vigilância Ambiental. A empresa **KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A empresa **FERRAGEM SS LTDA**, o valor de R\$1.170,40 (um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos). O valor total da contratação é de R\$1.620,40 (um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Nova Hartz, 20 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Studt
Código Identificador:C38DA1C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 AVISO DE LICITAÇÃO N.º 723/2026**

Aviso de Licitação n.º 723/2026 - Edital n.º 086/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA AVENIDA PLACIDINA DE ARAÚJO, DA RUA BUARQUE DE MACEDO E DA RUA CRISTO REI, COM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 07/08/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 22 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:90BF5332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N.º 50/2026**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n.º 718/2026 – Inexigibilidade n.º 75/2026 –
Termo de fomento n.º 50/2026
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES IRMÃS DE
NOVA PRATA.
Valor: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, nos termos do Plano de
Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 21 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:FCA91ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1073/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica
Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993,
resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual
de 10% sobre o vencimento básico para RODRIGO LUISI
MIRANDOLA, matrícula nº 16934-1, cargo de Advogado 40h, com
lotação na Procuradoria Geral do Município.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a
2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do
mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D60BA68F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1074/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica
Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993,
resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual
de 20% sobre o vencimento básico para TASSIANA BARROS
RODRIGUES, matrícula nº 16195-1, cargo de Professor de Educação
Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a
2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do
mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C3856E68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1075/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica
Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993,
resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual
de 10% sobre o vencimento básico para WAGNER PINHEIRO
PENG, matrícula nº 16940-1, cargo de Agente Combate a Endemias,
com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a
2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do
mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:BB5ACD7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1076/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de
suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica
Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993,
resolve:

Art. 1º CONCEDER o 11º avanço trienal correspondente ao
percentual de 110% sobre o vencimento básico para ALEXANDRE
LUIS BITELO AMORIM, matrícula nº 671-1, cargo de Motorista,
com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a
2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do
mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:BAD42DA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1077/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para DANIELA ANDERSON LEIVAS, matrícula nº 16211-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:E4ED9F05**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1078/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para ELISABETHA TEREZINHA KRUG, matrícula nº 16959-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:3A7D9BFE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1079/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para JOSIANE DA COSTA GALVÃO KERBER, matrícula nº 14117-2, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:C9AB675A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1080/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para LUCIANO SIQUEIRA DE MOURA, matrícula nº 16954-1, cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:58572532**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1081/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para LUCIELE GONZAGA RIBEIRO, matrícula nº 16413-1, cargo de Enfermeiro 30h, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:599D6BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo 12.304/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar para DÉBORA KAROCZAK DA SILVA, de matrícula 16992-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 21 de junho de 2026 a 17 de julho de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:1F27EC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1084/2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.339/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para ROBERTA DA SILVA MORAES, matrícula Nº 15628-1, ocupante do cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 22 de junho de 2026 e término em 14 de julho de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:33AB3182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1085/2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.455/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para MARIA VITÓRIA FERNANDES SILVA, matrícula Nº 17173-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com início em 16 de julho de 2026 e término em 14 de outubro de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:1C4CF1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1086/2026

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.426/2026 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde para GIOVANA CAROLINE ADAM DE MOURA, matrícula Nº 12610-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com início em 09 de julho de 2026 e término em 08 de agosto de 2026, em conformidade com o laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:53795BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para MARIELI ROSSATO, matrícula nº 16961-1, cargo de Bióloga, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E25B55BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1088/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para NATHÁLIA APARECIDA DE MELO PIACENTINI, matrícula nº 15938-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:A8770E88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1089/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para SAMANTA FURTADO BELMONTE, matrícula nº 16957-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:83ABA4B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1090/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para VALDIONE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 16946-1, cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EAF4E848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1091/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.740/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (DOIS) dias, a partir do dia 08 de julho de 2026, para MARIANGELA SOUZA PEREIRA, matrícula nº 5789-1, cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu tio Sr. DERLI PEREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com a certidão de óbito nº 098947 01 55 2026 4 00202 172 0044506 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2026 (08/07/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4D01F323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 114/2026/GP e o Processo 13.732/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. AMANDA DIAS DOS SANTOS, para o Cargo de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FC2F6F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 114/2026/GP e o Processo 13.732/2026, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. FERNANDA DA SILVA CAMERA HULLEN, para o Cargo de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0F2BBDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.709/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (DOIS) dias, a partir do dia 14 de julho de 2026, para ALINE TERESINHA MACHADO TRINDADE, matrícula nº 16442-4, cargo de Professor, com lotação

na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento da menor MARIA ANTONELLA DA SILVA DE AZEVEDO, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2026 4 00011 159 0001983 13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2026 (14/07/2026).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E642ABC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo 13.682/2026 e nos Memorandos nº 248/2026/SMS/GP e nº 250/2026/SMS/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR Comissão Especial de Sindicância que será composta os servidores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
GISELE LOVATO ROCHA Matrícula 11363-1 Enfermeira
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES Matrícula 16563-1 Fisioterapeuta
DONISETE MOTA DE SOUZA Matrícula 8869-1 Técnica em Enfermagem

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCELO JARDIM CONSTANT Matrícula 16583-1 Professor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
MARCEL BERTOLUCCI Matrícula 17031-1 Médico Perito
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia de julho do ano de dois mil e vinte e seis (16/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C8217904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2.810/26, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:
CÁSSIO GOMES SCHWANCK, 26º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:47937DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO LEI 2521-2023**

LEI Nº 2916/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação do art. 5º e 7º, da Lei Municipal nº 2521/2023, de 16 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2521/2023, de 16 de março de 2023, alterada por Leis posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Na hipótese do Inciso III, do art. 2º, o órgão cessionário suportará os pagamentos dos vencimentos do respectivo servidor, da parcela correspondente ao FG, décimo terceiro e férias, bem como sobre a contribuição previdenciária e demais encargos e vantagens a que o servidor possua junto ao cedente.

§ 1º - No caso do servidor cedido exercer junto ao cedente carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais e no cessionário vir a exercer esta carga horária, fica autorizado o cessionário remunerar mediante regime suplementar de trabalho e/ou majoração até o limite das 40 (quarenta) horas semanais, tendo igualmente por limite o vencimento básico do cargo na origem.

§ 2º - Em sendo o caso da concessão de regime suplementar de trabalho e/ou majoração no destino, o Termo de Cedência deverá ser ajustado com cláusula específica neste sentido, desde que esta concessão não tenha reflexos remuneratórios na origem.

§ 3º - Não se aplica o disposto no § 1º, para o caso de servidores que forem cedidos para órgãos em que já possuam outro vínculo com carga horária inferior a 40 (quanta) horas semanais e que possam ter acúmulo lícito de cargos.” (NR)

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal nº 2521/2023, de 16 de março de 2023, alterada por Leis posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os servidores permutados e/ou cedidos ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas dos órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com carga horária contratual de origem.

Parágrafo único - No caso de servidores permutados e/ou cedidos, que no destino exercerem carga horária diferente da origem, caberá ao cessionário proceder o ajuste da remuneração concedendo regime suplementar de trabalho e/ou majoração, se assim entender necessário, nos termos dos § 1º e 2º do art. 5º, desta Lei.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Cabrais, 21 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:6809DEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO**

PORTARIA N.º 490/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO
A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Data da folga
797-8	Lairton Schaurich	28/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:4EAA82C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO**

PORTARIA N.º 491/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO
A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Data da folga
475-8	Elso Luiz da Silva	22/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:FE0313D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA N.º 489/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, a contar de 20 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026, à servidora do Município, Sra. **Sonia Mara Michelin**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 670-0, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n.º 2.205/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Novo Cabrais, 21 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:94D1EA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO**

PORTARIA N.º 494/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. Heloisa Maiara Haetinger, aprovada em 16º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 21 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:19E24EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

PORTARIA N.º 493/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. Lucas Vieira Santos, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 21 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:6E5BE755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE VILA PRATOS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 06 de AGOSTO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 22 de julho de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:69E1D863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
035/2025**

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 35/2025 referente ao Pregão Presencial nº 16/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE ARTES. CONTRATADO(A): ROSA JAKIMCZUK**, CNPJ: 28.802.324/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.500,00. **VALIDADE:** Até 07/08/2027. **DATA:** 13/07/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:269C9963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16/2025**

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 referente ao Pregão Presencial nº 05/2025 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS **CONTRATADO(A):** BRONSTRUP E LIMA LTDA - ME, CNPJ 94.102.365/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 69.626,00. **VALIDADE:** Início 16/04/26 até 16/04/27. **DATA:** 02/04/2026

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:960D3EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 referente ao Pregão Presencial nº 15/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS. **CONTRATADO(A):** ADELINO DA SILVEIRA ME, CNPJ: 24.842.653/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.900,00. **VALIDADE:** Até 21/07/2027. **DATA:** 21/07/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:E52045C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: OBJETO: Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 34/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. **CONTRATADO(A):** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.633.424/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 27.000,00. **VALIDADE:** Até 31/07/2027. **DATA:** 21/07/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5750328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA. **CONTRATADO(A):** FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 560.000,00. **CONTRATADO(A):** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.425.000,00 **DATA:** 15/07/2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:5C78B216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 357/2026

EDITAL Nº 357/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 336/2026, DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 185/2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 8 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 185/2026, TORNA PÚBLICO, a presente retificação do Edital nº 327/2026 (Edital de Classificação Final e Homologação), conforme as alterações expostas a seguir:

Art. 1º Retifica o item I – Auxiliar de Administração do Edital nº 327/2026, especificamente quanto ao posicionamento dos candidatos que obtiveram a nota de 22 pontos ficando a classificação final com a seguinte redação oficial: I- Auxiliar de Administração (Retificação de Classificação), está disponível no site do município de Osório (<https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-geral>) e no mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Osório.

Art. 2º Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, classificações e homologações contidas no Edital nº 327/2026.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 20 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS ANTOS DA ROSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:20FB0AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL 46/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolos: 22259/2026 e 22355/2026

Valor: R\$ 1.800,00

Credor: ELETRONORTE INSTALADORA ELÉTRICA LTDA

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de caminhão com cesto aéreo de 15 metros de alcance com motorista para a manutenção do trevo de acesso ao Distrito de Aguapés, conforme Termo de Referência em anexo. Art. 75, inciso VIII da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 22 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:DA901397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas no dia 04/08/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 22 de Julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:E71B014E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026: Registro de preços para serviço de quilômetro rodado para locação de van, micro e ônibus, restando vencedoras a empresa: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA, com os itens 1 ao 3. Os preços registrados, bem como a ata, válidos pelo período de 12 meses a contar de 23/07/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 22 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:BD90A50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição Material Expediente. Abertura que será às 09h30min do dia 05/08/2026 (horário de Brasília).

No portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2026 - CONTRATO DE REPASSE Nº 977333/2025/MCIDADES/CAIXA

Objeto: Pavimentação Rua Bergamotas. Abertura que será às 09h30min do dia 28/08/2026 (horário de Brasília).

No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:FB52C1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 109/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de julho de 2026. Valor global: R\$ 3.456,00. Fund. Legal: PE 27/2026 - RP.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:54927735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 111/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax). Prazo de vigência: 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de julho de 2026. Valor global: R\$ 2.736,00. Fund. Legal: PE 27/2026. - RP

N.º 112/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de julho de 2026. Valor global: R\$ 7.020,00. Fund. Legal: PE 27/2026. - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:021AEE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.808 DE 20 DE JULHO DE 2026. Objeto: Designa a servidora MONICA CICHOCI DE MACEDO para atuar como fiscal do contrato n.º109/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:4A12ADDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.816 DE 21 DE JULHO DE 2026. Objeto: Designa a servidora ROBERTA RIBEIRO SILVA para atuar como fiscal do contrato n.º111/2026.

Nº 24.817 DE 21 DE JULHO DE 2026. Objeto: Designa a servidora ROBERTA RIBEIRO SILVA para atuar como fiscal do contrato n.º112/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:D2B4A1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.756, DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Relota a servidora **MARIANI ROSA DIAS**. Fund. Legal: Art. 40, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Memorando Eletrônico nº 4.739/2026.

Nº 24.757, DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **ELISÂNGELA FERREIRA MESQUITA ROSA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.758, DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **ELISÂNGELA FERREIRA MESQUITA ROSA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.759, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.760, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.761, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.762, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.764, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.768, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.769, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.770, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.771, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.772, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 18.591, de 12 de março de 2020, que concede Auxílio Doença a servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1532, de 05 de março de 2008.

Nº 24.773, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 19.031, de 03 de agosto de 2020, que concede Auxílio Doença a servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 233-A, Lei Municipal nº 046/1999.

Nº 24.774, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Torna sem efeito Portaria nº 19.751, de 02 de agosto de 2021, que concede Auxílio Doença a servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999.

Nº 24.775, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Auxílio Doença a servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 233-A, Lei Municipal nº 046/1999.

Nº 24.776, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 21.041, de 12 de julho de 2022, que concede Auxílio Doença a servidora **SHEILA THAIS WATHIER**. Fund. Legal: Art. 233-A, da Lei Municipal nº 046/1999.

Nº 24.777, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **IONE TERESINHA ANTÔNIO FRANCISCO ROSA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.779, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **TAIS OLIVEIRA ROSA**. Fund. Legal: Art. 11 A 18, da Lei Municipal nº 1.107, de 01 de abril de 2004, Decreto nº 3.863, de 18.08.2006 e memorando nº 4.719/2026.

Nº 24.780, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **ANDRESSA DA SILVA LOPES**. Fund. Legal: Art. 11 A 18, da Lei Municipal nº 1.107, de 01 de abril de 2004, Decreto nº 3.863, de 18.08.2006 e memorando nº 4.716/2026.

Nº 24.781, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **TUANI MATTOS ANDRADE DI LUCA**. Fund. Legal: Art. 11 A 18, da Lei Municipal nº 1.107, de 01 de abril de 2004, Decreto nº 3.863, de 18.08.2006 e memorando nº 4.717/2026.

Nº 24.784, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde ao servidor **ROGÉRIODUARTE MORESCO**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.785, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **ANA MARIA VELHO DA SILVA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.787, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **ANA MARIA VELHO DA SILVA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.788, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Torna sem efeito Portaria nº 24.754, de 16 de julho de 2026, que concede Licença

Saúde a servidora **RAQUEL ROSSI**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999, Art. 116-G, Parágrafos 1º e 2º.

Nº 24.791, DE 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **RAQUEL ROSSI**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999, Art. 116-G, Parágrafos 1º e 2º.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:CC678048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Nº 24.782, de 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Torna sem efeito portaria nº 18.427/2020, que averba CTC do INSS da servidora **ADRIANA MARQUES ANDRADE**.

Nº 24.783, de 17 DE JULHO DE 2026. Objeto: Averba tempo de serviço privado da servidora **ADRIANA MARQUES ANDRADE**.

Nº 24.811, de 20 DE JULHO DE 2026. Objeto: Averba tempo de serviço privado do servidor **JOÃO CARLOS SOARES SILVA**.

Nº 24.810, de 20 DE JULHO DE 2026. Objeto: : Torna sem efeito portaria nº 3.971/2002, que averba CTC do INSS do servidor **JOAO CARLOS SOARES SILVA**.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Caroline Marques Lemos

Código Identificador:24DC99BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

"Convoca aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 12, de 22 de abril de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome Cargo Classificação Modalidade

Vanir da Silva Oliveira Cozinha 11º lugar Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Paraí-RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.

3 - A nomeação efetuada através desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 49/2021.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara de Godois de Almeida

Código Identificador:9D12E80B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 342/2025.
Objeto: *Repassse de recursos*. Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Valor do repasse: R\$ 13.935,73 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Inexigibilidade nº. 0026/2025.

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 342/2025.
Objeto: *Repassse de recursos*. Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Valor do repasse: R\$ 253,410,95 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos). Inexigibilidade nº. 0026/2025.

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Administrativo nº 342/2025.
Objeto: *Incentivo financeiro*. Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Valor do repasse: R\$ 968.203,59 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos). Inexigibilidade nº. 0026/2025.

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato Administrativo nº. 47/2026.
Objeto: *Reequilíbrio econômico-financeiro*. Contratada: Pian Alimentos Ltda. Valor após reequilíbrio: R\$ 3,75/kg. Processo Licitatório: 24/2026, Dispensa de Licitação nº 0009/2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A373D5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRI Nº 55-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

HOMOLOGO o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026, cujo objeto é a contratação da empresa Sulicampe Organização de Eventos Esportivos Ltda, responsável pela organização e realização do Estadual de Clubes 2026 - Região Paranhana, compreendendo o pagamento das taxas de filiação, inscrição de atletas e arbitragem previstas no regulamento da competição, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 4222/2026, e ADJUDICO o objeto à empresa **Sulicampe Organização de Eventos Esportivos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.751.356/0001-06, pelo valor total de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), acolhendo o Parecer Jurídico nº 340/2026 e embasado no caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 21 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:D0C61B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 089/2026
PROCESSO Nº: 2314/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA: ADEMAR VIDOR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 16.041,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês

subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ADEMAR VIDOR.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 090/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: AIRTO JOSE FLORES.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.382,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e AIRTO JOSE FLORES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 091/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: ALBANITA ISAURA PEREIRA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 39.978,30. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ALBANITA ISAURA PEREIRA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 092/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: ALCEU JOÃO LAZZARI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 34.800,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ALCEU JOÃO LAZZARI.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 093/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: ANDERSON ROBERTO FETTER.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 12.945,20. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ANDERSON ROBERTO FETTER.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 094/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: ANDREIA DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 27.225,17. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ANDREIA DOS SANTOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 095/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 31.040,48. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 096/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 36.850,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 097/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: CLEITON RODRIGO FETTER.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 14.350,90. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e CLEITON RODRIGO FETTER.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 098/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: CLEOMAR DA ROCHA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 10.870,30. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e CLEOMAR DA ROCHA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 099/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 30.103,57. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a

apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 100/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 172.960,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 101/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICÍPIOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 27.905,65. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICÍPIOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 102/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: EVANIR MELHA ROTHMUND.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 8.987,50. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e EVANIR MELHA ROTHMUND.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 103/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: HILARIO PENZ.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 36.608,44. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e HILARIO PENZ.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 104/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS E SUCOS SBARDELOTTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 34.800,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS E SUCOS SBARDELOTTO LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 105/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: JOANA SALEI SARTURI.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 17.262,22. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e JOANA SALEI SARTURI.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 106/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: JULIANA BEATRIZ PEREIRA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 9.410,70. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e JULIANA BEATRIZ PEREIRA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 107/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: LAURA IEDA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 11.254,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e LAURA IEDA DE OLIVEIRA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 108/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: MARLON MARINS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 39.989,30. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e MARLON MARINS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 109/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: NÁRA REGINA DA SILVA PÖRSCH.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 14.327,17. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e NÁRA REGINA DA SILVA PÖRSCH.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

CONTRATO Nº: 110/2026

PROCESSO Nº: 2314/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA: VALDNEI DE ANDRADE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 130.620,00. O pagamento será realizado mensalmente, no início do mês subsequente ao fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e a verificação do recebimento definitivo pela Administração.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 256 - Ensino Fundamental; 231 - Pré-Escola; 261 - Creche; 342 - EJA; 366 - AEE. Vínculo: 1552 - Transferências PNAE.

ASSINATURAS: GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR e VALDNEI DE ANDRADE.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:744CE1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 237-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Augusto Torres Nedel

Objeto: Aquisição de kit de tintas para uso na impressora plotter de uso da central de projetos.

Valor: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 237/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 21 de julho de 2026

JOSE PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:18F0DC27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 238-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Evandro Peres Pinheiro

Objeto: Aquisição de peças para caminhão iveco basculante euro cargo tector 240e28 diesel placa jbx 2h92 ano 2022 modelo 2023
 Valor: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
 Modalidade: Dispensa por Limite 238/2026
 Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 21 de julho de 2026

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:06AF3CE7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 239-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Renata de Oliveira Vieira Rosler
 Objeto: Material para reposição na frota da secretaria Valor: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)
 Modalidade: Dispensa por Limite 239/2026
 Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 21 de julho de 2026

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito em exercício

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7FCE5840

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.859 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidor devido ao seu falecimento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 1301/2026;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar devido ao seu falecimento, o servidor **Fernando Carvalho Freitas**, matrícula nº 1958-5, do cargo em comissão de Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 9.197 de 09 de julho de 2025, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:5E236086

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2026

O Prefeito Municipal em exercício de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026 – Edital nº 77/2026, bem como Ofício nº 506/2026, referente a solicitação para passar para o final da lista de aprovados do candidato de inscrição nº 004, convocado pelo Edital nº 81/2026,

CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
006	Alicia da Silveira Nobre	4º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 21 de julho de 2026.

JOSE PEDRO AZEREDO CRESPO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:94ADDC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 101/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026 PROCESSO N.º 097/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 097/2026, que solicita a contratação de empresa especializada para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) balões personalizados e 1.500 (mil e quinhentos) suportes bexiga vareta pega balão, conforme descritivo constante em Termo de Referência, para distribuição à população de Pelotas na 32ª Fenadoce, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 101/2026 e Memorando nº 134/2026 da Direção-Geral, considerando o valor fixado de R\$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais), não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa ANDREI GARCIA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.307.931/0001-57.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
 Letícia Silva Moreira
Código Identificador:F39E8841

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 81/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026 PROCESSO N.º 098/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 098/2026, que solicita a aquisição de leitor biométrico, com leitor de cartão de proximidade, conexão por cabo de rede, wi-fi e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho (MT), capacidade para armazenamento de registros em

memória (MRP): 3.500.000, tela lcd touchscreen tft colorido de 2,8", permitindo cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, com dados gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP), incluindo os serviços de instalação, habilitação e treinamento operacional, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 81/2026 e Memorando nº 104/2026, expedido pela Direção-Geral, considerando o valor fixado de R\$ 1.865,00 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais), não há óbice jurídico à autorização da contratação da empresa RENATA LAZARI, inscrita no CNPJ nº 14.646.387/0001-48.

Pelotas, 20 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:A4759374

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VAGAS DE EXPOSITORES NA FEIRA DA PRAÇA CEL. PEDRO OSÓRIO

Edital nº 03/2026

Edital de chamamento público para vagas de expositores na FEIRA DA PRAÇA CEL. PEDRO OSÓRIO

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, publica este edital, a fim de regulamentar a realização de feira popular denominada "**FEIRA DA PRAÇA**", na Praça Coronel Pedro Osório.

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Para os fins deste edital, consideram-se feiras de artesanato e brechós os eventos periódicos realizados na Praça Coronel Pedro Osório, espaço público, voltados à comercialização de produtos artesanais, objetos autorais e peças usadas em bom estado, com foco na economia criativa, sustentabilidade, reaproveitamento de bens e valorização cultural.

DO OBJETO

Art. 2º Este edital tem por objeto a regulamentação da realização de feiras de artesanato e brechós na Praça Coronel Pedro Osório sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, com vistas a:

- I – Incentivar a criação artística e manual e promover o acesso a bens culturais;
- II – Valorizar a produção local e a memória cultural do município;
- III – Estimular práticas sustentáveis de consumo, reaproveitamento e troca;
- IV – Ordenar o uso de espaço público de forma democrática e responsável.

DA COORDENAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A realização das feiras está condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura que será responsável por sua gestão e regulação.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura:

- I – Avaliar as propostas e a regulamentação do chamamento público;
- II – Emitir autorizações para edições específicas ou temporadas;
- III – Organizar o cadastro, seleção e distribuição dos expositores;
- IV – Estabelecer os critérios estéticos, operacionais e técnicos das estruturas;
- V – Articular com outros órgãos públicos para garantir segurança, mobilidade, limpeza e ordenamento urbano.

DO LOCAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As feiras ocorrerão exclusivamente nas áreas demarcadas da Praça Coronel Pedro Osório, respeitando-se a circulação de pedestres, o paisagismo, os jardins e o mobiliário urbano.

Art. 5º As datas e horários de funcionamento das feiras serão regularmente às sextas-feiras e aos sábados, das 9 h às 17 h, salvo decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura, por razões de interesse público, manutenção do espaço, eventos institucionais ou condições climáticas.

§1º O horário de funcionamento da feira será das 9 h às 17 h, sendo a montagem permitida a partir das 7 h e a desmontagem até 19 h.

DA CARGA E DESCARGA

Art. 6º Fica proibida a entrada e circulação de veículos automotores no interior da Praça Coronel Pedro Osório, em qualquer horário, inclusive para carga e descarga de materiais.

§1º A operação de carga e descarga deverá ser realizada exclusivamente nas vias que circundam a praça, com uso de carrinhos manuais ou transporte leve até os pontos de instalação autorizados.

§2º Os expositores são responsáveis por organizar sua logística sem causar obstrução de calçadas, rampas de acessibilidade, paradas de ônibus ou entradas de imóveis no entorno da praça.

DOS PRODUTOS PERMITIDOS

Art. 7º Será autorizada a comercialização dos seguintes produtos:

I – Produtos artesanais executados manualmente pelo expositor, como cerâmica, madeira, papelaria, tecidos, bordados, tricô, crochê, arte visual, entre outros;

II – Produtos autorais de criação independente, como impressos gráficos, ilustrações, arte urbana, livros artesanais, publicações de pequena tiragem, zines, cordéis, catálogos e materiais gráficos autorais;

III – Produtos com **estilo ou linguagem própria** do autor; criações originais que combinam **arte, design e inovação**; peças que podem ser funcionais ou artísticas, desde que tenham concepção autoral como bijuterias artesanais, joalheria contemporânea, acessórios de moda, bolsas, calçados artesanais, objetos de decoração e utilitários;

IV – Exclusivamente roupas, acessórios de vestuário e calçados usados, em bom estado de conservação e com procedência lícita, vedada a comercialização de quaisquer outros produtos ou objetos que não integrem diretamente o segmento de vestuário.

V – Plantas, mudas e arranjos vegetais de produção própria ou com comprovada intervenção manual do expositor, incluindo cultivo, propagação, montagem, personalização ou composição artesanal, vedada a simples revenda de produtos adquiridos prontos para comercialização.

VI – Produtos de alimentação e culinária artesanal de produção própria, incluindo alimentos preparados, processados ou transformados pelo expositor, vedada a simples revenda de produtos industrializados ou adquiridos prontos para comercialização, observado o cumprimento da legislação sanitária aplicável.

DO CADASTRAMENTO DOS EXPOSITORES

Art. 8º - **Para participar da feira, os interessados deverão realizar inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Cultura, mediante formulário a ser encaminhado para o e-mail feiradapracapel@gmail.com, no período definido no cronograma deste edital.**

§1º Para o cadastro, o expositor deverá encaminhar:

- I – Cópia de documento de identidade com CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – Fotos dos produtos a serem comercializados, em número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco), que permitam a adequada identificação da natureza, autoria e qualidade da produção;
- IV – Termo de Responsabilidade assinado (Anexo II)

§2º As imagens encaminhadas deverão ser nítidas, atualizadas e representar fielmente os produtos que serão comercializados, podendo ser desconsideradas aquelas que não permitam adequada avaliação.

§3º A autorização de participação terá vigência de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das normas de participação, observadas as hipóteses de suspensão, revogação ou cassação previstas neste edital.

§4º A participação nas feiras de artesanato e brechós na Praça Coronel Pedro Osório caracteriza-se como atividade de comércio em espaço público, sujeitando-se às normas do Código de Posturas do Município de Pelotas, especialmente no que se refere ao comércio ambulante.

§5º A atuação dos expositores fica condicionada à AUTORIZAÇÃO prévia da Secretaria Municipal de Cultura nos termos do art. 62 do Código de Posturas.

§6º A autorização concedida:

- I – É individual, intransferível e vinculada ao expositor cadastrado;
- II – Deve ser mantida em posse do expositor cadastrado;
- III – Não poderá ser utilizada por terceiros, sob pena de cancelamento.

§7º A ausência de autorização válida sujeitará o expositor às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo multa e apreensão de mercadorias.

DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 9º A organização do espaço será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura com base em planta de ocupação aprovada (Anexo II).

§1º Cada banca terá dimensão máxima de 3m x 3m (três metros por três metros), podendo ser utilizada por até 02 (dois) feirantes regularmente autorizados, **sem alteração ou ampliação da metragem estabelecida**, cabendo aos ocupantes a responsabilidade pela montagem, manutenção e desmontagem da estrutura tipo gazebo.

§2º Não será permitida a fixação de qualquer elemento no solo, em árvores, postes, monumentos ou mobiliário urbano.

§3º As estruturas deverão seguir padrões estéticos e de segurança definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de modo a garantir a harmonia visual e o respeito ao patrimônio paisagístico e arquitetônico da praça.

§4º A disposição dos expositores ocorrerá mediante distribuição das tendas nas alamedas (brechós e artesanato) e em torno do Chafariz (artesanato), previamente estabelecida na planta de ocupação.

§5º Serão disponibilizadas **90 (noventa) vagas** e após a ocupação integral das vagas, poderá ser constituída lista de espera, a ser utilizada nos casos de desistência ou revogação da autorização de participação.

§6º **A autorização de uso do espaço na feira terá vigência por 02 (dois) anos, contados da emissão da autorização, sendo vedada a renovação automática.**

I - A distribuição das bancas será realizada por sorteio público presencial a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura em data, horário e local previamente divulgados, permanecendo cada expositor no espaço sorteado durante todo o período de vigência da autorização de uso.

II - Encerrado o prazo de vigência, será realizado novo processo de credenciamento e sorteio, assegurada a ampla participação de interessados.

III - Os expositores anteriormente autorizados poderão participar do novo sorteio, em igualdade de condições com os demais candidatos, sem garantia de permanência no mesmo espaço anteriormente ocupado.

IV - A manutenção da autorização durante sua vigência ficará condicionada ao cumprimento deste regulamento, à assiduidade mínima e às normas de conservação, segurança e convivência da feira. Considera-se assiduidade mínima a participação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das edições mensais da feira, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.

§7º Não serão permitidas trocas de localização entre expositores sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10 Durante o evento, o expositor deverá:

I – Manter seu espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento da feira;

II – Providenciar lixeira individual para descarte adequado de resíduos;

III – Recolher todo o material e resíduos ao final da feira, deixando o espaço nas condições em que foi recebido;

DAS VEDAÇÕES

Art. 11 É proibido aos expositores:

I – Comercializar produtos novos, industrializados em larga escala, de mera revenda, sem produção própria, autoria, curadoria ou transformação manual, criativa ou produtiva relevante, ressalvadas as categorias expressamente autorizadas neste regulamento;

II – Comercializar produtos falsificados, ilícitos, de origem não comprovada, contrabandeados ou que infringem direitos autorais, de propriedade intelectual, marcas, patentes ou direitos de imagem;

III – Comercializar cópias, reproduções ou réplicas sem autoria, autorização ou intervenção criativa própria, quando aplicável;

IV – Expor ou comercializar produtos em desacordo com a categoria autorizada ao expositor ou incompatíveis com a natureza da feira;

V – Comercializar alimentos, bebidas ou produtos sujeitos a controle sanitário sem observância da legislação sanitária aplicável ou das autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

VI – Utilizar equipamentos, aparelhos sonoros, geradores, materiais ou estruturas que produzam ruídos excessivos, fumaça, odores, poluição ou riscos à segurança e ao bem-estar coletivo, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Obstruir a circulação de pedestres ou quaisquer rotas de circulação;

VIII – Ultrapassar os limites físicos do espaço autorizado ou ampliar, sem autorização, a área da banca previamente definida pela organização;

IX – Reservar espaços, instalar estruturas ou ocupar áreas sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura;

X – Repassar, ceder, alugar, sublocar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço autorizado para terceiros;

XI – Fixar estruturas, perfurar pisos, canteiros, mobiliário urbano, árvores ou quaisquer elementos do espaço público, bem como causar danos ao patrimônio público ou cultural;

XII – Deixar resíduos sólidos, materiais descartáveis, embalagens ou quaisquer objetos no local após o encerramento das atividades, cabendo ao expositor manter o espaço limpo e organizado;

XIII – Adotar conduta ofensiva, discriminatória, agressiva ou incompatível com a convivência pública, bem como descumprir orientações da organização, da fiscalização municipal ou dos órgãos de segurança.

XIV – Modificar a categoria dos produtos comercializados sem informar à Secretaria Municipal de Cultura que analisará a solicitação.

XV – Dividir espaço com expositor de outra categoria.

DA PRESENÇA

Art. 12 A participação regular do expositor nas edições da **FEIRA DA PRAÇA** é obrigatória, sendo considerada parte do compromisso assumido com a organização da feira. Em caso de ausência por motivo pessoal, o expositor deverá encaminhar justificativa por e-mail para feiradapracapel@gmail.com até as 18 h do dia anterior à realização da feira.

§ 1º A ocorrência de três faltas consecutivas não justificadas implicará a revogação da autorização de participação.

§ 2º Em situações de instabilidade climática ou mau tempo, a ausência poderá ser justificada por e-mail, ficando a critério do expositor a decisão de montar ou não seu estande.

§ 3º – A assiduidade mínima de participação fica estabelecida em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das edições mensais da feira, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 13 A fiscalização das feiras será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio de órgãos municipais competentes.

Art. 14 O descumprimento deste regramento sujeita o expositor às seguintes penalidades, de forma progressiva:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Suspensão da participação por até 2 (duas) edições da feira;

III – Cassação da autorização, com exclusão do cadastro de expositores.

IV – A **cassação será imediata** para hipóteses graves de cessão da banca, venda ilícita/falsificada, dano ao patrimônio e agressão.

DA GRATUIDADE E DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 15 A participação na **FEIRA DA PRAÇA**, realizada em espaço público, é gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de taxas ou valores para utilização dos espaços destinados aos expositores.

Parágrafo único. A feira conta com o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que é responsável pela organização, coordenação e autorização dos participantes, garantindo o caráter público, inclusivo e cultural da iniciativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A realização das feiras está condicionada à preservação dos bens naturais, históricos e culturais da Praça Coronel Pedro Osório, cabendo aos participantes zelar pela integridade do local.

Art. 17 Situações não previstas neste regramento serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no interesse público, na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 18 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto e atualizado pela Secretaria Municipal de Cultura sempre que necessário.

Pelotas, 30 de junho de 2026.

CARMEM VERA ROIG

Secretária Municipal de Cultura de Pelotas

**ANEXO I
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXPOSITORES****Feira da Praça Cel. Pedro Osório****Artesanato e Brechós****FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXPOSITOR (A)****DADOS PESSOAIS**

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de atividade:

- ☐ Artesanato autoral
- ☐ Arte autoral/design independente
- ☐ Brechó (roupas, acessórios de vestuário e calçados usados)
- ☐ Plantas e arranjos vegetais artesanais
- ☐ Alimentação e culinária artesanal
- ☐ Outro (especificar) _____

Descrição resumida dos produtos: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS (obrigatórios):

- ☐ Cópia do RG e CPF
- ☐ Comprovante de residência atualizado
- ☐ Fotos dos produtos (mínimo 3)
- ☐ Termo de responsabilidade (Anexo II)
- ☐ Certificado de artesanato (se houver)

DECLARAÇÃO DO EXPOSITOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas no Edital Feira da Praça SECULT nº01/2026. Comprometo-me a zelar pelo espaço público, respeitar os horários definidos e colaborar com a organização da feira.

Pelotas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) expositor(a): _____

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, residente em _____, participante da Feira de Artesanato e Brechós na Praça Cel. Pedro Osório, declaro estar ciente das normas estabelecidas no Edital Feira da Praça SECULT nº01/2026 e assumo integral responsabilidade pela:

- Organização, montagem e desmontagem do meu espaço;
- Conduta ética e respeitosa no ambiente da feira;
- Conservação e limpeza da área utilizada;
- Legalidade dos produtos expostos;
- Retirada total de resíduos e estruturas ao final da feira.

Tenho ciência de que o não cumprimento das regras poderá implicar sanções administrativas, incluindo advertência, suspensão e exclusão da minha participação em eventos futuros.

Pelotas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) expositor(a): _____

Assinatura da SECULT (responsável pelo cadastro): _____

A U T O R I Z A Ç Ã O**FEIRA DA PRAÇA**

Nome: _____

Banca nº: _____

Autorização para:

- ☐ Sexta-feira
- ☐ Sábado

Tipo de produto:

- ☐ Artesanato autoral
- ☐ Arte autoral/design independente
- ☐ Brechó (roupas, acessórios de vestuário e calçados usados)
- ☐ Plantas e arranjos vegetais artesanais
- ☐ Alimentação e culinária artesanal
- ☐ Outro (especificar) _____

Data de emissão: ____/____/____**Validade:** (2 anos a partir da emissão da autorização) ____/____/____

Autorizado(a) a participar da **Feira da Praça Cel. Pedro Osório**, conforme Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura.

- ✓ Documento pessoal e intransferível
- ✓ Uso obrigatório durante a Feira da Praça
- ✓ Sujeito às normas da Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:AB33147D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 059/2026 SME E OUTROS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 059/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Material Hidráulico I. Data de Abertura: 09h do dia 05/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:20E26F46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE
DO GOVERNO DA BAHIA (SESAB)-PE 553/2025**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público ERRATA do Extrato de contrato publicada na edição nº 4376, do dia 21/07/2026, **Contrato 090/2026** -Secretaria Municipal de Saúde, referente a Aquisição de Arco Cirúrgico (Arco em C de alta precisão), incluindo instalação, treinamento operacional, suporte técnico e garantia destinado ao novo Hospital Regional de Pronto socorro de Pelotas.

ONDE LÊ-SE:

Adesão: Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 553/2025

LEIA-SE:

Adesão 102/2026: Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 553/2025

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5A5E612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1113/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 1113/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas e manutenção mensal de Câmeras, em favor da seguinte empresa:

CENTRAL OLIVEIRA DE ALARMES LTDA (CNPJ: 36.287.486/0001-38).

No valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026.

Data Assinatura: 10 de julho de 2026.

Prazo: 06 (seis) meses.

Em conformidade com o DFD nº 196/2026 - SAS, SC001113/2026, Processo nº 200.106315/2026, anexo ao Memorando CCGOF:006151/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:91891CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 027/2026 – SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 027/2026 – SME E OUTROS** para a aquisição de Materiais Elétricos II

LOTE 01– ALPHA COMMERCE LTDA, CNPJ:50.919.483/0001-09, no valor total do lote de R\$1.199,94.

LOTE 02– ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA, CNPJ:28.691.732/0001-94, no valor total do lote de R\$1.500,00.

LOTE 03– ELETRO CENTER LTDA, CNPJ:26.303.607/0001-34, no valor total do lote de R\$87.999,91.

LOTE 04– ECOWSOLAR ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, CNPJ:35.613.151/0001-08, no valor total do lote de R\$1.437,80.

LOTE 05– DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:23.143.410/0001-97, no valor total do lote de R\$10.580,17.

LOTE 06– DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:23.143.410/0001-97, no valor total do lote de R\$5.990,30.

LOTE 07– DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:23.143.410/0001-97, no valor total do lote de R\$4.214,00.

LOTE 08– DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:23.143.410/0001-97, no valor total do lote de R\$26.576,01.

LOTE 09– DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:42.070.491/0001-97, no valor total do lote de R\$10.171,90.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:4AEE88B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 198/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 161/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/08/2025, à servidora **LUCIANE SILVA DE MENDONCA**, matrícula 12688, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.483,39 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; HORA ATIVIDADE INCORPORADA - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 21/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:B1400C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 224/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 130/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/06/2025, à servidora **CLARICE GONCALVES DE CARVALHO FONTELA**, matrícula 21084, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.936,00 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; MÉDIA COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA (30,56%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA ADICIONAL NOTURNO (1,62h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:381E44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 225/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 227/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/10/2025, à servidora **LAURA MARIA COLVARA DE ALMEIDA**, matrícula 23595, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.210/9.125 no valor de R\$ 2.611,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 21/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:6CA3B44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 421/2026 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público para o Magistério Municipal nº 438/2025;

CONSIDERANDO o Pedido de Informação motivado pela Procuradoria Geral do Município conforme o Mandado de Segurança nº 5020798-58.2026.8.21.0022/RS, que solicita a retificação da pontuação atribuída na Avaliação de Prova de Títulos da candidata Natália;

TORNA PÚBLICO o que segue: Identificado inconsistências na pontuação final da candidato Srª Natália Pereira Baumgarten, e assim ratificamos sua pontuação e consequentemente a classificação para o Cargo de Professor I:

1. DA RETIFICAÇÃO 1.1. Fica retificado o resultado da pontuação e classificação final da candidata NATÁLIA no Concurso Público para o Magistério Municipal nº 438/2025.

1.2. Fica retificado o resultado da Classificação Final do Concurso Público para o Magistério Municipal nº 438/2025, onde a candidata Natália sobe da posição 155º para posição 69º, com isso os candidatos subsequentes também alteram sua posição na classificação final, conforme anexo I.

1.3. Esclarecem que a candidata em questão obteve pontuação final de 75,74 pontos, empatando com a candidata classificada na 68ª posição. Verifica-se que, nos termos dos critérios de desempate previstos no Edital, a data de nascimento constitui o primeiro critério de desempate aplicável. Dessa forma, considerando que a candidata Natália é mais jovem em relação à candidata com a qual empatou em pontuação, ela passa a ocupar a 69ª posição na classificação final.

1.4. Considerando a retificação da classificação final e o reposicionamento da requerente na ordem classificatória, fica determinado que, caso já tenha sido publicado Edital de Nomeação contemplando a posição para a qual a candidata passou a fazer jus, de imediato ocorrerá a publicação de Edital de Nomeação em seu favor, observada a ordem de classificação vigente e os demais procedimentos administrativos pertinentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos editais anteriormente publicados.

2.2. O presente edital, contendo a nova tabela de classificação, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas.

2.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas/RS, 21 de julho de 2026.

VITÓRIA FELDENS

Secretária Municipal de Educação Interina

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:7E4A71E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 423/2026 – CP – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, por meio da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida nos autos do processo do Mandado de Segurança nº 5020798-58.2026.8.21.0022/RS, PROCEDIMENTO DA 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA – PELOTAS/RS, torna pública:

A convocação de NATÁLIA PEREIRA BAUMGARTEN, para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, horário de funcionamento das 08h às 14h, para os devidos trâmites de admissão no cargo de Professor I, Edital de Abertura nº 438/2025, conforme Edital de Retificação nº 421/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2025.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Ávila

Código Identificador:F8571FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 424/2026 – CP – NOMEAÇÃO SME EDITAL DE ABERTURA Nº 438/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, NOMEIA, em 22/07/2026, conforme Decreto nº 597, de 22 de julho de 2026, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

NOMEAÇÃO

CARGO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/07/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01º PRETOS E PARDOS	EDUARDO SOARES SIQUEIRA	08:30	08:10

CARGO	PROFESSOR II – GEOGRAFIA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/07/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01º PRETOS E PARDOS	JADE GUIMARÃES GOMES DOS SANTOS	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processo/certidao/index.php> ;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 8:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de posse se encerra em **10 de agosto de 2026**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal De Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Ávila

Código Identificador:5F494784

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS EDITAL Nº 056/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 056/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO –
OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

1.DA REVOGAÇÃO:

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista a desistência do candidato, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 054/2026:

FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
43º	MANUEL LUIS CENTENA JUNIOR

2.DA NOMEAÇÃO:

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, nomeia em **22/07/2026**, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DO EDITAL 054/2026:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 22/07/2026 a 04/08/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44º	MATHEUS DA COSTA MADEIRA

3.DA CONVOCAÇÃO:

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato “PDF”, de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Íntegra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.trf4.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 056/2026 (Anexo I);
- Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3X4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
- Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
- Ficha de identificação conforme Anexo III;
- Carteira de vacinação;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de operador de sistema hidráulico: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria e eletrocardiograma.

3.2. O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

3.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/> no dia da publicação deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

3.5. Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 3.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.

3.6. O prazo de contratação se encerra em 10/08/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Matheus Cabistany Vargas

Código Identificador:18787275

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 402/2026

DFD 163/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 4.317,99 (Quatro mil e trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), através do Empenho N S001588/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 402/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:99233B02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 403/2026

DFD 164/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais), através do Empenho N S001662/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 403/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A588E7D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 404/2026

DFD 165/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 2.140,00 (Dois mil e cento e quarenta reais), através do Empenho N S001665/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 404/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EEEE5C30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 405/2026

DFD 166/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 5.131,15 (Cinco mil e cento e trinta e um reais e quinze centavos), através do Empenho N S001664/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 405/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:21550555

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 406/2026

DFD 167/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R\$ 1.310,00 (Mil e trezentos e dez reais), através do Empenho N S001586/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 406/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F169818D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 407/2026

DFD 169/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 2.380,50 (Dois mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001667/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 407/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:42293A7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 408/2026

DFD 170/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA-EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 5.369,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais), através do Empenho N S001678/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 408/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4501260C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 409/2026

DFD 171/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECANICA MEYER LTDA : (CNPJ: 73.779.357/0001-93). No valor total de R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais), através do Empenho N S001668/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 409/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8C48EB8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 410/2026

DFD 172/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), através do Empenho N S001669/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 410/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:915D9761

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 411/2026

DFD 174/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), através do Empenho N S001600/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 411/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7781668D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 412/2026

DFD 175/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP-CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), através do Empenho N S001601/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 412/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:68AFA050

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 413/2026

DFD 176/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP-CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais), através do Empenho N S001602/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 413/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C0EABFA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 414/2026

DFD 177/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RONI ESCOBAR LOPES: (CNPJ: 97.110.209/0001-40). No valor total de R\$ 233,00 (Duzentos e trinta e três reais), através do Empenho N S001603/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 414/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0B5B4C0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 415/2026

DFD 178/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARTINS & HILLAL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: (CNPJ: 03.888.693/0001-99). No valor total de R\$ 101,00 (Cento e um reais), através do Empenho N S001604/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 415/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C028FC23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 417/2026

DFD 25/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- GLASSPEL COMERCIO DE VIDRARIA E EMBALAGENS LTDA: (CNPJ: 39.283.158/0001-51). No valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), através do Empenho N S001517/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 417/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:817D586B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 418/2026

DFD 13/2026 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S/A: (CNPJ: 46.120.820/0001-18). No valor total de R\$ 21.150,00 (Vinte e um mil e cento e cinquenta reais) através do Empenho N S001801/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 418/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C699C7E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 419/2026

DFD 12/2026 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- RODRIGO SCHUMANN POLLNOW: (CNPJ: 20.187.521/0001-07). No valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), através do Empenho N S001530/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 419/2026.

Pelotas, 21 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DD953FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE PINHAL EXTRATO DO EDITAL N.º 30/2026 – NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, TORNA PÚBLICO a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 17/2026, de 12 de fevereiro de 2026, conforme relação constante no **Anexo I do Edital nº 29/2026**. Os nomeados deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação, para fins de posse nos respectivos cargos. O edital na íntegra pode ser conferido no site oficial do Município, através do endereço: <https://pinhal.atende.net/cidadao>.

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, TORNA PÚBLICO a nomeação da candidata aprovada na lista de Pessoas com Deficiência

(PcD) do Concurso Público n.º 01/2025, homologado pelo Edital n.º 17/2026, de 12 de fevereiro de 2026, para provimento do cargo de Professor de Educação Infantil, conforme relação constante no **Anexo I do Edital n.º 30/2026**. A candidata nomeada deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, n.º 1.922, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, para fins de posse no respectivo cargo. O edital, na íntegra, poderá ser consultado no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: <https://pinhal.latende.net/cidadao>.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pinhal/RS, 21 de julho 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:AC2C2694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos pinos da articulação do carregador KOMATSU WA200-5, chassi KMTWA052J51B11315, ano 2010, incluindo todas as peças necessárias para a execução da substituição, tais como buchas e anéis de trava, incluindo o serviço de mão de obra, garantindo a integridade e o correto funcionamento do equipamento. Com valor previsto de R\$ 11.009,83 (onze mil e nove reais e oitenta e três centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 21 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:2E749EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento e na gestão para habilitação para a implantação de uma Área de controle integrado (ACI) em Porto Mauá/RS, com valor previsto de R\$ 89.505,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto feito com base no Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 21 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:578DAF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo os documentos de habilitação e proposta para **PAVIMENTAÇÃO EM VIA RURAL COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA GERAL ARROIO DO LEITE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, no dia 05 de agosto de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo documentação de habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**, no dia 03 de agosto de 2026, às 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.pousonovo.rs.gov.br/>.

Pouso Novo, 22 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:6079B034

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 82/2026

LOCATÁRIO: Município de Pouso Novo/RS

LOCADOR: **Sérgio Danieli**

OBJETO: locação de área de terra com aproximadamente 2,50 hectares, localizada na comunidade Alto Pouso Novo, Município de Pouso Novo/RS, destinada à atividade de lavra de saibro a céu aberto, registrada sob a matrícula nº 7.655 do Registro de Imóveis competente.

VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

CONTRATO: nº 82/2026

VIGÊNCIA: 30 meses;

Pouso Novo, 22 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:747BA84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
212

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado para aquisição de máquinas roçadeiras, peças de reposição e insumos, destinados ao

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/08/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 21 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:A0771B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2026, PUBLICADO NA FAMURS NA EDIÇÃO DE SEXTA FEIRA, 17 DE JULHO DE 2026. EDIÇÃO 4374. **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que serão consumidos na alimentação dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil.

ONDE SE LÊ: Vencedores: 1- Mônica Elizabete Rodrigues Lescano (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 6 - R\$ 6,84; 11 - R\$ 5,30; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **2 - Marcia Nair Correa Fernandes** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 18 - R\$ 10,95; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **3- Florisvaldo Martins Rodrigues** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **4-Renato Hartmann** (itens: 1 - R\$ 11,63; 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 6 - R\$ 6,84; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **5- Queli Cristiane Castilhos da Rosa** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 18 - R\$ 10,95; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **6-Sônia Leatriz Gonçalves Gomes** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **7-Maria Glaci Saruba da Costa** (itens: 4 - R\$ 5,80; 5 - R\$ 6,27; 14 - R\$ 5,50); **8-Sandra Salete Pelegrini Bellé** (itens: 13 - R\$ 4,70; 23 - R\$ 51,50); **8-Aline da Silva Trenhago Terhorst** (itens: 1 - R\$ 11,63; 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 5 - R\$ 6,27; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 8 - R\$ 35,00; 9 - R\$ 5,40; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 13 - R\$ 15,75; 14 - R\$ 5,50; 15 - R\$ 2,85; 16 - R\$ 8,08; 17 - R\$ 34,00; 18 - R\$ 10,95; 19 - R\$ 6,66; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70; 23 - R\$ 51,50);

LEIA-SE: Vencedores: 1- Mônica Elizabete Rodrigues Lescano (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 6 - R\$ 6,84; 11 - R\$ 5,30; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **2 - Marcia Nair Correa Fernandes** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 18 - R\$ 10,95; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **3- Florisvaldo Martins Rodrigues** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **4-Renato Hartmann** (itens: 1 - R\$ 11,63; 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 6 - R\$ 6,84; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **5- Queli Cristiane Castilhos da Rosa** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 18 - R\$ 10,95; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **6- Sônia Leatriz Gonçalves Gomes** (itens: 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 14 - R\$ 5,50; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70); **7-Maria Glaci Saruba da Costa** (itens: 4 - R\$ 5,80; 5 - R\$ 6,27; 14 - R\$ 5,50); **8- Cooperativa dos Produtores Rural da Agricultura Familiar de Frederico Westphalen** (itens: 08- R\$ 35,00; 13 - R\$ 15,75; 23 - R\$

51,50); **9-Aline da Silva Trenhago Terhorst** (itens: 1 - R\$ 11,63; 2 - R\$ 5,16; 3 - R\$ 5,18; 4 - R\$ 5,80; 5 - R\$ 6,27; 6 - R\$ 6,84; 7 - R\$ 7,33; 8 - R\$ 35,00; 9 - R\$ 5,40; 10 - R\$ 7,00; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,47; 13 - R\$ 15,75; 14 - R\$ 5,50; 15 - R\$ 2,85; 16 - R\$ 8,08; 17 - R\$ 34,00; 18 - R\$ 10,95; 19 - R\$ 6,66; 20 - R\$ 5,16; 21 - R\$ 4,80; 22 - R\$ 4,70; 23 - R\$ 51,50);

Data da homologação: 15/07/2026.

Quaraí/RS, 21 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:4D70B80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
DL 68/2026 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRICULTURA
FAMILIAR SEGUNDO SEMESTRE**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.1400-000, neste ato representado pela Prefeita, na forma da lei, Sra. Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, torna público, que a Presidente da Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, receberá na **data de 12/08/2026 às 09:00 horas, documentação e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 08/05/2020, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no que comporão a alimentação escolar com distribuição nas escolas municipais de Quevedos, com características descritas no edital de Chamada Pública 02/2026, disponível em www.quevedos.rs.gov.br.

Quevedos/RS, 21 de julho de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA

Prefeita

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz

Código Identificador:07FE796D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
066,067,068,069 E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
044,045,046/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

CONTRATO Nº. 066/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BASICA - PROCESSO DEFESA CIVIL FEDERAL Nº RS-F4315404-14110-20260326. **Valor do Contrato: R\$ 540.960,00**

(quinhentos e quarenta mil novecentos e sessenta reais). **Empresa L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 23.969.712/0001-19.

CONTRATO Nº. 067/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à reestruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de equipamentos para o setor de Fisioterapia, visando ao fortalecimento da infraestrutura, à melhoria das condições de atendimento e à qualificação dos serviços de saúde prestados à população. **Valor do Contrato: R\$ 8.121,88** (oito mil cento e vinte um reais e oitenta e oito centavos). Empresa **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 42.921.840/0001-37.

CONTRATO Nº. 068/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à reestruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de equipamentos para o setor de Fisioterapia, visando ao fortalecimento da infraestrutura, à melhoria das condições de atendimento e à qualificação dos serviços de saúde prestados à população. **Valor do Contrato: R\$ 28.614,00** (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais). Empresa **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 55.348.520/0001-44.

CONTRATO Nº. 069/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à reestruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de equipamentos para o setor de Fisioterapia, visando ao fortalecimento da infraestrutura, à melhoria das condições de atendimento e à qualificação dos serviços de saúde prestados à população. **Valor do Contrato: R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais). Empresa **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 55.348.520/0001-44.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, através do Processo de Licitação nº 001/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO E CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor Total Registro: R\$76.680,00 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) Vigência de 12 meses, a contar da assinatura. Empresa Grandiosa Suprimentos & Transportes LTDA**, inscrita na CNPJ: 13.779.852/0001-70.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026, através do Processo de Licitação nº 001/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO E CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor Total Registro: R\$7.348,50 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) Vigência de 12 meses, a contar da assinatura. Empresa Luan E. de Oliveira Rambo Ltda**, inscrita na CNPJ: 55.813.393/0001-44.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026, através do Processo de Licitação nº 001/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA USO E CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Valor Total Registro: R\$12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais) Vigência de 12 meses, a contar da assinatura. Empresa Luan E. de Oliveira Rambo Ltda**, inscrita na CNPJ: 55.813.393/0001-44.

Redentora- RS, 21 de Julho de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:C6D7406A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3860/2026, DE 20/07/2026**

Abre crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025, Decreto referente ao ofício 49/2026 da Câmara de Vereadores sobre a devolução ao executivo municipal, destinado ao pagamento de sapatilhas para a banda municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - CULTURA

2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu

423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00

1500.0001 - LIVRE- 500 R\$ 6.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

R\$ 6.000,00 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Função: Legislativa

Sub-função: Ação Legislativa

Programa: Gestão do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção Das Atividades Legislativas e Administrativas

Natureza da despesa: 3190.11.00.00.00.00 – Vencºs e Vantagens

Fixas-Pessoal Civil

Valor: R\$ 6.000,00

Recurso: 500 Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES

Prefeito

Publicado e registrado na data supra.

GABRIELA DALMOLIN CACIANA CALEGARO

Contadora Secretária da Fazenda

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:2F3EC0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2025**

Processo Administrativo nº 1818/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Contratada: OSIEL SOUZA COSTA ME, inscrita no CNPJ nº 30.940.890/0001-82.

OBJETO: Execução de serviços de instalação de barreiras de contenção em concreto armado e guarda-corpo metálico na nova ponte do Distrito de Tabajara. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** ao Contrato nº 410/2025, em razão da necessidade de instalação de **mais um corrimão junto aos guarda-corpos da ponte**, visando proporcionar maior segurança aos pedestres que transitam pelo local, conforme parecer técnico.

Valor do Acréscimo: R\$ 8.076,57 (oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:845F456E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 206/2026**

Processo licitatório nº 647/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026. **Contrato 206/2026.** Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 37.581.390/0001-40) **Objeto: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Dr Aderbal Schneider, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Salto do Jacuí/RS.** Vigência: Data da assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31/12/2026. Data da assinatura: 20/07/2026. Valor: R\$7.500,00(Sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 1009 – Reaparelhamento do Hospital Municipal Dr Aderbal Schneider – 4490.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares – 4490.52.35 – Material de T.C.I (Permanente) – Recurso: 2.621.4293 – Aquisição de Equipamentos e de Material Permanente. Portaria SES nº 1084/2023

Salto do Jacuí, 20 de julho de 2026

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:1BF39052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 53/2026:AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA
MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA /
ORQUESTRA MUNICIPAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 53/2026, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS**

CONTRATADO: BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 91.256.032/0001-08, com valor total R\$ 1.471,00 (um mil quatrocentos e setenta e um reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 21 de julho de 2026

PAULO ROBERTO DAL CASTEL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:09DA70BA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 548/2026 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE**

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE, na forma da Lei Municipal nº. 5.090/2021, com a finalidade de apurar os fatos e a responsabilidade civil e ressarcimento ao erário público por danos causados. Outrossim, designa a Comissão Processante, instituída pela portaria n.º 275/2026, para dar andamento e processamento ao PAE, devendo ser observadas as orientações contidas no Despacho da Procuradoria Jurídica nº. 015/2026 PROJUR, sendo, ao final, elaborado e encaminhado relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 5090/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:CFA962FA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 549/2026 FÉRIAS JULHO SERVIDORA
MAGALI CRISTINA PINTO LÍRIO**

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito em Exercício de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme Protocolo nº 2361/2026 em anexo, CONCEDE férias regulamentares a servidora Magali Cristina Pinto Lirio, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 480/2026, período aquisitivo 14/07/24 a 13/07/25, período de gozo 22/07/26 a 31/07/26, restante a combinar.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:CE9B38FB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 550/2026 INSTAURA SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS
OCORRIDOS NA EMEI NOSSA SENHORA APARECIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 233/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que noticia a ocorrência envolvendo aluno da EMEI Nossa Senhora Aparecida e solicita a adoção das providências administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar toda notícia de possível irregularidade ocorrida no âmbito do serviço público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias em que supostamente ocorreu lesão em aluno da rede municipal de ensino, sem que haja, neste momento, elementos suficientes para imputação de responsabilidade funcional a qualquer servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 028/2026 da Procuradoria do Município, que opinou pela instauração de Sindicância Investigativa;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada à apuração dos fatos noticiados no Memorando Interno nº 233/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, relacionados à ocorrência envolvendo aluno matriculado na EMEI Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Sindicância tem por finalidade apurar os fatos, sua materialidade, circunstâncias e eventual responsabilidade funcional, mediante a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias, assegurando-se a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º Fica designada para apuração dos fatos a Comissão Processante Permanente estabelecida pela Portaria nº 275/2026.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar documentos, requisitar informações, promover oitivas, realizar inspeções, elaborar atas, requisitar auxílio técnico e praticar todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado contendo:

I – descrição dos fatos apurados;

II – análise das provas produzidas;

III – conclusão acerca da existência ou não de irregularidade administrativa;

IV – indicação, se for o caso, da necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou de outras providências administrativas.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão observarão o necessário sigilo durante a fase investigativa, especialmente em razão da proteção integral da criança envolvida, da preservação da intimidade dos interessados e da eficácia da investigação, sem prejuízo da publicidade dos atos ao final, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º A presente Sindicância possui natureza exclusivamente investigativa, não importando, por si só, em atribuição de responsabilidade a qualquer servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Bárbara do Sul/RS, 21 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:9872520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 4.065 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.750 de 21/07/2026**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (209) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (216) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 120.000,00

3.1.90.11.00.00.00 (220) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (228) – Contribuições Patronais..... R\$ 140.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (505) – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.3.90.14.00.00.00 (590) – Diárias-Civil..... R\$ 180.000,00

3.3.90.30.00.00.00 (591) – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (596) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.3.90.14.00.00.00 (770) – Diárias-Civil..... R\$ 6.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 1.066.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

04.02.28.846.0000.0.024 – Amortização de Financiamentos Bancários

3.2.90.21.00.00.00 (157) – Juros sobre a dívida por contrato..... R\$ 786.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (158) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.34.00.00.00 (509) – Outras Despesas de Pessoal decor. de Cont. de Terc..... R\$ 80.000,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 1.066.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA0D1615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.066 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.751 de 21/07/2026**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (862) – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (876) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

RECURSO: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.3.90.39.00.00.00 (877) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 135.000,00

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.3.90.30.00.00.00 (878) – Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (879) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 595.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2025**.

(3649) Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal – 23999-2..... R\$ 210.000,00

(3696) Bco. Brasil C/Fundo Especial – 9027-1..... R\$ 385.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 595.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5CD6A1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.750 DE 21 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (209) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (216) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 120.000,00

3.1.90.11.00.00.00 (220) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (228) – Contribuições Patronais..... R\$ 140.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (505) – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.3.90.14.00.00.00 (590) – Diárias-Civil..... R\$ 180.000,00

3.3.90.30.00.00.00 (591) – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (596) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.3.90.14.00.00.00 (770) – Diárias-Civil..... R\$ 6.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 1.066.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

04.02.28.846.0000.0.024 – Amortização de Financiamentos Bancários

3.2.90.21.00.00.00 (157) – Juros sobre a dívida por contrato..... R\$ 786.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (158) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.34.00.00.00 (509) – Outras Despesas de Pessoal decor. de Cont. de Terc..... R\$ 80.000,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 1.066.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D2B746A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.751 DE 21 DE JULHO DE 2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (862) – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (876) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

RECURSO: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.3.90.39.00.00.00 (877) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 135.000,00

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.3.90.30.00.00.00 (878) – Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (879) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. ao FEP

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 595.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025**.

(3649) Bco. Brasil C/FMS Fundo Federal – 23999-2..... R\$ 210.000,00

(3696) Bco. Brasil C/Fundo Especial – 9027-1..... R\$ 385.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 595.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3D4239B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **21.07.2026 a 22.07.2026, 02 (dois) dias** à Servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA**, Matrícula **2885-1, FISCAL AMBIENTAL**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4CC5122E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.520/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias **21.07.2026, 23.07.2026 e 24.07.2026** a Servidora **LETICIA MOZZAQUATRO**, Matrícula **3183-6, FARMACÊUTICO**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0DD48845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2026**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS**, Matrícula **2854-1**, FISCAL DE OBRAS, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **03.08.2026 a 22.08.2026**, e **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2024 a 10.08.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:8C5CB09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 522/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **DESIREÊ RAMOS PEREIRA**, Matrícula **3523-8**, **PROFESSOR**, Licença Maternidade RPPS, de **16.07.2026 a 12.11.2026**, **120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 115 - E, inciso I da Lei Municipal 3669/25 que alterou a Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5D1A4AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 523/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **20.07.2026 a 31.07.2026**, **12 (doze) dias** à Servidora **MARIA ELISANE MACHADO**, Matrícula **2496-1**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5BE1A406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2026 ELETRÔNICO

OBJETO: O presente processo licitatório visa à aquisição de periféricos de informática e outros materiais, conforme Termo de referência, Anexo I ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 04/08/2026

HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras>

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
<https://www.gov.br/compras>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consul/Licitacao>

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.
Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 20 de julho de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações

LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES

Diretor Operacional No Exercício do Cargo de Diretor-Presidente do DAE

Publicado por:

Antonio Carlos Melo Ferreira

Código Identificador:4C19701F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medalhas.

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 0139/2026 (Vigência de 12 meses)

EMPRESA: Multi Troféus – Troféus e Medalhas Ltda – me

CNPJ: nº 09.498.341/0001-03

LOTE 01

Item 01 – Valor Unitário – R\$4,32

Item 02 – Valor Unitário – R\$4,32

Item 03 – Valor Unitário – R\$4,32

Data de assinatura: 07 de julho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador: 4C6C61F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2026.

Designa os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, Gestão 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.646, de 06 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 7.460, de 22 de março de 2019, e de acordo com o Ofício nº 05/2026-COMSEA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, para o biênio correspondente, conforme a seguinte composição paritária de 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil e 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Projeto Tchê

Titular: Carmem Gutierrez

Suplente: Jacira Vargas

Conferência São Vicente de Paulo

Titular: Mara Mathias Guedes

Suplente: Jaqueline Veloso

Centro Beneficente Maria Abegahir

Titular: Sandra Mari Illaraz

Suplente: Leticia Danielle Perez dos Santos Pinto

EMATER - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural

Titular: Thales de Menezes Godoy

Suplente: Leonardo Allonso

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sant'Ana do Livramento

Titular: Tamara da Silva Vieira

Suplente: Mara Cristiane Martins Munhoz

UNIPAMPA - Universidade Federal do Pampa

Titular: Alessandra Troian

Suplente: Mitale Dalas Alvez Maciel

Legião da Cruz - Cidade de Meninos

Titular: José Enrique Lopez

Suplente: Ana Lucia Duart Gonçalves Martins

CAE - Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Nádia Fernanda Santana Coelho

Suplente: Carmem Regina Jacques Santana

COPERFORTE - Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda.

Titular: Jonatan Ernesto Costa Sarturi

Suplente: Jocasta Koehler

UNAMOS - União das Associações de Moradores Santanenses

Titular: Alcina Alves da Rosa

Suplente: Robert Domingos Oliveira dos Santos

UERGS - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Titular: Maria de Fatima Oliveira Araujo

Suplente: Biane de Castro

Associação Comunitária Grupo Cultural República Negra

Titular: Ana Rita Ilha Martins

Suplente: Jeferson Rocha da Costa

COPERFAS - Cooperativa da Agricultura Familiar Santanense

Titular: Volmir Jose dos Santos

Suplente: Leandro Fernandes Mendes

Movimento Mulheres Negras Independentes

Titular: Leny Gomes Martins

Suplente: Angelica Aires Machado

Casa da Economia Solidária

Titular: Tatiana Machado

Suplente: Marta Feipe

SINTERGS - Sindicato dos Servidores de Nível Superior do RS

Titular: Sandra Denise Arruda Cunha

Suplente: Maria Isabel Vasconcellos

Quilombo Ibicuí da Armada - Associação Remanescente de Quilombo Ibicuí da Armada

Titular: Maria de Fatima Vaqueiro dos Santos

Suplente: Maria Leci Vieira Martins

ACIUR: Asociación Celíacos do Interior Uruguay

Titular: Elida Moliné Machado

Suplente: Lucy Denis Moliné

CPERS - Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul

Titular: Ivone Alves Antunes

Suplente: (Vago)

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Mirian Eugenia C. Villagran Machado – Matrícula nº 227331

Suplente: Celina Raquel Dorneles – Matrícula nº 225731

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Elisangela de Almeida Duarte – Matrícula nº 223481

Suplente: Karen Luciana Pinto de Vargas – Matrícula nº 510002

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Titular: Alene da Silva Rosa – Matrícula nº 512771

Suplente: Luisiane Saffons Malater – Matrícula nº 821645

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Karina Porto Hrymalak – Matrícula nº 224271

Suplente: Luana Oliveira – Matrícula nº 512081

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Karime Blanco Capurro – Matrícula nº 822221

Suplente: Patricia Friske Schiwiderke – Matrícula nº 224851

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: Isadora Rodrigues Gonçalves – Matrícula nº 822531

Suplente: Priscila Gonçalves Vargas – Matrícula nº 821754

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os atos normativos anteriores de designação do referido conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E0813E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.352, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.140,00 – SMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.140,00** (Um Mil, Cento e Quarenta Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	1.140,00	91157	1500*
		TOTAL	1.140,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.19.573.0263.4795	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	1.140,00	94114	1500*
		TOTAL	1.140,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:315CCC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.353, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 – SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente

a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3947	3.44.90.51	Obras e Instalações	45.000,00	93245	1500*
		TOTAL	45.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	45.000,00	90635	1500*
		TOTAL	45.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:87CA11DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.354, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.098,00 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 17.098,00** (Dezessete Mil e Noventa e Oito Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	17.098,00	90887	1500*
		TOTAL	17.098,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3070	3.44.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	93284	1500*
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.30	Material de Consumo	12.098,00	93254	1500*
		TOTAL	17.098,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:A2EF55FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.355, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.287,86 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 178.287,86** (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso I, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3864	3.44.90.30	Material de Consumo	9.964,36	93298	1706*
06.01.15.451.0253.3864	3.44.90.30	Material de Consumo	168.323,50	93295	2706*
		TOTAL	178.287,86		

(*) Recurso 1706/2706 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação do recurso 706, no valor de R\$9.964,36 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), e o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 168.323,50 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:2BC187C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.357, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia **31 de julho de 2026**, Sexta-Feira, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:4F5FD0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma Audiência Pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2026, às nove horas da manhã, nas dependências do Salão de Eventos do Centro Empresarial de Santiago.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/07/2026.

MARCELO GÓRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:2916BA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01, DE 2026**

Regulamenta a participação, de forma virtual, nas sessões ordinárias do Poder Legislativo de Santo Ângelo

A Mesa Diretora resolve:

Art. 1º Fica autorizada a participação virtual dos Vereadores nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Ângelo, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º Cada Vereador poderá participar virtualmente de até 25% (vinte e cinco por cento) das sessões ordinárias realizadas em cada mês.

§ 1º Para fins de aplicação do limite previsto no caput, quando o resultado da aplicação do percentual não corresponder a número inteiro, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, assegurada, em qualquer caso, a participação virtual em uma sessão ordinária mensal.

§ 2º A participação virtual constitui faculdade individual do Vereador e não depende da apresentação de justificativa, desde que observado o limite mensal estabelecido neste artigo.

Art. 3º O Vereador deverá comunicar sua participação virtual à Presidência ou à Secretaria da Câmara até o horário previsto para o início da respectiva sessão.

Art. 4º A participação virtual será realizada por meio de plataforma eletrônica disponibilizada ou autorizada pela Câmara, que permita:

- I – a identificação visual e sonora do Vereador;
- II – o acompanhamento integral dos trabalhos;
- III – o uso da palavra, na forma regimental;
- IV – a manifestação do voto de maneira inequívoca;
- V – o registro de sua presença e participação.

Art. 5º O Vereador que participar virtualmente será considerado presente para todos os efeitos regimentais, inclusive para composição de quórum, discussão e votação das matérias.

§1º O Vereador deverá permanecer com a câmera ligada durante as verificações de presença e durante as votações.

§2º A ausência de comunicação com o Vereador no momento da verificação de quórum ou da votação implicará o registro de ausência naquele ato, sem prejuízo do restabelecimento posterior de sua participação.

Art. 6º A responsabilidade pela conexão à internet e pelo funcionamento dos equipamentos utilizados para a participação virtual será do Vereador, salvo quando utilizados equipamentos disponibilizados pela Câmara.

Art. 7º A participação virtual não será admitida nas seguintes sessões:

- I – sessão de instalação da Legislatura e posse dos eleitos;
- II – sessão destinada à eleição, renovação ou preenchimento de vaga da Mesa Diretora;
- III – sessão em que seja apreciado processo de cassação de mandato;
- IV – outras hipóteses em que a presença física seja exigida por lei ou pelo Regimento Interno.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Poder Legislativo de Santo Ângelo, em 20 de julho de 2026.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan

Código Identificador:D195EA48

NÍVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/SMGRH/2026, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

Categoria funcional – Visitador do PIM (Classificação 01 a 08)

- 01- Jemima Quézia da Silva Souza
- 02- Fernando Enrique Freitas Dimer
- 03- Eduardo Ferreira da Silva
- 04- Julya Almeida Reichert
- 05- Amanda de Maman Barrios
- 06- Eduarda Karkof Jesse
- 07- Maiara Copetti da Motta
- 08- Isaque da Silva Machado

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **23 E/OU 24 DE JULHO**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal (disponível nos links: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> e <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> e Certidão de Improbidade Administrativa disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?val_idar=form

Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de julho de 2026.

NÍVIO BOLTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9C6672DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
087/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 087/2026, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de sistema de microfone sem fio profissional para utilização nos grupos e atividades coletivas promovidos pelas Agentes Comunitárias de Saúde. A sessão pública ocorrerá junto ao Portal de Compras Públicas (link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) no dia 03/08/2026, às

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 20/SMGRH/2026 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

14h01min, sendo que as empresas interessadas poderão anexar suas propostas até às 14h do mesmo dia. Documentos relativos ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A383A270

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 018/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência e memorial descritivo em anexo ao processo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27 de agosto de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:4E5C2AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 088/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de pneus 195X65X15 Radial para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/08/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F0917060

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 245, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal n.º 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n.º 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, na forma da Lei n.º 11.143/2026, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Terra que Gera
2190 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1759, dest. 00000000 - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.23.00.00-Cta 10075-Cta 3557 Transferencia Port SEMA N128 Procedimento Esterilização de Animais - 759, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C0A13472

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 246, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal n.º 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n.º 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 11.145/2026, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1128 - Custeio do Transporte Sanitário MAC Portaria 10169 Cta 3572
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000511 - R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000511 - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita

1.7.1.3.50.9.1.14.00.00 -Cta 3572 Transferencia Port 11699 Para Procedimentos no MAC - 600 (4511), no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:59B0DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 40.000,00, na forma da Lei nº 11.147/2026, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0045 - Eventos da Nossa Terra

1045 - SAP em Festa

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1433, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo

2181 - Manutenção dos Bens

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 4, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2CB3C35F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 248, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 910.219,76, na forma da Lei nº 11.148/2026, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

13 - CULTURA

695 - TURISMO

0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP

1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 910.219,76

TOTAL R\$ 910.219,76

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 1673, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 910.219,76

TOTAL R\$ 910.219,76

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7075E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei

Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.671.141,26, na forma da Lei nº 11.149/2026, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

13 - CULTURA

695 - TURISMO

0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP 1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1701, dest. 0000000 - R\$ 2.671.141,26

TOTAL R\$ 2.671.141,26

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.99.0.1.24.00.00 -Cta 3564 Transferencia TC FPE 5054/25 Pavim Rota da Rapadura - 701, no valor de R\$ 2.671.141,26.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6C8C3918

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

EDITAL Nº 112/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Oficial Administrativo	João Gabriel Kappel Adam	48º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:A866422B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

EDITAL N.º 26/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 26/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.139, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Anos Iniciais - 24h	Andressa Rodrigues Nunes	41.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:133BB62D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2025.

VALIDADE: 10/02/2026 A 09/02/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.157/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâmpadas e fotocontroladores para o Departamento Municipal de Iluminação Pública Pública, através da **empresa R.**

ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 30.981.793/0001-38, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	1.300	UN	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux Ivs100w	R\$ 9,90
02	2.900	UN	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux Ivs70w	R\$ 13,50
03	1.500	UN	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, monotensão) de corrente alternada 1000 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. Marca: Exatron rfr2fs	R\$ 8,90

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:6EC5F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.

VALIDADE: 03/03/2026 A 02/03/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.06/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte de água potável com caminhão pipa, através da **empresa PIPA ÁGUA CRISTALINA LTDA, CNPJ: 11.177.427/0001-86**, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	39	Carga	Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m³, com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas.	R\$ 2.177,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:D989312C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025.

VALIDADE: 10/10/2025 A 09/10/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.103/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, transporte e montagem de playgrounds destinados à instalação de mobiliário infantil em praças municipais, em atendimento às emendas impositivas direcionadas à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, e no Centro de Referência

de Assistência Social (CRAS), conforme demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da empresa **NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS, CNPJ: 51.537.640/0001-76**, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	1	UN	Playground Grande com 12 brinquedos com instalação PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de Marca: Própria	R\$ 6.300,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNL	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
02	0	UN	Playground Grande com 12 brinquedos com instalação PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Marca: Própria	R\$ 6.300,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:57B7982E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026 VALIDADE: 17/06/2026 a 17/06/2027. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de material de sinalização viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança , conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de material de sinalização viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosaquisicao-de-material-de-sinalizacao-viaria-departamento-de-transito/>

Santo Antônio da Patrulha, 21 de Julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:F5085F27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.143, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0027 - Terra que Gera

2190 - Manutenção e Controle da Causa Animal

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.23.00.00-Cta 10075-Cta 3557 Transferência Port SEMA N128 Procedimento Esterilização de Animais - 759, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FF0A6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.144, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	79	13º

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0C309F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.145, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1128 - Custeio do Transporte Sanitário MAC Portaria 10169 Cta 3572

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 100.000,00

TOTAL – R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.14.00.00 - Cta 3572 Transferência Port 11699 Para Procedimentos no MAC - 600 (4511), no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:208679C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**LEI Nº 11.146, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001-82, em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 9.574,80 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026, totalizando o montante de R\$ 57.448,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 727, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:29DE75C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**LEI Nº 11.147, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 40.000,00, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0045 - Eventos da Nossa Terra

1045 - SAP em Festa

3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo

2181 - Manutenção dos Bens

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:89E35043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**LEI Nº 11.148, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 910.219,76, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

13 - CULTURA

695 - TURISMO

0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP

1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 910.219,76

TOTAL R\$ 910.219,76

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R\$ 910.219,76

TOTAL R\$ 910.219,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F08AB1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.149, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.671.141,26, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

13 - CULTURA

695 - TURISMO

0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP 1129 - Conv. FPE 5054/2025 - Rota da Rapadura Trecho 02

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 2.671.141,26

TOTAL – R\$ 2.671.141,26

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.2.99.0.1.24.00.00 -Cta 3564 Transferencia TC FPE 5054/25 Pavim Rota da Rapadura - 701, no valor de R\$ 2.671.141,26.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:40A7D234

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.150, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2154 - Manutenção do Departamento de Turismo

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0045 - Eventos da Nossa Terra

1048 - Incentivo ao Calendário Oficial de Eventos do Município

3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C1BA74BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.151, DE 21 DE JULHO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 613, centro de custo 45, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: 6A7987D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.152, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros L R TURISMO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 31.863.646/0001-26 em virtude da baixa quantidade de passageiros

usuários, bem como pelo fato de a referida empresa não realizar nenhuma linha pertencente ao transporte escolar, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1º O subsídio de que trata o *caput* será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R\$ 7.010,66, referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026, totalizando o montante de R\$ 42.063,96 (quarenta e dois mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para a realização da linha permissionária Marmeleiro-Sede e vice-versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 727, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: F6426A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 11.153, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.737, de 14 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026”, que passa (ou passam) a vigorar com a seguinte redação:

“I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assessor Jurídico 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Contador 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 40 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 2 vagas; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Dança 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Musicalidade 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Motorista 17 vagas; Oficial Administrativo 9

vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 9 vagas; Professor anos iniciais 27 vagas; Professor Anos Finais 7 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Psicólogo 2 vaga; Supervisor Educacional Escolar 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 5 vaga; Psicólogo 1 vagas; Recepcionista 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 3 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 38 vagas; Agente de Combate a Endemias 4 vagas.

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 5 vagas; Coordenador Pedagógico 8 vagas.

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Gratificação Motorista Transporte Escolar 1 vaga.

d) ampliação de cargos de Agentes de Combate a Endemias 2 vagas; Agente Comunitário da Saúde 4 vagas; Assessor Jurídico 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Contador 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 16 vagas; Educador Social Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Dança 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Motorista 1 vaga; Oficial Administrativo 9 vagas; Professor Anos Finais 2 vagas; Professor Anos Iniciais 2 vagas; Professor Educação Especial 4 vagas; Professor Educação Infantil 3 vagas; Psicólogo 2 vagas; Secretário de Escola 1 vaga; Supervisor Educacional 4 vagas; Técnico de Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Telefonista 1 vaga.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) criação e nomeação de Cargos em Comissão / Funções de Confiança: Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga

g) criação e designação de Gratificações Especiais: Gratificações Especiais para Gestor de Unidade Básica de Saúde 10 vagas; Gratificação Responsabilidade Técnica Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal - SIM 1 vaga; Gratificação Responsabilidade Técnica Engenheiros e Arquitetos 10 vagas.

h) Criação e nomeação: Tecnólogo em Agrimensura 1 vaga.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:78CE8432

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2108, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Agente Fiscal da Receita Municipal desta municipalidade **Graziele Dias Pereira**, registrada através da matrícula funcional nº 39026, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências” e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2026/9870.

§1º A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.º 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.º 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2º A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo nº 2025/514, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4º, do Decreto Municipal nº 002/2024, o qual “Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”.

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 22 de julho de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 184 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

II - 188 - Indenizações trabalhistas; e

III - 197 - Auxílio alimentação.

Art. 3.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20 de julho de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:F225B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2.103, DE 21 DE JULHO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 39/2022, relativo à Portaria nº 3.472, de 18 de outubro de 2022, contra a empresa Simoni Indústria Gráfica Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 39/2026, instaurado pela Portaria nº 3.472, de 18 de outubro de 2022, em virtude do descumprimento ao constante no Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 063/2022, por parte da empresa **Simoni Indústria Gráfica Ltda.**;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 3 (três) anos, cumulada com a multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R\$ 1.311,04 (um mil, trezentos e onze reais e quatro centavos), à empresa **Simoni Indústria Gráfica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33, situada na Rua Manoel Teixeira, nº 50 (fundos), Centro, no município de Tapejara, RS, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:0ECD38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 15/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo disciplinar nº 15/2023, instaurado pela Portaria nº 764, de 03 de março de 2023, em desfavor da Senhor Sheila Santos da Rosa Ltda., em conformidade com relatório final, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, homologado pelo Prefeito Municipal.

A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 127, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá Outras Providências.”, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:E6C40FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 16/2020.

Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2020, instaurado pela Portaria nº 1.225, de 03 de junho de 2020, em desfavor a Senhora Patricia Barufi Oliveira, em conformidade com relatório final, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, homologado pelo Prefeito Municipal.

A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 127, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:A4825DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 091/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Contratada: AEA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 51.236.528/0001-03.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e melhorias nas estruturas da Praça CEU, Bairro Bom Princípio, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:6259954C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 110/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 057/2026

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 110/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, tração 4x4, equipada com snorkel, movida a diesel, com potência mínima de 170cv, zero quilômetro, ano e modelo não inferior a 2025, destinado a atender às necessidades do Departamento de Iluminação Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ nº 88.814.199/0001-32.

CONTRATADA: FORAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ nº 02.604.047/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), contados da última assinatura.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:691B691E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 38/2026 (Processo Administrativo nº 183/2026). **Objeto:** Contratação de serviços de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, para apoio técnico aos produtores rurais do Município de Santo Augusto/RS. **EMPRESA:** ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL, (CNPJ nº 89.161.475/0001-73); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 138.688,20. **Base Legal:** Art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino,

pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Santo Augusto-RS, 21 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:6B5315EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

Extrato do Contrato Nº 108/2026. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: ORQUINARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Valor.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 033/2026 (Processo Licitatório nº 159/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/71-932. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados para execução do projeto executivo, visando a instalação móveis na recepção da UBS Tipo I do Bairro Petrópolis, conforme Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 21 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:628B5078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **-Concorrência Eletrônica nº 004/2026-** contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão de obra para execução de projetos elétricos nas EMCEF Ernesto José Annoni (Lote 1) e Mascarenhas de Moraes (Lote 2), **no dia: 11/08/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 034/2026-** registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização nas escolas de ensino fundamental, infantil e na Secretaria Municipal de Educação, **no dia: 12/08/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 028/2026-** registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, fluidos e arla para os veículos municipais, **no dia: 13/08/2026, às 08:30 horas;** **-Pregão Eletrônico nº 030/2026-** aquisição de materiais permanentes para os refeitórios e cozinhas das Escolas Municipais, **no dia: 14/08/2026, às 08:30 horas;** **- Pregão Eletrônico nº 035/2026-** registro de preços para aquisição de material para manutenção e implantação da sinalização vertical, **no dia: 17/08/2026, às 08:30 horas;** **- Pregão Eletrônico nº 037/2026-** aquisição de materiais permanentes para a EMEF Presidente Kennedy (ar condicionado, informática, tv e etc.) - Emenda Impositiva LOA 2026, **no dia: 19/08/2026, às 08:30 horas.** Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 21 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:12BC7730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Objeto: prorrogação do contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **07/08/2026**.

Empresa: **EON Energia e Iluminação Ltda.**

São Gabriel, 21 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:67D65BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 184/2026 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento “**Lançamento da Semana Farroupilha 2026**”, dia 20/07/2026, no Galpão da Prefeitura – Parque Tradicionalista Rincão das Carretas.

Valor: **R\$ 1.402,50.**

Empresa: **Daiane Camargo de Souza.**

São Gabriel, 20 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:67A553BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULAS DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS, conforme Proposta nº 12340821000123012.**

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
CONTRATO nº 180/2026	Tekcad Mobiliário Corporativo – Ind. Com e Importação Ltda	R\$ 887,80
CONTRATO nº 181/2026	Verluma Comércio Ltda	R\$ 1.250,00

São Gabriel, 21 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9344E279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 50/2025

Aditivo 01 ao Contrato 50/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de uma sala comercial contendo um salão principal, auditório, banheiro e uma cozinha de

apoio, localizada na Rua Antonio Sonego, nº 1027, bairro Centro, em São João do Polêsine, medindo 86,97 m² (oitenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados), para instalação do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil.

Processo Administrativo nº 314/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025 – Contratado: ASSOCIACAO DO COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS, AGRICULTURA E TURISMO DE SAO JOAO DO POLESINE, inscrita no CNPJ nº 01.794.794/0001-75. **Valor:** O valor mensal passa a ser de R\$ 2.092,82 (dois mil, noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 25.113,84 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato em 21 de julho de 2026.

São João do Polêsine, RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:3FA7F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 82.2026

Contrato 82/2026 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição especializada para realização de palestras e ações de capacitação empresarial, destinadas ao atendimento da Sala do Empreendedor do Município de São João do Polêsine/RS, visando promover o desenvolvimento econômico local, a qualificação de empreendedores e o incentivo à formalização de negócios, conforme Plano de Trabalho (ANEXO I). **Processo Administrativo nº 254/2026, Dispensa de Licitação nº 194/2026 – Contratado:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS. **Valor total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 21 de julho de 2026 até 10 de dezembro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 21 de julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dallanora
Código Identificador:BB88BA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENHO PÚBLICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o Chamamento Público com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas interessadas em **prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, higienização de reservatórios de água e higienização de aparelhos de ar-condicionado**. Interessados poderão se credenciar a partir do dia 23/07/2026. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacora, 21 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2B7738C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **AUTOMAÇÃO SANTA ROSA DE MARCUS ANTONIO PASCHOAL**, inscrito no CNPJ nº 40.800.950/0001-15, cuja objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção corretiva do sistema de controle e monitoramento remoto do nível de água via rádio, instalado nos poços artesanais e respectivos reservatórios de água das localidades de Linha Floresta, Santo Antônio do Inhacora, Esquina Wunsch e Linha Giacomelli, no Município de São José do Inhacora/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra e peças necessárias ao diagnóstico, reparo, substituição de componentes e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor estimado de até R\$ 54.605,00 nos termos do processo nº 997/2026, e com base no artigo 74, inciso I, c/c artigo 82, § 6º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacora, em 21 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5C0B86C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026: No dia 05 de agosto de 2026, às 9h00min, será realizado o Pregão Eletrônico, no site <https://bllcompras.com/>, visando o registro de preço para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais escolares, de expediente e de artesanato, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Edital no site: <https://saojosedoouro.rs.gov.br/>
Informações: (54) 3352-4516. Em 20 de julho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B430990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026: Dia 07 de agosto de 2026, às 9h00min, horário de Brasília/DF, será realizado o Pregão Eletrônico no site: bllcompras.com/, visando à contratação de empresa para execução do fechamento em vidro da plataforma elevatória do Centro

Administrativo, conforme especificações do Memorial Descritivo que compõe o Edital.

Edital completo no site: www.saojosedoouro.rs.gov.br
Informações: (54) 3352-4516. Em 21 de julho de 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:005BC87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

Contrato nº 049/2026 – Dispensa de Licitação nº 041/2026:
Contratação de empresa para realização de pesquisa de avaliação da gestão municipal, com 200 amostras, com o objetivo de aferir a percepção da população quanto aos serviços públicos e às ações desenvolvidas pela Administração.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: LISBOA PESQUISAS S/S LTDA

CNPJ Nº 01.186.438/0001-79

Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência: 90 (noventa) dias, com início em 20 de julho de 2026

Contrato Assinado em: 20 de julho de 2026

Fiscal do contrato: Antônio Carlos Mazutti

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:464D39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

Contrato nº 050/2026 – Dispensa de Licitação nº 042/2026:
Contratação de empresa para realização de curso de formação em boas práticas de manipulação de alimentos e preparo de refeições, destinado às serventes/merendeiras da Rede Municipal, com carga horária de 8 horas

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: PORTHAL TAPEJARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ Nº 11.802.828/0001-80

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a R\$ 625,00 por hora.

Vigência: 90 (noventa) dias, com início em 20 de julho de 2026

Contrato Assinado em: 20 de julho de 2026

Fiscal do contrato: Daniele Cigainski

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:7486A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2026: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 a 49 da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020, com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fornecedores:

ALFEU CASSOL (594.400.150-04)

Itens 01, 02, 06, 08, 09, 17, 18, 21 e 22 - Total R\$ 4.665,00

ANILDO MORELO DA SILVA (246.668.070-04)

Item 19 - Total R\$ 4.866,00

CLEUSA CASAGRANDA (917.929.080-91)

Itens 07 e 13 - Total R\$ 6.700,00

IDENILSE TARTARI KLIPEL (991.970.900-00)

Item 05 - Total R\$ 2.000,00

LIBERACI DE MELLO CARNIEL (615.497.420-15)

Itens 03, 15 e 16 - Total R\$ 20.000,00

MARI LUCI BIANCHIN (020.455.760-78)

Itens 04, 10 e 20 - Total R\$ 21.000,00

WILLIAM CARLOS BALZAN (037.070.130-57)

Itens 11 e 12 - Total R\$ 11.700,00

WILSON PERINETO (739.162.690-20)

Item 14 - Total R\$ 3.600,00

TOTAL: R\$ 74.531,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)

PROCESSO HOMOLOGADO EM 22 DE JULHO DE 2026.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A98ED97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO PORTARIA NORMATIVA VPA DCLC FHC Nº 001, DE 15 DE JULHO DE 2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

PORTARIA NORMATIVA VPA DCLC FHC Nº 001, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre dispensa de documentos de habilitação para fornecedores em compras de baixa complexidade, entrega imediata ou com valor de até 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 10.556, de 10 de julho de 2026, Lei Municipal nº 8.407 A de 26 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 3.541, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a faculdade posta no art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na compra hospitalar e o princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, nas contratações diretas, referidas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, de baixa complexidade, com entrega imediata e de valores até 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, disposto no art. 75, inciso II,

conforme preconiza o inciso III do art. 70 da mesma lei, parcialmente, a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, SÃO LEOPOLDO, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026.

DIEGO ROSA

Diretor de Compras, Contratos e Licitações

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Marcelo Antunes Schmitt

Código Identificador:DD10C463

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

TREND MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PRODUTOS MÉDICOS LTDA (ITEM 01)

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (ITEM 02)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2026;

PROCESSO: nº 29/2026;

OBJETO: Compra de equipamentos para UTI NEONATAL I na Fundação Hospital Centenário (FHC);

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

Segue abaixo as empresas vencedoras nos respectivos itens:

TREND MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 28.696.908/0001-09):

Item 01 – Especificação: CAP DE BOLHAS UTI NEONATAL, Marca Trend Medical, quantidade mínima 01 e máxima de 06, com valor unitário da unidade de R\$ 32.443,00 e total de R\$ 194.658,00;

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 15.631.700/0001-51):

Item 02 – Especificação: ESTADIOMETRO NEONATAL, Marca Avanutri, quantidade mínima de 01 e máxima de 05, com valor unitário de R\$ 149,00 e total de R\$ 745,00;

GERENTE E FISCAL DA ATA: Nomeia-se o Sr. Breno Milman como gerente da ata e nomeia-se como fiscal da ata o Sr. Felipe Herold;

LEGISLAÇÃO: A presente processo licitatório tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todos os itens foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Marcelo Antunes Schmitt

Código Identificador:3553688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 13101/2026

AUTUADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIETH FONTANA

ENDEREÇO: RUA GUILHERME MULLER, 80 – SCHARLAU SÃO LEOPOLDO

CNPJ OU CPF: 13.504.578-0002-08

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/05/2026

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Portaria Estadual SES nº 940/2022, itens: 3.1.3., “f”, 5.1.1. “a”, 5.1.1.”d”, 5.1.1 “k” ,6.1.7. “j”, 7.6.3.4 “b”, “c”, “d” ,

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.

DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:166B603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142.524

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.116, de 1º de julho de 2026,

C O N C E D E

ao servidor **ROBSON CAMARGO LIMA E SILVA**, matrícula nº 83980, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, regime Estatutário, TRÊS MESES E DEZ DIAS DE LICENÇA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, a partir de 04 de julho de 2026, a fim de concorrer a cargo eletivo, com vencimentos integrais, de acordo com o art. 123, da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006 e legislação eleitoral vigente.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B70C5E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CRE 10005/2025 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10005/2025 FMS – PRORROGAÇÃO - OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de exames radiológicos previstos na Tabela SIA/SUS, aos pacientes mediante prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo. Conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:EB3178F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO “PONTO DE
ENCONTRO”.**

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Secretária **Patrícia Giacomini Correa de Oliveira**, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a **ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES - ALDEF**, para realizar o Projeto “Ponto de Encontro”, cujo valor total captado foi de R\$ 123.257,94 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 98.606,35 (noventa e oito mil e seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos) para execução do projeto.

Este projeto objetiva oportunizar um espaço de convivência, melhora da qualidade de vida, bem-estar, garantia de direitos e fortalecimento de vínculos a 40 pessoas idosas a partir de práticas culturais e tem como público alvo pessoas idosas com ou sem deficiência em situação de vulnerabilidade social, direcionadas por algum serviço do município. A Resolução Nº 005/2025, do CMDDI, estabelece redirecionamento do Fundo do Idoso ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com com a política de garantia de direitos humanos de Idosos do município. Assim, presente o que preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, especialmente por se tratar de projeto vinculado ao Edital do ITAU Viver Mais 2025. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, conforme disposto na resolução nº.005/25. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:6C62F117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA RESCISÃO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1072/2022**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 10007/2021 – FMS.

CONTRATADO: SERGO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 92.395.490/0001-90.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, o contrato se dá por finalizado, dando-se por encerrada a relação contratual, a partir de 11 de maio de 2026, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretária Municipal de Compras e Licitações em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:8269BCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 110/2026**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2025

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.521.392/0002-62.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, para todas as dependências da Administração Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e quantidades descritas neste contrato.

VALOR: R\$ 13.407,94

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, acompanhado o prazo de vigência da Ata de registro de preços originária, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, previsão no instrumento convocatório e disponibilidade orçamentária.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento do Órgão 02 – Gabinete Do Prefeito; Dotação: 2026/15 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo - Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Destinação: 0000000 - Não se Aplica - Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. **Dotação:** 2026/43 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo - Programa de Trabalho: 02.05.04.124.0207.2015 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Destinação: 0000000 - Não se Aplica - Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS. **Dotação:** 2026/52 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo - Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Destinação: 0000000 - Não se Aplica - Rubrica Item: 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretária Municipal de Compras e Licitações em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:763B3736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 135/2026**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 12/2026

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.595.780/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização 3 (três) cilindros e tecnologia bicomustível (flex), sem fornecimento de motorista, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da administração municipal, conforme as especificações estabelecidas no anexo III do edital, Termo de Referência.

VALOR: R\$382.882,80

PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026.

RUBRICA: Órgão 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 836; 3.3.90.33.00.00.00.00; 1500.000000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.08.243.0013.2186 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES; 878; 3.3.90.33.00.00.00.00; 1500.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 12.02.08.244.0043.1033 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA B; 909; 3.3.90.33.00.00.00.00; 1660.000006 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 12.03.08.244.0044.2191 MANUTENÇÃO DO CENTRO POP; 1033; 3.3.90.33.00.00.00.00; 1500.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 1034; 3.3.90.33.00.00.00.00; 1660.0000304 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Órgão 33 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras; 2242 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação; Dotação 1711; Rubrica 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Recurso 1500. 2340 - Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial; Dotação 2010; Rubrica 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Recurso 1501 - Destinação 0000380 - 2380 Fundo Drenagem Urbana SEMOB.

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico; UNIDADE 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE; AÇÃO 2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON.TECNOLOGICO; RUBRICA 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; RECURSO 1500.000000.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:474B00D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 147/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2026,

CONTRATADA: CARINA QUEVEDO DE AVILA PETERSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.479.298/0001-30.

OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, preparo, transporte, montagem, organização e reposição, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal, abrangendo: os eventos institucionais promovidos pelo Gabinete do Prefeito do Município de São Leopoldo, sob demanda, durante o período de julho, agosto, setembro e outubro de 2026, observado o quantitativo máximo estimado de até 230 (duzentos e trinta) participantes e o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) participantes por evento; e o evento institucional "Escolha da Corte da São Leopoldo Fest 2027", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado no dia 26 de julho de 2026, no Centro Cultural José Pedro Boéssio, localizado na Rua Osvaldo Aranha nº 934, Centro, São Leopoldo/RS, com público

estimado de até 100 (cem) participantes, ou seja, o total de 330 participantes.

VALOR: R\$11.517,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato..

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito Dotação: 2026/10 Prefeitura Municipal de São Leopoldo UNIDADE: 01 Administração Central do Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0207.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica RUBRICA: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens RECURSO: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo 01 – Administração Central do Gabinete 2151 – Manutenção da Secretaria Dotação: 1253 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1500.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:EC12134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2026

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10001/2025

CONTRATADA: OLGUINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 58.382.534/0001-00.

DO ACRÉSCIMO : Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R\$ 42.226, correspondente ao percentual de 11,719144%, em decorrência da necessidade da individualização, da entrada de água, que após análise constatou-se que as paredes da UBS não comportariam, estruturalmente, uma carga alta de 1500L, e optou-se por construir uma estrutura independente, conforme memorando 345/2026 da SEMSAD, passando o valor global contratado de R\$ 360.318,47 para R\$ 402.544,71, conforme Informação Contábil nº 155/2026.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretário Municipal de Compras e Licitações em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:2254813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES - ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72

OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto “Ponto de Encontro”. Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, e objetiva oportunizar um espaço de convivência, melhora da qualidade de vida, bem-estar, garantia de direitos e fortalecimento de vínculos a 40 pessoas idosas a partir de práticas culturais, sendo os **beneficiários diretos da presente proposta, exclusivamente os idosos atendidos em referida instituição**. A Resolução nº. 005/2025, do CMDDI, estabelece redirecionamento do Fundo do Idoso ao desenvolvimento do projeto

em tela em consonância com a política de garantia de direitos humanos de idosos do município, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.

VALOR: O valor total do projeto será de R\$ 98.606,35 (noventa e oito mil e seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos) para repasse conforme cronograma de desembolso

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01-Secretaria de Desenvolvimento Social, 12.01.08.241.0041.2187 Projeto Atividade, 3.3.50.43.06.00.00.00 1669.0000229 - Subvenções Sociais.

PRAZO: O presente Termo terá a execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do repasse.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:AA68A3F9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3050/2025.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3050/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ Nº: 34.028.316/0026-61

OBJETO: Contratação direta de produtos e serviços exclusivos por meio de Pacote de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, de acordo com as especificações e as condições constantes neste Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de 25/08/2026.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:9B78978C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONVÊNIO Nº 3004/2026.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3004/2026.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - CNPJ Nº: 89.814.693/0001-60

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre os partícipes para a participação institucional do CONCEDENTE na **São Leopoldo Fest 2026**, a ser realizada entre os dias 22 e 26 de julho de 2026, na Praça do Imigrante, em São Leopoldo, com a execução de ações de comunicação institucional, atendimento ao público, educação ambiental e conscientização quanto ao uso racional da água.

VALOR: O repasse será no valor de **R\$250.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLADIS MAGNANI.

Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:EA772AE3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico de distribuição de água e esgotamento sanitário para fornecimento de sistema supervisor e equipamento em regime de comodato, instalação e manutenção para o SEMAE, no município de São Leopoldo/RS. **FORNECEDOR:** ALFACOMP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº: 04.430.358/0001-05.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:CB94E405

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços de decoração, mediante locação de itens, para ornamentação de um estande de 11m X 4m onde o SEMAE irá participar do evento 2ª Comemoração dos 202 anos da Imigração Alemã no Brasil, nos dias 22 à 26 de julho de 2026. **FORNECEDOR:** MARISOL PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 02.243.109/0001-85.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:63C3ADE3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19429 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

O registro da **conversão** de **01 (um) mês de licença-prêmio em pecúnia**, relativa ao decênio ininterrupto de exercício de **08 de maio de 2016 a 07 de maio de 2026**, a ser paga no mês de **julho de 2026**, ao(a) servidor(a) **CEZAR THADEU HELM**, matrícula nº **83355**, na forma do que dispõe o art. 2º da Lei Municipal n.º 7.460, de 05 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.812, de 10

de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:9CF2E145

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19430 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

RETIFICAR

A Portaria SEMAE nº 19.420 de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul de 15/07/2026, onde se lê: a ser paga no mês de **julho de 2026**, leia-se: a ser paga no mês de **agosto de 2026**.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:D1967138

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19431 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

INAYA FERNANDA DOS SANTOS LOPES BUSSOLO, com vigência a partir de **22 de julho de 2026**, para exercer o cargo de Técnico Químico, Nível Técnico, Letra "A", do Quadro Permanente do SEMAE, criado pelas Leis nº 6.572 de 24 de março de 2008, e nº 8.036 de 23 de dezembro de 2013 sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 6.055 de 14 de setembro de 2006. A presente nomeação decorre da aprovação do servidor no Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Edital nº 13/2024 - Homologação do Resultado Final do Concurso Público - Cargos sem 2ª Etapa, publicado em 31 de outubro de 2024.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B227D08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, a Dispensa de Licitação nº 32/2026, para contratação da empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA – LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 28.971.746/0001-61 com base no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, cujo o objeto é **Compra de Queques para os integrantes da Banda Marcial Municipal Erno Pauvels**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme o termo de homologação da Licitação.

São Martinho-RS, 21 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:58E4328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 025/2026, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, NA MODALIDADE SAAS, PARA ATENDIMENTO AO PODER EXECUTIVO E AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de agosto de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:1DAFAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 024/2026, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE KIMONOS DE TAEKWONDO PARA OFICINA DO CRAS**. Licitação do tipo menor preço unitário. **RETIFICA DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 30 de julho de 2026, às 14h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:985F3B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0903/2026, 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0903/2026, 21 DE JULHO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “D”**, a servidor **REINALDO LUCAS**, matrícula 1993, nos nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementar II tendo entrado em exercício em **23.07.2010**, **Readaptado em 01.04.2013** tendo implementado a mudança de Classe em **ABRIL DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **MAIO DE 2025**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos á **01.05.2025**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:082C84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0904/2026, 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0904/2026, 21 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA O LOCAL DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, LOCAL DE LOTAÇÃO servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 1750, na seguinte portaria: **Portaria DP nº 0889/2026, de 17 de julho de 2026**, onde lê-se Secretaria Municipal de Obras e Turismo , o correto é Secretaria Municipal de Obras e Transito.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:D4DCDC29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0905/2026, 21 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0905/2026, 21 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA CARGO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a portaria DP nº **0888/2026 de 17.07.2026**, onde consta o nome do cargo efetivo, leia-se **AGENTE ADMINISTRATIVA**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:D4D1ACC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **ALTERAÇÃO DO EDITAL** de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de combustíveis. Abertura da licitação dia 04/08/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B621D5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 050/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, n.º 101, Bairro Anchieta, CEP 90200-500, no Município de Porto Alegre/RS. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 042/2026. Objeto: contratação do Serviço Social do Comércio – SESC para a organização, arbitragem e execução completa da Primeira Copa de Voleibol Misto de São Valentim do Sul/RS, contemplando o planejamento, coordenação e realização do evento esportivo, com fornecimento de equipe de arbitragem, premiação (troféus e medalhas), materiais esportivos, elaboração e atualização do regulamento e da tabela de jogos, aplicação do Código Desportivo do SESC, fornecimento de 120 (cento e vinte) camisetas do evento e demais serviços necessários à plena execução da competição. Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Recursos: provenientes de recursos próprios do Município, consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Vigência: de 21/07/2026 até 30/09/2026. Fundamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fiscal do Contrato: Valentina Marina, designada pela Portaria Municipal n.º 276/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:819D9918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 042/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo n.º 084/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC, para a realização da Primeira Copa de Voleibol Misto de São Valentim do Sul/RS, contemplando a organização, arbitragem e execução completa do evento esportivo, incluindo o fornecimento de premiação (troféus e medalhas), materiais esportivos, regulamento, tabela de jogos, atualização da competição, aplicação do código desportivo do SESC, fornecimento de 120 (cento e vinte) camisetas do evento e demais serviços previstos no Termo de Referência.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, inscrito no CNPJ n.º 03.575.238/0001-33.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Publique-se na forma da lei.

São Valentim do Sul/RS, 21 de julho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:52FF07AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2026

Objeto: O presente pedido tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação do Pavilhão

Principal do Parque Municipal de Eventos do Município de São Valério do Sul/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia, visando atender às exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, a Lei 14.133/2021

Adjudicados:
CONSTRUTORA JRS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 59.931.772/0001-90

Valor: R\$ 16.118,47 (Dezesseis mil e cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:D58C8F25

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 465/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 465/2025 – Compreende o objeto desta licitação a realização de obras, visando à revitalização da quadra coberta pertencente à Escola Municipal de Ensino Infantil Descobrimundo o Mundo, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários

Partes: Município de São Valério do Sul / GELCI GONCALVES DE LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 26.216.500/0001-59.

Valor: R\$ 28.595,30 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

São Valério do Sul – RS, 09 de julho de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:3E5AA8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 176/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 60/2026

Objeto: O presente pedido tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação do Pavilhão Principal do Parque Municipal de Eventos do Município de São Valério do Sul/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia, visando atender às exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, a Lei 14.133/2021

Valor: R\$ 16.118,47 (Dezesseis mil e cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 21/07/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul, CONSTRUTORA JRS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 59.931.772/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 21 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:78E2D04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE AGENDAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
024/2026

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO NO VEÍCULO OFICIAL CITROEN- Aircross 1.6, ANO 2018-2019.**” Data da sessão: **06/08/2026**. Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min**. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas> e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:C5782210

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
32/2026

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 05/08/2026 às 14h00min** Pregão Eletrônico N.º 32/2026, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de serviço de locação de um veículo utilitário tipo furgão compacto ou caminhão leve com baú fechado, sem motorista, destinado exclusivamente ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:93F358A1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 054/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Fica

alterado da empresa: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126/0001-00, para Empresa: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02, passando a ser responsável pelo item 51.

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 054/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Fica alterado da empresa: L A Dalla Porta Junior LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56, para Empresa: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126/0001-00, passando a ser responsável pelo item 96.

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 054/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Fica alterado da empresa: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 06.294.126/0001-00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 94.389.400/0001-84 para Empresa: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.064.557/0001-08, passando a ser responsável pelos itens 91, 92 e 94.

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 054/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Fica alterado da empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 46.884.097/0001-43 para Empresa: Dentaria e Distribuidora Hospitalar Porto Alegre Ltd CNPJ 91.083.212/0001-35, passando a ser responsável pelos itens 159 e 161.

Fica fracassado o item 55, 57, 58 e 59 do Pregão Eletrônico nº 054/2025, considerando a desistência da empresa habilitada e não havendo interessados em assumir o item.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:8757B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESIÇÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 20/03/2026.

Autuado:Makerle Godoy

Data da Autuação: 19/06/2026

Processo: 10172

Localidade: Sapucaia do Sul

Tipificação da Infração:Condições de higiene do restaurante e estrutura em desacordo com as normas sanitárias

Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: Advertência

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:62324101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pela presente fica notificado(a) , **Andriele de Souza Persico**, CPF:04215564042, situada na rua Nossa Senhora da Conceição nº116,CEP:93220-270 , município de **SAPUCAIA DO SUL**, da imposição da(s) penalidade(s) de advertência , em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária n.º 69de 2025 e que, de acordo com o art. 30 da Lei Federal nº 6437/77, terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação desta para, querendo, apresentar recurso perante a Coordenação de Vigilância em Saúde setor de Vigilância Sanitária na Rua São Cristóvão 34, Freitas - Sapucaia do Sul/ RS.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:6B0CAE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 111/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 017/2026 RETIFICAÇÃO II

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 017/2026** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a eventual a **Construção de 30 Unidades Habitacionais do Programa Estadual “A Casa é sua” FPE nº 5811/2024, Processo nº 24/1700-0001250-3.** **ALTERANDO O ITEM 3.4 E INCLUINDO DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO ESTRUTURAL CONFORME DESCRITO EM SEU PRÊAMBULO E A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 8H30MIN.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 22 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:2124D892

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 052/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 052/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Sarandi/RS), mastros, suportes, acessórios de fixação, itens cerimoniais e vestimentas de formatura infantil, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, para utilização em prédios públicos, eventos oficiais, atividades cívicas, educacionais e institucionais do Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **03 de agosto de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi

– RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 22 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B21E91AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

O Prefeito Municipal de Seberi-RS, em conformidade com a Lei 14.133/2021 torna público que as 09:00h do dia 11/08/2026, será realizado o Pregão Eletrônico 23/2026 SRP para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. Edital disponível em: <https://seberi.atende.net/> e <https://bll.org.br/>.

ADILSON ADAM BALESTRIN -
Prefeito Municipal de Seberi.

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:A0D29FAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3008/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a diversas reformas na EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa **MARIELE DE OLIVEIRA**.

Tapera, em 20 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0D064E91

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3023/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para sonorização do Encontro de Carros Antigos – VOLKS CAMPING TAPERA, com a empresa **LIKMAYER PRESSER PUTTOV**.

Tapera, em 21 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B39C19BB

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3029/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças e bateria para caminhões do Setor de Infraestrutura, com a empresa **DANIEL H CAMPEOL**.

Tapera, em 21 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:30CE32C6

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3030/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de conserto de pneus com vulcanização, com a empresa **DN PNEUS LTDA**.

Tapera, em 21 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E991B416

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3031/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de ferro e serviço de chapeação, com a empresa **SIGA MECÂNICA PESADA LTDA**.

Tapera, em 21 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D719F45D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3034/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de lona preta

8m x 100m 120kg, especifica para defesa civil em casos de sinistros, como temporais, com a empresa **RANDON & FILHOS LTDA**.

Tapera, em 21 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:53E1269A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
084/2026

PROCESSO Nº: 2026/4969

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção dos pontos Ecopedagógicos.

A **Prefeitura Municipal de Taquara**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 084/2026**, Processo Administrativo nº 2026/4969, destinado à contratação de empresa para manutenção dos pontos ecopedagógicos, coleta dos materiais, separação e alocação por categoria, pesagem dos materiais recicláveis, palestras, prestação de contas mensais, venda dos itens com repasse mensal às Escolas do Município e descarte correto do material que não pode ser vendido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taquara, bem como eventual implantação de novos pontos, quando necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. A anulação decorre após análise da impugnação, onde foi concluído que os apontamentos são pertinentes, optando-se por elaborar novo pedido de contratação com documentação revisada e ajustada nos aspectos necessários, conforme solicitado no **Memorando 809/2026** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquara, 21 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:ED483013

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ATA 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA 006/2026

ATA 003/2026. Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio nomeadas pela Portaria nº 497/2025, com a finalidade de processar o Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2026, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo do edital. Apresentaram envelopes os grupos formais: **ALCEU JOAO & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 12.640.689/0001-06, **VINICOLA PINHAL ALTO LTDA** e CNPJ sob nº 19.111.404/0001-80. Apresentou envelopes o grupo informal de agricultores de **TAQUARA/RS** (com produtores de Taquara, Rolante e

Igrejinha). Apresentou envelopes o fornecedor individual MARLON MARINS, residente em Taquara. Após a análise dos envelopes nº 01 - habilitação dos grupos formais, do grupo informal e do fornecedor individual, bem como da análise dos envelopes nº 02 – projetos de venda, foram observados os critérios de seleção estabelecidos no Item 5 do Edital, precipuamente a ordem de prioridade estabelecida no subitem 5.2., inciso I, qual seja “Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais”. Diante disso, ficam assim distribuídos os produtos da presente Chamada: Fornecedor Individual MARLON MARIN no item SUCO DE LARANJA (Marlon 1.000 litros). Grupo informal de agricultores de TAQUARA/RS (com produtores de Taquara, Rolante e Igrejinha) nos itens: ALHO (Sandro 15 kg, Alexandre 60 kg, Vitor 15 kg, Vanderlei 15 kg, Marlise 41 kg e Janice 104 kg), AIPIM DESCASCADO (Janice 1.800 kg), ABOBRINHA ITALIANA (Sandro 100 kg, Vitor 100 kg, Vanderlei 100 kg, Jair 100 kg, Adriano 100 kg e Marlise 300 kg), ALFACE (Sandro 300 unidades, Vitor 200 unidades, Vanderlei 200 unidades, Marcelo 500 unidades, Jair 500 unidades, Adriano 300 unidades e Marlise 1.000 unidades), BANANA PRATA (Adair 8.064 kg e Marlise 1.936 kg), BATATA DOCE (Alexandre 500 kg, Vitor 100 kg, Vanderlei 100 kg, Marcelo 300 kg, Jair 200 kg, Adriano 200 kg e Marlise 600 kg), BATATA INGLESA (Gerson 2.000 kg, Valdir 3.100 kg, Vitor 200 kg, Vanderlei 200 kg e Jair 500 kg), BERGAMOTA (Sandro 150 kg, Alexandre 100 kg, Dalila 200 kg, Vitor 150 kg, Vanderlei 150 kg, Jair 130 kg, Adriano 100 kg e Marlise 220 kg), BETERRABA (Sandro 150 kg, Alexandre 500 kg, Valdir 500 kg, Vitor 100 kg, Vanderlei 100 kg, Marcelo 335 kg, Adriano 300 kg e Marlise 415 kg), BRÓCOLIS (Sandro 200 kg, Alexandre 400 kg, Vitor 400 kg, Vanderlei 300 kg, Marcelo 300 kg, Adriano 200 kg e Marlise 200 kg), CEBOLA (Sandro 150 kg, Valdir 1.650 kg e Adriano 1.700 kg), CENOURA (Gerson 400 kg, Valdir 800 kg, Vitor 250 kg, Vanderlei 250 kg, Marcelo 400 kg, Adriano 300 kg e Marlise 600 kg), CHUCHU (Sandro 80 kg, Vitor 150 kg, Vanderlei 150 kg, Marcelo 300 kg, Adriano 200 kg e Marlise 120 kg), COUVE-FLOR (Marcelo 500 kg, Adriano 500 kg e Marlise 500 kg), COUVE VERDE (Vitor 200 molhos, Vanderlei 200 molhos, Marcelo 500 molhos, Adriano 500 molhos e Marlise 800 molhos), LARANJA (Sandro 200 kg, Dalila 400 kg, Vitor 300 kg, Vanderlei 300 kg, Marcelo 500 kg, Adriano 300 kg e Marlise 500 kg), MORANGA CABOTIÁ (Janice 800 kg), MORANGO (Olga 620 bandejas e Marcelo 80 bandejas), REPOLHO (Sandro 100 kg, Vitor 150 kg, Vanderlei 150 kg, Marcelo 300 kg, Adriano 200 kg e Marlise 100 kg), TOMATE LONGA VIDA (Sandro 300 kg, Nivaldo 1.000 kg, Valdir 970 kg, Vitor 500 kg, Vanderlei 500 kg, Marcelo 1.335 e Marlise 1.395), PEPINO SALADA (Sandro 100 kg, Vitor 100 kg, Vanderlei 100 kg, Marcelo 300 kg, Adriano 200 kg e Marlise 200 kg), FEIJÃO PRETO (Dalila 5.000 kg), TEMPERO VERDE (Sandro 100 molhos, Alexandre 200 molhos, Vitor 100 molhos, Vanderlei 100 molhos, Marcelo 200 molhos, Adriano 150 molhos e Marlise 150 molhos), OVOS DE GALINHA (Mateus 900 dúzias), PÊSSEGO (Janice 600 kg), AMEIXA (Janice 600 kg), PIMENTÃO VERDE (Marcelo 70 kg, Adriano 70 kg e Marlise 60 kg), SUCO DE UVA (Adélio 1.000 litros), ESPINAFRE (Vitor 80 molhos, Vanderlei 80 molhos, Marcelo 200 molhos e Adriano 140 molhos). Conforme solicitado no Edital, no item 6. “DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS”, o fornecedor classificado em primeiro lugar para o item FEIJÃO, deverá entregar a amostra, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leônico, Taquara – RS (de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17:30 e na sexta-feira das 07h30 às 13h30), sendo o transporte e a entrega de inteira responsabilidade da empresa. A amostra, após entregue, será destinada exclusivamente à avaliação e não será devolvida. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquara – RS, Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2026. Nº do Lote/Item – Especificação do Produto. Nome do Fornecedor. O fornecedor que não apresentar a amostra no prazo indicado, terá sua proposta automaticamente desclassificada e será solicitada amostra para o fornecedor remanescente para

aquele item. Fica registrado que os valores e quantidades estipulados para os itens são os da relação constante no anexo de itens disponibilizado com o Edital. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pela Comissão. Alessandra P. Machado, Presidente. Andressa S. Santos, Membro e Luciana A. Berz, Membro.

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador: A1D30C8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 008/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Taquara-RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviço de DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO, para exames de Pré-Natal, para as gestantes do Município de Taquara, conforme Termo de referência em anexo e de acordo com valores praticados na tabela SUS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no Art. 79, II (II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação), bem como das disposições previstas no Decreto Municipal nº 502/2021, aplicáveis ao procedimento.

As contratações oriundas do presente credenciamento apresentam fundamentação no Art. 74, IV da Lei 14.133/21.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações).

O presente credenciamento poderá ser realizado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 22 de julho de 2026 às 08hs e 30min.

Taquara, 20 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador: 16D9AB07

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

ARP Nº: 004/2026

PROCESSO Nº: 2025/7947

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para a Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, referente ao objeto, preços e fornecedores, para REEQUILIBRAR o valor unitário do item 111 – Prancheta acrílica, de R\$ 10,28 para R\$ 20,71, com efeitos a contar de 25/05/2026.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:13C3D09B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
084/2025**

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 084/2025
PROCESSO Nº: 5971/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seis linhas do transporte escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALIRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:B596405D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2025**

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 088/2025
PROCESSO Nº: 5967/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de três linhas do transporte escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7D98342C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2025**

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 083/2025
PROCESSO Nº: 5971/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seis linhas do transporte escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:86EE0671

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2025**

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 084/2025
PROCESSO Nº: 5971/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seis linhas do transporte escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALIRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D84CA2AF

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2025**

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 086/2025
PROCESSO Nº: 5971/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VALTENIR SARMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seis linhas do transporte escolar, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária. – **Linha ref. ao ITEM 03.**
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:18A79B6A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2025**

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 087/2025
PROCESSO Nº: 5967/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de três linhas do transporte escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
 Diovana Gerhard
Código Identificador:6F91B240

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 088/2025
PROCESSO Nº: 5967/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 070/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de três linhas do transporte escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
 Diovana Gerhard
Código Identificador:2A0FE8C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

PROCESSO Nº: 2026/5616
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 22 de julho 2026, às 08h30min
Licitação Ampla Concorrência.

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de impugnação protocolada por licitante, fica **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 097/2026, anteriormente designada para o dia 22/07/2026, em razão da necessidade de análise dos pedidos de impugnação apresentado . A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e, se necessário, a retificação do edital e seus anexos.

Taquara, 21 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:12284574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Participação no curso on-line: REFORMA TRIBUTÁRIA: Os principais aspectos jurídicos-operacionais a partir da resolução CG-IBS Nº 06/2026, realizado pela DPM Educação, nos dias 23 e 24 de julho de 2026, das 08h às 12h, para o Secretário da Fazenda Edinho Izaque Brehm Justin.
Valor: R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “F”, Lei nº 14.133/2021.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CA261509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio do Prefeito Municipal, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2026, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Terra de Areia/RS.. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 06/08/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Espindula Reis
Código Identificador:85199499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 208 DE 21 DE JULHO DE 2026.

EDITAL Nº 208 DE 21 DE JULHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 5715/2026, **CONVOCA:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
15º	TAINARA JACOBY EBERHARDT	048.XXX.XXX-08	65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B692687A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, representado pela Prefeitura Municipal, VALDUZE BACK VOLLMER, TORNA PÚBLICO que realizará **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE** de bens inservíveis, no dia **03 de setembro de 2026, às 10h e 30min**, na Câmara de Vereadores, situado na Rua Pernambuco, nº 189, Centro, Tio Hugo/RS, bem como por meio do site www.cargneluttileiloes.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (54)33389167, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.tiohugo.rs.gov.br, ou com o Leiloeiro João Antonio Cargnelutti, pelo telefone (55) 3332-3684 e pelo site www.cargneluttileiloes.com.br.

Tio Hugo /RS, 21 de julho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:6A000B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 39.627/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 116/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de Revistinhas do Projeto Fast Heroes, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com**.

Prazo para recebimento das propostas: de 22/07/2026 até as 23h59min de 24/07/2026.

Data da abertura das propostas: 27/07/2026, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 116/2026”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:76259B2D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 111/2026

PROCESSO Nº 39965/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 111/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus destinado ao transporte do Coral Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com**.

Prazo para recebimento das propostas: de 22/07/2026 até as 23h59min de 24/07/2026.

Data da abertura das propostas: 27/07/2026, às 10 h

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$2.716,67(Dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 111/2026”.*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:DAAF434F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA Nº 113/2026

PROCESSO Nº 40082/2026

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 113/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de empresa especializada para, em regime de empreitada global, realizar a segunda etapa da reforma do sistema sanitário da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, e demais anexos, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com**.

Prazo para recebimento das propostas: de 22/07/2026 até as 23h59min de 24/07/2026.

Data da abertura das propostas: 27/07/2026, às 11 h

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: **R\$9.339,15(Nove mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos centavos).**

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 113/2026”.*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:3B4F57D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026 (aquisição de material de expediente para uso no Prédio da Prefeitura e demais Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **PORTO ATACADISTA EIRELI**: – Lote 01, quantidade: 160 caixas, valor unitário: R\$ 0,50, – Lote 06, quantidade: 450 caixas, valor unitário: R\$ 17,19 – Lote 07, quantidade: 850 caixas, valor unitário: R\$ 8,22; – Lote 08, quantidade: 1.800 caixas, valor unitário: R\$ 2,27 – Lote 10, quantidade: 380 un, valor unitário: R\$ 2,79 – Lote 12, quantidade: 150 un, valor unitário: R\$ 9,49 – Lote 14, quantidade: 250 un, valor unitário: R\$ 1,39 – Lote 16, quantidade: 360 bobinas, valor unitário: R\$ 77,99 – Lote 23, quantidade: 250 pacotes, valor unitário: R\$ 7,69 – Lote 25, quantidade: 400 caixas, valor unitário: R\$ 87,99 – Lote 26, quantidade: 530 caixas, valor unitário: R\$ 2,72 – Lote 27, quantidade: 270 un, valor unitário: R\$ 77,99 – lote 28, quantidade: 250 un, valor unitário: R\$ 24,49 – Lote 29, quantidade: 160 caixas, valor unitário: R\$ 10,89 – Lote 30, quantidade: 160 caixas, valor unitário: R\$ 10,89 – Lote 32, quantidade: 160 caixas, valor unitário: R\$ 10,87 – Lote 33, quantidade: 420 un, valor unitário: R\$ 26,36 – lote 34, quantidade: 420 un, valor unitário: R\$ 8,89 – Lote 35, quantidade: 140 un, valor unitário: R\$ 27,89 – Lote 39, quantidade: 1.750 un, valor unitário: R\$ 0,83 – Lote 40, quantidade: 1.750 un, valor unitário: R\$ 0,34 – Lote 43, quantidade: 1.800, valor unitário: R\$ 1,34 – Lote 44, quantidade: 400 un, valor unitário: R\$ 3,72 – Lote 45, quantidade: 130 un, valor unitário: R\$ 3,54 * **DARÓS- SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA**: – Lote 02, quantidade: 1.100 un, valor unitário: R\$ 9,50 – Lote 03, quantidade: 650 un, valor unitário: R\$ 36,00, – Lote 05, quantidade: 2.200 caixas, valor unitário: R\$ 2,28, – Lote 15, quantidade: 40 rolos, valor unitário: R\$ 43,50, – Lote 24, quantidade: 350 un, valor unitário: R\$ 37,00 – Lote 31, quantidade: 160 caixas, valor unitário: R\$ 10,88 – * **HELPMIX ATACADO DE PAPELAIA LTDA**: – Lote 04, quantidade: 350 un, valor unitário: R\$ 34,00, – Lote 09, quantidade: 1.950 caixas, valor unitário: R\$ 2,40, – Lote 36, quantidade: 130 un, valor unitário: R\$ 6,99 – Lote 42, quantidade: 1.850 un, valor unitário: R\$ 0,67 – * **48.960.351 LTDA. (ROBERTO RAUBER)**: – Lote 11, quantidade: 830 un, valor unitário: R\$ 8,88 – Lote 21, quantidade: 650 un, valor unitário: R\$ 3,99 – Lote 37, quantidade: 160 un, valor unitário: R\$ 4,34 – * **RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITÓRIO LTDA**: – Lote 17, quantidade: 610 pacotes, valor unitário: R\$ 9,00 – Lote 18, quantidade: 310 pacotes, valor unitário: R\$ 11,85 – Lote 19, quantidade: 310 pacotes, valor unitário: R\$ 11,85. * **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA.**: Lote 38, quantidade: 50 unidades, valor unitário: R\$ 85,00 – * **BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**: – Lote 41, quantidade: 270 pacotes, valor unitário: R\$ 6,30.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:050F53BD

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 115/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 115/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.94.384/0001-88**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de vinte unidades de imobilizadores laterais para cabeça, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 38831/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R\$3.180,00**(Três mil cento e oitenta reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D6F700F1

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **EMAFER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.910.953/0001-73**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um carrinho de transporte de cargas, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 39042/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R\$993,45**(Novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.
Onde lê-se um carrinho, leia-se dois carrinhos... pelo valor total de **R\$1.986,90**(Mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:1440C57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2.036, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para ao CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARROIO DO MEIO, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, e suas alterações, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARROIO DO MEIO, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 09.153.400/0001-01, sediada na Rua Gal. Daltro Filho, nº 299, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, para consecução de finalidades de interesse público, para aplicação em despesas para a conclusão da obra da sala de trabalho destinada aos apenados do Presídio Estadual de Arroio do Meio, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, e suas alterações.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata este artigo visa formar parceria com a entidade, cujo objetivo é viabilizar a estrutura física necessária para o desenvolvimento de atividades laborais e oficinas de trabalho na instituição prisional.

§ 2º A aplicação do recurso observará as condições estabelecidas em plano de trabalho apresentado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARROIO DO MEIO, onde estão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 2º O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARROIO DO MEIO, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.490, de 23/06/2017, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos

adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:596E621D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LEI Nº 2.037, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.147,
de 20 de agosto de 2013, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.147, de 20 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa:
Dispõe sobre a Campanha "TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA", destinada ao incremento da arrecadação municipal por meio da valorização do setor primário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, a Campanha 'TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA', com o objetivo de incentivar o aumento do valor adicionado do setor primário e, consequentemente, elevar o índice de participação do Município na arrecadação do Estado.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput deste artigo consiste na premiação de produtores rurais que possuam talão de produtor rural com inscrição ativa no Município de Travesseiro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se.
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A09283DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

LEI Nº 2.038, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.148,
de 20 de agosto de 2013.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.148, de 20 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa:

Dispõe sobre a Campanha para aumento da arrecadação "TRAVESSEIRO, SUA SORTE ESTÁ AQUI", visando à valorização do comércio local, da indústria e dos prestadores de serviços locais, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver, anualmente, a Campanha denominada "TRAVESSEIRO, SUA SORTE ESTÁ AQUI", com a finalidade de promover o aumento do índice de participação do Município na arrecadação estadual e o incremento da arrecadação própria em relação ao volume total da receita.

Parágrafo único. A Campanha de que trata este artigo consiste em premiar consumidores e usuários de serviços."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se.
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0CF90F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

LEI Nº 2.039, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação "TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA" – Edição 2026, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de " TRAVESSEIRO, AQUI SUA PRODUÇÃO É PREMIADA" – Edição 2026, para promover o aumento do valor adicionado do setor primário e, consequentemente, o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual, nos

termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com premiação, impressão de cautelas, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

Art. 3º Fica estipulado que para cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Notas Fiscais de Produtor Eletrônicas, apuradas junto à Secretaria Municipal da Agricultura, será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

Parágrafo único. Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados/apurados.

Art. 4º Para a cobertura das despesas desta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador: 1AA231CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 2.040, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “TRAVESSEIRO, SUA SORTE ESTÁ AQUI”, – Edição 2026, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “TRAVESSEIRO, SUA SORTE ESTÁ AQUI” – Edição 2026, para promover o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual e da arrecadação própria em relação ao volume total da receita, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

Art. 3º Fica estipulado que para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em documentos fiscais apresentados nos postos de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

Parágrafo único. Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

Art. 4º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador: A3DA7FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 2.041, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Doação de Imóveis para Famílias Vítimas de Eventos Climáticos Extremos, quando declarado o estado de calamidade pública, fundamentado no interesse social, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Imóveis para Famílias Vítimas de Eventos Climáticos Extremos, destinado à doação de imóveis públicos municipais, ou de unidades habitacionais adquiridas ou produzidas pelo Município, às famílias atingidas por eventos climáticos extremos reconhecidos pelo Poder Público e declarados como estado de calamidade pública, em razão do interesse social.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – assegurar o direito fundamental à moradia digna;
- II – promover a proteção das famílias atingidas por desastres naturais;
- III – reduzir a ocupação de áreas de risco;
- IV – contribuir para a reconstrução da vida das famílias afetadas;
- V – promover a inclusão social e a redução da vulnerabilidade habitacional.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – tenham sido diretamente atingidas por enchentes ou eventos hidrológicos reconhecidos pelo Município;

II – tenham perdido integralmente o imóvel residencial ou este tenha sido interditado definitivamente pelos órgãos competentes em razão do risco à vida;

III – residam no Município pelo período mínimo de 02 anos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

IV – não sejam proprietárias, possuidoras ou titulares de outro imóvel residencial adequado;

V – atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos em regulamento;

VI – promovam a doação, ao Município, do imóvel atingido pelo evento climático.

Art. 4º A condição de beneficiário será comprovada mediante:

I – laudo técnico da Defesa Civil ou do órgão municipal competente;

II – estudo social elaborado por assistente social do Município;

III – documentação que demonstre a residência no imóvel atingido;

IV – demais documentos previstos em regulamento.

Art. 5º A seleção das famílias observará critérios de prioridade, dentre os quais:

I – famílias com crianças, adolescentes ou idosos;

II – pessoas com deficiência ou doenças graves;

III – mulheres responsáveis pelo núcleo familiar;

IV – famílias em situação de extrema vulnerabilidade social;

V – imóveis totalmente destruídos ou interditados em caráter definitivo.

Art. 6º A doação será formalizada mediante escritura pública ou outro instrumento legalmente admitido, contendo cláusulas que assegurem a finalidade social do imóvel.

Art. 7º O imóvel recebido por meio do Programa que trata esta Lei ficará sujeito às seguintes restrições pelo prazo de dez (10) anos, contado da transferência da propriedade:

I – vedação de venda, doação, cessão, permuta ou qualquer forma de alienação;

II – utilização exclusiva para moradia da família beneficiária;

III – proibição de exploração econômica incompatível com a finalidade habitacional.

§ 1º O descumprimento das condições previstas neste artigo poderá ensejar a reversão do imóvel ao patrimônio público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As restrições poderão ser canceladas após o prazo previsto no caput, mediante averbação no registro imobiliário, desde que cumpridas todas as condições do Programa.

Art. 8º Os imóveis destinados ao Programa poderão ser provenientes de:

I – bens imóveis integrantes do patrimônio municipal;

II – loteamentos de interesse social;

III – programas habitacionais federais, estaduais ou municipais;

IV – imóveis adquiridos pelo Município para fins de habitação de interesse social;

V – outras formas legalmente admitidas.

Parágrafo único. A implementação do Programa observará a disponibilidade de imóveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser celebrado convênio com os Governos Federal e Estadual, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 9º O Programa abrange todo o território do Município independentemente se for área urbana ou rural.

Art. 10. A execução do Programa ficará sob responsabilidade do órgão municipal competente pela política habitacional, em articulação com a Defesa Civil, a Assistência Social e os demais órgãos envolvidos.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa (90) dias, estabelecendo:

I – critérios de seleção;

II – procedimento administrativo;

III – documentação exigida;

IV – mecanismos de fiscalização;

V – demais normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz

Código Identificador: 00E63F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2026**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor IVAN CORNELIUS DAHM, PSICÓLOGO, Padrão “5”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 623/2026, de 29 de abril de 2026, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, com indenização de dez (10) dias, ao servidor **IVAN CORNELIUS DAHM, PSICÓLOGO, Padrão “5”**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, a partir do dia 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6B2E0AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 245/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão “5”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 818/2026, de 16 de junho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão “5”**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2025 a 22/03/2026, a partir do dia 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AB0C3D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 246/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 806/2026, de 15 de junho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, referente aos períodos aquisitivos de 19/02/2025 a 18/02/2026, a partir do dia 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CDB686D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 247/2026

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor DARCI GELSON RELLY, SERVENTE, Padrão “2”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 671/2026, de 08 de maio de 2026, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **DARCI GELSON RELLY, SERVENTE, Padrão “2”**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2024 a 15/10/2025, a partir do dia 23 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CA9A9EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 034/2026, cujo objeto é a contratação da **ELDO DORNELES JUNIOR 43.675.948**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria pedagógica, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com prazo de execução de julho a dezembro de 2026, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:44F29BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079 DE 20 DE JULHO DE 2026

Publica o Resultado Preliminar da Prova Prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.

I – Segue o resultado preliminar da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital nº 074, de 01 de julho de 2026.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL Nº 074/2026

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Perfil Profissional	Nota Prova Prática	Nota Final
001	Leandro Werle Tavares	Zero	59	59
002	Luis Fernando Adams	14	Zero (não compareceu)	14
003	Samuel Adriani Hoffmann	06	70	76

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6922B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 582 DE 17 DE JULHO DE 2026

DESIGNA O GESTOR E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Executivo nº 2.784, de 30 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PETRA BLOEDORN**, Diretora de Cultura, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS O TROPEIRO FREDERIDO TROTT**, formalizada por meio do **Termo de Fomento nº 127/2026**, destinada à execução do projeto “Tradição que Constrói Futuros”, voltado ao desenvolvimento de atividades culturais e tradicionalistas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

I – RuyFrancisco Kellermann Júnior
II – Keli Faccio Cardoso;
III – Norton Samuel Matte.

Art. 3º Compete ao Gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – promover o monitoramento da execução da parceria e a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
III – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas;
IV – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução da parceria;
II – analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
III – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 17 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C62B270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 583 DE 17 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas em Exercício, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0001985-38-2026-3-02-0385-00, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2026, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente, tendo como parte investigada o servidor FRANCISCO OSNI DOS SANTOS, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à sua conduta no sinistro envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 2º Os fatos, se confirmados, poderão configurar violação aos deveres previstos no art. 126 da Lei Municipal nº 3.115/2011, sendo passíveis de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 17 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7F1BFC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 584 DE 20 DE JULHO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	AMANDA DE ALMEIDA GAEDICKE
Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Número de Inscrição:	3185
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025

Nº do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	10º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DE654E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 585 DE 20 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas em Exercício, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0001984-35-2026-3-02-0385-00, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 429/2026, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente, tendo como parte investigada o servidor JEFERSON FREITAS DE OLIVEIRA, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à sua conduta no sinistro envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 2º Os fatos, se confirmados, poderão configurar violação aos deveres previstos no art. 126 da Lei Municipal nº 3.115/2011, sendo passíveis de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 20 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C09A2738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 586 DE 20 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas em Exercício, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0001978-17-2026-3-02-0385-00, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 430/2026, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente, tendo como parte investigada o servidor FRANCISCO ALBINO DE OLIVEIRA, com o

objetivo de apurar os fatos relacionados à sua conduta no sinistro envolvendo veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 2º Os fatos, se confirmados, poderão configurar violação aos deveres previstos no art. 126 da Lei Municipal nº 3.115/2011, sendo passíveis de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 20 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:50FF7FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 588 DE 20 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas em Exercício, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fundamento nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 0002139-15-2026-3-05-0385-00, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica nº 437/2026, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente, tendo como partes investigadas os servidores DAVE ESCOBAR DOS SANTOS e TAINÁ ROENNAU, com o objetivo de apurar os fatos relacionados às suas condutas funcionais, em razão das supostas irregularidades ocorridas em 29 de junho de 2026, nas dependências do Setor de Vigilância em Saúde, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 2º Os fatos, se confirmados, poderão configurar violação aos deveres previstos no art. 126 da Lei Municipal nº 3.115/2011, sendo passíveis de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 20 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B2D8A60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 EXTRATO DE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO. O Município de Trindade do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. ODAIR ADILIO PELICIONI, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 20/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo nº 033/2025, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com o objetivo de realizar aquisição de uma retroescavadeira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, de Trindade do Sul/RS, de acordo com seguintes dados: Ata de Registro de Preços nº 020/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo nº 033/2025; **OBJETO:** Registro de preço para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS NOVAS; **DETENDORA DA ATA:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, CNPJ Nº 90.627.332/0001-93, Avenida Assis Brasil, nº 11000, CEP: 91140-000, Sarandi – Porto Alegre/RS; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 03/12/2026; **DATA DA ADESÃO:** 14/07/2026; **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 14/11/2026; **TOTAL GERAL DA ADESÃO:** R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais); **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Retroescavadeira JCB 3cx equipada com motor JCB turbo diesel de 92 HP SAE J1995.

Trindade do Sul/RS, 21 de julho de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:4B47941D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

ODAIR ADILIO PELICIONI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 091/2026, Dispensa de Licitação nº 059/2026, autorizo a contratação da empresa MERCADO DA ROSA – LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.450. 723/0001-93, sediada na Rua Timbó, 162, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando o fornecimento de 98 (noventa e oito) cestas básicas, com recursos oriundos do Piso Regular Gaúcho 2026, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R\$ 9.960,72 (nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Trindade do Sul/RS, 20 de julho de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:77F540A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do RMGS - **Relatório Municipal de Gestão em Saúde e DIGISUS**, referente ao 1º quadrimestre de 2026, na data de **23 de julho de 2026, às 09 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Prof. Coelho de Souza, 210, centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:95335C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 PROC 225/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E PERÍCIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Município de Triunfo comunica que a licitação acima foi REVOGADA. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:B66E7753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS NO FORMATO PIRAMIDAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SEMANA FARROUPILHA – EDIÇÃO 2026”

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:03A40EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 2.532/2026
Processo Administrativo nº 165/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 57/2026
Validade: 20/07/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026**, a empresa **FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA – AGILUX ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.111.090/0001-54, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	3.750	un	LÂMPADA LED 60W, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 14,00
18	1.250	un	Lâmpada LED 80W, conforme Termo de Referência.	R\$ 33,50

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026**, a empresa **TOP LÂMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.743.326/0004-80, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
2	3.750	un	Lâmpada LED 80W, conforme Termo de Referência.	R\$ 23,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2026**, a empresa **COMERCIAL ELÉTRICA M & M E MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.976.724/0001-63, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
3	3.750	un	LÂMPADA LED 100W, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 31,50
16	750	un	Braço curvo com 3 metros de comprimento, conforme Termo de Referência.	R\$ 78,00
19	1.250	un	LÂMPADA LED 100W, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 31,50
22	250	un	Braço curvo com 3 metros de comprimento, conforme Termo de Referência.	R\$ 78,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026**, a empresa **TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.840.475/0001-10, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
4	2.000	un	Relé fotoelétrico 220 V.	R\$ 10,60

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026**, a empresa **LENDÁRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.203.880/0001-05, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
5	2.000	un	Base giratória para relé fotoelétrico eletromagnético. Bivolt automático (100-240V), tomada giratória 360°.	R\$ 4,39

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026**, a empresa **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.203.880/0001-05, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
7	3.750	un	Luminária 500W em LED, conforme Termo de Referência.	R\$ 165,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2026**, a empresa **APEX ELEVAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.299.108/0001-16, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
9	250	un	Disjuntor trifásico 3 x 40. Disjuntor termomagnético, curva C, 40A. Certificação INMETRO.	R\$ 19,90

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2026**, a empresa **SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.392.317/0002-90, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
10	750	un	Parafuso galvanizado 16mm x 20cm	R\$ 6,20
11	750	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 25cm	R\$ 7,15
12	750	un	Parafuso Galvanizado 16mm x 30cm	R\$ 8,00
13	300	un	Alça preformada nº 10	R\$ 1,39

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2026**, a empresa **SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.743.863/0001-73, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
14	1.500	un	Conector de alumínio paralelo com parafuso, com pasta antioxidante.	R\$ 4,00
15	1.000	un	Braço para luminária 1 metro - galvanizado a fogo, com parede mínima de tubo de 2mm.	R\$ 22,50

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2026**, a empresa **PONTOLUX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.195/0001-04, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
17	1.250	un	LÂMPADA LED 60W, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 13,75

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2026**, a empresa **GIGANTÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.593.274/0001-74, o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
21	1.250	un	Luminária 500W em LED, conforme Termo de Referência.	R\$ 181,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:AEFD79AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 42/2026
Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PBTECH MANUTENÇÕES LTDA
Termo aditivo: Nº 05

É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 25.016,91 (vinte e cinco mil, dezesseis reais e noventa e um centavos) ao valor inicial do contrato, tendo em vista a necessidade de adição de serviços complementares, conforme solicitação e planilha apresentadas pelo fiscal e pela gestora do contrato através do

Processo Administrativo 1Doc nº 3.293/2026, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:5653EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: nº 208/2026
Processo 1Doc: 3.340/2026
Pregão Eletrônico: 70/2026
Contrato: nº 128/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LIZIANE CONSTANTINO

Item	Quant	Un	Descrição
01	24	un	LOCAÇÃO DE ESTANDES COM CARPETE E ILUMINAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:D51E920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS PRONTAS E LANCHES)

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C1D5F68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÁ
SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO (TUPANPREV Nº02/2026 DISPENSA 02/2026)

PROCESSO 1 DOC 1207/2026

PROCESSO LC 753/2026 DISPENSA LC 650 CONTRATO LC 1002

CONTRATANTE:AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÁ/RS - TUPANPREV

CONTRATADA: UNIMED SANTA MARIA/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - CNPJ nº 87.497.368/0001-95

OBJETO:Prestação de serviços médicos-periciais, sob demanda, compreendendo até 70 (setenta) perícias, conforme necessidade da

CONTRATANTE, abrangendo:

I – reavaliação de aposentadoria por invalidez para manutenção ou cessação do benefício;

II – participação de médico especialista, quando tecnicamente necessária;

III – participação de médico especialista em Medicina do Trabalho, quando necessária;

IV – perícia para verificação de patologias que ensejem isenção de Imposto de Renda;

V – perícia para avaliação de dependente inválido visando concessão ou manutenção de pensão por morte;

VI – avaliação médico-pericial para instrução de processos de compensação previdenciária no Sistema COMPREV

VALOR ESTIMATIVO: R\$40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração da Tupanprev, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE:dispensa de licitação por limite

AMPARO LEGAL:Art.75, II da Lei Federal nº 14.133/202

Tupanciretá, 21 de JULHO de 2026.

ALIA SAYED RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3EB8491C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE JULHO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e pela Lei Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã, registradas na **Ata nº 20, de 18 de julho de 2026**, aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Tupanciretã**, com vigência de **10 (dez) anos**.

Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AF746D67

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, registradas na Ata nº 12, de 19 de junho de 2026, aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal**, a ser firmado entre o Município de Tupanciretã e o Governo Federal, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que estabelece os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 02º -Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ANA PAULA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tupanciretã/RS
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:1A074866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: MWA Comércio e Serviços de Construção Esportiva Ltda

OBJETO: Aquisição de Piso Modular Esportivo Externo (Outdoor), com Instalação, incluindo rampas de acabamento e demarcações poliesportivas, destinado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Cel. Marcial Gonçalves Terra, num total de 530,50 metros quadrados, com medidas mínimas de 400mm x 400mm x 15 mm cada peça.

VALOR TOTAL: R\$ 79.575,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais) pelo piso modular adquirido.

PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 57/2026

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0F1753FA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **05 de agosto de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para fortalecimento da agricultura familiar, com recursos do Convênio FPE 1631/2025, firmado entre o Governo Estadual do Rio Grande do Sul e o Município de Tupanciretã. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 21 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E2CFDF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PARA FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bombonas de água mineral natural, sem gás, acondicionados em recipientes de 20 litros com disponibilização de bebedouros, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 06/08/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital disponível no Site:**www.tupandi.rs.gov.br**. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:C5A28D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e higienização nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** empresa BORRACHARIA CREMONES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.922.576/0001-06, com sede na R Assis Brasil, nº 66, Bairro Centro na cidade de Vale Verde/RS. Valor: Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, tendo como referência os valores contidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 004/2026. Prazo: A vigência deste credenciamento terá início a partir de sua

assinatura do termo de credenciamento, com vigência por 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105,106, e 107 da Lei nº14.133/2021.

Vale Verde, 21 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:7743013F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e higienização nos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** empresa VICENTE NOÉ FISCHER, NOME FANTASIA BORRACHARIA TONTON inscrita no CNPJ sob o nº55.781.229/0001-00, com sede na Rua Antonio Vieira de Mello, nº064, Bairro Centro na cidade de Vale Verde/RS. **Valor:** Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, tendo como referência os valores contidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 004/2026. **Prazo:** A vigência deste credenciamento terá início a partir de sua assinatura do termo de credenciamento, com vigência por 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105,106, e 107 da Lei nº14.133/2021.

Vale Verde, 21 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:88EBC135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 041/2025 – VIII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 041/2025, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, acrescentando quantidades ao contrato no valor de R\$ 1.950,08, representando 0,186% do valor inicialmente contratado. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 21/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:275D1727

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 058/2025 – II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 058/2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, prorrogando prazo o prazo de vigência por 12 meses, ou seja, até 10/08/2027, e concedendo reajuste de 4.142850%, passando o valor dos itens 01 e 02 para R\$ 2,48, do item 05 para R\$ 4,34 e do item 07 para R\$ 5,24. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 21/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:8EE20B4A

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 059/2025 – II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GODOY TUR TRANSPORTES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 059/2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, prorrogando prazo o prazo de vigência por 12 meses, ou seja, até 10/08/2027, e concedendo reajuste de 4.142850%, passando o valor do item 03 para R\$ 2,99 e do item 04 para R\$ 3,03. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 21/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:421EFAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, no edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, **com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537180008. Nova data de Abertura: 03/08/2026**, às 09h01. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 21/07/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Dos Santos

Código Identificador:1B777005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 2039/2026, que tem por finalidade auxiliar a entidade no custeio de despesas destinadas à estruturação e qualificação dos serviços socioassistenciais por ela ofertados, mediante a aquisição de bens permanentes e implantação de sistema de energia solar fotovoltaico, em conformidade com o Plano de Trabalho, Emenda Parlamentar de Investimento sob nº 36660008 e Lei Municipal nº 2.220 de 26 de maio de 2026, sendo repassado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF** - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Victor Graeff/RS, 16 de julho de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C47AE9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Lairton André Koeche**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 2040/2026, que tem por finalidade, auxiliar a custear as despesas para revitalização da estrutura física, por meio de pintura interna e externa da instituição conforme Plano de Trabalho, emenda Parlamentar de custeio nº 28630009 e Lei Municipal nº 2.219 de 26 de maio de 2026, sendo repassado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF** - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Victor Graeff/RS, 16 de julho de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:8C0C56E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Lairton André Koeche**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 29, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 2046/2026, que tem por finalidade auxiliar a custear as despesas na promoção do fortalecimento da gestão institucional e da proteção social especializada na APAE de Victor Graeff, conforme Plano de Trabalho, com a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Impositiva de Bancada nº 02/2026, sendo repassado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF** - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Victor Graeff/RS, 17 de julho de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:5026957B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Lairton André Koeche**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 29, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 2049/2026, que tem por finalidade de auxiliar a custear as despesas na promoção do desenvolvimento integral por meio dos atendimentos fonoaudiológico

na APAE de Victor Graeff, conforme Plano de Trabalho, com a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 15/2026, sendo repassado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF** - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Victor Graeff/RS, 17 de julho de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0B0C3ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026 CONTRATO
Nº 73/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Victor Graeff
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF - CNPJ nº 94.703.352/0001-57

OBJETO: Auxiliar a custear as despesas para revitalização da estrutura física, por meio de pintura interna e externa da instituição conforme Plano de Trabalho, emenda Parlamentar de custeio nº 28630009 e Lei Municipal nº 2.219 de 26 de maio de 2026, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2026.

VALOR: no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:FD4AA2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 CONTRATO
Nº 74/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Victor Graeff
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF - CNPJ nº 94.703.352/0001-57

OBJETO: Auxiliar a custear as despesas na promoção do fortalecimento da gestão institucional e da proteção social especializada na APAE de Victor Graeff, conforme Plano de Trabalho, com a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Impositiva de Bancada nº 02/2026, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2026.

VALOR: no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:F42EA1CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 CONTRATO
Nº 75/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Victor Graeff
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF - CNPJ nº 94.703.352/0001-57

OBJETO: Auxiliar a custear as despesas na promoção do desenvolvimento integral por meio dos atendimentos psicológicos na APAE de Victor Graeff, conforme Plano de Trabalho, com a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 07/2026, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2026.

VALOR: no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:654328C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**

**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026 CONTRATO
Nº 76/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Victor Graeff

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF - CNPJ nº 94.703.352/0001-57

OBJETO: Auxiliar a custear as despesas na promoção do desenvolvimento integral por meio dos atendimentos fonoaudiológico na APAE de Victor Graeff, conforme Plano de Trabalho, com a transferência de recursos financeiros decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 15/2026, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2026.

VALOR: no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Dos Santos

Código Identificador:2998DFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**

**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 9/2026 CONTRATO
Nº 72/2026**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Victor Graeff

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF - CNPJ nº 94.703.352/0001-57

OBJETO: Estabelecer as condições para a execução do projeto apresentado pela entidade, visando a estruturação e qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Victor Graeff, mediante a aquisição de bens permanentes e implantação de sistema de energia solar fotovoltaico, em conformidade com o Plano de Trabalho, Emenda Parlamentar de Investimento sob nº 36660008 e Lei Municipal nº 2.220 de 26 de maio de 2026, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2026.

VALOR: no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do termo.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Martins de Mello

Código Identificador:EC5F0C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 13/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a realização da Dispensa Eletrônica nº 13/2026.

A sessão será realizada por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico onde centralizar-se-á todas as comunicações referentes à contratação:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RS/Camara-Municipal-de-Vereadores-de-Xangri-La-979/DE-13-2026-2026-497688>

Objeto: Aquisição de Pontos de Acesso sem Fio

Início das propostas: 22/07/2026 às 13:00

Limite recebimento propostas: 27/07/2026 às 23:59

Início fase de lances: 28/07/2026 às 13:00

Xangri-Lá/RS, 21 de julho de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:E836883A

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO - DISPENSA 12.2026**

Objeto: Aquisição de placas, medalhas e troféus para Escola do Legislativo e placa para Sala de Comunicação.

Considerando o processo administrativo nº 346/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com o mercado e o parecer jurídico favorável;

DECLARO dispensável a licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA (CNPJ 05.633.047/0001-06) para fornecimento dos itens 1 e 5, respectivamente, pelo valor total de R\$ 540,00 e R\$ 140,00.

AUTORIZO a contratação da empresa ART CETI LTDA (CNPJ 44.200.629/0001-50) para fornecimento dos itens 2, 3 e 4, respectivamente, pelo valor total de R\$ 1.694,00, R\$ 867,00 e R\$ 240,00.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 21 de julho de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:37DDEE2A

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 49.2026**

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado “DEVERES E RESPONSABILIDADES DO VEREADOR E DO ASSESSOR LEGISLATIVO: ROTINAS, PROCESSOS E LIMITES DE ATUAÇÃO”.

Considerando o processo administrativo nº 694/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001/80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 5.960,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 20 de julho de 2026

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:4A8B6C90

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 50.2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado “DEVERES E RESPONSABILIDADES DO VEREADOR E DO ASSESSOR LEGISLATIVO: ROTINAS, PROCESSOS E LIMITES DE ATUAÇÃO”.

Considerando o processo administrativo nº 717/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001/80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R\$ 1.490,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 20 de julho de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:0DDF2C48

PREV-XANGRI-LÁ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 18/2026

Contratante: PREV-XANGRI-LÁ.

Objeto: Inscrição da servidora Priscila Simone Ebert de Miranda no Treinamento Contabilidade na Prática: Minimizando críticas no SIAPC - PAD, a ser realizado no período de 05 a 07 de agosto de 2026, em Porto Alegre/RS.

Fundamento legal: art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$1.500,00.

Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA - IGAM

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Publicado por:

Bruno Oliveira Fraga

Código Identificador:304AD601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 09/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 09 DE 22 DE JULHO DE 2026.

RETIFICA O EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 08, DE 21 DE JULHO DE 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 57, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do chamamento à ordem de classificação constante do resultado final homologado do Concurso Público nº 001/2025, em especial quanto à lista específica de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PCD;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação parcial do Edital de Nomeação nº 08, de 21 de julho de 2026, sem prejuízo das demais convocações nele constantes;

TORNA PÚBLICA a presente retificação:

Art. 1º Fica retificado o quadro referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Edital de Nomeação nº 08, de 21 de julho de 2026, nos seguintes termos: Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação: 77º

Concursada: MAIARA KLIPPEL MELO (PCD)

Leia-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação: 37º

Concursada: NITA DA SILVA QUADROS (PCD)

Art. 2º Fica tornada sem efeito a convocação de MAIARA KLIPPEL MELO para o cargo de Professor de Educação Infantil, na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, constante no Edital de Nomeação nº 08/2026, permanecendo resguardada sua classificação no Concurso Público nº 001/2025, para eventual convocação futura, observada a ordem de classificação, a existência de vaga e a validade do certame.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições e convocações constantes no Edital de Nomeação nº 08, de 21 de julho de 2026, inclusive a convocação da candidata NITA DA SILVA QUADROS para o cargo de Professor de Anos Iniciais, na condição de Pessoa com Deficiência – PCD.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 22 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Fernandes de Miranda

Código Identificador:32A932E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 17306/2026

PORTARIA 17306/2026

Cancela Licença Interesse

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme PA-e nº 209322/2026, CANCELA A LICENÇA INTERESSE da servidora Juliana Ricardo Dalssotto, registro nº 6634, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde .
A referida licença foi concedida através da portaria nº 15089/2024, no período de 16 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2026, e resta cancelada a contar do dia 15 de Agosto de 2026, em razão do retorno solicitado pelo PA-e nº 209322/2026.
Por este ato, fica revogada a Portaria 17110/2026.

Xangri-Lá, 17 de Julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:E4C794A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026**

O Município de Xangri-Lá torna público que no dia **06 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme Edital de nº 130/2026. Maiores informações poderão ser

obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:95D40175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026**

O Município de Xangri-Lá torna público que no dia **05 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE SABONETES COM DISPENSERS, conforme Edital de nº 129/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:CD263E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2026**

Certifico que foi realizado no dia 20/07/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **HOSPITAL SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.577.928/0001-75,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
42	ACIDO FOLICO (VIT. B9)	R\$ 37,69
43	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,48
44	ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 28,37
45	AMILASE	R\$ 4,24
46	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	R\$ 6,98
47	ANDROSTENEDIONA	R\$ 21,72
48	ANTI ENDOMISIO IGA	R\$ 157,01
49	ANTI GLIADINA	R\$ 50,24
50	ANTI GLIADINA IGA, IGG E IGM	R\$ 47,11
51	ANTI HAV IGG – HEPATITE A	R\$ 34,94
52	ANTI HBC IGG – VÍRUS HEPATITE B	R\$ 29,29
53	ANTI HBC IGM – HEPATITE B	R\$ 34,94
54	ANTI HBE	R\$ 34,94
55	ANTI HCV – HEPATITE C	R\$ 34,94
56	ANTIBIOGRAMA	R\$ 9,38
57	ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	R\$ 34,94
58	ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O	R\$ 5,33
59	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO URETRAL	R\$ 5,28
60	BACTERIOSCÓPICO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 5,28
61	BETA HCG – GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAVIDEZ - SANGUE	R\$ 7,73
62	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,78
63	CA 125	R\$ 25,14
64	CA 15.3	R\$ 62,81
65	CA 19.9	R\$ 62,81
66	CÁLCIO – CA	R\$ 3,48
69	COAGULOGRAMA COMPLETO – TEMPO COAGULAÇÃO / SANGRAMENTO / TROMBOPLASTINA / PROTROMBINA	R\$ 50,24
70	COLESTEROL HDL	R\$ 6,61

71	COLESTEROL LDL	R\$ 6,61
72	COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,48
73	COLINESTERASE	R\$ 6,93
74	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4 / CD8	R\$ 28,27
75	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – RETICULÓCITOS	R\$ 5,14
76	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,56
77	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 10,59
78	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 18,84
79	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,33
80	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 5,14
81	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 10,87
82	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,14
83	DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,14
84	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 19,22
85	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	R\$ 57,09
86	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 30,94
87	DOSAGEM DE BETA – 2 MICROGLOBULINA	R\$ 25,52
88	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,48
89	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 18,58
90	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,48
91	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	R\$ 6,93
92	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – FRACAO MB	R\$ 7,76
93	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	R\$ 21,19
94	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 6,93
95	DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	R\$ 29,37
96	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO – FE	R\$ 6,61
97	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,78
98	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,48
99	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 6,61
100	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,48
101	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 14,79
102	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 14,81
103	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 19,23
104	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 14,86
105	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 16,89
106	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 16,88
107	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 17,43
108	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 4,24
109	DOSAGEM DE MAGNÉSIO – MG	R\$ 3,78
110	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R\$ 3,78
111	DOSAGEM DE PROTEÍNA URINA DE 24H	R\$ 3,85
112	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,48
113	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 28,92
114	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 19,64
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 20,97
116	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,78
117	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,78
118	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS – TGL	R\$ 6,61
119	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 16,96
120	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,48
121	DOSAGEM LIPASE	R\$ 4,24
122	DOSAGEM T3 – TRIIODOTIRONINA	R\$ 16,40
123	DOSAGEM T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	R\$ 21,86
124	DOSAGEM VITAMINA B12	R\$ 28,72
125	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,19
126	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	R\$ 8,33
127	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO – LIQUOR	R\$ 9,85
128	ERITROGRAMA – ERITROCITOS / HEMOGLOBINA / HEMATOCRITO	R\$ 5,14
129	ESTRADIOL	R\$ 19,11
130	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL – COPROCULTURA	R\$ 5,73
131	FENOBARBITAL	R\$ 50,24
132	FTA – ABS / IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS IGM	R\$ 18,84
133	GLICEMIA CAPILAR	R\$ 12,57
134	GLICOSE COM SOBRECARGA	R\$ 13,18
135	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,74
136	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VHS – VSG	R\$ 5,14
137	IGE ESPECÍFICO GLÚTEN	R\$ 91,35
138	IGE ESPECÍFICO LACTOSE	R\$ 205,53
139	LEUCOGRAMA	R\$ 5,14
140	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R\$ 251,21
141	PAINEL VIRAL – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19	R\$ 123,39
142	PAINEL VIRAL QUADRIplex – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19 + VÍRUS SINCIAL	R\$ 185,09
143	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VÍRUS HEPATITE B (ANTI – HBS)	R\$ 34,94
144	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBE)	R\$ 34,94
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAI	R\$ 32,33
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$ 32,33
147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS – BRUCELOSE	R\$ 6,98
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	R\$ 18,28
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 32,33
150	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,33
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 20,73
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA – TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 30,83
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 32,33
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 32,33
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 21,87
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 34,94
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R\$ 34,94
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 32,33
159	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 25,14

160	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 34,94
161	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 34,94
162	PESQUISA DE CÉLULA LE	R\$ 7,74
163	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 2,58
164	PESQUISA DE FENIL – CETONA NA URINA	R\$ 3,85
165	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	R\$ 3,11
166	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES) – EPF	R\$ 3,11
167	PESQUISA DE OXIUIROS – SWAB ANAL	R\$ 3,11
168	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,11
169	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 18,84
170	PLAQUETAS	R\$ 5,14
171	POTÁSSIO – K	R\$ 3,48
172	PROGESTERONA (DOSAGEM)	R\$ 19,22
173	PROLACTINA – POOL (DOSAGEM)	R\$ 19,11
174	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	R\$ 5,33
175	PSA LIVRE	R\$ 37,69
176	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV I / HIV I E II	R\$ 33,91
177	SÓDIO – NA	R\$ 3,48
178	TESTE DE GRAVIDEZ – PLANOTEST – TIG	R\$ 5,33
179	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,33
188	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE	R\$ 87,93
189	UROCULTURA	R\$ 10,59
190	ANESTESIA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS	R\$ 125,60
212	COLONOSCOPIA – COM LAUDO – EM SALA CIRÚRGICA	R\$ 456,74
221	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA – ECOCARDIOGRAMA – COM LAUDO	R\$ 282,61
222	ECODOPPLER ARTERIAL– COM LAUDO	R\$ 223,96
223	ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS – COM LAUDO	R\$ 223,96
226	ECODOPPLER OBSTÉTRICO-US OBSTÉTRICO COM DOPPLER – COM LAUDO	R\$ 298,60
227	ECODOPPLER VENOSO – COM LAUDO	R\$ 223,96
233	ESOFAGOGASTROSCOPIA – EDA – ENDOSCOPIA COM LAUDO E RET DE POLI-SALA CIR	R\$ 340,67
263	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 96,95
265	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 67,19
300	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 47,73
301	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM OBLÍQUAS	R\$ 57,78
302	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	R\$ 57,78
303	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 47,73
304	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 47,73
305	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA COM OBLIQUAS	R\$ 57,78
306	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNC DINÂMICA	R\$ 57,78
307	RADIOGRAFIA DE COLUNA PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 87,93
308	RADIOGRAFIA DE COLUNA SACRO COCCIX	R\$ 87,93
309	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	R\$ 43,96
310	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 43,96
311	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 82,90
312	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	R\$ 56,52
313	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODACTILO	R\$ 40,20
314	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 43,96
315	RADIOGRAFIA DE RÓTULA – PATELA	R\$ 62,81
316	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA	R\$ 62,81
317	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO	R\$ 43,96
318	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	R\$ 25,12
319	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 41,45
320	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL	R\$ 43,96
321	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO – UMERAL	R\$ 82,90
322	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO ILÍACA	R\$ 62,81
323	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA – TORNOZELO	R\$ 62,81
324	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 116,81
325	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 43,96
326	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (ÚMERO)	R\$ 43,96
327	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 62,81
328	RADIOGRAFIA DE CAVUM	R\$ 43,96
329	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES E ROCHEDOS BILATERAL	R\$ 116,81
330	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS	R\$ 82,90
331	RADIOGRAFIA DO COTOVELO	R\$ 50,24
332	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO	R\$ 62,81
333	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO LATERAL BRETTON	R\$ 33,29
334	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO COM CONTRASTE	R\$ 81,65
335	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO – COM CONTRASTE	R\$ 82,90
336	RADIOGRAFIA DO ESTERNO	R\$ 82,90
338	RADIOGRAFIA DO JOELHO	R\$ 43,96
339	RADIOGRAFIA DO MAXILAR INFERIOR	R\$ 82,90
340	RADIOGRAFIA DO MEDIASTINO	R\$ 82,90
341	RADIOGRAFIA DO OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	R\$ 43,96
342	RADIOGRAFIA DO PE OU PODODACTILOS	R\$ 43,96
343	RADIOGRAFIA DO PUNHO	R\$ 62,81
344	RADIOGRAFIA DO TORAX AP E PERFIL	R\$ 41,45
345	RADIOGRAFIA DO ÚTERO GRÁVIDO	R\$ 31,40
346	RADIOGRAFIA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 40,20
347	RADIOGRAFIA DOS OSSOS DA FACE	R\$ 43,96
348	RADIOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE	R\$ 43,96
349	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 68,51
350	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA ATÉ 3 SEG	R\$ 119,45
351	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 119,45
352	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 197,08
353	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE E OUVIDO	R\$ 197,08
354	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELLE / BACIA E SUPERIOR	R\$ 238,89
355	CONTRASTE IÔNICO T – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN	R\$ 238,89
356	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 119,45
357	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO – PARTES MOLES /	R\$ 197,08

	LARINGE	
358	CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R\$ 238,89
360	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA – ATÉ 3 SEGMENTOS – TOMOMIELOGRAFIA	R\$ 226,09
361	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL	R\$ 226,09
362	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$ 226,09
364	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 226,09
365	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE E BACIA	R\$ 226,09
366	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	R\$ 226,09
367	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES	R\$ 226,09
368	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES	R\$ 226,09
369	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE E OUVIDO	R\$ 226,09
370	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	R\$ 226,09
371	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 226,09
372	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN E TOTAL	R\$ 251,21
374	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 226,09
376	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO – PARTES MOLES / LARINGE	R\$ 226,09
377	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 226,09
379	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – MÃO E BRAÇO	R\$ 226,09
395	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR – FIGADO / VESICULA OU VIAS BILIARES – COM LAUDO	R\$ 101,53
396	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL – COM LAUDO	R\$ 122,48
397	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO – COLUNA / OMBRO / JOELHO/COTOVELO/TEMPOROMANDIBULAR / PUNHO / MÃO – COM LAUDO	R\$ 101,53
398	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 101,53
399	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL – COM LAUDO	R\$ 101,53
400	ULTRASSONOGRAFIA DE CRÂNIO TRANSFONTANELA – COM LAUDO	R\$ 101,53
401	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO – COM LAUDO	R\$ 101,53
402	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)	R\$ 101,53
403	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL – COM LAUDO	R\$ 101,53
404	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL – COM LAUDO	R\$ 101,53
405	ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO – COM LAUDO	R\$ 101,53
406	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE – COM LAUDO	R\$ 101,53
407	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX EXTRA CARDIACO – COM LAUDO	R\$ 101,53
408	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO – COM LAUDO	R\$ 85,41
409	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREÓIDE	R\$ 244,32
410	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO – COM LAUDO	R\$ 101,53
411	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) – COM LAUDO	R\$ 101,53
412	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA – COM LAUDO	R\$101,53
414	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL – COM LAUDO	R\$ 101,53
415	ULTRASSONOGRAFIA DAS AXILAS (BILATERAL) – COM LAUDO	R\$ 101,53
416	ULTRASSONOGRAFIA DAS AXILAS (UNILATERAL) – COM LAUDO	R\$ 50,76
417	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA (BILATERAL) – COM LAUDO	R\$ 101,53
418	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA (UNILATERAL) – COM LAUDO	R\$ 50,76
479	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 685,12
VALOR TOTAL R\$ 16.930,83		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de julho de 2026.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:3E23F946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento de notícias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Governo - SMGG.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de monitoramento, coleta, análise e CLIPAGEM de notícias relacionadas à Administração Municipal de Alvorada e a assuntos de interesse institucional, veiculadas em mídias impressas, eletrônicas e digitais, compreendendo jornais, revistas, rádio, televisão, portais de notícias, sites e demais canais de comunicação.
2. A contratação de serviços de monitoramento de notícias (CLIPAGEM) é essencial para subsidiar as ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal Geral de Governo.
3. O serviço tem como objetivo o acompanhamento sistemático de matérias veiculadas na mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) e digital (portais de notícias, sites institucionais e jornais online), que mencionem direta ou indiretamente a Administração Municipal, seus programas, projetos, ações, secretarias e áreas de interesse estratégico para o município.

4. A CLIPAGEM permite à Administração Municipal identificar percepções públicas, monitorar a repercussão de políticas públicas, ações governamentais e eventos oficiais, além de detectar informações imprecisas ou críticas que demandem resposta institucional, contribuindo para uma comunicação mais eficiente, transparente e proativa com a população.

5. Trata-se, portanto, de um serviço de apoio à gestão da imagem institucional, à tomada de decisões estratégicas, à análise de riscos reputacionais e à prestação de contas à sociedade, alinhado aos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

6. Considerando a impossibilidade de execução desse serviço com recursos próprios, seja pela falta de estrutura técnica especializada, seja pela necessidade de cobertura contínua e multicanal, justifica-se a contratação de empresa com expertise na área, para garantir agilidade, abrangência e confiabilidade na coleta e entrega das informações.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de abertura e início da Sessão de Disputa de Preços: 07/07/2026, às 10:00 horas

Licitação exclusiva à participação de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2026, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

NULLIUS IN VERBA LTDA (Nome de Fantasia: NIV) – CNPJ Nº 24.681.125/0001-92					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS SOBRE A PREFEITURA DE ALVORADA E ÁREA DE INTERESSE VEICULADAS PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO Especificações: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CLIPAGEM de notícias veiculadas em meios de comunicação (jornais impressos, portais de notícias, blogs, Redes Sociais e demais mídias), com envio diário de matérias publicadas relacionadas à Prefeitura de Alvorada, à Administração Municipal e demais assuntos de interesse institucional. Especificações Técnicas mínimas do serviço: - Monitoramento diário (de Segunda-Feira a domingo) de notícias de abrangência municipal, estadual e nacional que mencionem a Prefeitura de Alvorada ou temas correlatos; - Envio por e-mail (ou plataforma digital) dos recortes/matérias, até às 9 horas de cada dia útil; - Organização das matérias por data, veículo de comunicação e tema; - Relatórios Mensais com compilado das matérias veiculadas, em formato PDF.	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 28.800,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 58,60% (cinquenta e oito, vírgula, sessenta por cento)

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 17660/2026, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 47/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 21 de julho, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 21 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento de notícias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Governo - SMGG.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de monitoramento, coleta, análise e CLIPAGEM de notícias relacionadas à Administração Municipal de Alvorada e a assuntos de interesse institucional, veiculadas em mídias impressas, eletrônicas e digitais, compreendendo jornais, revistas, rádio, televisão, portais de notícias, sites e demais canais de comunicação.

2. A contratação de serviços de monitoramento de notícias (CLIPAGEM) é essencial para subsidiar as ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal Geral de Governo.

3. O serviço tem como objetivo o acompanhamento sistemático de matérias veiculadas na mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) e digital (portais de notícias, sites institucionais e jornais online), que mencionem direta ou indiretamente a Administração Municipal, seus programas, projetos, ações, secretarias e áreas de interesse estratégico para o município.

4. A CLIPAGEM permite à Administração Municipal identificar percepções públicas, monitorar a repercussão de políticas públicas, ações governamentais e eventos oficiais, além de detectar informações imprecisas ou críticas que demandem resposta institucional, contribuindo para uma comunicação mais eficiente, transparente e proativa com a população.

5. Trata-se, portanto, de um serviço de apoio à gestão da imagem institucional, à tomada de decisões estratégicas, à análise de riscos reputacionais e à prestação de contas à sociedade, alinhado aos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

6. Considerando a impossibilidade de execução desse serviço com recursos próprios, seja pela falta de estrutura técnica especializada, seja pela necessidade de cobertura contínua e multicanal, justifica-se a contratação de empresa com expertise na área, para garantir agilidade, abrangência e confiabilidade na coleta e entrega das informações.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de realização da Sessão de Disputa de Preços: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data de abertura e início da Sessão de Disputa de Preços: 07/07/2026, às 10:00 horas

Licitação exclusiva à participação de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado e homologado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2026, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

NULLIUS IN VERBA LTDA (Nome de Fantasia: NIV) – CNPJ Nº 24.681.125/0001-92					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS SOBRE A PREFEITURA DE ALVORADA E ÁREA DE INTERESSE VEICULADAS PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO Especificações: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CLIPAGEM de notícias veiculadas em meios de comunicação (jornais impressos, portais de notícias, blogs, Redes Sociais e demais mídias), com envio diário de matérias publicadas relacionadas à Prefeitura de Alvorada, à Administração Municipal e demais assuntos de interesse institucional. Especificações Técnicas mínimas do serviço: - Monitoramento diário (de Segunda-Feira a domingo) de notícias de abrangência municipal, estadual e nacional que mencionem a Prefeitura de Alvorada ou temas correlatos; - Envio por e-mail (ou plataforma digital) dos recortes/matérias, até às 9 horas de cada dia útil; - Organização das matérias por data, veículo de comunicação e tema; - Relatórios Mensais com compilado das matérias veiculadas, em formato PDF.	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 28.800,00

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o objeto: 58,60% (cinquenta e oito, vírgula, sessenta por cento)

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 17660/2026, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 47/2026, obedecendo as disposições e normas contidas e estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 21 de julho, do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 21 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:06E6C546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4077/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4077/2026

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3931, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029, o seguinte Programa e Ação:

PROGRAMA: 0137 - Cemitérios

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.115 – Manutenção dos Cemitérios Municipais	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	A	Pessoas	Nº	2026	65	100.000,00

OBJETIVO: Regularizar, normatizar, organizar, orientar, manter e ampliar os cemitérios municipais proporcionando a dignidade e o respeito as famílias e seus entes.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3957 de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 0137 – Cemitérios

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.115 – Manutenção dos Cemitérios Municipais	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos	A	Pessoas	Nº	2026	65	100.000,00

OBJETIVO: Regularizar, normatizar, organizar, orientar, manter e ampliar os cemitérios municipais proporcionando a dignidade e o respeito as famílias e seus entes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F7A5DD49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lei Municipal nº 5.619, 25 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 08/2026.

Edital nº 002/2026.

DIVULGA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2026, de 02 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo I, deste edital.

Campo Bom, 20 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Lei Municipal nº 5.619, 25 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 08/2026.

Edital nº 002/2026.

ANEXO I.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA BEZERRA VEIGA DA SILVA	Desclassificado
2	ADRIANA MARGELE DA SILVA	40
3	ADRIANI DOS SANTOS	Desclassificado
4	AGATA NAIELY DOS SANTOS BECKER	Desclassificado
5	AGATHA CECÍLIA RIBEIRO	0
6	ALEXIA CAROLINE DIAS MULLER	32
7	ALINE AURELIO	Desclassificado
8	ALINE CATIELE RAMOS	0
9	ALINE FERREIRA SANDIN	30
10	AMANDA LETÍCIA GOMES SEVERO	Desclassificado
11	AMANDA PRISCILA HANICH	15
12	ANA CAROLINA VIANA	Desclassificado
13	ANA CAROLINE LEITES	Desclassificado
14	ANA DÉBORA BARTH BUENO	Desclassificado
15	ANA PAULA DOS SANTOS DE ÁVILA	Desclassificado
16	ANA PAULA LAUXEN MACHADO	Desclassificado

17	ANDRÉ CARVALHO PEREIRA	Desclassificado
18	ANDREARA BIANCA PETZINGER	Desclassificado
19	ANDRÉIA LANZER	60
20	ANDREIA SIMÃO	Desclassificado
21	ANDRIELI MARQUES LAZZARETTI	Desclassificado
22	ANGÉLICA VANESSA DA SILVA NASCENTE	Desclassificado
23	ANTÔNIO MARCOS VENTURA DA SILVA	Desclassificado
24	ARIANE CAMILA MARQUES FERREIRA ROQUE	Desclassificado
25	ARIELA PADILHA KOTTSCALK	Desclassificado
26	ARTHUR ALEXANDRE ALVES ROCHA	0
27	ARTHUR GABRIEL SIEBEL	Desclassificado
28	AUREA LUCIANE HAUBERT	Desclassificado
29	AURO JÚNIOR OLIVEIRA OLTZ	Desclassificado
30	BÁRBARA CRISTINA DE LEMOS	Desclassificado
31	BETHINA JOSEPH	Desclassificado
32	BIANCA RODRIGUES DE SOUZA	30
33	BRAYAN ANTÔNIO DUARTE DA SILVA	15
34	BRAYAN DOS ANJOS DE QUEIROZ	Desclassificado
35	BRENDA DOS SANTOS WAGNER	Desclassificado
36	BRENDA FERNANDA BOFF	2
37	BRENDA MARIANA DE LIMA D'ELLY	Desclassificado
38	BRUNA CAMILA KRABBE	Desclassificado
39	BRUNA STEIN SOMMER HAEFLIGER	Desclassificado
40	BRUNA TAVARES DE JESUS	Desclassificado
41	BRUNO ALEXANDRE MARQUES CARVALHO	Desclassificado
42	CAMILA ALVES STAIER	Desclassificado
43	CAMILA BORGES PEDROSO	Desclassificado
44	CAMILA DA ROSA SANTOS	Desclassificado
45	CARINA SOUZA ARAÚJO	21
46	CARLOS ALBERTO MIRANDA LOPES	Desclassificado
47	CAROLINE FAGUNDES PAVEGLIO	20
48	CAROLINE SILVEIRA DE ARAUJO	Desclassificado
49	CÁSSIA AGUILERA MACIEL DE MELLO	Desclassificado
50	CASSIELE MARTINS DA SILVA	Desclassificado
51	CÁSSIO HENRIQUE STEFFEN GOMES	70
52	CAUANE RAFAELA LAURENTINO	Desclassificado
53	CHAIANE BIANCA DA SILVA	Desclassificado
54	CHAIANI GLASER DE ARAUJO	15
55	CLACI TEREZINHA JACOBOSKI	Desclassificado
56	CLARA LUCIA KUNZ	Desclassificado
57	CLAUDIA CASSIA DA SILVA	Desclassificado
58	CLAUDIA MENIN RIZZO	Desclassificado
59	CLÉIA REGINA PERONDI CANANI	Desclassificado
60	CRISTIANE ANDRENISE SELZLEIN BARBOSA KLEEMANN	40
61	CRISTIANE FERREIRA PEREIRA	Desclassificado
62	CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA	15
63	CRISTIELE FRIEDRICH	Desclassificado
64	DAIANA RIBEIRO SOARES	0
65	DAIANE DA SILVA MODESTO FERRAZ	Desclassificado
66	DAIANE PEREIRA DUTRA	25
67	DAIANE PRISCILA DOS SANTOS	4
68	DANIELA CRISTINA LEMOS	Desclassificado
69	DANIELE PATRICIO RAMOS	0
70	DANIELE SILVA QUEVEDO	0
71	DÉBORA FRANCINE FELTES	Desclassificado
72	DÉBORA JAQUELINE SEVERO BRUISMA	40
73	DEISE COSTA MIRANDA	15
74	DEISE FRANCIELI KUNRATH	Desclassificado
75	DEIVID RAFAEL MARTINS	Desclassificado
76	DENISE DE OLIVEIRA RODRIGUES TUMELINI	Desclassificado
77	DENISE RITTER PINTO	Desclassificado
78	DÊNYVER THOMPSON SILVEIRA SENA	15
79	DIANE EIRE NUNES SILVEIRA BLAUTH	20
80	DENIFER MAIARA ARAÚJO DE SOUZA	Desclassificado
81	DIOGES WEBLER GIEHL	Desclassificado
82	DIOGO AUGUSTO BERNARDES	Desclassificado
83	DÓRIA DANIELA VARGAS	15
84	EDINÉIA DREHMER	55
85	EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	Desclassificado
86	ELENARA FRANCO DA SILVA	Desclassificado
87	ELIANA DE ALMEIDA SEQUEIRA	Desclassificado
88	ELIANE FARIAS PINHEIRO	Desclassificado
89	ELISANDRA ABBADIE DE LIMA	Desclassificado
90	ELIZA EHLERT	Desclassificado
91	EMANUELLI DA COSTA CUSTODIO	Desclassificado
92	EMILY WUST DA SILVA	0
93	ERICA CRISTINE DE SOUZA MIRANDA	15
94	ERIKA KARLA ORLANDIN CORREIA	Desclassificado
95	EVELIN MELISSA FREITAS SCHENKEL	Desclassificado
96	EVELISE SIMONE RODRIGUES	Desclassificado
97	FABIANA DA SILVA	Desclassificado
98	FABIANA FERREIRA DE ALMEIDA SCHIMMELPFENIG	22
99	FABIANA LORENI DA ROSA	Desclassificado
100	FABIANE FERNANDA MOURA	Desclassificado
101	FABIANI CHAVES PINHEIRO	Desclassificado
102	FABIELLY BELLAGAMBA RAMOS	Desclassificado
103	FABÍOLA PESCADOR RANGEL	Desclassificado
104	FELIPE CESAR DA SILVA	15
105	FELIPE CLEOMAR BERNARDES GOMES	Desclassificado

106	FELLYPE LEINDECKER WALTER DE SOUZA	Desclassificado
107	FERNANDA APARECIDA EISSMANN	Desclassificado
108	FERNANDA BARTZ BARRETO	Desclassificado
109	FERNANDA DANIELA JUNG	40
110	FERNANDA GABRIELI BORBA	0
111	FERNANDO PEREIRA WINGERT	45
112	FLADEMIR TORNES CAPELLA	30
113	FRANCIELE CARINE DA CRUZ GARCIA	Desclassificado
114	FRANCIELE CLEMENTE COSTA	Desclassificado
115	FRANCIELLE LAUERMANN DA SILVA	Desclassificado
116	GABRIEL BRAND	48
117	GABRIEL DE VARGAS AYRES	Desclassificado
118	GABRIELA CARDOSO COELHO	15
119	GABRIELA DE CARVALHO ARAUJO	Desclassificado
120	GABRIELE SCHOLZ DE OLIVEIRA	Desclassificado
121	GABRIELI DE ALMEIDA	42
122	GABRIELI SOUPINSKI LACOWICTZ	0
123	GÊISON SÁ BRITO	Desclassificado
124	GERUSA LILI SELL MACHADO	Desclassificado
125	GESSICA CARULINI GAMBIM DO ROSARIO	15
126	GIAN MARCOS LIMA CAVALHEIRO	42
127	GIOVANA SCHINDLER MÜLLER	20
128	GISELE PINHEIRO KONRADT	30
129	GISLAINE TAINÁ DA SILVEIRA	Desclassificado
130	GLEISON MINHOS CARVALHO	Desclassificado
131	GRASIELA LAUER ARRUDA	Desclassificado
132	GRAZIELA SANTOS SILVA RIBEIRO	Desclassificado
133	GREICIQUELI WEBER	Desclassificado
134	HERON DA SILVA PEREIRA	Desclassificado
135	IGOR GUSTAVO RODRIGUES DE MOURA	Desclassificado
136	IGOR SAMUEL BUENO DE QUEIROZ	Desclassificado
137	INDIARA RAMOS MARTINS	Desclassificado
138	ISABEL DE MOURA DOS SANTOS	Desclassificado
139	ISRAEL DJAVAN FERREIRA GUIMARÃES	Desclassificado
140	IZADORA MARTINS DE MORAES	Desclassificado
141	JANDAIA CRISTIANE ERMEL WEBER	17
142	JANE APARECIDA DA COSTA	41
143	JEFERSON MOSAEL REICHERT	Desclassificado
144	JENIFER LIMANA	Desclassificado
145	JENIFER SOARES DE OLIVEIRA	Desclassificado
146	JÉSSICA CAROLINE GRASEL	17
147	JÉSSICA PRISCILA DE MELO ROSA MAKOSKI	45
148	JÉSSICA WITTER	20
149	JOÃO HENRIQUE MENDES RODRIGUES	Desclassificado
150	JOÃO LUCAS PEREIRA CORRÊA	Desclassificado
151	JOELMA ALVES	0
152	JOICE STEINMETZ MOURA	Desclassificado
153	JONISON MONTEIRO DA SILVA	0
154	JOSÉ TIBIRIÇÁ SANTOS CARDOSO	Desclassificado
155	JOSIANE CARLISE SPINDLER GOMES	0
156	JOSIELE CORREA SCHULER	0
157	JUCEMAR ALEXANDRE ECKHARDT	40
158	JULIA CAROLINY OLIVEIRA EISSMANN	Desclassificado
159	JULIA GABRIELE AGELIN FRITZ	Desclassificado
160	JULIA GORICZEWSKI GARZÃO	Desclassificado
161	JÚLIA GRAZIELA ROHR MOTA	Desclassificado
162	JÚLIA LEMOS NEVES	0
163	JULIA PIRES WACHEKOWSKI	Desclassificado
164	JULIA VITORIA JAINNE ELESBAO	0
165	JULIANA GARIBALDI DE OLIVEIRA	Desclassificado
166	JULIANA PIRES DICKEL	Desclassificado
167	JUNIOR ARIÉL RAMOS	10
168	JUREMA RODRIGUES	42
169	KATHRINI ALBINO DE MELLO	Desclassificado
170	KATIELLI BOENO DE SOUZA	Desclassificado
171	KAUANE EDUARDA MACEDO ARNHOLD	Desclassificado
172	KELLY BORGES CASAGRANDE	Desclassificado
173	LACI INACIA DE MORAES	Desclassificado
174	LARISSA DELLA PACE FONTANELLA DA SILVA	Desclassificado
175	LARISSA EDUARDA KONRATH NUNES	15
176	LAURA PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	72
177	LAURA SAUSEN DA SILVA	Desclassificado
178	LEANDRO VARGAS PILONETO	Desclassificado
179	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	15
180	LEONARDO OLIVEIRA DE BRITO	29
181	LETÍCIA BRAUN DA COSTA	40
182	LETÍCIA GABRIELA ZORN	Desclassificado
183	LETÍCIA GASS	Desclassificado
184	LETICIA SOARES ROMEU	Desclassificado
185	LÍLIA NUNES DE SOUSA	Desclassificado
186	LILIANE CRISTINA MEES LAZZARIS	Desclassificado
187	LISANDRA MARA DOS SANTOS	Desclassificado
188	LISANDRA SILVA CAVALHEIRO	Desclassificado
189	LISLAINE RODRIGUES DE OLIVIERA	Desclassificado
190	LIZIANE INÊS DIAS	Desclassificado
191	LIZIANE PINTO DA SILVA DIAS	Desclassificado
192	LORANE MAIELE ARNOLD	Desclassificado
193	LUANA CANTO BARBOZA DA SILVA	Desclassificado
194	LUANA CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Desclassificado

195	LUANA GROSSO	Desclassificado
196	LUANA OLIVEIRA TERRA	Desclassificado
197	LUCAS EDUARDO DA SILVA	15
198	LUCIANA DUTRA RAMOS	Desclassificado
199	LUCIANE DA CUNHA GLITZ	15
200	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	Desclassificado
201	LUIZA CAROLINA MORAES	Desclassificado
202	LUIZA DORNELLES DA SILVA	Desclassificado
203	LUIZA FERRI LOPES	0
204	LUIZA POZENATO	15
205	MAGALI CRISTIANE ARAUJO	0
206	MAIKELLY ANDRADE DA ROSA	Desclassificado
207	MAÍRA BONIATTI DA SILVA	Desclassificado
208	MAIRA FABIANA DOS SANTOS	Desclassificado
209	MANUELA FANFA BARCELLOS	Desclassificado
210	MARCELLY MELLO MICHEL	40
211	MARCELLY MUNIZ NUNES	2
212	MÁRCIA DE MOURA	Desclassificado
213	MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA	42
214	MÁRCIA SOARES DA SILVEIRA	Desclassificado
215	MARCIA SOLANGE MOREIRA HAEFLIGER	Desclassificado
216	MÁRCIO MENDES DINIZ	43
217	MARIA ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	85
218	MARIA CLARA JAGER FERREIRA	20
219	MARIA EDUARDA DE MELO CARDILLO	Desclassificado
220	MARIA ROSELAINE COSTA PEDROSO	Desclassificado
221	MARIANA KLEIN FINGER	40
222	MARIELI CARDOSO	Desclassificado
223	MARILIZE SCHAMIDT DE ALMEIDA NOBRE	20
224	MÁRIO AUGUSTO SILVA RODRIGUES	Desclassificado
225	MARIZA MEDINA	Desclassificado
226	MATHEUS DE OLIVEIRA BACKES	0
227	MATHEUS STUMPF DOS SANTOS	Desclassificado
228	MAURÍCIO GABRIEL LONGARAY CARLETI	Desclassificado
229	MAYARA SOARES LAURENTINO	Desclassificado
230	MAYTE SOUZA DA CRUZ	Desclassificado
231	MELINA FATIMA ARGENTA MARIN	Desclassificado
232	MICAELLA WEBER DA SILVA	Desclassificado
233	MICHELI RIBEIRO DA SILVEIRA	2
234	MILENE BORBA DA ROZA	Desclassificado
235	MILLENA DE OLIVEIRA PELISON	Desclassificado
236	MIRIAM CRISTINE ROCHA MACHADO	Desclassificado
237	MÔNICA SEARA LAUXEN	80
238	MURIEL OLIVEIRA DE MELLO	Desclassificado
239	NARA NIKITITZ	Desclassificado
240	NATÁLIA STENGER DA SILVA	20
241	NATALIN DANIELE RONNAU OSTJEN	Desclassificado
242	NELSI BANDOW RITTI	Desclassificado
243	NICOLE DE OLIVEIRA	Desclassificado
244	NICOLY GUEDES	12
245	PÂMELA MONIQUE DE ANDRADE	Desclassificado
246	PAMELA RAFAELA DA SILVA	Desclassificado
247	PÂMELI DA SILVA WINTER	Desclassificado
248	PAOLA ANDREIA PEREIRA	Desclassificado
249	PAOLA CRISTINA BRUM DE CAMARGO	Desclassificado
250	PATRÍCIA ODY	Desclassificado
251	PATRICIA AZEREDO MARTINS	Desclassificado
252	PATRINI SILVA DA VEIGA	Desclassificado
253	PAULA DE CARLI BELEZA	Desclassificado
254	PAULA DIANIFER DA ROCHA	Desclassificado
255	PAULO HENRIQUE SOARES	Desclassificado
256	PRISCILA PEREIRA FARIAS	15
257	QUELI CRISTIANA ACOSTA DE LIMA	Desclassificado
258	RAQUEL CAMARGO FRANÇA DE OLIVEIRA	Desclassificado
259	RAQUEL FALCÃO RODRIGUES	20
260	RAQUEL SCHÜTZE DA ROSA	Desclassificado
261	REBECA SMANIOTTO MELLO	Desclassificado
262	REJANE DA SILVA	Desclassificado
263	RENAN DA ROSA DE LIMA	Desclassificado
264	RENATA ANDRIELLI BOEIRA	Desclassificado
265	RENATA CRISTINA BAUER MEZETTI	Desclassificado
266	RENATA DE BORBA PADILHA	Desclassificado
267	RICARDO FERNANDO DOS SANTOS SANTANA	Desclassificado
268	RITA GABRIELA MENDES	Desclassificado
269	RITAMAR LIMA ARNECKE	Desclassificado
270	ROBERTA BASTOS BILHALVA	Desclassificado
271	ROBERTA DE FREITAS MAGALHÃES	Desclassificado
272	ROBERTA VITÓRIA BELLONI	Desclassificado
273	RODRIGO CENTENO DAS NEVES	0
274	RONÍ DA LUZ MIRANDA	80
275	ROSA VICENTE	0
276	ROSANE DA SILVA	Desclassificado
277	ROSANGELA PINTO DIAS	Desclassificado
278	ROSELI MARIA DA SILVA	Desclassificado
279	SAMANTA MILENA MARTINS DE OLIVEIRA CANSI	Desclassificado
280	SAMANTA VERIDIANA DUARTE SOUZA	2
281	SIBELLE CRISTINA CAETANO DA SILVA	Desclassificado
282	SIDNEI BRAZ	Desclassificado
283	SIMONE MARIA DA SILVA	Desclassificado

284	SIONE ADRIANA CHAVES	Desclassificado
285	SOFIA LAURA VARGAS	Desclassificado
286	SOFIA TAUFER ALVES	Desclassificado
287	STEPHANIE CORREA CARDOSO	Desclassificado
288	STHEFANY FERREIRA SALLES	0
289	SUELEN TAIENE MARTINS	Desclassificado
290	TABATA MORAIS MANFREDINI	Desclassificado
291	TAIANE DE LIMA FERREIRA	Desclassificado
292	TAICHANE RAFAELA GELINGER FILERENO	Desclassificado
293	TAINARA PORTO	Desclassificado
294	TAIS VANESSA DA ROCHA ALVES	Desclassificado
295	TALIA VALANSUELO MACHADO	Desclassificado
296	THALIS GLAUBER DE LIMA DOS SANTOS	10
297	TIAGO SALDANHA PERSCH	Desclassificado
298	TUANE ALINE CRUZ DA SILVA	30
299	UANDREA BLOS SANTANA	Desclassificado
300	VALKÍRIA KAROLINA MARCON NUNES	Desclassificado
301	VANESSA LASCH MACHADO	40
302	VANESSA REIS DA SILVA	Desclassificado
303	VICTÓRIA CAMILA DOS SANTOS MARTINS	20
304	VITÓRIA GOMES BITELLO	Desclassificado
305	VIVIANA DA SILVA BRESOLIN	Desclassificado
306	WILLIAN DA SILVEIRA LIMA	Desclassificado
307	YASMIM RAQUEL SOARES	0

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA CRISTINA MACHADO PEDROTTI LEMOS	25
2	ADRIANA DE OLIVEIRA PINTO	20
3	ADRIANA FONTES DA SILVA MARTINS	28
4	ADRIANA LERMEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
5	ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	25
6	AIMEE TAINE FLORES	2
7	ALESSANDRA BARRETO DA SILVA	Desclassificado
8	ALESSANDRA DE FARIAS ARAÚJO KIRSCH	Desclassificado
9	ALEXANDRA FRANCISCO TEIXEIRA	Desclassificado
10	ALICE SAUCEDO AVELHANEDA	Desclassificado
11	ALINE PRADO ZORZANELLO	21
12	ALINE ROSA DOS SANTOS	22
13	ALINE TATIANE AGUIAR MARQUES DE QUADRO	Desclassificado
14	AMANDA ALVES ROCHA	Desclassificado
15	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	10
16	ANA CAROLINA FAGUNDES	Desclassificado
17	ANA PAULA ALVES DA SILVA	61
18	ANDREA CRISTIANA RENNEN	Desclassificado
19	ANDREA CRISTINA GRINGS	30
20	ANDRÉA CRISTINA VERGOPOLAN	42
21	ANDRÉA DE SOUZA PINTO	Desclassificado
22	ANDRÉIA FABIANE DOS ANJOS DE QUEIROZ	3
23	ANDREIA FURTADO DA ROSA	Desclassificado
24	ANGELA FABIANA SOARES DE CAMPOS CORRÊA	14
25	ANGÉLICA CRISTINA LOPES DE MELLO	Desclassificado
26	ANGELO CASAROTTO NETO	Desclassificado
27	BIANCA EDITI NARDES BICKEL	35
28	BRENDA GRAZIELA HELDT	0
29	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS BALPARDA	41
30	BRUNA HOCH	0
31	CAREN TATIANA BECK	22
32	CARINA DA SILVA	60
33	CARINA DIAS	Desclassificado
34	CARLA GILVANA PINTO	1
35	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	20
36	CARLA PATRÍCIA LAMADRIL MEDEIROS	Desclassificado
37	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	Desclassificado
38	CARMELITA FELLER DE LIMA	53
39	CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	1
40	CAROLINE COSTA CHARLES	3
41	CATARINA JAQUELINE BRAND	38
42	CÍNTIA FINKLER ZULIANI	Desclassificado
43	CLARISSA CUNHA DE ARAÚJO	51
44	CLENI DA SILVA ARAUJO	12
45	CLEONICE DOS SANTOS	Desclassificado
46	CRISTIANE ALINE MOTTA FERREIRA	Desclassificado
47	CRISTIANE DA FONSECA RIBAS	20
48	CRISTIANE DA SILVA FRAGA	40
49	CRISTIANE JUSSARA SOARES	Desclassificado
50	CRISTINA ELISA REX DE OLIVEIRA	Desclassificado
51	CRISTINE SCHOLL BACKES	Desclassificado
52	DAIANE FERREIRA ZANCHET	Desclassificado
53	DAIDAINE BEATRIZ CAVALHEIRO DE PAULA	Desclassificado
54	DANIEL BERLITZ	Desclassificado
55	DANIELI CRISTIANI ROSA STUMPF	60
56	DANUSA LIDIANI BENDER	Desclassificado
57	DANUSA ROCHA SOARES SEVERO	23
58	DANUZIA OLIVIERA DA ROCHA	30
59	DÉBORA CRISTINA DA SILVA DA ROSA	13
60	DEBORA CRISTINA SENÁRIO FRIEDRICH	41

61	DÉBORA DE MELLOS HAMPEL	10
62	DÉBORA SAMARA TAUCHEN	Desclassificado
63	DEISE PEREIRA TIGGEMANN	0
64	DEISE SIMONELLI SCHINDLER	Desclassificado
65	DENIERICA SEHN CARPINSKI	Desclassificado
66	DENISE INÊS WOLF DA ROSA	Desclassificado
67	DIEGO DA GAMA DE VARGAS	Desclassificado
68	EDUARDA FERREIRA CARVALHO	Desclassificado
69	EDUARDA SILVEIRA MUNIZ	6
70	ELIANE DIAS OLIVEIRA	Desclassificado
71	ELIANE MARIA WEBER	Desclassificado
72	ELISANDRA BAYER DOS REIS	25
73	ELISANE APARECIDA DELLA FLORA STREIT	50
74	ELOISA ROCHA DE MORAES	53
75	ERIKA APARECIDA DOMICIANO MOSER	Desclassificado
76	ERNA SISSI FREY	22
77	FABIANE MACHADO DAS DORES	Desclassificado
78	FABIOLA KIEWEL CONCHESKI	3
79	FELIPE SEVERO MACHADO	Desclassificado
80	FERNANDA FÁTIMA DE OLIVEIRA	1
81	FERNANDA SABRINA GUEDES	Desclassificado
82	FRANCIELE AQUINO MARQUES	65
83	FRANCIELE MÉLO DE OLIVEIRA	65
84	FRANCIELE RODRIGUES GOULART	Desclassificado
85	FRANCIELI JORA SILVA	Desclassificado
86	FRANCISCO TIAGO DA SILVA	51
87	GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA	3
88	GABRIEL ELI DE ALMEIDA	Desclassificado
89	GABRIEL HENRIQUE LENA	Desclassificado
90	GABRIELA RODRIGUES HOFFMEISTER	25
91	GERALDA GARCIA SILVA NETA	23
92	GIANE REGINA ZUCATTI	40
93	GILZANE MACHADO DOS SANTOS	26
94	GISELI MARIA DE SOUZA	25
95	GLAUCIA DA ROSA MONTERO	18
96	GRACIELI DE FÁTIMA SALDANHA	30
97	GRAZIELA BERNARDO MARTINS	Desclassificado
98	GRAZIELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	42
99	GRAZIELA ROTH DA ROSA	40
100	GREICE EVANGELISTA DA ROSA	2
101	GREISI QUELI MCHADO BENEDETTO	15
102	HELLEN STROTT MANN GOMES	Desclassificado
103	ISABEL CRISTINA KLAUS	31
104	ISABEL SILVEIRA DA SILVA	21
105	ISMAEL MARTINS BOEIRA	Desclassificado
106	IVAJARA LÚCIA FERRO	Desclassificado
107	JANAINA DE SOUZA CONTER	30
108	JANAINA ROSA	Desclassificado
109	JANETE KOLLING	Desclassificado
110	JANICE CORNELIUS DA SILVA NUNES	3
111	JENIFER VENI RAMOS RIBEIRO KAIPPER	2
112	JENNIFER CASAGRANDE	Desclassificado
113	JÉSSICA FERNANDA ALCANTARA SANTOS	Desclassificado
114	JOCLEI APARECIDA PIRES	Desclassificado
115	JOICE APARECIDA SEWALD	10
116	JOSIANE NUNES FERREIRA	Desclassificado
117	JOSIANE VARGAS SOARES	38
118	JUCELAINE DE CASTRO	0
119	JULIA MARIA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	11
120	JÚLIA TEIXEIRA CRIPPA	12
121	JULIANA ARAUJO DE MELO	25
122	JULIANA DE NEGRI STAUDT OLSZEWSKI	10
123	JULIANE SCHENCKEL	56
124	JUSSARA OLIVEIRA BAPTISTA	Desclassificado
125	KALINE FERREIRA DA SILVA LEMES	Desclassificado
126	KAREN ADELINE BRUM LEAL	Desclassificado
127	KARINA LUCIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS CARVALHO	Desclassificado
128	KARINE DE MELLO	Desclassificado
129	KATIA DENISE GONZATTO HOFFMEISTER	Desclassificado
130	KELI SABRINA OLIVEIRA BECKMANN	Desclassificado
131	KELIM AIRES	1
132	KELLY DE FÁTIMA DA SILVEIRA BUENO	Desclassificado
133	LARA JULIANA RIBEIRO DA SILVA	20
134	LARISSA EMILY DOS SANTOS	Desclassificado
135	LARISSA FERREIRA ALVES	2
136	LARISSA GABRIELI LORENZON PINTO	31
137	LAUANA SILVA DOS SANTOS	Desclassificado
138	LEIDIANE MARIA SCHWENING DA SILVA	Desclassificado
139	LEONARDO VIDAL DE LIMA	13
140	LETÍCIA FENGLER SEVERO MELO	Desclassificado
141	LETICIA FERNANDA KAYSER	Desclassificado
142	LETÍCIA KATLYN PINTO PINTO	Desclassificado
143	LITIELY RIBAS DE AVILA	35
144	LIZIANE CENTENO DAS NEVES	20
145	LORENA WICKERT	61
146	LUCIANA PEREIRA SCHNEIDER	3
147	LUCIANE LOPES DA SILVA	39
148	LUCIMAR APARECIDA FREITAS	Desclassificado
149	LUCILEIA MELO CARDOSO DOS SANTOS	0

150	MAGDA BEATRIZ SANTOS DOS SANTOS	Desclassificado
151	MAIARA DA ROSA	26
152	MAIARA SELBACH	10
153	MAIRA LUANA HOBUS	Desclassificado
154	MÁRCIA DE MOURA CAMBRAIA	Desclassificado
155	MARCIA ELISA ENCARNÇÃO SEVERO	Desclassificado
156	MÁRCIA ELISA MENDES ALVES	Desclassificado
157	MARIA VALQUIRIA FERREIRA DA SILVEIRA VECCHIO	Desclassificado
158	MARIA VIRGINIA COSTA	60
159	MARÍLIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Desclassificado
160	MARINA CARMEN DA SILVA	0
161	MARISA OLIVEIRA	35
162	MARISTELA ULLRICH	0
163	MARLI ISOTTON	25
164	MARLI MACHADO	20
165	MAYRA GOMES DA SILVA	0
166	MELISSA LOPES DOS SANTOS	15
167	MIQUÉIAS SÁ DE MENEZES	10
168	MIREIA SIMONE LISSARAÇA	41
169	NATHALIA ARANDA HOFFMANN DO AMARAL	Desclassificado
170	PÂMELA SCARIOT CRIPPA	Desclassificado
171	PAOLA SANTOS AMANDIO	50
172	PAULO SILVÉRIO DA SILVA NUNES	50
173	PRICILA EUNICE KELLER LAURENTINO	Desclassificado
174	PRISCILA DE LIMA	Desclassificado
175	PRISCILA GIANE PAZ FRANCO	36
176	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	40
177	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA BORGES	Desclassificado
178	RENATHA VANESSA DE MELO	12
179	ROBERTA TERESINHA LOPES DA ROSA	25
180	ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA	Desclassificado
181	ROSANGELA ANTUNES SILVEIRA	1
182	ROSÂNGELA PONCIO DE LIMA JAEGER	3
183	RUTIÉLE TELMA DA SILVA ALÓS	Desclassificado
184	SABRINA MOURA DA MOTA DIAS	17
185	SABRINI VETTORELLO	61
186	SAMANTA ROSEANE WIBORN	31
187	SAMARA ECKERT WELTER	Desclassificado
188	SAMELA GIZELE BRUM DOS SANTOS MARTINS	Desclassificado
189	SANDI LEMES DA SILVA	25
190	SANDRA DE JESUS DA SILVA	Desclassificado
191	SILENE DA SILVA BRAGA	Desclassificado
192	SÍLVIA REGINA CALDEIRA WESCHENFELDER	Desclassificado
193	SÍLVIA REGINA DE OLIVEIRA BOHLER	Desclassificado
194	SIMONE DE ALMEIDA	10
195	SIMONE DOS SANTOS RIBAS	0
196	SIMONE LOPES PAIVA ROGERIO	Desclassificado
197	SIMONE MACIEL	25
198	SIMONE MOURA DOS SANTOS DA SILVA	0
199	TAIS TAMARA DE CAMPOS RISTOFF	25
200	TAMIRES DE VARGAS	Desclassificado
201	TAMIRES MAITÊ DE MEDEIROS	10
202	TAMIRIS FERNANDES	15
203	TATIANA PATRICIA SEIMETZ	Desclassificado
204	TATIELI SCHIMITT STEIN	Desclassificado
205	TAUANA FRANCIELI BASTOS DE SOUZA	Desclassificado
206	THEMIS RITA MARQUES	13
207	TUANE SILVA DE SOUZA	Desclassificado
208	VALENTIN FINKLER ZUIANI	Desclassificado
209	VANDERLEIA RODRIGUEZ GONÇALVES	Desclassificado
210	VANESSA FERNANDA DE MEDEIROS	35
211	VINNICIUS SILVA DE OLIVEIRA	10
212	VITÓRIA EDUARDA DA COSTA DE OLIVEIRA	Desclassificado
213	VITÓRIA MARIA DA SILVA GONÇALVES	Desclassificado
214	VIVIANE GERST	50
215	VIVIANE KARINA ERTHAL	40

CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRO BOFF DE OLIVEIRA	Desclassificado
2	ALICE MARILEI SEHEM SCHUCK	Desclassificado
3	ANA CARLA NUNES DA ROSA	15
4	ANGELA FERRI LOPES	65
5	ANGELA TEREZINHA PACKS	60
6	ANGELINA TUANE DE SOUZA	Desclassificado
7	CARINAFRANCIO CONCEIÇÃO	Desclassificado
8	CARINE FREITAS KONIG	Desclassificado
9	CARLA TATIANE RONNAU	Desclassificado
10	CARLINE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado
11	CLARICE DE FÁTIMA DE BARCELLOS	Desclassificado
12	CLENI SILVESTRE DOS SANTOS MIRANDA	Desclassificado
13	CRISTIANE ALVES GARCIA	Desclassificado
14	DAIANE MAITÊ DE SOUZA	15
15	DEISE CRISTINA SOUZA COSTA	Desclassificado
16	DEISE GRAZIELE DA SILVA DOS SANTOS	35
17	DEISE SILVEIRA REIS	20
18	DEIVID RAFAEL NASCENTE JUNGTON	20

19	DIOGO BERTOLO PEREIRA	Desclassificado
20	EMILLY VITÓRIA DOS REIS SANTOS	Desclassificado
21	ESTER DINIZ DA LUZ	Desclassificado
22	EVELIN VIEIRA GOMES	Desclassificado
23	FRANCIELE ETAMARA DE OLIVEIRA	Desclassificado
24	GABRIELA LUCAS FLORES	Desclassificado
25	GISELE DA SILVA SPERAFICO	Desclassificado
26	GREICI SOUZA DE VARGAS	0
27	GUSTAVO FONTOURA DUARTE	Desclassificado
28	ISABEL ZENAIDE DE OLIVEIRA CASSOL	Desclassificado
29	IZABEL ZEINAIDE DE OLIVEIRA LAZZARETTI CASSOL	Desclassificado
30	JESSICA LEONARCIK	Desclassificado
31	JONATAS DA SILVA MUNIZ	Desclassificado
32	JULIANA MARQUES MARTINS	Desclassificado
33	KEILA CRISTINI ALLES	0
34	KELI FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado
35	LAURA DENISE MARTINS MACHADO	Desclassificado
36	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	Desclassificado
37	LEILA GOIS DE SOUZA	20
38	LEONIR TEIXEIRA FERNANDES	30
39	LORENI BATISTA	Desclassificado
40	LUCIMARA SABINO DOS SANTOS	Desclassificado
41	MARIA UMBELINA DE SOUZA BATISTA	40
42	MATHEUS JOSUÉ DA SILVA CRUZ	Desclassificado
43	NATALIA KENEBELKAMP ROCKENBACK	Desclassificado
44	NEUSA TERESINHA SEIMETZ	20
45	OTÁVIO JOSÉ FERREIRA NUNES	Desclassificado
46	PATRÍCIA GONÇALVES DE QUADROS	Desclassificado
47	RANIELLY CASTRO OLIVEIRA	Desclassificado
48	ROSÂNGELA BARBARA DOS SANTOS	60
49	ROSELANDIA RODRIGUES	60
50	SABRINA FASSBINDER	40
51	SCHEILA VERIDIANA ALVES	40
52	SERGIO VIEIRA	Desclassificado
53	STEFANIE KENEBELKAMP	Desclassificado
54	THALIA MOREIRA GUEDES	Desclassificado
55	THAUAN OLIVEIRA PEDROSO	0
56	TIELI DA SILVA FERREIRA	Desclassificado
57	VALDENIR GONÇALVES DA ROSA	Desclassificado
58	VALQUIRIA PATRICIO	35
59	VIVIANE DE MEIRA VIEIRA	Desclassificado
60	WELINTON CUSTODIO	0
61	XAIANE ALVES ROSA	Desclassificado

CARGO: SERVIÇOS DE COZINHA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADRIANE MARIA FERREIRA	Desclassificado
2	ALINE MARIA GONÇALVES DOS ANJOS	Desclassificado
3	AMALLYA CRISTINE BANDOW DOS PASSOS	Desclassificado
4	ANA MARIA MATTE	Desclassificado
5	ANA NERES MIRANDA SERRÃO	50
6	ANA PAULA DE CAMARGO TELES	Desclassificado
7	ANA PAULA MACEDO FERREIRA	Desclassificado
8	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Desclassificado
9	ANDERSON CLAYTON ARAUJO SILVA	20
10	ANGÉLICA DA SILVA ALVES	Desclassificado
11	ANGÉLICA RODRIGUES	Desclassificado
12	BEATRIZ GONÇALVES CARDOSO	Desclassificado
13	BIANCA INES RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado
14	BRISA PRISCILA ROMERO BERTULESA	Desclassificado
15	CARLA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado
16	CAUANA TAMIRES DA SILVA DOS SANTOS	Desclassificado
17	CLENI ELAINE DOS SANTOS	Desclassificado
18	CLEUNICE KAPPLER	20
19	DAIANI ROBERTA FISCH	Desclassificado
20	DANIELA DE OLIVEIRA RAMOS	20
21	DELIRIA DELCI DA SILVA	0
22	EDNA FRANCIELE RAMOS	20
23	ELIANA DA SILVA FAGUNDES	Desclassificado
24	ELIANE APARECIDA DE BARCELLOS	Desclassificado
25	ELIANE RODRIGUES GOMES	Desclassificado
26	ESTER MARIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	40
27	FABIANA ANDREIA DE MORAES DA SILVA	Desclassificado
28	FABIANA DA SILVA ALVES	Desclassificado
29	FERNANDA FLORES GOULART	Desclassificado
30	IZABEL CRISTINA ARAUJO DA SILVA	80
31	JANEFER ALTIERI DIAS NASCIMENTO	Desclassificado
32	JOÃO RENATO METINGER	0
33	JOSIANI MOMBACH BRUISMA	20
34	JOSIMARCI AZEVEDO GONÇALVES	25
35	JULIA GRASIELA CARDOSO FONTES	Desclassificado
36	JULIANE MACHADO DE CAMPOS	Desclassificado
37	KASSIANE CRISTINA KNEVELS PINTO	Desclassificado
38	KEILA FRANCIELI LIMA DAS CHAGAS	15
39	MARIA CLEACI REIS AZEVEDO	20
40	MARIA LUISA HAACK	Desclassificado
41	MARIA RAIMUNDA MIRANDA SERRAO	20

42	MARISTELA BEATRIZ HERBER	Desclassificado
43	MARLI XAVIER DE ALMEIDA	Desclassificado
44	MICHELI TEREZINHA RAMME AMARAL	Desclassificado
45	MILENA ANGELA FALLER SOUZA	Desclassificado
46	MILENA MAIRA RODRIGUES	Desclassificado
47	NATHALIA PEIXOTO BATISTA	Desclassificado
48	QUELEN CORREA GUEDES	Desclassificado
49	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SEBAJE	Desclassificado
50	ROSANE DE CASSIA BRAUNER	Desclassificado
51	ROSÂNGELA MARIA LESTE	Desclassificado
52	ROSÂNGELA SILVA BORTOLLO MIRANDA	Desclassificado
53	ROSELI CRISTIANE DA SILVA MORSELI	0
54	SHEILA CRISTINA DA ROCHA ALVES	Desclassificado
55	SÔNIA MARIA TERNUS	20
56	TAIANE BECK PETERSEN	Desclassificado
57	TATIANE LIMA MARTINS DA SILVA	Desclassificado
58	THIAGO DA SILVA QUEIROZ	Desclassificado
59	VERA LÚCIA FELDES	20
60	WENDY CRISTINE PRUDENTE FERREIRA	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALICE BANDEIRA NUNES	DESCCLASSIFICADO
2	ANA MARIA JACOBUS	DESCCLASSIFICADO
3	CINTIA HENDGES RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO
4	DANIELA SILVA MACHADO	DESCCLASSIFICADO
5	EVERTON WEBER CORDEIRO	DESCCLASSIFICADO
6	GISELE DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
7	JANAINA SCHUCH	DESCCLASSIFICADO
8	JAQUELINE PADILHA DA FONSECA	27
9	JEISON FABRICIO DE VARGAS	46
10	JOÃO FELIPE ARTMANN	35
11	JORGE LEANDRO CHRUSCIEL	DESCCLASSIFICADO
12	KÁTIA ORO PALUDO	DESCCLASSIFICADO
13	MÁRCIO RICHARD CAVALCANTE PINHEIRO	25
14	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA ESCOUTO	DESCCLASSIFICADO
15	MARIA ISABEL VICENTE SCHEER	DESCCLASSIFICADO
16	MICHELE BREMM MACHADO	DESCCLASSIFICADO
17	MICHELLE SARMENTO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
18	NIVIA REGINA ALVES DOS ANJOS	DESCCLASSIFICADO
19	RAFAELA FREIRE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
20	RAQUEL SEIBEL	DESCCLASSIFICADO
21	SOFIA AZEREDO BERNARDES	DESCCLASSIFICADO
22	VANESSA VASCONCELOS ARGILES	DESCCLASSIFICADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1	SÔNIA ARLINDA SANDRIN	43
2	SUSAN DUTRA ALVES	Desclassificado

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:98D43F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	31.500.000,00
Previsão Atualizada	33.345.506,33
Receitas Realizadas	16.544.063,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	2.733.916,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.611.500,00
Dotação Atualizada	35.059.347,78
Despesas Empenhadas	19.008.859,27
Despesas Liquidadas	13.651.051,88
Despesas Pagas	13.077.125,45
Superávit Orçamentário	2.893.011,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.008.859,27

Despesas Liquidadas	13.651.051,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.843.619,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.194.188,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.909.260,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.610.198,32	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.347.784,88	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Poder Executivo	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	1.257.826,76	12.497,02	1.013.727,22	231.602,52
Poder Executivo	1.257.826,76	12.497,02	1.013.727,22	231.602,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.292.826,76	12.497,02	1.013.727,22	266.602,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.515.256,21	25,00	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.046.602,23	70,00	60,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.879.725,16	15,00	21,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA			
VALDINEI BERNART DALLAGNOL	SANDRO SACCON	GERSO JOSE RONCAGLIO	
..100-25	***.***.740-15	***.***.730-15	
Secretário Da Fazenda	Contador		

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador: BF93654D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.500.000,00
Previsão Atualizada	33.345.506,33
Receitas Realizadas	16.544.063,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	2.733.916,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.611.500,00
Dotação Atualizada	35.059.347,78
Despesas Empenhadas	19.008.859,27

Despesas Liquidadas	13.651.051,88
Despesas Pagas	13.077.125,45
Superávit Orçamentário	2.893.011,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.008.859,27
Despesas Liquidadas	13.651.051,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.843.619,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.194.188,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.909.260,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.610.198,32	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.347.784,88	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	35.000,00	0,00		0,00		35.000,00
Poder Executivo	35.000,00	0,00		0,00		35.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Não-Processados	1.257.826,76	12.497,02		1.013.727,22		231.602,52
Poder Executivo	1.257.826,76	12.497,02		1.013.727,22		231.602,52
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
Total	1.292.826,76	12.497,02		1.013.727,22		266.602,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.515.256,21	25,00	25,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.046.602,23	70,00	60,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.879.725,16	15,00	21,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)		0,00		
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA				
VALDINEI BERNART DALLAGNOL		SANDRO SACCON	GERSO JOSE RONCAGLIO	
,,100-25		***,***,740-15	***,***,730-15	
Secretário Da Fazenda		Contador		

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:5E957465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 31/2026

TERMO ADITIVO Nº 31/2026
Vinculado ao Contrato nº 27/2025 - Retificado
Pregão Eletrônico nº 31/2025
Processo nº 316/2025

Termo Aditivo para renovação do contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa Feud Transportes Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 05.698.619/0001-35, com sede à Rua Felício, nº 65, Bairro: Centro, CEP 97.340-000, na cidade de São Sepé - RS, Telefone: (55) 99968-1796, email: feudtransportes@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF sob nº 758.639.870-49 e RG nº 5082536061, brasileira residente e domiciliada na Rua Felício, nº 65, Bairro: Centro, CEP 97.340-000, na

cidade de São Sepé - RS, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Contratação de empresa com vista a locação de van para transporte de pacientes em tratamento de saúde.

II- Itinerário das Viagens:

- **Origem** – Sede da Prefeitura Municipal de Formigueiro, Avenida João Isidoro, nº 222, Bairro Centro, Formigueiro -RS, 97210-000,

- **Destinos** – Complexo Hospitalar Astrogildo de Azevedo, Rua José Bonifácio, nº 2291 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-450

– Hospital Casa de Saúde, Rua Ari Lagranha Domingues, Itararé, Santa Maria - RS, 97045-060

III- Periodicidade das Viagens:

- A Contratada realizará as viagens semanalmente, nas terças, quintas e sábados, com horário de saída as 08:00hs e retorno as 16:30hs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: (Alterada)

- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por km/rodado perfazendo o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para o período de 12 meses, conforme quilometragem estimada e proposta da CONTRATADA.

- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Locação de Van com motorista, para o transporte de passageiros, contendo entre 12 e 15 lugares (micro-ônibus), obrigatório com ar condicionado funcionando. Também deve conter acessibilidade devido a atendimentos pacientes portadores de necessidades especiais. Com no máximo (6) seis anos de fabricação. O motorista deverá estar incluso no serviço. Rastreador para monitoramento da Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal de Formigueiro. Observação: O motorista deverá pegar cada município em sua residência e no retorno da viagem deixá-los em suas residências. Toda e qualquer custo (gasolina, óleo, pneus e outros) com manutenção do veículo deverá correr por conta da empresa contratada.	km	60.000	4,95	295.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

O presente Termo Aditivo renova o Contrato por mais por 12 (doze) meses, prorrogando sua vigência até a data de 04 de agosto de 2027, podendo ser novamente renovado a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

III – Contrato reajustado em 3,16%, conforme IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro- RS, 16 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

FEUD TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ nº 05.698.619/0001-35 - Contratada

LUÍS GUSTAVO MAIA MACHADO

Gestor do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:6E7A58A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 164

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DA SEDE SOCIAL DO GLORINHA FUTEBOL CLUBE PARA REALIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2026, PROPORCIONANDO ESPAÇO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EXPOSIÇÕES, ATIVIDADES LITERÁRIAS, OFICINAS E DEMAIS AÇÕES INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.

Processo : 432/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 164/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **15 dias úteis após entrega da nota fiscal**

Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
GLORINHA FUTEBOL CLUBE	89.351.498/0001-40	AV. DR. POMPILO G. SOBRINHO	23380	51 982058345

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36340	Promoção de atividades culturais e arts	1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDI	339039100000	2.350,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL. Unit.	VL. Total.
1	1	Locação da Sede Social do Glorinha Futebol Clube	SVÇ	1,0	2.350,00	2.350,00

Glorinha, 20 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:577B546D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3074/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R\$ 117.138,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta e oito reais)**, e por superávit financeiro no valor de **R\$ 3.437,97 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150,00
03.04.28.846.1030.0.991	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 8.560,00
03.04.28.846.1030.0.984	3.3.30.93.00.00.00	2701	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.437,97
06.01.15.122.1009.2.053	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
06.01.15.452.1009.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 428,00
06.02.26.782.1010.2.071	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
07.01.12.306.1013.2.093	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
07.01.12.306.1013.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.300,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.700,00
07.03.27.812.1016.2.151	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 20.000,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.30.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
09.04.06.182.1026.2.251	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 6.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.123.1002.2.266	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 14.000,00
03.03.04.129.1006.2.301	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.000,00
06.01.15.452.1009.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 428,00
07.01.12.306.1013.2.096	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
07.01.12.361.1013.2.315	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
07.03.27.812.1016.1.165	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 27.700,00
08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00
08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.39.00.00.00	2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
09.04.06.182.1026.2.251	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 10,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita, Em 15 de julho de 2026.

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:8D2A95D2

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO DECRETO 3076/2026

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.944/2026;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e por superávit financeiro no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 230.450,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.990,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 280,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 38.210,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 21.300,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.010,00
02.03.04.124.1002.2.025	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 42.200,00
02.03.04.124.1002.2.025	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.700,00
02.04.04.126.1002.2.027	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
02.04.04.126.1002.2.027	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.230,00
03.01.04.122.1002.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 114.600,00
03.01.04.122.1002.2.030	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.450,00
03.01.04.122.1002.2.030	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.220,00
03.02.04.123.1002.2.266	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 144.600,00
03.02.04.123.1002.2.266	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.360,00
03.03.04.129.1006.2.295	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.210,00
03.03.04.129.1006.2.295	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.480,00
03.04.28.846.1030.0.952	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 44.300,00
04.01.04.62.1002.2.272	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.800,00
04.01.04.62.1002.2.272	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.100,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 216.510,00
05.01.20.122.1007.2.036	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 138.000,00
07.01.12.122.1013.2.084	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 340.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 21de julho de 2026.

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:22C0BC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 - 3.ª ATUALIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2025
VALIDADE: 23/07/2025 à 22/07/2027 (24 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da prorrogação (3.ª atualização) da Ata de Registro de Preços do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 014/2025, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS, pela empresa FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, conforme Relatório Final da Licitação – RP, anexo.
A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Relatório Final da Licitação - RP

RESULTADO FINAL - Concorrência Nº 2025/14

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Concorrência supra mencionado, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 23/07/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 23/07/2025 à 22/07/2027.
Ata de Registro de Preços nº 2025/58 - FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (Inscrição 125631)

Item	Número	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	31783	20,00	UN	Construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha-RS.		7.100,0000

Santo Antônio da Patrulha, 21 de Julho de 2026

ANA CRISTINA SALAZAR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3B1A7DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 23º ADITIVO AO CONTRATO N.º 238/2020

Súmula VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 238/2020. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 238/2020. **CONTRATADA:** B.SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o n.º 29.639.536/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, conforme memorando n.º. 1199/2019 e pedido n.º. 2019/3083 oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-VIGÊNCIA:** Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original para prorrogar excepcionalmente sua vigência por mais 03 (três) meses **a contar de 05 de agosto de 2026**, conforme memorando n.º 1.119/2026 SEMED, de 08 de julho de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/ 2519, de 08 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO** - Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de **R\$ 336.060,72 (Trezentos e trinta e seis mil, sessenta reais, setenta e dois centavos)**, **sem alteração de valor**, conforme termo de pedido de compra n.º. 2026/2519, de 08 de julho de 2026, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE de Serviços limpeza	001	03	Mês	07 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CAEE, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 4.606,64	R\$ 32.246,48	R\$ 96.739,44
	002	03	Mês	22 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental,	R\$ 3.626,08	R\$ 79.773,76	R\$ 239.321,28

			conforme projeto básico (anexo II).			
TOTAL DO ADITIVO DE RENOVACÃO: R\$ 336.060,72						

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:1E35709A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 24º ADITIVO AO CONTRATO N.º 239/2020

Súmula VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 239/2020. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2020. **CONTRATADO:** CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 28.430.818/0001-63. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, conforme memorando n.º. 1199/2019 e pedido n.º. 2019/3083 oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original para prorrogar excepcionalmente a sua vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 05 de agosto de 2026, conforme memorando n.º 1.119/2026 – SEMED, de 08 de julho de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/2520, de 08 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO** - Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor de **R\$ 376.285,41 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, quarenta e um centavos), SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme termo de pedido de compra n.º. 2026/2520, de 08 de julho de 2026, e de acordo com as especificações abaixo demonstradas:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 01	001	03	Mês	10 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 4.631,31	R\$ 46.313,10	R\$ 138.939,30
Serviços de cozinha	002	03	Mês	21 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico e Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 3.546,86	R\$ 74.484,06	R\$ 223.452,18
	003	03	Mês	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio e CAEE e Programa Integração AABB Comunidade - Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha no Projeto AABB Comunidade, conforme projeto básico.	R\$ 4.631,31	R\$ 4.631,31	R\$ 13.893,93
TOTAL DO ADITIVO DE RENOVACÃO: R\$ 376.285,41							

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:2F0F3974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PRODUTORA CULTURAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de pessoa jurídica especializada na produção de eventos culturais (**AGENTE CULTURAL**) interessado em firmar Termo de Cooperação Cultural para a realização da **SEMANA FARROUPILHA DE SÃO LEOPOLDO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei Municipal nº 8.038/2013 (Plano Municipal de Cultura), Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), legislação correlata e as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de agente cultural para consecução de um projeto cultural, já aprovado no âmbito da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) para prestação de serviços de planejamento, organização, produção, coordenação e da **Semana Farroupilha de São Leopoldo**, conforme plano de trabalho em anexo.

1.2. A parceria a ser firmada terá como finalidade a execução do projeto selecionado, em todas as fases: preparatórias, operacionais e de encerramento, incluindo produção artística, contratações, comunicação, visando à plena realização das festividades da Semana Farroupilha.

1.3 O evento será realizado nos dias 11 a 20 de setembro de 2026 no Parque do Trabalhador, situado na Rua Vicentina Maria Fidélis, nº 350, Bairro Vicentina e ATGF (Associação Tradicionalista Gaúcha da Feitoria) situado na Rua Otto Daudt, 831, no bairro Feitoria, São Leopoldo/RS.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor global estimado para execução do objeto é de até **R\$ 238.005,00**.

2.2 Os recursos financeiros decorrerão de projeto cultural aprovado junto ao Ministério da Cultura, através da Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet, mediante PRONAC ativo e com recursos comprovadamente captados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Agentes Culturais, conforme definição que abrange microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação.

3.2 São condições para a participação:

- a) Possuir projeto cultural aprovado no âmbito da Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), com Certificado de Aprovação de Projeto (CAP) válido.
- b) Comprovar a captação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor global estimado para execução do objeto, com os recursos já depositados em conta bancária específica do projeto, conforme exigências da Lei Rouanet.
- c) Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica estabelecidas neste Edital.
- d) Não incorrer nas vedações previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.903/2024 e a Lei nº 8.313/1991.

3.3 O Agente Cultural deverá apresentar a seguinte documentação:**a) Documentação de Habilitação Jurídica:**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações (para pessoas jurídicas).

Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) (para pessoas jurídicas e físicas).

Comprovante de endereço.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Documentação de Habilitação Técnica:

Portfólio do Agente Cultural, com comprovação de experiência na realização de projetos culturais, preferencialmente na área;

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) Documentação Específica do Projeto:

Cópia do Certificado de Aprovação de Projeto (CAP) emitido pelo Ministério da Cultura, referente ao projeto.

Extrato bancário da conta específica do projeto Lei Rouanet, comprovando a captação de, no mínimo, 30% do valor total aprovado, com os recursos disponíveis.

Plano de Trabalho detalhado, contendo cronograma de execução físico-financeiro, equipe técnica, plano de comunicação e estratégias de acessibilidade e democratização do acesso.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 22/07/2026 a 30/07/2026, e deverão ser realizadas através do e-mail semanafarroupilha@saoleopoldo.rs.gov.br

5 – DA SEMANA FARROUPILHA

5.1 Os Festejos Farroupilhas nos acampamentos AGAP – Associação dos Gaúchos Acampados no Parque e ATGF – Associação Tradicionalista Gaúcha da Feitoria terão as seguintes atividades:

I - Tertúlias diárias;

II - Torneio de Truco;

III - Torneio de Bocha Campeira;

IV - Torneio de Boia Campeira;

V - Receber Escolas onde serão ministradas palestras sobre cultura gaúcha;

VI - Bailastas (6 em cada acampamento)

VII - Bailes – Show diários

O Agente Cultural prestará os serviços de planejamento, organização, produção, coordenação e da **Semana Farroupilha de São Leopoldo**, conforme plano de trabalho em anexo.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Maior percentual de recursos efetivamente captados junto à Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet, comprovados mediante extrato bancário atualizado da conta vinculada ao respectivo projeto;

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º – Maior experiência comprovada na realização de festivais de música nativista, tradicionalista ou eventos culturais de porte equivalente, considerando-se o número de eventos realizados nos últimos 10 (dez) anos;

2º – Maior quantidade de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, relacionados à produção de festivais, eventos artísticos ou culturais de abrangência regional, estadual ou nacional;

3º – Proposta que apresentar maior número de ações de democratização do acesso à cultura, acessibilidade, inclusão social e formação de público;

4º – Proposta que apresentar maior número de contrapartidas institucionais sem ônus adicional ao Município de São Leopoldo;

5º – Proposta que demonstrar maior capacidade operacional própria, mediante comprovação de equipe técnica permanente, equipamentos, estrutura administrativa e capacidade de gerenciamento de projetos incentivados;

6º – Proposta que apresentar maior alcance previsto de divulgação e comunicação institucional do evento, incluindo ações de mídia espontânea, mídia digital, transmissão ao vivo e estratégias de promoção turística e cultural do Município;

§ 2º Somente em caráter excepcional, caso permaneça configurada absoluta igualdade entre as propostas após a aplicação de todos os critérios previstos neste artigo, será realizado sorteio público, com prévia convocação dos interessados e lavratura de ata circunstanciada

6.2 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo e publicado no site oficial da Prefeitura de São Leopoldo.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

7.1. O Agente Cultural selecionado será convocado para firmar o Termo de Cooperação Cultural, em até 05 dias úteis.

7.2. A não apresentação da documentação complementar solicitada ou a recusa em assinar o Termo de Cooperação Cultural no prazo estabelecido implicará na desclassificação do Agente Cultural e na convocação do próximo classificado.

São Leopoldo/RS, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**1. OBJETO**

O presente plano de trabalho detalha as condições e especificações para a realização da “Semana Farroupilha de São Leopoldo”, conforme Termo de Cooperação Cultural ao qual este Anexo se vincula.

2. JUSTIFICATIVA

Os acampamentos Farroupilhas são verdadeiras referências estaduais da cultura gaúcha, celebrando a Semana Farroupilha com organização, tradição, criatividade e inclusão. A iniciativa é fruto de uma união de esforços entre a Prefeitura Municipal, as secretarias municipais, entidades tradicionalistas, CLTG, a Associação dos Gaúchos do Parque, Associação Tradicionalista Gaúcha da Feitoria e toda a comunidade leopoldense.

O evento visa valorizar e difundir a rica cultura gaúcha, resgatando a história e as tradições de São Leopoldo. Proporcionará um espaço para o enriquecimento cultural da comunidade e o fortalecimento da identidade local e regional. Além disso, este busca promover o intercâmbio cultural e o turismo na cidade.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO EVENTO**3.1. Período e Local**

Período: 11 a 20 de setembro de 2026.

Locais: Acampamento AGAP, Parque de Recreação do Trabalhador
Rua Vicentina Maria Fidélis 350 – bairro Vicentina, São Leopoldo/RS.
Acampamento ATGF
Rua Otto Daudt 831 - bairro Feitoria, São Leopoldo/RS.

3.2. Estrutura e Equipamentos

Na impossibilidade de realização da atividade prevista acima, o cronograma será reorganizado, em comum acordo com o Poder Público Municipal, considerando o período de vigência do presente Termo de Cooperação.

Cronograma de execução:**1. Atividade**

Os festejos Farroupilhas nos acampamentos ocorrerão no período de 11/09/26 a 20/09/26. Nos dois acampamentos teremos neste período as seguintes atividades:

Tertúlias diárias;
Torneio de Truco;
Torneio de Bocha Campeira;
Torneio de Boia Campeira;
Receber Escolas onde serão ministradas palestras sobre cultura gaúcha;
Bailantas (6 em cada acampamento)

Para a realização das atividades a serem promovidas sob a organização do Agente Cultural, segue o plano de trabalho, para as Associações AGAP e ATGF, a saber:

ASSOCIAÇÃO DOS GAÚCHOS ACAMPADOS NO PARQUE**BAILES e SHOWS - ARTISTAS À DEFINIR**

DIAS	VALOR
11/09 -	
12/09 - tarde	
12/09 - noite	
13/09	
14/09	
15/09	
16/09	
17/09	
18/09	
19/09 - tarde	
19/09 - noite	
20/09	
Total	

TERTÚLIAS

As tertúlias, a cada dia com um grupo responsável por sua realização e com programação diária no horário das 20:00 às 22:00 horas, sendo que, em todas elas se prevê a apresentação de invernadas dos CTGs, para a qual será aportado pelo, agente cultural, uma ajuda de custos, a saber:

14/09	CTG Tropeiro das Coxilhas
15/09	CTG Tapera Velha
16/09	DTG Leão da Serra
17/09	GT Sepé Tiaraju
18/09	CTG Sinuelo da Feitoria
Total	

PALCO – PERÍODO 11 A 20/09

Som, Iluminação Palco, Radio Poste

Painel de Led 5x3m

Total**CERIMONIALISTA – PERÍODO 11 A 20/09**

Cerimonialista

PIRÂMIDES (TENDAS)
Tendas de 10x10m (praça de alimentação)
2 unidades
10 diárias

BANHEIROS QUÍMICOS
Dois masculinos, dois femininos e um PCD
10 diárias

TROFÉUS

18 Troféus

CERTIFICADOS

33 Certificados

ECAD

ECAD – De acordo custo som/bandas 10%

TOTAL AGAP

ASSOCIAÇÃO DOS GAÚCHOS DA FEITORIA
BAILES e SHOWS - ARTISTAS À DEFINIR

DIAS	VALOR
11/09	
12/09 - tarde	
12/09 - noite	
13/09	
14/09	
15/09	
16/09	
17/09	
18/09	
19/09 - tarde	
19/09 - noite	
20/09	
Total	

TERTÚLIAS
As tertúlias, grupo responsável por sua realização e programação diária no horário das 20:00 às 22:00 horas, sendo que, em todas elas se prevê a apresentação de invernadas artísticas dos CTGs, para a qual será aportado pelo agente cultural, ajuda de custos, a saber:

14/09	GT Sepé Tiaraju
15/09	CTG Tropeiro das Coxilhas
16/09	CTG Sinuelo da Feitoria
17/09	CTG Tapera Velha
18/09	DTG Leão da Serra
Total	

PALCO – PERÍODO 11 A 20/09

Som, Iluminação Palco, Radio Poste

Painel de Led 5x3m

Total

PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PPCI

PIRÂMIDES (TENDAS)
Tendas de 10x10m (praça de alimentação)
2 unidades
10 diárias

BANHEIROS QUÍMICOS
1 masculino
1 feminino
1 PCD

CERIMONIALISTA – PERÍODO 11 A 20/09

Cerimonialista

TROFEUS

18 Troféus

CERTIFICADOS

33 Certificados

ECAD

ECAD – De acordo custo som/bandas 10%

TOTAL

AJUDA DE CUSTO AOS CTGS QUE NÃO PARTICIPAM DAS ASSOCIAÇÕES

CTG – SINUELO DA FEITORIA**CTG – TIO LAUTÉRIO****Total**

VALORES TOTAIS REFERENTE AOS FESTEJOS FARROUPILHAS DE 2026

Total AGAP**Total ATGF****CTGs****Total**

A necessidade de alteração de datas, horários e/ou locais por parte da CONTRATANTE não implicará em nenhum ônus desta para com a CONTRATADA;

1.2 Na impossibilidade de realização de quaisquer eventos citados nesta cláusula, por motivo de força maior, os mesmos poderão ser reprogramados e executados pela CONTRATADA em datas futuras, firmadas em comum acordo com a organização, desde que dentro do período de vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

4. APRESENTAÇÕES:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	LOCAL	DIMENSÃO	QTD	PREÇO MÉDIO
1. SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO / EQUIPAMENTOS					
1.1	4 caixas subgraves 2x18" / 4 caixas modelo lines Taigar 2 vias / 2 consoles digitais 32 canais / 1 multicabo 32 vias com 50 metros / 8 caixas de monitor em 8 vias mais um sub de bateria / 1 sistema de baixo / 1 cubo para guitarra / 1 praticável para bateria 2x2m de piso x 0,50 cm de altura / 1 bateria acústica completa e com ferragem / 2 kits de microfones: 1 para bateria e 1 para percussão / 10 microfones 58 / 5 microfones sem fio UHF / 15 pedestais girafa de microfone com bocal / 2 Side fill compactos (nas duas laterais) / 6 Direct box ativos / 8 Direct box passivos / 04 amplificadores para retorno / extensão e amplificador de fones de ouvidos / 2 operadores de som: - 01 para PA e 01 para monitor / 2 assistentes de palco / 1 Sistema de comunicação PA monitor / 1 notebook USB/MP3 amplificação, cabeamento, extensões e conexões de acordo com a necessidade do sistema / Iluminação 18 refletores par Led 5W / 8 par LED COB 200w / 02 mini Brut / 01 Grid em Q-30 de acordo com o tamanho do palco / 2 Mini brut / 12 Movie head 9r + 08 Mac Aura / 1 máquina de fumaça com no mínimo 1000W com ventilador / 4 HQL mínimo 400W / 1 Console de Iluminação / 1 operador de iluminação / Cabeamento, extensões e conexões de acordo com a necessidade do sistema / com ART, laudo e técnico.	Palco Galpão Principal		02Un. 10 diárias	
1.1	Locação Painel de LED, medida 5m x 3m - Painéis de Led medindo 5x3m definição P 0.7mm / 1 computador para gerenciar os painéis abastecido de imagens de animação para todo o período do evento / 1 estrutura em Q-30 para sustentação dos painéis medindo 6x4m / 2 técnicos de imagem e vídeo / com ART, laudo e técnico locação.				

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador: 19BE2C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: **62.633.707 LTDA – VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

Objeto: Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2026, junto ao Órgão Gerenciador, foram reclassificados e acrescidos à Ata de Registro de Preços supracitada os itens 61 e 62 à empresa 62.633.707 LTDA – VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de materiais de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais do Município de Terra de Areia/RS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes. Em razão da reclassificação realizada, o item passará a integrar a Ata de Registro de Preços nº 23/2026, permanecendo registrado conforme descrito abaixo:

VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL DE LÁTEX, TAMANHO G, SEM PÓ/TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES, INDICADA PARA	CAIXA	150	IMBAT	25,90	3.885,00

	PROFISSIONAIS SENSÍVEIS A ALERGIAS AO AMIDO.					
62	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M (MÉDIO), SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, USO NÃO CIRÚRGICO.	CAIXA	150	IMBAT	25,64	3.846,00
Total do Fornecedor:						7.731,00

Ficam expressamente ratificados todos os demais termos originais da Ata correspondente. A Ata de Registro de Preços manterá vigência até o dia 20/04/2027 (prazo original).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F0CD10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

Objeto: Junto ao Órgão Gerenciador, foram desclassificados os itens 61 e 62 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2026, conforme processo administrativo n.º 4442/2026, parecer jurídico n.º 321/2026, referente á Ata de Registro de Preços n.º40//2026, firmada com a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, sito na Avenida Oitocentos, n.º S/N, box 15 galpaoG20 - modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, inscrito no Ministério da Fazenda sob on.º 8.566.347/0001-22, representada neste ato por Carolina Tietjen Teles, doravante denominado COMPROMITENTE, cujo objeto da licitação consiste no Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 4442/2026 em decorrência do Pregão Eletrônico n. 006/2026, deste modo, os itens supracitados passam para a próxima empresa conforme ordem de classificação. Levando-se em consideração o exposto acima, os itens desclassificados e suprimidos da referida ata seguem abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS LOTES

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL DE LÁTEX, TAMANHO G, SEM PÓ/TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES, INDICADA PARA PROFISSIONAIS SENSÍVEIS A ALERGIAS AO AMIDO.	CAIXA	150	SOFT+AID	19,38	2.907,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M (MÉDIO), SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, USO NÃO CIRÚRGICO.	CAIXA	150	SOFT+AID	19,38	2.907,00
Total do Fornecedor:						5.814,00

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:2D350657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.042, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, receber e incorporar ao patrimônio público municipal, imóveis urbanos e rurais atingidos por eventos climáticos extremos, reconhecidos por decretos de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, ou para atender programas habitacionais voltados aos atingidos pelos eventos extremos, por doação, permuta, dação em pagamento, desapropriação, cessão da posse ou outras formas legalmente admitidas, estabelece condições para sua incorporação ao patrimônio municipal, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, receber ou incorporar ao patrimônio municipal, imóveis urbanos e rurais atingidos por eventos climáticos extremos, desastres naturais, enchentes, inundações, enxurradas, movimentos de massa ou outros eventos oficialmente reconhecidos mediante decreto municipal, estadual ou federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou para atender programas habitacionais voltados aos atingidos pelos eventos extremos, por doação, permuta, dação em pagamento, desapropriação, cessão da posse ou outras formas admitidas pela legislação.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se abrangidos os imóveis comprovadamente afetados por eventos climáticos reconhecidos por decreto municipal, estadual ou federal como situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou por outro ato oficial expedido pelos órgãos competentes de proteção e defesa civil.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

§ 3º Os imóveis objeto da presente Lei serão individualmente identificados em processo administrativo próprio, contendo:

I – descrição completa, conforme matrícula;

II – número da matrícula;

III – cartório de registro de imóveis competente;

IV – identificação do(s) proprietário(s) ou transmitente(s);

V – área do imóvel;

VI – localização;

VII – identificação do local do evento climático, da mancha da enchente, se for o caso, ou dos locais de risco de movimentação de massa, através do laudo expedido.

§ 4º A relação dos imóveis recebidos poderá ser consolidada em ato administrativo próprio, para fins de controle, publicidade e transparência.

§ 5º A presente Lei aplica-se aos eventos climáticos extremos já ocorridos e àqueles que vierem a ocorrer no território municipal enquanto permanecer vigente.

§ 6º Os eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, reconhecidos por atos oficiais dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal, consideram-se abrangidos por esta Lei.

Art. 2º A aceitação das formas de aquisição previstas nesta Lei fica condicionada à demonstração de interesse público devidamente justificado, especialmente para:

I – atendimento de famílias que perderam a moradia ou ocorreu a interdição permanente do imóvel habitacional;

II – retirada de famílias de áreas de risco;

III – implementação de políticas habitacionais;

IV – regularização fundiária;

V – prevenção de ocupações em áreas sujeitas a eventos climáticos extremos;

VI – outras finalidades de relevante interesse público, devidamente motivadas.

Art. 3º A formalização das aquisições previstas nesta Lei dependerá do cumprimento prévio dos seguintes requisitos para cada imóvel:

I – avaliação prévia por órgão técnico do Município, realizada por profissional habilitado ou por comissão especialmente designada, formada por servidores do quadro efetivo do Município, na qual tenha em sua formação, no mínimo, um profissional habilitado, mediante laudo circunstanciado;

II – comprovação da titularidade do bem pelo proprietário ou transmitente;

III – certidão atualizada da matrícula, com indicação de ônus, gravames ou litígios;

IV – inexistência de impedimentos à transferência, ou apresentação de justificativa técnica quanto à conveniência da aceitação;

V – manifestação da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria da Assistência Social, através do Setor de Habitação, quanto à viabilidade da incorporação do imóvel ao patrimônio público;

VI – comprovação de que o imóvel foi atingido por evento climático reconhecido nos termos do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Município não aceitará imóveis gravados com alienação fiduciária, hipoteca, penhora ou indisponibilidade, salvo prévia liberação do gravame ou manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Os imóveis pertencentes a beneficiários de programas habitacionais instituídos para atendimento de famílias atingidas por eventos climáticos extremos, inclusive do Programa Compra Assistida ou programas equivalentes, poderão ser adquiridos pelo Município, desde que inexistam impedimentos legais, contratuais ou registrais à transferência da propriedade.

Parágrafo único. A aquisição dependerá da apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável e da verificação da inexistência de restrições impostas pelo agente financeiro ou pelo programa habitacional correspondente.

Art. 5º Nas hipóteses previstas no art. 108 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), envolvendo imóveis de valor igual ou inferior a 30 (trinta) salários mínimos vigentes no País, poderá ser utilizado instrumento particular, observadas as disposições da legislação civil e registral aplicável.

§ 1º Para fins de comprovação do valor do imóvel perante os Oficiais de Registro de Imóveis, será considerado o valor atribuído pelo órgão técnico municipal, nos termos do inciso I do art. 3º desta Lei.

§ 2º A utilização de instrumento particular não exime as partes do pagamento dos tributos devidos e dos emolumentos cartorários referentes ao ato de registro na matrícula do imóvel.

Art. 6º Após a formalização da aquisição do imóvel, deverá o Município:

- I – promover o registro no Cartório de Registro de Imóveis, com a transferência da matrícula;
- II – incorporar o bem ao patrimônio público municipal;
- III – atualizar o cadastro imobiliário e fiscal;
- IV – proceder ao georreferenciamento e cadastro técnico, quando aplicável;
- V – classificar o imóvel como área atingida por evento climático, para fins de planejamento urbano e defesa civil.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar os registros fiscais vinculados aos imóveis recebidos, promovendo:

- I – a exclusão dos antigos proprietários do cadastro tributário;
- II – a revisão, adequação ou extinção dos créditos tributários, quando cabível, observadas as hipóteses previstas na legislação tributária aplicável;
- III – a análise individualizada das execuções fiscais em curso;
- IV – a padronização de procedimentos administrativos para casos análogos.

Art. 8º Os débitos tributários incidentes sobre os imóveis anteriormente à formalização da aquisição permanecem constituídos até a efetiva incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Após o registro da transferência da propriedade em favor do Município, os créditos tributários municipais incidentes sobre o imóvel poderão ser extintos por confusão, nos termos do Código Civil e da legislação tributária aplicável.

Art. 9º A transferência da propriedade ao Município não implicará assunção automática de obrigações pessoais do transmitente, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 1º Os efeitos tributários decorrentes da incorporação do imóvel ao patrimônio público observarão as disposições do Código Tributário Nacional e da legislação municipal aplicável.

§ 2º O Município poderá recusar o recebimento do imóvel quando constatada situação de risco ambiental, estrutural ou jurídico incompatível com o interesse público.

Art. 10. As aquisições de imóveis realizadas com fundamento nesta Lei observarão o regime jurídico aplicável a cada modalidade de transferência patrimonial, inclusive quanto à necessidade ou dispensa de licitação, conforme a legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo poderá destinar os imóveis recebidos:

- I – à implantação de políticas públicas habitacionais;
- II – à constituição de áreas não edificáveis;
- III – à criação de espaços públicos ou áreas de proteção;
- IV – à outras finalidades compatíveis com o interesse público e com as ações de defesa civil.

Parágrafo único. Os imóveis localizados em áreas classificadas como de altos riscos hidrológico ou geológico poderão ser destinados a áreas verdes, parques, equipamentos públicos, corredores ambientais ou outras finalidades compatíveis com a mitigação de riscos, vedada a implantação de novos empreendimentos residenciais, salvo mediante reclassificação técnica da área pelos órgãos competentes.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos regulamentares necessários à aplicação desta Lei.

Art. 13. Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA - quadriênio 2026 - 2029, Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - para o exercício 2026, Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025, o seguinte programa e meta:

ÓRGÃO.....: 09 – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo da Assistência Social

0901-009	Aquisição de imóveis	Aquisição de imóveis destinados a atender demandas de eventos climáticos extremos.	UN	300.000,00	30.000,00	330.000,00
----------	----------------------	--	----	------------	-----------	------------

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de acordo com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, durante o exercício de 2026.

Parágrafo único. Para dar continuidade ao propósito desta Lei, nos demais exercícios financeiros o Poder Executivo promoverá a inclusão do programa, da meta e das dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C967900B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 DE 17 DE JULHO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA 353/2026 DE 08/04/2026 E CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 353/2026 de 08/04/2026 e CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4426-1	Cintia Viviane Jung	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	B	02/2026
1305-6	Glauceia Aires Bublitz	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	F	03/2026
2963-7	Douglas Neilor Sperafico	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	D	03/2025
1307-2	Edemar Flores Veiga	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	F	03/2026
2108-3	Iris de Abreu Schell	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	E	03/2026
1306-4	Claudio Miguel Czervieski	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	3	F	03/2026

Conforme Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
2483-0	Roselaine Margarete Bergamo	Recepcionista	5	-	D	04/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DAD57A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589 DE 20 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
1549-0	Quellen Rodrigues da Silva	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	E	07/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:B6B2671D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2026****Processo nº 3.132/2026****Modalidade: Leilão nº 01/2026****Leilão Público Presencial e Online, de forma Simultânea****Tipo: Maior Lance**

OBJETO: Leilão para alienação de diversos bens, incluindo veículos, maquinário e sucatas em geral, pertencentes ao Município de Tupanciretã/RS. No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento supra, **HOMOLOGO** o presente Leilão e **ADJUDICO** os objetos leiloados aos arrematantes abaixo relacionados, ofertantes dos maiores lances:

LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	VALOR
1	VEÍCULO IVECO CITYCLASS PLACAS ITX 0387 ANO 2013 RENAVAL Nº 502690909	Arrematante: Willian Fae CPF/CNPJ: 038.619.560-98 Endereço: R. Inspetor Moreira, nº 46/ apartamento 102 – Marau/RS. Contato: (54) 99943.8752	9.500,00
2	VEICULO VW15.290 PLACAS ITZ 4469 ANO 2013 RENAVAL 502708247	Arrematante: Jane Omar Dalcanel dos Santos ME CPF/CNPJ: 89.995.864/0001-02 Endereço: Estrada Municipal Imbaa de Baixo, nº UR 409 – Uruguai/RS. Contato: (55) 99681.0109	46.000,00
3	VEÍCULO FORD FIESTA PLACAS IPK 1209 ANO 2008 RENAVAL 117310255	Sem arrematante	
4	VEICULO FORD F-2000 VEICULO BAIXADO ANO 1982	Arrematante: Carlos Eduardo Amarante CPF/CNPJ: 053.707.150-41 Endereço: R. Ijuí, nº 33 – Tupanciretã/RS. Contato: (55) 99952 8679	8.400,00
5	VEICULO FIAT SIENA 1.4 PLACAS IYA 1674 ANO 2017 RENAVAL 1126653915	Sem arrematante	
6	VEICULO FORD KA SE 1.5 PLACAS IWO 3767 ANO 2015 RENAVAL 1050380166	Sem arrematante	
7	VEICULO VW POLO PLACAS IZW 2J92 ANO 2020 RENAVAL 1221220437	Arrematante: Pega Guincho Ltda CPF/CNPJ: 67.084.032/0001-93 Endereço: R. Doutor Cândido Machado, nº 562 – Cruz Alta/RS Contato: (55) 99187.0276	28.000,00
8	VEÍCULO GM CELTA PLACAS ILX 7H10 ANO 2004 RENAVAL 832243604	Arrematante: Luis Nicolau CPF/CNPJ: 010.968.160-67 Endereço: R. Carlos Gomes, nº 585 – Santa Maria/RS. Contato: (55) 99987.8057	4.000,00
9	VEICULO FIAT UNO PLACAS ISU 2790, ANO 2012 RENAVAL 451865030	Arrematante: Luis Nicolau CPF/CNPJ: 010.968.160-67 Endereço: R. Carlos Gomes, nº 585 – Santa Maria/RS. Contato: (55) 99987.8057	5.000,00
10	VEICULO CORSA SUPER ANO 2005 PLACAS IKB 2A41, RENAVAL 759894485	Sem arrematante	
11	VEICULO KOMBI FURGÃO, ANO 2011 PLACAS IRV 6582 RENAVAL 323360971	Sem arrematante	
12	VEICULO AMBULÂNCIA DUCATO PLACAS IYX7362 ANO 2018 RENAVAL 1172805676	Sem arrematante	
13	VEICULO FORD CARGO 2422 PLACAS INC 2842 ANO 2005 RENAVAL 883802554	Arrematante: Gian Lucas Dagort CPF/CNPJ: 030.605.790-59 Endereço: R. Achilles Lazzarotto, nº 416 – Ibarama/RS. Contato: (51) 99720.9311	53.000,00
14	MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2003	Arrematante: Izequiel Ceolin CPF/CNPJ: 990.008.220-68 Endereço: R. Bento Gonçalves, nº 574 – Tupanciretã/RS. Contato: (55) 99964.1642	73.000,00
15	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS ANO 1989	Sem arrematante	
16	VEICULO RANDON SL 75R ANO 2018	Sem arrematante	
17	SUCATAS DIVERSAS 2.000KG	Arrematante: Cleber Kisler Lima CPF/CNPJ: 201.190.058-16 Endereço: R. Imbé, nº 310 – Portão/RS. Contato: (51) 99103-2983	9.500,00
18	VEICULO M.BENZ SPRINTER FURGÃO PLACAS IIG 3467 ANO 1998 RENAVAL 705612082	Sem arrematante	
19	VEICULO FORD F350 IJQ 8544 ANO 2000 RENAVAL 74399155-9	Arrematante: B da Silva Júnior e Cia Ltda CPF/CNPJ: 07.776.998/0001-60 Endereço: R. Marechal Floriano, nº 4412 – Uruguai/RS. Contato: (55) 98131-9008	42.000,00
20	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MOD. 842959290 SÉRIE E ANO 2000/2001	Sem arrematante	
21	RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2015	Arrematante: D N de Campos Souza Empreendimentos CPF/CNPJ: 64.658.747/0001-14 Endereço: R. Joaquim Távora, nº 714 – Munhoz de Melo/PR Contato: (44) 99871.0444	83.000,00
22	TRATOR NEW HOLLAND 7630	Arrematante: Luiz Milton Flores Júnior CPF/CNPJ: 932.288.050-34 Endereço: R. Gustavo Johann, nº 478 – Sapucaia do Sul/RS. Contato: (51) 99608-1566	60.000,00
23	RETRO CATERPILAR 400 16E ANO 2011	Sem arrematante	
24	VEICULO SPIN 1.8 AT PREMIER PLACAS SFY 1D57 ANO 2023/2024 RENAVAL 01349366924	Arrematante: B da Silva Júnior e Cia Ltda CPF/CNPJ: 07.776.998/0001-60 Endereço: R. Marechal Floriano, nº 4412 – Uruguai/RS. Contato: (55) 98131-9008	45.000,00
Valor Total Arrecadado			466.400,00

Valor total arrecadado com o leilão realizado: **R\$ 466.400,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Registra-se que os lotes nºs 03, 05, 06, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20 e 23 não receberam lances durante o leilão.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:26A76EFF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

